

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	4
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024.-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2024.	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026,PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025.	4
DECRETO Nº 001/2026	5
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 300/2023.	6
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 301/2023.	6
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 302/2023.	6
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 303/2023.	7
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 53/2023, PROC. ADM. Nº 03/2023.	7
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 55/2023, PROC. ADM. Nº 03/2023.	7
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 56/2023, PROC. ADM. Nº 03/2023.	7
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 57/2023, PROC. ADM. Nº 03/2023.	8
EXTRATO DO 4ºTERMO ADITIVO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 54/2023, PROC. ADM. Nº 03/2023.	8
EXTRATO DO 4ºTERMO ADITIVO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 79/2023, PROC. ADM. Nº 03/2023.	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	8
ERRATA RESENHA DO CONTRATO Nº 013/2026 - PMAP/MA	8
RESENHA DO CONTRATO Nº 017/2026	9
RESENHA DO CONTRATO Nº 018/2026	9
RESENHA DO CONTRATO Nº 019/2026	9
RESENHA DO CONTRATO Nº 020/2026	9
RESENHA DO CONTRATO Nº 021/2026	10
RESENHA DO CONTRATO Nº 022/2026	10
RESENHA DO CONTRATO Nº 023/2026	10
RESENHA DO CONTRATO Nº 024/2026	11
RESENHA DO CONTRATO Nº 025/2026	11
RESENHA DO CONTRATO Nº 028/2026	11
RESENHA DO CONTRATO Nº 029/2026	12
RESENHA DO CONTRATO Nº 030/2026	12
RESENHA DO CONTRATO Nº 033/2026	12
RESENHA DO CONTRATO Nº 034/2026	13
RESENHA DO CONTRATO Nº 035/2026	13
RESENHA DO CONTRATO Nº 036/2026	13
RESENHA SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 048/2025	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	14
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026	14
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026	14
DECRETO DE Nº 120 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.	14
PORTARIA Nº 15/2026-GAB/PREF	16
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	16
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026	16
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026	16
LEI COMPLEMENTAR Nº 073, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026	17
LEI Nº 1.829, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026	20
LEI Nº 1.830, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026	24
RESENHA DO TERMO DE PATROCÍNIO Nº 09/2026	24
RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA (ANEXO II) DO EDITAL Nº 01/SEMED	24
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026	24
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 - AVISO DE LICITAÇÃO	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	25
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº06/2026	25
AVISO DE LICITAÇÃO	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	27
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026-CPL. PROC. ADM. Nº 006/2026.	27
DECRETO Nº 001/2026 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	27

PORTARIA Nº 14/2026 - GAB, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO	28
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	28
ERRATA ONDE LÊ-SE -PRIMEIRO, LEIA-SE: SEGUNDO -TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 260/2024	28
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 110/2025	29
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 111/2025	29
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 112/2025	30
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 113/2025	30
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 114/2025	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	31
JULGAMENTO DE RECURSO. DECISÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025 - SRP	31
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.001/2026. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2026	32
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.002/2026. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2026	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	32
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026	32
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026	66
DECRETO Nº. 004/2026.	67
DECRETO Nº. 005/2026.	68
PORTARIA Nº 037/2026 - (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS	68
PORTARIA Nº 038/2026 - (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS	69
PORTARIA Nº 039/2026 - (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS	69
PORTARIA Nº 040/2026 - (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS	69
PORTARIA Nº 041/2026 - (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS	69
PORTARIA Nº 042/2026 - (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO) CONCESSÃO DE DIÁRIAS	69
PORTARIA Nº 043/2026 - (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS	70
PORTARIA Nº 044/2026 - (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS	70
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	70
?EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2026 . PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024 . PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024.	70
EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2026 . PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2025 . PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025.	70
EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2026 . PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024 . PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024.	71
EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 . PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024.	71
EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024.	71
EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2026 . PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024 . PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024	71
EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024.	72
EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2026 . PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024 . REGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024.	72
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	72
GABARITO SELETIVO 01/2025 SEMED	72
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNIA	72
DECRETO Nº 004/2026 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026 NOMEIA MEMBROS COMISSÃO GESTORA, ACOMPANHAMENTO LEI ALDIR BLANC	72
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE	73
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026	73
LEI Nº 101 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	76
RESOLUÇÃO Nº 02/2026 - CMAS	76
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	76
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2026	76
EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2026	76
EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2026	76
EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2026	77
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	77
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2026 - CPL/PMM. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.	77
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2026 CPL?PMM. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025.	78
EXTRATO DE TERMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2025 - PROCESSO ADMIN Nº 014/2025 - ADESÃO Nº 002/2025	78
PORTARIA Nº 008/2026 - GAB/PREFEITA, NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA.	78
PORTARIA Nº 009/2026 - GAB/PREFEITA, COORDENADORA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.	79
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	79
PORTARIA Nº 004, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.	79
PORTARIA Nº 011 /2026 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.	79
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	80
AVISO DE CANCELAMENTO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	80
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	80
PORTARIA Nº 010/2026	80
PORTARIA Nº 011/2026	81
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	81
ERRATA AO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 019.PE Nº 002/2025	81
ERRATAS AOS EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS Nº 103 AO 112. PE Nº 018/2025	81

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	81
RESENHA 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32.2025.SEMUS-GESTÃO DA SAÚDE	81
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	81
ERRATA - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2025.	81
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025.	81
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	82
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2026	82
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2026	82
LEI MUNICIPAL Nº 586/2026 - DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS BASE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	82
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA	82
LEI Nº 297/2026	82
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	83
ERRATA DA PUBLICAÇÃO	83
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO	83
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO	83
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	83
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.03/2026	83
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.03/2026	93
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.03/2026	98
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04.03/2026	103
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06.03/2026	107
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 022/2026. INEXIGIBILIDADE 007/2026	111
RESENHA DE CONTRATO Nº 020/2026/PMSJP	112
RESENHA DE CONTRATO Nº 021/2026/PMSJP	112
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	112
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 499/2025	112
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	112
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO. REFERENCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025	112
TERMO DE COMPROMISSO MCMV-RURAL	113
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	117
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026	117
NOVO AVISO DE LICITAÇÃO- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90001/2026	117
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	117
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026	117
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2025	118
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	118
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025	118
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	122
DECRETO Nº. 222, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.	122
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	123
PORTARIA DO GABINETE N.º 010/2026.	123
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 132/2025 - PMTF/MA	123
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 136/2025 - PMTF/MA	124

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2025. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 17/2024.-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
49/2024.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024.-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão**, e a empresa **MUNIZ E FRAZAO LTDA**. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 09/2025 assinado entre as partes no dia 06 de fevereiro de 2025, cujo o objeto é Contratação de uma empresa especializada em assessoria e consultoria na área de licitação, destinada à Comissão Permanente de Licitação do município de Alcântara - MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO:** 06/02/2026 a 06/05/2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO.03 SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO.04.122.0003.2029.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA.FONTE DE RECURSO 1.500.0000.:**BASE LEGAL:** Lei Federal nº. 14.133/2021. **ASSINATURAS:** P/ **CONTRATANTE:** Sra. **Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos**-Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão. P/ **CONTRATADO:** Sr. **Matheus Muniz Pereira**-Representante Legal. Alcântara - MA, 06 de fevereiro de 2026.

Publicado por: ANTONIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: 67679cab92818f1acba598cea473638a

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026,PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 18/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA/MA**, com sede na Praça da Matriz, nº 01, Centro na cidade de Alcântara - MA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, a Sra. **Maria da Conceição Diniz Alves**, inscrita sob o RG nº 012682531999-4 e CPF sob nº 663.514.133-20, nomeada pela nomeada pela Portaria nº 005/2025 de 01 de janeiro 2025, para atender a demanda da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano**, considerando a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 - CPL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, e a respectiva homologação do **Processo Administrativo nº 082/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de veículo automotivo, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano do Município de Alcântara - MA**, especificados nos itens do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Beneficiário:

EMPRESA BENEFICIÁRIA	PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA	CNPJ	10.686.600/0001-09
ENDEREÇO:	ROD MA 224, Nº 10 KM 44, ZONA URBANA - São Benedito do Rio Preto/MA, CEP: 65.440-000		
REPRESENTANTE:	ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR CPF Nº 615.121.843-49		
E-MAIL	procarservicosltda@gmail.com		
CONTATO	(98) 98907-0211		

2.2 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA/ MODELO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO AUTOMOTOR 0KM, ANO/MODELO: ANO DO FATURAMENTO DA COMPRA, TIPO PICK UP. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CÂMBIO MANUAL, CABINE DUPLA COM 4 PORTAS, CAPACIDADE DE 05 (CINCO) PESSOAS, MOTOR NO MÍNIMO 1.3 AUTOMÁTICA, COMBUSTÍVEL FLEX, AR CONDICIONADO, BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS, CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRACÇÃO, AIRBAG DUPLA (MOTORISTA E PASSAGEIROS) E ABS COM EBD, GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA NA CAÇAMBA, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, GRADE DE PROTEÇÃO NO VIDRO TRASEIRO, CILINDRADA MÍNIMA TOTAL (CC): 1350, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA (LITROS): 830, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS): 48, DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO DO VEÍCULO (MM): 4.400; LARGURA DO VEÍCULO (MM): 1.720, ALTURA DO VEÍCULO (MM): 1.550	Und	FIAT STRADA CD 0KM	1	R\$ 152.000,00	R\$ 152.000,00
2	CARRO DE PASSEIO: VEÍCULO DE PASSEIO, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO: ANO DO FATURAMENTO DA COMPRA, NO MÍNIMO, MOTOR NO MÍNIMO 1.3 DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM AR CONDICIONADO; 04 (QUATRO) PORTAS; CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS (INCLUINDO CONDUTOR); COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DE IMPACTO FRONTAL (AIR BAG DUPLA); DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA; ZERO KM; COR SÓLIDA; MOTOR BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA); CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; DIREÇÃO ASSISTIDA (HIDRÁULICA, ELETRO-HIDRÁULICA OU ELÉTRICA); AR CONDICIONADO; VIDROS ELÉTRICOS NAS 04 PORTAS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS 04 PORTAS; SENSOR DE ESTACIONAMENTO E CÂMERA DE RÉ. ACESSÓRIOS: RÁDIO AM/FM, USB/MP3, BLUETOOTH; TAPETES DE BORRACHA PARA O INTERIOR; CHAPA PROTETORA DO MOTOR E CARTER; FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE PELÍCULA INSULFILM NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO DO VEÍCULO, NO PERCENTUAL DE TRANSPARÊNCIA MÍNIMO EXIGIDO NA LEGISLAÇÃO; FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN (MACACO, CHAVE DE RODAS, PNEU RESERVA, EXTINTOR DE INCÊNDIO E TRIÂNGULO).	Und	FIAT ARGO DRIVE 0KM	1	R\$ 126.000,00	R\$ 126.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 278.000,00

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

- O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano**.

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata **É PERMITIDA** a adesão de órgãos não participantes.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de

assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

1. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 4. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- a. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- b. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços,

adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

1. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado;
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e na Lei nº 14.133/2021.
2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alcântara /MA, 27 de fevereiro de 2026.

Maria da Conceição Diniz Alves

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano
ÓRGÃO GERENCIADOR

Odon Francisco de Carvalho Junior

PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA
EMPRESA BENEFICIÁRIA

Publicado por: **ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA**
Código identificador: 9f03d23aeb604c694a70f708a17cb442

DECRETO Nº 001/2026

DECRETO Nº 001, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou

judicial, imóvel e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que a expansão da rede de saúde municipal é medida essencial para assegurar o atendimento adequado à população, promovendo a saúde e o bem-estar de todos os munícipes;

CONSIDERANDO que a implantação de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) no Município de Alcântara representa interesse público relevante, atendendo às necessidades essenciais da coletividade e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel de propriedade do Sr. Almiro Ambrósio Araújo, situado na Avenida Anel do Contorno, Praia, Município de Alcântara/MA, com área total de 2.072,00 m² (dois mil e setenta e dois metros quadrados), registrado sob nº 01 da Matrícula nº 540, conforme Certidão de Uso e Ocupação do Solo expedida pela Secretaria Municipal de Finanças em 14 de dezembro de 2012.

§ 1º O imóvel possui as seguintes características:

I - Medidas perimetrais: 40,00 m do marco P01 ao P02; 50,00 m do P02 ao P03; 40,00 m do P03 ao P04; 50,00 m do P04 ao P01;

II - Confrontações: ao fundo, com terreno do Sr. Mário; ao lado esquerdo, com terreno de terceiros; ao lado direito, com a Rua Padre Feijó; à frente, com a Avenida Anel do Contorno;

III - Pontos georreferenciados: P01 - latitude 2°24'17.68" S e longitude 44°25'9.01" O; P02 - latitude 2°24'18.64" S e longitude 44°25'8.21" O; P03 - latitude 2°24'19.52" S e longitude 44°25'9.56" O; P04 - latitude 2°24'18.85" S e longitude 44°25'18.13" O.

Art. 2º A presente declaração de utilidade pública tem por finalidade a desapropriação do imóvel descrito no artigo anterior, com vistas à construção e instalação de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) no Município de Alcântara.

§ 1º A efetivação da desapropriação dependerá da aprovação prévia e expressa do projeto de implantação da UBS pelo órgão competente da Administração Pública.

Art. 3º Fica declarada a urgência da presente desapropriação, para os fins do disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autorizando-se a imissão imediata na posse do imóvel pelo Município de Alcântara.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

IVALDO ARAÚJO DE JESUS
Prefeito Municipal

Publicado por: CESAR FURTADO OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: d05a84f826be18299033b8c06a144811

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 300/2023.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 300/2023, PROC. ADM. Nº 168/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE ALCÂNTARA/MA. CONTRATADA: J R RIBEIRO DIAS EIRELI. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 303/2022, assinado entre as partes no dia 26 de dezembro de 2022 e aditivos posteriores, cujo o objeto é contratação de empresa especializada para instalação e fornecimento de provedor de acesso à internet via meio físico, fibra, satélite, ou rádio digital, com a disponibilização dos equipamentos necessários para viabilizar o acesso, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alcântara-MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO:** 26/12/2025 a 26/12/2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 - PODER EXECUTIVO .03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO.04.122.0003.2026.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.FONTE DE RECURSO 1.500.0000. **BASE LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **ASSINATURAS: CONTRATANTE:** a Srª. Soraia Gleide Cunha Chagas Dos Santos, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão. **CONTRATADA:** o Sr. Jorge Ricardo Ribeiro Dias - Representante Legal. Alcântara - MA, 26 de dezembro de 2025.

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: 88881fc2cd7f338dc462e24f59f68c11

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 301/2023.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 301/2023, PROC. ADM. Nº 168/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ: 06.090.253/0001-80. CONTRATADA: J R RIBEIRO DIAS EIRELI. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 303/2022, assinado entre as partes no dia 26 de dezembro de 2022 e aditivos posteriores, cujo o objeto é contratação de empresa especializada para instalação e fornecimento de provedor de acesso à internet via meio físico, fibra, satélite, ou rádio digital, com a disponibilização dos equipamentos necessários para viabilizar o acesso, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alcântara-MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO:** 26/12/2025 a 26/12/2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 - PODER EXECUTIVO.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.12.361.0003.2048.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS .3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO 1.500.0000. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93. **ASSINATURAS: CONTRATANTE:** a Srª. Neidilene Pereira de Castro, Secretária Municipal de Educação. **CONTRATADA:** o Sr. Jorge Ricardo Ribeiro Dias - Representante Legal. Alcântara - MA, 26 de dezembro de 2025.

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: a5ed902c5c33303fea36c4b2e2e5b259

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 302/2023.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO



DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 302/2023, PROC. ADM. Nº 168/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022. CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO**. CONTRATADA: **J R RIBEIRO DIAS EIRELI**. **OBJETO** O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 302/2022, assinado entre as partes no dia 26 de dezembro de 2022 e aditivos posteriores, cujo o objeto é contratação de empresa especializada para instalação e fornecimento de provedor de acesso à internet via meio físico, fibra, satélite, ou rádio digital, com a disponibilização dos equipamentos necessários para viabilizar o acesso, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alcântara-MA.. **PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO**: 26/12/2025 a 26/12/2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 02 - PODER EXECUTIVO. 05 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA MULHER E IGUALDADE RACIAL. 08.244.0003.2103.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.FONTE DE RECURSO 1.500.0000.. **BASE LEGAL**: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **ASSINATURAS**: **CONTRATANTE**: a Srª. **Maria da Conceição Diniz Alves**, Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano. **CONTRATADA**: o **Sr. Jorge Ricardo Ribeiro Dias**, Representante Legal. Alcântara - MA, 26 de dezembro de 2025.

*Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: 5a27df192d7dbb3e73df6305705f5749*

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 303/2023.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 303/2023, PROC. ADM. Nº 168/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022. CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. CONTRATADA: **J R RIBEIRO DIAS EIRELI**. **OBJETO**: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência e acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento)** do quantitativo do Contrato nº 303/2022, assinado entre as partes no dia 26 de dezembro de 2022 e aditivos posteriores, cujo o objeto é contratação de empresa especializada para instalação e fornecimento de provedor de acesso à internet via meio físico, fibra, satélite, ou rádio digital, com a disponibilização dos equipamentos necessários para viabilizar o acesso, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alcântara-MA.. **PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO**: 26/12/2025 a 26/12/2026. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato, que não foram alteradas. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 02 - PODER EXECUTIVO .07 - SECRETARIA DE SAÚDE. 10.301.0003.2080.0000- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .FONTE DE RECURSO 1.500.0000.. **BASE LEGAL**: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **ASSINATURAS**: **CONTRATANTE**: a Srª. **Jorgeanne Ribeiro Serejo**. **CONTRATADA**: o **Sr. Jorge Ricardo Ribeiro Dias** - Representante Legal. Alcântara - MA, 26 de dezembro de 2025.

*Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: 53eb4ac38bb49d23971328310483d2e5*

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 53/2023, PROC. ADM. Nº 03/2023.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 53/2023, PROC. ADM. Nº 03/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023. CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** CONTRATADA: **GL TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA**. **OBJETO**: O presente Termo Aditivo tem por objeto a

prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 53/2023, assinado entre as partes em 30 de maio de 2023 e aditivos posteriores, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, sem combustível e com condutor para atender as demandas das Secretarias Municipais de Alcântara-MA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2023 e do Processo Administrativo nº 08/2023. **PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO**: O Prazo de Vigência e Execução do presente instrumento contratual que se findava em 28/02/2026 fica prorrogado até a data de **28/04/2026**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 02 - PODER EXECUTIVO.05 - SECRETARIA DE SAÚDE .10.301.0003.2080.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS3.3.90.39.00 - OUTROSSERVIÇOS DE TERCEIRO -PESSOA JURIDICA. FONTE DE RECURSO 1.500.1002. **BASE LEGAL**: Lei nº 8.666/93. **ASSINATURAS**: **CONTRATANTE**: a Srª. **Jorgeanne Ribeiro Serejo**-Secretária Municipal de Saúde. **CONTRATADA**: **Sr. Rodrigo Costa Garcia** - Representante Legal. Alcântara - MA, 27 de fevereiro de 2026.

*Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: b31c1e663f9cd7638e0fd1859eb450f6*

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 55/2023, PROC. ADM. Nº 03/2023.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 55/2023, PROC. ADM. Nº 03/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023. CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO**. CONTRATADA: **GL TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA**. **OBJETO**: O presente Termo Aditivo tem por objeto a a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 55/2023, assinado entre as partes em 30 de maio de 2023 e aditivos posteriores, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, sem combustível e com condutor para atender as demandas das Secretarias Municipais de Alcântara-MA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2023 e do Processo Administrativo nº 08/2023. **PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO**: O Prazo de Vigência e Execução do presente instrumento contratual que se findava em 28/02/2026 fica prorrogado até a data de **28/04/2026**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 02 - PODER EXECUTIVO.03 - SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO .04.122.0003.2026.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS. 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA .FONTE DE RECURSO 1.500.0000. **BASE LEGAL**: Lei nº 8.666/93. **ASSINATURAS**: **CONTRATANTE**: a Srª. **Soraia Gleide Cunha Chagas Dos Santos**, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão. **CONTRATADA**: o **Sr. Rodrigo Costa Garcia**- Representante Legal. Alcântara - MA, 27 de fevereiro de 2026.

*Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: 766d7487fa965cde2235ba8fe7d0fc30*

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 56/2023, PROC. ADM. Nº 03/2023.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 56/2023, PROC. ADM. Nº 03/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. CONTRATADA: **GL TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA**. **OBJETO**: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 56/2023, assinado entre as partes em 30 de maio de 2023 e aditivos posteriores, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, sem combustível e com condutor para atender as demandas das Secretarias Municipais de Alcântara-MA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2023 e do Processo Administrativo nº 08/2023. **PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO**: O Prazo





de Vigência e Execução do presente instrumento contratual que se findava em 28/02/2026 fica prorrogado até a data de **28/04/2026**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO .02 10 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.02 10 00 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.08 122 0006 2124 0000 - IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DA FMAS .3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA .FONTE DE RECURSO-1.500.00..BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ASSINATURAS: **CONTRATANTE:** a Srª. **Maria da Conceição Diniz Alves** - Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano. **CONTRATADA:** o Sr. **Rodrigo Costa Garcia** - Representante Legal. Alcântara - MA, 27 de fevereiro de 2026.

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: 37170639b7cb401bd828102b0fed5424

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 57/2023, PROC. ADM. Nº 03/2023.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 57/2023, PROC. ADM. Nº 03/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**. CONTRATADA: **RLCM - TRANSPORTE & LOCAÇÕES LTDA**. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 57/2023, assinado ente as partes em 08 de junho de 2023 e aditivos posteriores, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, sem combustível e com condutor para atender as demandas das Secretarias Municipais de Alcântara-MA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2023 e do Processo Administrativo nº 08/2023. **PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO:** O Prazo de Vigência e Execução do presente instrumento contratual que se findava em 28/02/2026 fica prorrogado até a data de **28/04/2026**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 - PODER EXECUTIVO 08 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0015.2084.0000 - IMPLEMENTAÇÃO A ASSISTÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA.FONTE DE RECURSO 1.600.0000..**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93. ASSINATURAS: **CONTRATANTE:** a Srª. **Jorgeanne Ribeiro Serejo** - Secretária Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** o Sr. **Raimundo Luís Carvalho Miranda**- Representante Legal. Alcântara - MA, 27 de fevereiro de 2026.

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: 58bbaebe51d652f05fae8a2bbd671631

EXTRATO DO 4ºTERMO ADITIVO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 54/2023, PROC. ADM. Nº 03/2023.

EXTRATO DO 4ºTERMO ADITIVO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 54/2023, PROC. ADM. Nº 03/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023.. CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. CONTRATADA: **GL TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA**. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 54/2023, assinado ente as partes em 30 de maio de 2023 e aditivos posteriores, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, sem combustível e com condutor para atender as demandas das Secretarias Municipais de Alcântara-MA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2023 e do Processo Administrativo nº 08/2023. **PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO:** O Prazo de Vigência e Execução do presente instrumento contratual que se findava em 28/02/2026 fica prorrogado até a data de **28/04/2026**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 - PODER EXECUTIVO.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.12.361.0003.2048.0000 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS

ADMINISTRATIVOS GERAIS.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURIDICA.FONTE STN 1.500.1001. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ASSINATURAS: **CONTRATANTE:** a Srª. **Neidilene Pereira de Castro**, Secretária Municipal de Educação. Pela **CONTRATADA:** o Sr. **Rodrigo Costa Garcia** - Representante Legal. Alcântara - MA, 27 de fevereiro de 2026.

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: 6fc916a9ed7fe97ef8d9626b2111945f

EXTRATO DO 4ºTERMO ADITIVO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 79/2023, PROC. ADM. Nº 03/2023.

EXTRATO DO 4ºTERMO ADITIVO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 79/2023, PROC. ADM. Nº 03/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023. CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO**. CONTRATADA: **RLCM - TRANSPORTE & LOCAÇÕES LTDA**. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 79/2023, assinados entre as partes em 01 de junho de 2023 e aditivos posteriores, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, sem combustível e com condutor para atender as demandas das Secretarias Municipais de Alcântara-MA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2023 e do Processo Administrativo nº 08/2023.. **PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO:** O Prazo de Vigência e Execução do presente instrumento contratual que se findava em 28/02/2026 fica prorrogado até a data de **28/04/2026**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 - PODER EXECUTIVO. 03 - SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO. 04.122.0003.2026.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS. 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO.PESSOA JURIDICA.FONTE DE RECURSO 1.500.0000. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. **ASSINATURAS:** **CONTRATANTE:** a Srª. **Soraia Gleide Cunha Chagas Dos Santos** - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão. **CONTRATADA:** o Sr. **Raimundo Luís Carvalho Miranda**- Representante Legal. Alcântara - MA, 27 de fevereiro de 2026.

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: b7c1e30cdb20a3c32b28e597791406c4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

ERRATA RESENHA DO CONTRATO Nº 013/2026 - PMAP/MA

ERRATA RESENHA DO CONTRATO Nº 013/2026 - PMAP/MA

A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba inscrita no CNPJ sob nº. 06.997.571/0001-29, sediada à Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro, CEP: 65.810-000 - Alto Parnaíba - MA, na publicação do Diário Oficial dos Municípios/MA, do dia 16/01/2025, página 06. RESENHA DO CONTRATO Nº 013/2026 - PMAP/MA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **ÓRGÃO:** 18 Fundo Nac. de Desenvolvimento Educação UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1801 Fundo Nac. de Desenvolvimento Educação 12 361 0019 2.083 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental 30% 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente; **ÓRGÃO:** 18 Fundo Nac. de Desenvolvimento Educação UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1801 Fundo Nac. de Desenvolvimento Educação 12 365 0018 2.085 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - 30% 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente. **LEIA-SE:** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **ÓRGÃO:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1801 Fundo Nac. de Desenvolvimento Educação 12 361 0019 2.083 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental 30% 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente; **ÓRGÃO:** 18 Fundo Nac. de Desenvolvimento Educação UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1801 Fundo Nac. de



Desenvolvimento Educação 12 365 0018 2.085 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - 30% 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente; ÓRGÃO: 15 Secretaria Municipal de Educação UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1501 Secretaria Municipal de Educação 12 361 0019 2.110 Manutenção das Atividades do Salário Educação - QSE 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente. Rubens Sussumu Ogasawara Prefeito Municipal Ordenador de Despesas/Decreto Municipal nº 11/2025 **(Contratante)**.

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 0148522dd32a8167cbc30d51205a6393

RESENHA DO CONTRATO Nº 017/2026

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 017/2026 - PMAP/MA - Pregão Eletrônico nº 19/2025-SRP e da Ata de Registro de Preços nº 48/2025. **PARTES:** MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO e SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E TURISMO, inscritas sob o mesmo CNPJ do Município e a empresa AG ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.280.483/0001-05. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material esportivo para atender as necessidades das Secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, com base no art. 106 da Lei nº 14.133/2021. **PREÇO:** O valor global da contratação é de R\$ 3.248,64 (três mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 08 Sec.Mun.de Esporte, Lazer,Juv. e Turismo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Sec.Mun.de Esporte, Lazer,Juv. e Turismo 27 812 0025 2.026 Manutenção das Atividades Esportivas 3.3.90.30.00 Material de consumo. **DO FORO:** Comarca de Alto Parnaíba-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2026. **ASSINATURAS:** Rubens Sussumu Ogasawara Ordenador de Despesas/Decreto Municipal nº 11/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO **(Contratante)**, Gisele Nunes Dos Santos **(Gerenciadora Financeira)** Portaria nº 16/2025. Luana de Carvalho Alencar AG ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA **(CONTRATADA)**

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 4de062e1dfb0263e6c4b6ad937a9aafd

RESENHA DO CONTRATO Nº 018/2026

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 018/2026 - PMAP/MA - Pregão Eletrônico nº 19/2025-SRP e da Ata de Registro de Preços nº 48/2025. **PARTES:** MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita sob o mesmo CNPJ do Município, e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 06.091.025/0001-24 e a empresa AG ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.280.483/0001-05. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material esportivo para atender as necessidades das Secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, com base no art. 106 da Lei nº 14.133/2021. **PREÇO:** O valor global da contratação é de R\$ 10.448,90 (dez mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 15 Secretaria Municipal de Educação UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1501 Secretaria Municipal de Educação 12

122 0002 2.108 Manutenção e Func. das Atividades Adm da Sec. Municipal de Educação 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 18 Fundo Nac. de Desenvolvimento Educação UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1801 Fundo Nac. de Desenvolvimento Educação 12 361 0019 2.083 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - 30% 3.3.90.30.00 Material de consumo. **DO FORO:** Comarca de Alto Parnaíba-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2026. **ASSINATURAS:** Maria da Cruz R. Lima Araújo Nunes Ordenadora de Despesas/Decreto Municipal nº 11/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **(Contratante)**, Gisele Nunes Dos Santos **(Gerenciadora Financeira)** Portaria nº 16/2025. Luana de Carvalho Alencar AG ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA **(CONTRATADA)**

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: aa7b59a98b9ae0ab48e1f7dcf3b2424d

RESENHA DO CONTRATO Nº 019/2026

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 019/2026 - PMAP/MA - Pregão Eletrônico nº 39/2025-SRP e da Ata de Registro de Preços nº 04/2026. **PARTES:** MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO, SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO, inscritas sob o mesmo CNPJ do Município e a empresa A G FIALHO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.928.304/0001-25. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na locação de veículos, compreendendo veículos de passeio, utilitários e pesados, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Alto Parnaíba/MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, com base no art. 106 da Lei nº 14.133/2021. **PREÇO:** O valor total da contratação é de R\$ 357.890,04 (trezentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa reais e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 05 Sec.Mun.de Administração e Planejamento UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Sec. Mun. de Administração e Planejamento 04 122 0002 2.009 Manutenção das Atividades da Sec. de Adm. e Planejamento 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica; ÓRGÃO: 09 Sec. Mun. Infr., Urban., Transp. e Trânsito UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec. Mun. Infr., Urban., Transp. e Trânsito 04 122 0002 2.029 Manutenção da Sec. Infraestrutura, Urban. Transporte e Trânsito 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica; ÓRGÃO: 12 Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária, Pesca UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Sec. Mun. de Agr., Pecuária, Pesca e Abast. 23 605 0009 2.049 Manutenção e Funcionamento das Unidades de Abate e Abastecimento 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. **DO FORO:** Comarca de Alto Parnaíba-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2026. **ASSINATURAS:** Rubens Sussumu Ogasawara Ordenador de Despesas/Decreto Municipal nº 11/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO **(Contratante)**, Gisele Nunes Dos Santos **(Gerenciadora Financeira)** Portaria nº 16/2025. Adailton Guimarães Fialho A G FIALHO LTDA **(CONTRATADA)**

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 3b2f886bc378581f1ba75a06be5d7079

RESENHA DO CONTRATO Nº 020/2026

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 020/2026 - PMAP/MA - Pregão Eletrônico nº 39/2025-SRP e da Ata de Registro de Preços nº 04/2026. **PARTES:** MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE





SAÚDE, inscrita sob o mesmo CNPJ do Município, e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.743.691/0001-30 e a empresa A G FIALHO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.928.304/0001-25. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na locação de veículos, compreendendo veículos de passeio, utilitários e pesados, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Alto Parnaíba/MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, com base no art. 106 da Lei nº 14.133/2021. **PREÇO:** O valor total da contratação é de R\$ 62.115,84 (sessenta e dois mil, cento e quinze reais e oitenta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 13 Secretaria Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1301 Secretaria Municipal de Saúde 10 122 0002 2.057 Manutenção e Funcionamento das Atividades da Secretaria de Saúde 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica; ÓRGÃO: 16 Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Fundo Municipal de Saúde 10 302 0028 2.076 Manutenção das Ações e Serviços de Saúde 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. **DO FORO:** Comarca de Alto Parnaíba-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2026. **ASSINATURAS:** Ana Joaquina Soares de Souza Ordenadora de Despesas/Decreto Municipal nº 11/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (**Contratante**), Gisele Nunes Dos Santos (**Gerenciadora Financeira**) Portaria nº 16/2025. Adailton Guimarães Fialho A G FIALHO LTDA (**CONTRATADA**)

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 6e3d5ccbb956e2e6fb0247d64cda0510

RESENHA DO CONTRATO Nº 021/2026

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 021/2026 - PMAP/MA - Pregão Eletrônico nº 39/2025-SRP e da Ata de Registro de Preços nº 04/2026. **PARTES:** MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrita sob o mesmo CNPJ do Município, e FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 18.042.067/0001-54 e a empresa A G FIALHO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.928.304/0001-25. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na locação de veículos, compreendendo veículos de passeio, utilitários e pesados, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Alto Parnaíba/MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, com base no art. 106 da Lei nº 14.133/2021. **PREÇO:** O valor total da contratação é de R\$ 62.115,84 (sessenta e dois mil cento e quinze reais e oitenta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 10 Secretaria Mun.de Desenvolvimento Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Secretaria Mun.de Desenvolvimento Social 04 122 0002 2.090 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica; ÓRGÃO: 19 Fundo Municipal de Assistência Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1901 Fundo Municipal de Assistência Social 08 122 0040 2.107 Manutenção da Gestão Administrativa do FMAS 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. **DO FORO:** Comarca de Alto Parnaíba-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2026. **ASSINATURAS:** Tereza Cristina Alves Rocha Ordenadora de Despesas/Decreto Municipal nº 11/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (**Contratante**), Gisele Nunes Dos Santos (**Gerenciadora Financeira**) Portaria nº 16/2025. Adailton Guimarães Fialho A G FIALHO LTDA (**CONTRATADA**)

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 286c02c7cc7744f1cce7f2c92b9bbb1

RESENHA DO CONTRATO Nº 022/2026

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 022/2026 - PMAP/MA - Pregão Eletrônico nº 39/2025-SRP e da Ata de Registro de Preços nº 05/2026. **PARTES:** MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO, inscritas sob o mesmo CNPJ do Município e a empresa CONSTRUMAIS EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.502.436/0001-02. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na locação de veículos, compreendendo veículos de passeio, utilitários e pesados, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Alto Parnaíba/MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, com base no art. 106 da Lei nº 14.133/2021. **PREÇO:** O valor total da contratação é de R\$ 755.948,12 (setecentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais e doze centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 05 Sec.Mun.de Administração e Planejamento UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Sec. Mun. de Administração e Planejamento 04 122 0002 2.009 Manutenção das Atividades da Sec. de Adm. e Planejamento 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica; ÓRGÃO: 09 Sec. Mun. Infr., Urban., Transp. e Trânsito UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec. Mun. Infr., Urban., Transp. e Trânsito 04 122 0002 2.029 Manutenção da Sec. Infraestrutura, Urban. Transporte e Trânsito 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. **DO FORO:** Comarca de Alto Parnaíba-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2026. **ASSINATURAS:** Rubens Sussumu Ogasawara Ordenador de Despesas/Decreto Municipal nº 11/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (**Contratante**), Gisele Nunes Dos Santos (**Gerenciadora Financeira**) Portaria nº 16/2025. Ângelo Marcos Borges de Oliveira CONSTRUMAIS EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA (**CONTRATADA**)

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 82f8a46a5aa91e5b648cd52025d007f3

RESENHA DO CONTRATO Nº 023/2026

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 023/2026 - PMAP/MA - Pregão Eletrônico nº 39/2025-SRP e da Ata de Registro de Preços nº 05/2026. **PARTES:** MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita sob o mesmo CNPJ do Município, e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.743.691/0001-30 e a empresa CONSTRUMAIS EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.502.436/0001-02. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na locação de veículos, compreendendo veículos de passeio, utilitários e pesados, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Alto Parnaíba/MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, com base no art. 106 da Lei nº 14.133/2021. **PREÇO:** O valor total da contratação é de R\$ 310.142,16 (trezentos e dez mil, cento e quarenta e dois reais e dezesseis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 13 Secretaria Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1301 Secretaria Municipal de Saúde 10 122 0002 2.057 Manutenção e Funcionamento das Atividades da Secretaria de Saúde 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica; ÓRGÃO: 16 Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Fundo Municipal de Saúde 10 302 0028 2.076





Manutenção das Ações e Serviços de Saúde 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. **DO FORO:** Comarca de Alto Parnaíba-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2026. **ASSINATURAS:** Ana Joaquina Soares de Souza Ordenadora de Despesas/Decreto Municipal nº 11/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (**Contratante**), Gisele Nunes Dos Santos (**Gerenciadora Financeira**) Portaria nº 16/2025. Ângelo Marcos Borges de Oliveira CONSTRUMAIS EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA (**CONTRATADA**)

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 6d36e55d24d71877500187669a81dabe

RESENHA DO CONTRATO Nº 024/2026

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 024/2026 - PMAP/MA - Pregão Eletrônico nº 39/2025-SRP e da Ata de Registro de Preços nº 05/2026. **PARTE:** MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrita sob o mesmo CNPJ do Município, e FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 18.042.067/0001-54 e a empresa CONSTRUMAIS EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.502.436/0001-02. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na locação de veículos, compreendendo veículos de passeio, utilitários e pesados, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Alto Parnaíba/MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, com base no art. 106 da Lei nº 14.133/2021. **PREÇO:** O valor total da contratação é R\$ 49.658,16 (quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 10 Secretaria Mun.de Desenvolvimento Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Secretaria Mun.de Desenvolvimento Social 04 122 0002 2.090 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica; ÓRGÃO: 19 Fundo Municipal de Assistência Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1901 Fundo Municipal de Assistência Social 08 122 0040 2.107 Manutenção da Gestão Administrativa do FMAS 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. **DO FORO:** Comarca de Alto Parnaíba-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2026. **ASSINATURAS:** Tereza Cristina Alves Rocha Ordenadora de Despesas/Decreto Municipal nº 11/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (**Contratante**), Gisele Nunes Dos Santos (**Gerenciadora Financeira**) Portaria nº 16/2025. Ângelo Marcos Borges de Oliveira CONSTRUMAIS EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA (**CONTRATADA**)

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 2e6331e4908d5ffa402112f69b1c0ad6

RESENHA DO CONTRATO Nº 025/2026

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 025/2026 - PMAP/MA - Pregão Eletrônico nº 39/2025-SRP e da Ata de Registro de Preços nº 05/2026. **PARTE:** MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita sob o mesmo CNPJ do Município, e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 06.091.025/0001-24 e a empresa CONSTRUMAIS EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.502.436/0001-02. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na locação de veículos, compreendendo veículos de passeio, utilitários

e pesados, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Alto Parnaíba/MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, com base no art. 106 da Lei nº 14.133/2021. **PREÇO:** O valor total da contratação é R\$ 210.826,08 (duzentos e dez mil, oitocentos e vinte e seis reais e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 15 Secretaria Municipal de Educação UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1501 Secretaria Municipal de Educação 12 122 0002 2.108 Manutenção e Func. das Atividades Adm. da Sec. Municipal de Educação 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica; ÓRGÃO: 17 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1701 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 12 361 0019 2.116 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica; ÓRGÃO: 17 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1701 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 12 365 0018 2.117 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil-MDE 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. **DO FORO:** Comarca de Alto Parnaíba-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2026. **ASSINATURAS:** Maria da Cruz R. Lima Araújo Nunes Ordenadora de Despesas/Decreto Municipal nº 11/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (**Contratante**), Gisele Nunes Dos Santos (**Gerenciadora Financeira**) Portaria nº 16/2025. Ângelo Marcos Borges de Oliveira CONSTRUMAIS EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA (**CONTRATADA**)

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 35f27c97f78bf2439dd6bb57ea5bde86

RESENHA DO CONTRATO Nº 028/2026

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 028/2026 - PMAP/MA - Pregão Eletrônico nº 40/2025-SRP e da Ata de Registro de Preços nº 02/2026. **PARTE:** MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO**, ambas inscritas sob o mesmo CNPJ do Município e a empresa A G FIALHO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.928.304/0001-25. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Máquinas Pesadas por Horas, incluindo operador, combustível e manutenção integral sob responsabilidade da contratada, para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, com base no art. 106 da Lei nº 14.133/2021. **PREÇO:** O valor total da contratação é de R\$ 889.630,00 (oitocentos e oitenta e nove mil, seiscentos e trinta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 09 Sec. Mun. Infr., Urban., Transp. e Trânsito UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec. Mun. Infr., Urban., Transp. e Trânsito 04 122 0002 2.029 Manutenção da Sec Infraestrutura, Urban. Transporte e Trânsito 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica; ÓRGÃO: 09 Sec. Mun. Infr., Urban., Transp. e Trânsito UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec. Mun. Infr., Urban., Transp. e Trânsito 15 452 0016 2.030 Manutenção dos Serviços Urbanos 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. **DO FORO:** Comarca de Alto Parnaíba-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de fevereiro de 2026. **ASSINATURAS:** Rubens Sussumu Ogasawara Ordenador de Despesas/Decreto Municipal nº 11/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO (**Gerenciadora Financeira**) Portaria nº 16/2025. Adailton Guimarães Fialho A G FIALHO LTDA (**CONTRATADA**)

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR



Código identificador: 4c7a817b83a545718ba764dd73399ac4

RESENHA DO CONTRATO Nº 029/2026**EXTRATO DE CONTRATO**

RESENHA DO CONTRATO Nº 029/2026 – PMAP/MA – Pregão Eletrônico nº 40/2025-SRP e da Ata de Registro de Preços nº 03/2026. **PARTES:** MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO**, ambas inscritas sob o mesmo CNPJ do Município e a empresa **PLANECON SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.796.097/0001-03**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Máquinas Pesadas por Horas, incluindo operador, combustível e manutenção integral sob responsabilidade da contratada, para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, com base no art. 106 da Lei nº 14.133/2021. **PREÇO:** O valor total da contratação é de R\$ 654.240,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 09 Sec. Mun. Infr., Urban., Transp. e Trânsito UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec. Mun. Infr., Urban., Transp. e Trânsito 04 122 0002 2.029 Manutenção da Sec Infraestrutura, Urban. Transporte e Trânsito 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica; ÓRGÃO: 09 Sec. Mun. Infr., Urban., Transp. e Trânsito UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec. Mun. Infr., Urban., Transp. e Trânsito 15 452 0016 2.030 Manutenção dos Serviços Urbanos 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. **DO FORO:** Comarca de Alto Parnaíba-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de fevereiro de 2026. **ASSINATURAS:** Rubens Sussumu Ogasawara Ordenador de Despesas/Decreto Municipal nº 11/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO (**Gerenciadora Financeira**) Portaria nº 16/2025. Ângelo Marcos Borges de Oliveira PLANECON SERVICOS LTDA (**CONTRATADA**)

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 7b7f6dc631b93fd9c6a0ddca54341bcf

RESENHA DO CONTRATO Nº 030/2026**EXTRATO DE CONTRATO**

RESENHA DO CONTRATO Nº 030/2026 – PMAP/MA – Pregão Eletrônico nº 40/2025-SRP e da Ata de Registro de Preços nº 01/2026. **PARTES:** MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO**, ambas inscritas sob o mesmo CNPJ do Município e a empresa **POLI COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.928.658/0001-70. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Máquinas Pesadas por Horas, incluindo operador, combustível e manutenção integral sob responsabilidade da contratada, para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, com base no art. 106 da Lei nº 14.133/2021. **PREÇO:** O valor total da contratação é de R\$ 906.860,00 (novecentos e seis mil, oitocentos e sessenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 09 Sec. Mun. Infr., Urban., Transp. e Trânsito UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec. Mun. Infr., Urban., Transp. e Trânsito 04 122 0002 2.029 Manutenção da Sec

Infraestrutura, Urban. Transporte e Trânsito 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica; ÓRGÃO: 09 Sec. Mun. Infr., Urban., Transp. e Trânsito UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec. Mun. Infr., Urban., Transp. e Trânsito 15 452 0016 2.030 Manutenção dos Serviços Urbanos 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. **DO FORO:** Comarca de Alto Parnaíba-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de fevereiro de 2026. **ASSINATURAS:** Rubens Sussumu Ogasawara Ordenador de Despesas/Decreto Municipal nº 11/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO (**Gerenciadora Financeira**) Portaria nº 16/2025. Helcimar Pereira Fialho POLI COMERCIO E SERVICOS LTDA (**CONTRATADA**)

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: c96bb8f49846bff190af9ea30ec4a3d8

RESENHA DO CONTRATO Nº 033/2026**EXTRATO DE CONTRATO**

RESENHA DO CONTRATO Nº 033/2026 – PMAP/MA – Pregão Eletrônico nº 01/2026 e da Ata de Registro de Preços nº 07/2026. **PARTES:** MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita sob o mesmo CNPJ do Município, e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 06.091.025/0001-24 e a empresa PLANECON SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 14.796.097/0001-03. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e equipamentos, destinados aos prédios públicos pertencentes à Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado de forma justificada, nos termos do art. 105 e 107 da Lei nº 14.133/21. **PREÇO:** O valor global da contratação é de R\$ 163.389,72 (cento e sessenta e três mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 15 Secretaria Municipal de Educação UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1501 Secretaria Municipal de Educação 12 122 0002 2.108 Manutenção e Func. das Ativ. Adm. da Sec. Municipal de Educação 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica; ÓRGÃO: 15 Secretaria Municipal de Educação UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1501 Secretaria Municipal de Educação 12 361 0019 2.110 Manutenção das Atividades do Salário Educação – QSE 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica; ÓRGÃO: 17 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1701 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 12 361 0019 2.116 Manutenção das Atividades do Ensino – MDE 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica; ÓRGÃO: 17 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1701 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 12 365 0018 2.117 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil-MDE 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica; ÓRGÃO: 18 Fundo Nac. de Desenvolvimento Educação UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1801 Fundo Nac. de Desenvolvimento Educação 12 361 0019 2.083 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental 30% 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica; ÓRGÃO: 18 Fundo Nac. de Desenvolvimento Educação UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1801 Fundo Nac. de Desenvolvimento Educação 12 365 0018 2.085 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - 30% 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. **DO FORO:** Comarca de Alto Parnaíba-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de fevereiro de 2026. **ASSINATURAS:** Maria da Cruz R. Lima Araújo Nunes Ordenadora de Despesas/Decreto Municipal nº 11/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (**Contratante**), Gisele Nunes Dos Santos (**Gerenciadora Financeira**) Portaria nº 16/2025. Ângelo Marcos Borges de Oliveira PLANECON SERVICOS LTDA (**CONTRATADA**)

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR



Código identificador: e4d5f65f4aaa0b8137db66245028cb61

RESENHA DO CONTRATO Nº 034/2026

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 034/2026 – PMAP/MA – Pregão Eletrônico nº 01/2026 e da Ata de Registro de Preços nº 07/2026. **PARTE:** MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, inscrita sob o mesmo CNPJ do Município e a empresa PLANECON SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 14.796.097/0001-03. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e equipamentos, destinados aos prédios públicos pertencentes à Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado de forma justificada, nos termos do art. 105 e 107 da Lei nº 14.133/21. **PREÇO:** O valor global da contratação é de R\$ 396.220,07 (trezentos e noventa e seis mil, duzentos e vinte reais e sete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 05 Sec. Mun.de Administração e Planejamento UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Sec. Mun. de Administração e Planejamento 04 122 0002 2.009 Manutenção das Atividades da Sec. de Adm. e Planejamento 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. **DO FORO:** Comarca de Alto Parnaíba-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de fevereiro de 2026. **ASSINATURAS:** Rubens Sussumu Ogasawara Ordenador de Despesas/Decreto Municipal nº 11/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO / SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E TURISMO (**Contratante**), Gisele Nunes Dos Santos (**Gerenciadora Financeira**) Portaria nº 16/2025. Ângelo Marcos Borges de Oliveira PLANECON SERVICOS LTDA (**CONTRATADA**)

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 935a5b295c1e8c310a009fb2c21a34f9

RESENHA DO CONTRATO Nº 035/2026

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 035/2026 – PMAP/MA – Pregão Eletrônico nº 01/2026 e da Ata de Registro de Preços nº 07/2026. **PARTE:** MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO e, SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E TURISMO inscritas sob o mesmo CNPJ do Município e a empresa PLANECON SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 14.796.097/0001-03. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e equipamentos, destinados aos prédios públicos pertencentes à Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado de forma justificada, nos termos do art. 105 e 107 da Lei nº 14.133/21. **PREÇO:** O valor global da contratação é de R\$ 615.725,99 (seiscentos e quinze mil, setecentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 05 Sec. Mun.de Administração e Planejamento UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Sec. Mun. de Administração e Planejamento 04 122 0002 2.009 Manutenção das Atividades da Sec. de Adm. e Planejamento 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica; ÓRGÃO: 08 Sec.Mun.de Esporte, Lazer, Juv. e Turismo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Sec. Mun. de Esporte, Lazer, Juv. e Turismo 27 812 0025 2.026 Manutenção das Atividades Esportivas 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. **DO FORO:** Comarca de Alto Parnaíba-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de

fevereiro de 2026. **ASSINATURAS:** Rubens Sussumu Ogasawara Ordenador de Despesas/Decreto Municipal nº 11/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO / SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E TURISMO (**Contratante**), Gisele Nunes Dos Santos (**Gerenciadora Financeira**) Portaria nº 16/2025. Ângelo Marcos Borges de Oliveira PLANECON SERVICOS LTDA (**CONTRATADA**)

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 7bc2cbdb448f43c9bdefedafc5bc2487

RESENHA DO CONTRATO Nº 036/2026

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 036/2026 – PMAP/MA – Pregão Eletrônico nº 01/2026 e da Ata de Registro de Preços nº 07/2026. **PARTE:** MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita sob o mesmo CNPJ do Município, e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.743.691/0001-30 e a empresa PLANECON SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 14.796.097/0001-03. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e equipamentos, destinados aos prédios públicos pertencentes à Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado de forma justificada, nos termos do art. 105 e 107 da Lei nº 14.133/21. **PREÇO:** O valor global da contratação é de R\$ 488.671,42 (quatrocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 13 Secretaria Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1301 Secretaria Municipal de Saúde 10 122 0002 2.019 Manutenção e Funcionamento das Atividades da Secretaria de Saúde 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica; ÓRGÃO: 16 Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Fundo Municipal de Saúde 10 302 0028 2.077 Manutenção e Funcionamento das Ações Hospitalares 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica; ÓRGÃO: 16 Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Fundo Municipal de Saúde 10 302 0028 2.103 Manutenção das Ações de Saúde 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica; ÓRGÃO: 16 Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Fundo Municipal de Saúde 10 301 0045 2.134 Manutenção SAMU 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica; ÓRGÃO: 16 Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Fundo Municipal de Saúde 10 301 0028 2.100 Manutenção e Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. **DO FORO:** Comarca de Alto Parnaíba-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de fevereiro de 2026. **ASSINATURAS:** Ana Joaquina Soares de Souza Ordenadora de Despesas/Decreto Municipal nº 11/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (**Contratante**), Gisele Nunes Dos Santos (**Gerenciadora Financeira**) Portaria nº 16/2025. Ângelo Marcos Borges de Oliveira PLANECON SERVICOS LTDA (**CONTRATADA**)

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 92932e90b5a21b60220472216628b1a2

RESENHA SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 048/2025

EXTRATO TERMO ADITIVO

RESENHA SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 048/2025 - PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29 por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,





inscrito no CNPJ sob o nº 11.743.691/0001-30 e a empresa DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.404.989/0001-48. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 048/2025 - PMAP/MA, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica do ramo para o fornecimento parcelado de aquisição de medicamentos e correlatos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Parnaíba/MA. **DA VIGÊNCIA** Fica prorrogado até 07 de fevereiro de 2027 o prazo previsto na cláusula segunda do contrato celebrado entre as partes, iniciando-se o referido prazo a partir de 07 de fevereiro de 2026. **DO VALOR:** O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 967.571,71 (novecentos e sessenta e sete mil, quinhentos e setenta e um reais e setenta e um centavos), para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, renovando-se os créditos orçamentários correspondentes. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 16 Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Fundo Municipal de Saúde 10 301 0028 2.060 Manutenção e Funcionamento do Programa de Atenção Básica-PAB 3.3.90.30.00 Material de Consumo; ÓRGÃO: 16 Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Fundo Municipal de Saúde 10 301 0033 2.073 Manutenção do Programa Farmácia Básica 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; ÓRGÃO: 16 Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Fundo Municipal de Saúde 10 302 0028 2.077 Manutenção e Funcionamento das Ações Hospitalares 3.3.90.30.00 Material de Consumo; ÓRGÃO: 16 Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Fundo Municipal de Saúde 10 302 0028 2.076 Manutenção das Ações e Serviços de Saúde 3.3.90.30.00 Material de Consumo; ÓRGÃO: 16 Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Fundo Municipal de Saúde 10 301 0028 2.062 Manutenção MAC 3.3.90.30.00 Material de Consumo; ÓRGÃO: 16 Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Fundo Municipal de Saúde 10 301 0045 2.074 Manutenção SAMU 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **DO FORO:** Comarca de Alto Parnaíba-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de fevereiro de 2026. **ASSINATURAS:** ANA JOAQUINA SOARES DE SOUZA Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde / Portaria nº 26/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (**Contratante**). NICANOR JALES NETO Sócio Administrador DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA CNPJ nº 07.404.989/0001-48 (**Contratada**). Gisele Nunes dos Santos Portaria nº 16/2025 (**Gerenciadora Financeiro**)

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: fbb2dbd7c6b99a99a34d608c963eafc6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0501.02/2026

A Prefeitura Municipal de Bacurituba - MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira, torna público o **RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, COMPREENDENDO EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E DEMAIS BENS DURÁVEIS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Após a realização das fases de lances, negociação, habilitação e análise das propostas, foram declaradas vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESAS VENCEDORAS

AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 37.885.137/0001-80

Itens: 3, 19, 29, 30 e 31

Valor Total: **R\$ 49.635,00**

JN CIRURGICA LTDA

CNPJ: 39.439.202/0001-70

Itens: 3, 6, 11 e 25

Valor Total: **R\$ 7.629,90**

M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: 32.593.430/0001-50

Itens: 1, 5, 8, 9, 12, 14, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 26 e 28

Valor Total: **R\$ 210.524,00**

MEDPLUS HOSPITALAR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

CNPJ: 34.075.280/0001-19

Itens: 7, 13, 27, 33 e 36

Valor Total: **R\$ 129.328,00**

RJN COMÉRCIO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 54.469.120/0001-61

Itens: 2, 10, 15, 20, 24, 32 e 34

Valor Total: **R\$ 54.410,00**

VERLUMA COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 63.679.550/0001-07

Item: 35

Valor Total: **R\$ 3.996,00**

O processo encontra-se à disposição dos interessados para vistas junto ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Bacurituba - MA.

Bacurituba - MA, 26 de fevereiro de 2026

Talyta Garreto dos Santos

Pregoeira

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS
Código identificador: 9240fb5d21784888d26367311ebca01d

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0601.02/2026

O Município de Bacurituba/MA, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 004/2026, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, incluindo fornecimento de urnas mortuárias, traslado, e demais serviços correlatos**, foi declarada vencedora a empresa **ANA CÉLIA BARROS DE BARROS - CNPJ: 27.877.664/0001-90**, por atender integralmente às exigências do edital e apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, no valor global de **R\$ 329.600,00 (trezentos e vinte e nove mil e seiscentos reais)**.

Bacurituba - MA, 27 de fevereiro de 2026

Talyta Garreto dos Santos

Pregoeira

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS
Código identificador: cf608fabfba042b1f2c76726e824ca28

DECRETO DE Nº 120 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO DE Nº 120 de 27 de fevereiro de 2025.

Regulamenta o Sistema Municipal de Videomonitoramento em espaços públicos no âmbito do Município de Bacurituba/MA, disciplina o tratamento de dados pessoais nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, VEDA o uso de reconhecimento facial e prioriza a captação exclusiva de imagens (vídeo), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BACURITUBA, Estado do Maranhão,



LETÍCIA LÍBIA BARROS COSTA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o dever do Município de promover políticas públicas voltadas à segurança urbana e proteção do patrimônio público;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o tratamento de dados pessoais decorrente da utilização de sistema de videomonitoramento;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), especialmente os princípios da finalidade, necessidade, adequação, transparência e prevenção;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído o Sistema Municipal de Videomonitoramento de Bacurituba/MA, com as seguintes finalidades:

I – promoção da segurança urbana;

II – prevenção de atos ilícitos;

III – proteção do patrimônio público;

IV – apoio às autoridades competentes.

Art. 2º O sistema poderá ser instalado em:

I – praças públicas;

II – prédios públicos municipais;

III – vias públicas estratégicas;

IV – demais locais de interesse da Administração Pública.

CAPÍTULO II

DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 3º. O Município de Bacurituba/MA é o Controlador dos dados pessoais tratados no âmbito do Sistema de Videomonitoramento.

Art. 4º. O tratamento de dados pessoais observará os princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, especialmente:

I – finalidade;

II – adequação;

III – necessidade;

IV – transparência;

V – segurança;

VI – prevenção;

VII – responsabilização e prestação de contas.

Art. 5º. A captação de dados será realizada prioritariamente por meio de gravação de imagens (vídeo), vedada a coleta excessiva ou desnecessária.

CAPÍTULO III

DA PRIORIDADE DE CAPTAÇÃO EXCLUSIVA DE VÍDEO

Art. 6º. O Sistema Municipal de Videomonitoramento adotará, como regra geral, a captação exclusiva de imagens (vídeo), vedada a captação contínua e indiscriminada de áudio.

§1º. A eventual captação de áudio somente poderá ocorrer:

I – mediante justificativa técnica fundamentada;

II – após elaboração de Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD);

III – com limitação temporal e técnica;

IV – mediante ato administrativo específico autorizando a medida.

§2º. Na ausência dos requisitos do §1º, o sistema deverá operar exclusivamente com gravação de vídeo.

CAPÍTULO IV

DA VEDAÇÃO EXPRESSA AO RECONHECIMENTO FACIAL

Art. 7º. Fica expressamente vedada, no âmbito do Sistema Municipal de Videomonitoramento:

I – a utilização de tecnologia de reconhecimento facial;

II – a identificação biométrica automatizada de indivíduos;

III – o cruzamento automatizado de imagens com bancos de dados biométricos;

IV – a criação de perfis comportamentais automatizados.

Art. 8º. É igualmente vedada a contratação ou integração de softwares que realizem:

I – identificação automatizada de pessoas;

II – rastreamento individualizado por biometria;

III – monitoramento preditivo baseado em características físicas.

Art. 9º. Qualquer alteração tecnológica que implique tratamento de dados biométricos dependerá:

I – de lei específica autorizativa;

II – de novo Relatório de Impacto à Proteção de Dados;

III – de análise jurídica prévia da Procuradoria Municipal.

CAPÍTULO V

DO RELATÓRIO DE IMPACTO E GOVERNANÇA

Art. 10 Antes da implantação do sistema, deverá ser elaborado Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD), contendo:

I – descrição do tratamento;

II – análise de riscos;

III – medidas de mitigação;

IV – justificativa de necessidade.

Art. 11. O Município manterá programa de governança em proteção de dados, com:

I – política de privacidade institucional;

II – normas internas de acesso;

III – registro de logs de acesso;

IV – capacitação de servidores.

CAPÍTULO VI

DO ENCARREGADO DE DADOS

Art. 12. Será designado Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), por meio de Portaria específica.

CAPÍTULO VII

DA TRANSPARÊNCIA

Art. 13 Os locais monitorados deverão conter placas informativas visíveis, indicando:

I – a existência do monitoramento por vídeo;

II – a finalidade da captação;

III – o controlador dos dados;

IV – canal de contato institucional.

Art. 14. A política de privacidade do sistema deverá ser publicada no site oficial do Município.

CAPÍTULO VIII

DO ACESSO E PRAZO DE RETENÇÃO

Art. 15. O acesso às imagens será restrito a servidores autorizados.

Art. 16. As gravações serão armazenadas pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, salvo requisição judicial ou policial.

CAPÍTULO IX

DA RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 17. O uso indevido das imagens sujeitará o agente público às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A Secretaria competente regulamentará os procedimentos técnicos de operação do sistema.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

MUNICÍPIO DE BACURITUBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

LETÍCIA LÍBIA BARROS COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por: LINALDO COSTA
Código identificador: 6b5b0af5cc5b28f8ce6cb3a420e09783

PORTARIA Nº 15/2026-GAB/PREF

Portaria nº 15/2026-GAB/PREF

Dispõe sobre a nomeação de Operadores do Sistema Municipal de Videomonitoramento, no âmbito do Município de Bacurituba/MA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BACURITUBA, Estado do Maranhão, LETÍCIA LÍBIA BARROS COSTA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 120/2026, que instituiu o Sistema Municipal de Videomonitoramento;

CONSIDERANDO o Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD) aprovado pela Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como OPERADORES do Sistema Municipal de Videomonitoramento os seguintes servidores:

I - **PAULO ROBERTO FARIAS OLIVEIRA**, Registro nº 000558, ocupante do cargo de Fiscal de Arrecadação e Patrimônio Imobiliário, lotado na Secretaria Municipal de Administração;

II - **DAVI FERNANDES ARAÚJO**, Registro nº 001365, ocupante do cargo de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração;

III - **ADILSON BATISTA ANDRADE DIAS**, Registro nº 000012, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Competências dos Operadores

Compete aos operadores:

I - realizar o monitoramento das imagens captadas pelo sistema;

II - garantir o uso exclusivamente institucional das gravações;

III - registrar acessos e ocorrências;

IV - comunicar imediatamente ao Encarregado de Dados (DPO) qualquer incidente de segurança;

V - cumprir integralmente as normas do Decreto Municipal nº 120/2026 e do RIPD.

Art. 3º - Vedações

É vedado aos operadores:

I - utilizar as imagens para fins pessoais, políticos ou particulares;

II - compartilhar imagens sem autorização formal;

III - realizar qualquer forma de reconhecimento facial ou identificação biométrica automatizada;

IV - copiar, reproduzir ou divulgar gravações sem requisição formal da autoridade competente.

Art. 4º - Responsabilidade

O uso indevido das informações sujeitará o servidor às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 5º - Termo de Confidencialidade

Os servidores nomeados deverão assinar Termo de Confidencialidade e Compromisso de Proteção de Dados antes do início das atividades.

Art. 6º - Vigência

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BACURITUBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

LETÍCIA LÍBIA BARROS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por: LINALDO COSTA
Código identificador: c6d61fef61b25b64e92b78698a1830db

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0501.01/2026

O Município de Bacurituba/MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 001/2026, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em **prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e controle de pragas urbanas**, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e produtos adequados, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias municipais., foi declarada vencedora a empresa **LIMPERSERV - LIMPEZA ESPECIALIZADA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.815.354/0001-20, por atender integralmente às exigências do edital e apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, no valor global de **R\$ 445.600,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais)**.

O processo encontra-se à disposição dos interessados para vistas junto ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Bacurituba - MA.

Bacurituba - MA, 26 de fevereiro de 2026.

Talyta Garreto dos Santos - Pregoeira Oficial

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS
Código identificador: 6e4d057d4ae85b86003737eb1b3aac77

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

A Prefeitura Municipal de Balsas-MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de uniformes destinados a crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista- TEA integrantes do programa TEAtivo no município de Balsas - MA. A sessão será realizada através do **Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC**, pelo endereço eletrônico www.bnc.org.br, com data de abertura agendada para **16 de março de 2026 às 14h:30min**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.balsas.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC, www.bnc.org.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Balsas - MA, 27 de fevereiro de 2026.

Caroline Alves Ribeiro
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 12d870a08def93e5658c463dceeaacd1

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026



AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

Processo Adm: Nº 1211.01/2025

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos, visando atender as necessidades do Programa TEAtivo no município de Balsas-MA.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 70.190,84 (setenta mil e cento e noventa reais e oitenta e quatro centavos): **DISTRIBUIDORA E EMPREENDIMENTOS NORDESTE LTDA** (27100598000147) com os lotes: 1, 2, 4, 6, 7, 8, 9, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 21, 22, 24, 26, 27, 28, 31, 33, 34 e 36 no valor total de R\$ 54.306,47 (cinquenta e quatro mil e trezentos e seis reais e quarenta e sete centavos). **MONICA R. DE MELLO FARIA ME** (17353208000197) com os lotes: 3, 5, 10, 11, 12, 18, 20, 23, 37 e 38 no valor total de R\$ 5.411,35 (cinco mil e quatrocentos e onze reais e trinta e cinco centavos). **ATUAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA** (30716102000179) com os lotes: 25, 29, 30 e 32 no valor total de R\$ 3.467,72 (três mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos). **JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR LTDA** (08973569000145) com o lote: 35 no valor total de R\$ 7.005,30 (sete mil e cinco reais e trinta centavos).

BALSAS - MA, 27 de fevereiro de 2026

TAIANY SANTOS CARVALHO

CONDUTOR DE PROCESSOS

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 0a40ae8124d71beec11442f5cfffcdc95

LEI COMPLEMENTAR Nº 073, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, O PLANO DE CARREIRA E VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Procuradoria Geral do Município (PGM), órgão integrante da estrutura básica da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Balsas, tem por finalidade a assistência, o assessoramento e o controle da juridicidade aos órgãos e entidades da Administração Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, em especial, a representação judicial e extrajudicial do Município.

Art. 2º A Procuradoria Geral do Município (PGM) é instituição permanente, essencial à administração da Justiça e à administração tributária do Município, dotada de autonomia técnico-funcional em assuntos jurídicos e administrativos, nos termos da lei.

§1º. A autonomia técnica consiste na independência institucional para manifestação jurídica, consultiva e judicial em defesa dos interesses públicos municipais, observados os princípios e leis que regem a administração pública.

§2º. A autonomia administrativa importa em contar com quadro próprio de Procuradores do Município, a organização de seus serviços e o exercício dos atos necessários à gestão dos recursos humanos, financeiros e materiais então disponibilizados, no que lhe competir, nos termos da lei.

Art. 3º A Procuradoria Geral do Município (PGM) tem suas atribuições definidas diretamente da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, por interpretação de seu Título IV, Capítulo IV, para cumprimento das competências municipais fixadas no art. 30 do referido diploma constitucional.

Art. 4º São princípios institucionais da Procuradoria Geral do Município a indisponibilidade do interesse público, a autonomia técnico-jurídica e a igualdade de direitos e deveres entre os Procuradores do Município.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º A Procuradoria Geral do Município é dirigida pelo Procurador-

Geral, escolhido dentre advogados inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, de notável saber jurídico e reputação ilibada, nomeado em *Ad nutum* pelo Chefe do Poder Executivo, com prerrogativas e representação de Secretário Municipal.

Art. 6º O Subprocurador será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, escolhido dentre advogados inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, de notável saber jurídico e reputação ilibada.

Art. 7º O quadro de Procuradores do Município é composto por Procuradores de carreira, integrantes dos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), sendo-lhes asseguradas todas as prerrogativas constantes na Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994, nas normas infralegais publicadas no âmbito do Conselho Federal da OAB, bem como nas disposições contidas nesta Lei Complementar.

CAPÍTULO III

DOS OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO E OUTROS SERVIDORES EM EXERCÍCIO NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 8º Aos servidores ocupantes dos cargos de direção e assessoramento e funções de confiança, bem como dos demais servidores em exercício na Procuradoria Geral do Município, sob pena de responsabilidade, é proibido, além das vedações impostas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Balsas:

I - receber, a qualquer título ou pretexto, percentagens ou vantagens nos processos submetidos ao seu exame;

II - exercer a advocacia em qualquer processo judicial ou administrativo contra o Município de Balsas;

III - deixar de cumprir ordem legalmente imposta pelo Procurador-Geral do Município;

IV - a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas.

TÍTULO II

DO PLANO DE CARREIRA E VENCIMENTOS DO CARGO DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 9º Fica instituído o Plano de Carreira e Vencimentos próprio do cargo de provimento efetivo de Procurador do Município, integrante do Quadro Permanente de Servidores da Administração Pública Municipal, sob o regime estatutário, nos termos desta Lei Complementar.

CAPÍTULO II

DO INGRESSO NO CARGO

Art. 10. O ingresso no cargo de Procurador do Município dar-se-á mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecida a ordem de classificação, por ato de nomeação do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. São requisitos para a investidura no cargo de Procurador do Município, dentre outros estabelecidos no edital:

I - ser brasileiro;

II - ser bacharel em Direito e estar regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil;

III - estar em gozo dos direitos civis e políticos;

IV - estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino;

V - ser bacharel em Direito, há três anos, no mínimo, por instituição de ensino superior, oficial ou reconhecida, com diploma registrado na forma da lei;

VI - ter, por ocasião da inscrição definitiva do concurso público, três anos de atividade jurídica comprovados pelos mesmos critérios definidos no Edital.

Art. 11. O Procurador do Município tomará posse mediante compromisso formal de estrita observância das leis, respeito às instituições democráticas e cumprimento dos deveres inerentes ao cargo.

Art. 12. É defeso o provimento do cargo de Procurador do Município mediante acesso, ascensão funcional, enquadramento por desvio de função ou de qualquer outra forma de investidura que exclua a tratada no art. 10, desta Lei Complementar.

CAPÍTULO III

DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 13. A confirmação do Procurador do Município na carreira dependerá do cumprimento do estágio probatório no período de três



anos, a contar da data do início do exercício funcional e decorrerá do preenchimento dos seguintes requisitos, mediante Avaliação Especial de Desempenho:

- I - probidade;
- II - zelo funcional;
- III - eficiência;
- IV - participação nas atividades programadas para fins de treinamento;
- V - interesse, espírito de iniciativa e de colaboração;
- VI - urbanidade;
- VII - disciplina;
- VIII - satisfatório desempenho técnico das atribuições e funções específicas do cargo.

§ 1º O Procurador, ainda que esteja em regime de estágio probatório, terá computado tempo de exercício na Procuradoria Geral do Município quando prestar suas atividades nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Direta e Indireta, em órgãos de advocacia setorial ou em cargos de chefia da Procuradoria Geral do Município.

§ 2º O Procurador, em qualquer hipótese, ficará sujeito exclusivamente às normas aplicáveis à Procuradoria Geral do Município, ainda que em exercício em órgão diverso da Administração Municipal, não ficando subordinado às autoridades titulares de secretarias, entidades autárquicas e fundacionais.

§ 3º Não se considera afastamento do cargo de Procurador o exercício de funções inerentes ao cargo nas advocacias setoriais e de cargos de provimento em comissão de direção, assessoramento ou função de confiança nos órgãos e entidades da Administração Municipal, Direta e Indireta.

§ 4º Será suspenso o estágio probatório do Procurador que se afastar do exercício de suas funções por qualquer motivo, salvo as hipóteses previstas no parágrafo anterior.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA DA CARREIRA

Art. 14. A carreira do cargo de Procurador do Município será remunerada pelo vencimento básico previsto no Anexo I desta Lei Complementar e demais vantagens pecuniárias previstas em leis do Município de Balsas, inclusive no Estatuto dos servidores públicos Municipais de Balsas (Lei nº 441/90), e será estruturada em 3 (três) categorias, nos termos do Anexo I desta Lei Complementar.

§ 1º Os titulares do cargo de Procurador do Município perceberão o Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento, que será calculado sobre o vencimento básico correspondente à categoria em que o servidor se encontrar posicionado, à razão de:

- I - 20% (vinte por cento) para Doutorado, com defesa e aprovação de tese, desde que seja correlato às funções relativas ao cargo de Procurador do Município;
- II - 15% (quinze por cento) para Mestrado, com defesa e aprovação de tese, desde que seja correlato às funções relativas ao cargo de Procurador do Município;
- III - 10% (dez por cento) para pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, com no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas de duração, desde que seja correlata às funções relativas ao cargo de Procurador do Município.

§ 2º Os percentuais constantes dos incisos I a III do §1º não são cumulativos, de maneira que o maior exclui o menor.

§ 3º O servidor que perceber o adicional previsto no §1º deste artigo somente poderá perceber o mesmo adicional, com percentual maior, após 3 (três) anos de percepção do adicional no percentual menor.

Art. 15. O ingresso na carreira dar-se-á sempre na categoria inicial do cargo, por nomeação do Chefe do Poder Executivo, mediante prévia aprovação em concurso público.

§ 1º O enquadramento dos ocupantes dos cargos de Procurador do Município nas categorias que compõem a carreira do respectivo cargo será realizado considerando o tempo de exercício em cargo efetivo do município de Balsas, conforme o previsto no Anexo II e demais regras estabelecidas nesta Lei Complementar.

Art. 16. A jornada de trabalho do cargo de Procurador do Município será de 4 (quatro) horas diárias de trabalho e 20 (vinte) horas semanais.

CAPÍTULO V

DA PROGRESSÃO NA CARREIRA

Seção I

Da Progressão

Art. 17. Para fazer jus à progressão, os servidores ocupantes do cargo de Procurador deverão, simultaneamente, atender aos seguintes requisitos:

- I - ter completado 3 (três) anos de efetivo exercício na categoria;
- II - ter obtido avaliação positiva de desempenho nos últimos 2 (dois) anos do período a que se refere o inciso I deste artigo; e
- III - não ter sofrido pena disciplinar de suspensão nos 3 (três) anos que antecederam à progressão.

§ 1º A contagem de tempo para o novo interstício aquisitivo será sempre iniciada no dia seguinte àquele em que os servidores ocupantes do cargo de Procurador houverem completado o interstício anterior.

§ 2º A progressão se dará de forma automática, desde que cumpridos os requisitos contidos nos incisos I, II e III deste artigo.

§ 3º Caso não tenha ocorrido a avaliação de desempenho individual e específica no prazo de 90 (noventa) dias que antecede o término do lapso temporal previsto no inciso I deste artigo, a progressão será automática, independente da avaliação.

§ 4º O prazo para fins de progressão, na hipótese de imposição de penalidade funcional, recomeça a fluir a partir da data final do cumprimento da sanção.

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES, DEVERES, PROIBIÇÕES E PRERROGATIVAS DO CARGO DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO

Art. 18. São atribuições do cargo de provimento efetivo de Procurador do Município as seguintes atividades de natureza jurídica:

- I - promover e defender os interesses públicos do Município, por meio da representação judicial, perante qualquer juízo ou tribunal;
- II - assistir juridicamente os órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional para defender os interesses da municipalidade;
- III - atuar nos procedimentos administrativos concernentes ao controle interno da legalidade dos atos da Administração Municipal;
- IV - analisar a aplicação das normas jurídicas, dando-lhes interpretação e propondo os atos necessários ao seu esclarecimento;
- V - subsidiar estudos e propostas visando o aperfeiçoamento e adequação da legislação municipal;
- VI - examinar e elaborar pareceres jurídicos em processos e documentos da área de sua especialidade.

Art. 19. São deveres do Procurador do Município, entre outros previstos em lei:

- I - defender a ordem jurídica, pugnar pela boa aplicação das leis e pela celeridade da administração da justiça;
- II - desempenhar com zelo e presteza, dentro dos prazos, os serviços a seu cargo e os que, na forma da lei, lhe forem atribuídos pelo Procurador Geral ou chefe imediato;
- III - zelar pelos bens confiados à sua guarda;
- IV - observar, nos casos indicados em lei, sigilo quanto à matéria dos procedimentos judiciais e administrativos em que atuar;
- V - manter assiduidade;
- VI - representar sobre irregularidades que afetem o bom desempenho de suas atribuições;
- VII - sugerir providências tendentes ao aperfeiçoamento dos serviços;
- VIII - manter atualizados os seus dados pessoais e curriculares.

Art. 20. Além das proibições decorrentes do cargo público, ao Procurador do Município é vedado:

- I - aceitar cargo, emprego ou função pública fora dos casos autorizados em lei;
- II - patrocinar a própria defesa, ou de terceiros, em qualquer processo judicial ou administrativo em que haja contrariedade do interesse do Município de Balsas;
- III - empregar em qualquer expediente oficial, ou intervenção oral, expressão ou termo incompatíveis com o dever de urbanidade, tal como definido pelo Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
- IV - valer-se da qualidade de Procurador do Município para obter qualquer vantagem.

Art. 21. O ocupante do cargo de Procurador do Município exerce função essencial à justiça e ao controle da legalidade dos Atos da Administração Pública Municipal, gozando de independência funcional

técnica/científica, bem como das prerrogativas inerentes à atividade advocatícia, além daquelas afetas às carreiras de Estado da Advocacia Pública, e das seguintes:

I - estabilidade, após 03 (três) anos de exercício, somente podendo perder o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado, processo administrativo disciplinar ou procedimento de avaliação especial de desempenho do estágio probatório, nos termos da lei e da Constituição Federal, em que lhe seja assegurada ampla defesa;

II - irredutibilidade de vencimentos, observando o disposto na Constituição Federal;

III - imunidade e autonomia funcional quanto às opiniões de natureza técnico-científica emitidas em parecer, petição ou qualquer arrazoado produzido em processo administrativo ou judicial, não podendo ser constrangido, de qualquer modo ou forma, a agir em desconformidade com a sua consciência ético profissional, sempre na defesa do interesse público;

IV - exame, em qualquer órgão público municipal, autos de processos findos ou em andamento, quando não estejam sujeitos a sigilo, assegurada a obtenção de cópias, podendo tomar apontamentos, à serviço da Administração Municipal;

V - receber auxílio ou a colaboração das autoridades públicas e administrativas e de seus agentes, para o desempenho de suas funções, sempre que requisitar;

VI - solicitar das autoridades competentes certidões, informações, documentos e diligências necessárias ao desempenho de suas funções;

VII - ter vista dos processos dentro e fora dos Cartórios e Secretarias, ressalvadas as vedações legais;

VIII - utilizar-se dos meios de comunicação municipais quando o interesse do serviço exigir;

IX - dispor de instalações condignas e compatíveis com o exercício de suas funções;

X - percepção de honorários de sucumbência, nos termos desta Lei Complementar e do Código de Processo Civil.

Parágrafo único. É facultado ao Procurador do Município solicitar prévio parecer jurídico às assessorias jurídicas de quaisquer órgãos/entidades da Administração Municipal, assim como informações escritas, exames e diligências que julgar necessários ao desempenho de suas atividades.

Art. 22. O Procurador do Município será civil e regressivamente responsável quando agir com dolo ou fraude no exercício de suas funções.

Art. 23. Nenhum Procurador do Município poderá ser afastado do desempenho de suas atribuições ou procedimentos em que officie ou deva officiar, exceto por impedimento, férias, licenças e demais hipóteses legais.

Art. 24. O exercício da advocacia institucional pelos Procuradores do Município prescindirá de instrumento de procuração.

Art. 25. As garantias, deveres, proibições e prerrogativas dos ocupantes do cargo de Procurador do Município são inerentes ao exercício de suas funções e irrenunciáveis.

Art. 26. Os Procuradores do Município serão lotados na Procuradoria Geral do Município, podendo ser designados por ato do Procurador Geral, após solicitação do titular da Secretaria interessada, para prestarem serviços em outros órgãos e entidades da Administração Municipal, mantida, neste caso, a lotação originária, com todos os seus efeitos, incluindo a participação no rateio de honorários de sucumbência.

Art. 27. Por força das peculiaridades inerentes ao exercício de suas funções, os Procuradores do Município poderão ser dispensados do registro diário de entrada e saída ao trabalho, ainda que prestem serviços em outros órgãos e entidades da Administração Municipal, devendo, para tanto, apresentar relatório individual e mensal de suas atividades ao superior imediato, observada a jornada de trabalho.

TÍTULO III

CAPÍTULO I

DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Art. 28. Os honorários advocatícios de sucumbência concedidos em quaisquer processos judiciais em que vitoriosa a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, bem como aqueles decorrentes de cobrança judicial da dívida ativa do Município realizada pela Procuradoria Geral do Município ou de procedimentos administrativos, e os concedidos em

razão de lei, sentença, convenção ou acordo, serão recebidos na Conta do Fundo da Procuradoria Municipal previsto na Lei Municipal 1.509 de 16 de setembro de 2019, que institui o Fundo Municipal da Procuradoria de Balsas e dá outras providências e serão distribuídos na seguinte proporção:

I - 96% (noventa e seis por cento) aos Procuradores do Município em atividade ocupantes do cargo de provimento efetivo de Procurador, ao Subprocurador e ao Procurador Geral do Município que estejam ativos em exercício no momento da percepção da verba honorária a ser rateada, em igual proporção, observadas as disposições finais desta Lei Complementar;

II - 4% (quatro por cento) serão destinados ao reaparelhamento da Procuradoria Geral do Município e treinamento dos seus membros.

CAPÍTULO II

DOS RATEIOS DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Art. 29. Os honorários advocatícios de sucumbência devidos nas causas judiciais e delas decorrentes de que participem o Município de Balsas, constituem verbas de natureza privada, nos termos da legislação federal, e destinam-se aos Procuradores efetivos do Município de Balsas integrantes da carreira independente do órgão de sua lotação, ao Procurador Geral e ao Subprocurador.

Art. 30. Nos termos do art. 28, desta Lei Complementar, as receitas oriundas dos honorários advocatícios de sucumbência serão distribuídas semestralmente, sempre nos meses de julho e dezembro, e de forma igualitária entre os Procuradores do Município ocupantes de cargo de provimento efetivo e que estejam ativos em exercício no momento da percepção da verba honorária a ser rateada, observado o disposto no §1º deste artigo, bem como o Procurador Geral do Município e o Subprocurador, que estejam em efetivo exercício no momento da percepção da verba honorária a ser rateada.

§ 1º Os Procuradores do Município que vierem a se aposentar após a vigência desta Lei Complementar terão direito ao recebimento dos honorários advocatícios pelo prazo máximo de 01 (um) ano, contado da data da aposentadoria.

§ 2º Os honorários constituem verba variável, não incorporável e nem computável para cálculo de qualquer vantagem remuneratória.

§ 3º A verba honorária a que se refere o *caput* não será considerada para efeito de cálculo de pensões e proventos da inatividade, nem computadas como base de cálculo de contribuição previdenciária.

§ 4º O Procurador do Município em estágio probatório terá direito ao rateio dos honorários previstos nesta Lei Complementar.

Art. 31. Considera-se em efetivo exercício, para efeito de direito ao rateio mensal dos honorários a que se referem os arts. 29 e 30, os Procuradores do Município que, na data da distribuição, estejam:

I - em gozo de férias regulamentares;

II - em gozo de licença prêmio;

III - em gozo de licença:

a) por motivo de doença em pessoa da família até 120 (cento e vinte) dias;

b) para o serviço militar;

c) por motivo de maternidade, paternidade ou adoção;

d) para tratamento da própria saúde, até dois anos;

e) para o desempenho de mandato classista;

f) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;

IV - ausentes em razão de:

a) doação de sangue;

b) alistamento eleitoral;

c) casamento;

d) falecimento de cônjuge, companheiro, pais, filhos ou irmãos;

e) júri e outros serviços obrigatórios por lei;

f) participação em programa de treinamento regularmente instituído;

g) missão de estudo e aperfeiçoamento, quando autorizado o afastamento;

h) faltas justificadas.

V - afastados para estudos fora do Município, se houver interesse da Administração Pública;

VI - ocupantes de cargo de provimento em comissão ou função de confiança na Procuradoria Geral do Município ou em órgão de advocacia ou função correlata da Administração Pública Municipal.

Art. 32. Não entrarão no rateio dos honorários advocatícios:



- I - pensionistas;
- II - aqueles em licença para tratar de interesses particulares;
- III - aqueles em licença sem vencimentos;
- IV - aqueles em licença para atividades políticas, incluindo-se exercício de mandato eletivo;
- V - em licença por motivo de doença em pessoa da família, após os primeiros 120 (cento e vinte) dias;
- VI - em licença para acompanhar cônjuge ou companheiro;
- VII - em afastamento para realização de curso de aperfeiçoamento profissional, com ou sem vencimentos, salvo quando declarado o interesse da Administração;
- VIII - quando suspenso em cumprimento de penalidade disciplinar;
- IX - afastado em virtude de aposentadoria.

§ 1º A inclusão do Procurador do Município no rateio, após os afastamentos previstos nesta Lei Complementar, dará direito ao recebimento de honorários proporcionalmente aos dias de efetivo exercício das suas funções.

§ 2º Também perderá o direito ao rateio dos honorários advocatícios os Procuradores do Município inativos e os cedidos para outros órgãos da Administração Direita e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

CAPÍTULO III

DO FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BALSAS

Art. 33. O Fundo da Procuradoria-Geral do Município de Balsas possuirá conta bancária específica para a arrecadação dos recursos dispostos no art. 28, desta Lei, a qual deverá ser indicada ao Poder Judiciário e aos órgãos da Administração Direta e Indireta municipal, para fins de centralização dos repasses das verbas e respectiva apuração.

§1º Os valores relativos aos honorários advocatícios serão depositados na conta bancária única do Fundo da Procuradoria-Geral do Município de Balsas, mencionada no caput.

§2º. A gestão dos recursos do Fundo da Procuradoria Geral do Município será realizada pelo Procurador-Geral do Município, que será seu administrador, segundo as disposições desta Lei;

§3º. O Procurador-Geral deverá apresentar semestralmente, relatório dos honorários recebidos e rateios realizados.

§4º. Havendo pagamento de honorários advocatícios de sucumbência por terceiros em favor da Fazenda Pública Municipal, qualquer que seja a natureza da demanda de que tenha resultado a condenação, o Procurador do Município responsável pelo acompanhamento do processo fornecerá à sua chefia imediata as informações relativas ao pagamento ou levantamento realizado, diligenciando perante o Juízo a informação da conta do Fundo da Procuradoria do Município para depósito dos honorários pelo sucumbente.

§5º. Os honorários advocatícios arrecadados pela Secretaria Municipal de Finanças e demais órgãos da Administração Direta e Indireta municipal deverão ser destinados para a Conta do Fundo da Procuradoria do Município e caso o pagamento não ocorra diretamente para a conta do Fundo deverão ser repassados para esta conta, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da arrecadação.

§6º. Secretaria Municipal de Finanças disponibilizará, bimestralmente, ao Procurador Geral do Município, relatório comprobatório da origem dos valores relativos à arrecadação dos honorários advocatícios devidos nas causas de natureza judicial ou administrativa, em que o Município de Balsas, suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista sejam interessados e representados por Procurador do Município, bem como os decorrentes das cobranças extrajudiciais e pagamentos administrativos dos débitos inscritos em dívida ativa.

Art. 34. É nula qualquer disposição, cláusula, regulamento ou ato administrativo que retire dos Procuradores do Município em atividade o direito ao recebimento dos honorários advocatícios de que trata essa Lei.

TÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

Art. 35. As competências e atribuições dos cargos e funções previstas nesta Lei Complementar serão definidas no Regimento Interno da Procuradoria Geral do Município (PGM) a ser aprovado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 36. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 37. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Balsas

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS para o cargo de procurador do município de provimento efetivo

CATEGORIA	VENCIMENTO
I	5.800,00
II	8.100,00
III	10.000,00

ANEXO II

TABELA DE ENQUADRAMENTO CARGO: PROCURADOR DO MUNICÍPIO

TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO NO CARGO DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO	CATEGORIA
0 a 3 anos	I
3 a 7 anos	II
Mais de 7 anos	III

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: 4cfd577ac3ea3e063f7a2cc01b39a7a2

LEI Nº 1.829, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Seção I

Da Qualificação

Art. 1º O Poder Executivo poderá qualificar como Organizações Sociais – OS as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades se enquadrem nas áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, proteção e preservação do meio ambiente, cultura e saúde, observados os requisitos desta Lei.

§ 1º O Município poderá instituir cadastro de entidades qualificadas, com a finalidade de aprimorar a gestão das parcerias e ampliar a concorrência, sem criação de direito subjetivo à celebração de contrato de gestão.

§ 2º A qualificação poderá ser requerida a qualquer tempo, mediante solicitação dirigida à Secretaria Municipal competente.

§ 3º No procedimento de que trata o § 2º deste artigo, o órgão ou a entidade da área correspondente deverá manifestar-se, de maneira concisa e objetiva, acerca da capacidade técnica da entidade na área em que se pretende qualificar como organização social.

§ 4º Na análise da capacidade técnica a que se refere o § 3º deste artigo, o órgão ou a entidade correspondente observará critérios objetivos, baseados no desempenho institucional, na formação do corpo técnico e diretivo e nas referências operacionais da entidade.

§ 5º Fica o Poder Executivo autorizado a definir, por Decreto, outras atividades passíveis de ser geridas por entidades qualificadas como organizações sociais.

Art. 2º Ao requerer a qualificação como organização social, além de outros requisitos previstos em regulamento próprio, as entidades deverão:





I. atuar essencialmente nas áreas de:

- a. ensino;
- b. pesquisa científica
- c. desenvolvimento tecnológico;
- d. proteção e preservação do meio ambiente;
- e. assistência social;
- f. cultura;
- g. educação;
- h. saúde;
- i. proteção e preservação do meio ambiente;
- j. esporte e lazer.

II. comprovar regularidade jurídica e registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

- a. objetivos sociais compatíveis com a área de atuação;
- b. finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- c. previsão da existência de Conselho de Administração e Diretoria, com competências definidas;
- d. previsão participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes do poder público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
- e. obrigatoriedade de publicação dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;
- f. no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
- g. vedação de distribuição de bens ou de parcelas do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
- h. destinação do patrimônio remanescente, em caso de extinção ou desqualificação, a outra Organização Social da mesma área ou ao Município.

Art. 3º A qualificação como OS terá validade de até 4 (quatro) anos, contados da publicação do ato de qualificação no Diário Oficial do Município.

§ 1º A qualificação como OS poderá ser renovada mediante requerimento da entidade, instruído com os mesmos documentos exigidos para a qualificação inicial, nos termos desta lei.

§ 2º A qualificação da OS será renovada automaticamente quando a organização qualificada estiver executando contrato de gestão regularmente, ocasião em que validade da qualificação ficará vinculada à data da vigência do Contrato de Gestão, independentemente de ato do Poder Executivo.

Seção II

Da Seleção da Organização Social e do Contrato de Gestão

Art. 4º A celebração do contrato de gestão será obrigatoriamente precedida de chamamento público, destinado à seleção da proposta mais adequada ao interesse público, assegurando-se ampla publicidade, impessoalidade, critérios objetivos de seleção e igualdade de participação entre todas as entidades interessadas.

Art. 5º A celebração de contrato de gestão com organizações sociais será precedida de chamamento público.

Art. 6º O procedimento de seleção de organizações sociais para efeito de ajuste com o Poder Público deve observar as seguintes etapas:

- I. publicação de edital, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para apresentação de propostas;
- II. recebimento e julgamento das propostas de trabalho;
- III. habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica;
- IV. homologação.

§ 1º O Secretário Municipal competente ou o dirigente da entidade da Administração Indireta responsável pela área objeto do contrato de gestão instituirá Comissão de Seleção, à qual caberá o recebimento, a análise da habilitação e o julgamento das propostas apresentadas.

§ 2º A publicação referida no inciso I deste artigo dar-se-á por meio de avisos publicados no Diário Oficial do Município além de

disponibilização do edital em sítio eletrônico oficial.

Art. 7º O edital de seleção conterá, no mínimo:

- I. a descrição detalhada da atividade ou serviço a ser executado, bem como dos bens, recursos, instalações e equipamentos a serem disponibilizados para sua realização;
- II. os critérios objetivos de habilitação e julgamento das propostas, contemplando parâmetros de eficiência operacional, qualidade técnica, economicidade e capacidade de gestão;
- III. as exigências relativas à comprovação da regularidade jurídica e fiscal, da capacidade econômico-financeira, da qualificação técnica e da experiência institucional da entidade;
- IV. o prazo para apresentação da proposta de trabalho, acompanhado do plano de metas, indicadores de desempenho e resultados esperados.

Art. 8º A proposta de trabalho apresentada pela Organização Social deverá conter o programa de trabalho e a especificação dos meios e recursos necessários à execução das atividades, devendo ser acompanhada de:

- I. plano de metas contendo indicadores de desempenho, parâmetros de eficiência, qualidade, economicidade e respectivos prazos de execução;
- II. documentos comprobatórios de regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e trabalhista;
- III. documentos que comprovem a experiência institucional e a qualificação técnica necessária para a gestão das atividades objeto da parceria.

§ 1º A comprovação da capacidade econômico-financeira far-se-á mediante a apresentação de índices contábeis e financeiros usualmente aceitos, acompanhados de demonstrações contábeis subscritas por profissional habilitado.

§ 2º A exigência de experiência técnica limitar-se-á à demonstração da experiência institucional da entidade e da capacidade técnica e gerencial de seu corpo diretivo, podendo o edital estabelecer tempo mínimo de funcionamento, conforme o interesse público e a natureza dos serviços a serem executados.

§ 3º Não havendo exigência de tempo mínimo de funcionamento, as entidades com menos de 1 (um) ano de existência poderão comprovar experiência mediante a qualificação e experiência do corpo técnico e diretivo.

4º A Organização Social selecionada com base no § 3º deverá manter, durante toda a vigência do contrato de gestão, a composição e a qualificação técnica de seu corpo diretivo e técnico, sob pena de desqualificação, observado o devido processo legal.

§ 5º Manifestando-se apenas uma Organização Social no chamamento público regularmente instaurado, poderá o Poder Público celebrar o contrato de gestão, desde que integralmente atendidas as exigências de habilitação e a proposta de trabalho.

Art. 9º São critérios para a seleção e o julgamento das propostas:

- I. mérito, coerência e aderência da proposta ao edital;
- II. capacidade técnica e operacional da entidade;
- III. compatibilidade entre os meios propostos, seus custos, cronogramas e os resultados pretendidos;
- IV. confiabilidade dos indicadores, metodologias e parâmetros de mensuração da qualidade do serviço;
- V. regularidade jurídica e fiscal da entidade.

Art. 10. Nos casos de reiterado descumprimento das obrigações pactuadas, quando a gravidade dos fatos e o interesse público assim exigirem, e diante de risco iminente à continuidade dos serviços ou ao erário, a Administração Pública Municipal poderá determinar suspensão cautelar do contrato de gestão e a requisição administrativa, mediante decisão motivada.

§ 1º Determinada a suspensão cautelar, a Organização Social será notificada para apresentar manifestação no prazo de 5 (cinco) dias, sem efeito suspensivo, podendo ser retidos os bens, equipamentos e recursos financeiros vinculados à execução do contrato.

§ 2º Para assegurar a continuidade dos serviços, e não sendo viável sua execução direta, poderá ser celebrado contrato de gestão emergencial,

pelo período necessário à conclusão de novo chamamento público.

Art. 11. O Secretário Municipal competente ou o dirigente da entidade da Administração Indireta poderá, mediante decisão motivada, excepcionalizar o chamamento público previsto no art. 5º, nas seguintes hipóteses:

- I. quando nenhuma entidade restar habilitada;
- II. urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de essenciais;
- III. quando o serviço tiver sido executado adequadamente por Organização Social, com prestações de contas aprovadas;
- IV. quando a rescisão do contrato de gestão decorrer de inadimplemento da entidade anteriormente selecionada.

§ 1º Na hipótese do inciso I, poderá ocorrer a celebração direta do contrato de gestão, observadas as condições estabelecidas no edital.

§ 2º Na hipótese do inciso IV, o Poder Público poderá celebrar contrato emergencial com outra Organização Social devidamente qualificada, até a conclusão de novo chamamento público.

Art. 12. A qualificação como Organização Social é condição indispensável para participação no procedimento de seleção e para celebração de contrato de gestão.

Art. 13. Na hipótese de extinção do contrato de gestão por descumprimento contratual, inadimplemento ou irregularidade da Organização Social, o Município poderá reter valores necessários à cobertura de custos administrativos, indenizações trabalhistas, encargos sociais, tributos e multas decorrentes da execução contratual.

§ 1º Entre os valores retidos poderão constar aqueles destinados ao pagamento de verbas rescisórias, inclusive as decorrentes de estabilidade provisória.

§ 2º Em razão da natureza contínua dos serviços, a sucessão de uma Organização Social por outra implicará transferência dos vínculos empregatícios necessários à continuidade das atividades, nos termos da legislação aplicável.

§ 3º Nos demais casos de desfazimento do contrato, caberá ao Município transferir à Organização Social os valores referentes às indenizações trabalhistas geradas pela rescisão, observando-se a responsabilidade da entidade pela quitação das verbas devidas.

§ 4º A responsabilização de dirigentes da Organização Social sucedida por má gestão ou irregularidade contratual será apurada mediante processo administrativo, com observância do contraditório e da ampla defesa.

Art. 14. Durante a vigência do contrato de gestão, poderão ser celebradas alterações quantitativas ou qualitativas mediante termo aditivo, desde que não descaracterizem o objeto pactuado e estejam devidamente justificadas pelo órgão supervisor.

Art. 15. É vedada a celebração de contrato de gestão com Organização Social que:

- I. esteja inadimplente ou omissa quanto à prestação de contas de parceria anteriormente celebrada com o Município;
- II. tenha tido contas rejeitadas pela Administração Pública Municipal nos últimos 5 (cinco) anos, ressalvada decisão judicial que suspenda a penalidade.

Art. 16. Nos ajustes onerosos ou não, celebrados pelas organizações sociais com terceiros, fica vedado o estabelecimento de avença com pessoas jurídicas ou instituições das quais façam parte os seus dirigentes ou associados.

Art. 17. Os bens móveis e imóveis adquiridos pela Organização Social com recursos provenientes do contrato de gestão destinam-se exclusivamente à execução das atividades pactuadas e terão sua titularidade imediatamente transferida ao Município.

§ 1º O Poder Público poderá realizar repasses de recursos à Organização Social, a título de investimento, para ampliação de estruturas físicas, aquisição de equipamentos ou bens necessários à execução dos serviços, mediante ato fundamentado da autoridade competente e previsão no contrato de gestão.

§ 2º A aquisição de bens imóveis com recursos do contrato de gestão dependerá de autorização expressa do Poder Público.

Art. 18. A execução do contrato de gestão será fiscalizada pelo órgão ou entidade supervisora da área correspondente à atividade

fomentada.

§ 1º Organização Social deverá apresentar ao órgão supervisor, ao final de cada exercício ou sempre que solicitado, relatório circunstanciado de execução contendo:

- I. comparativo entre metas propostas e resultados alcançados;
- II. prestação de contas correspondente ao exercício financeiro;
- III. certidões negativas atualizadas do INSS, FGTS e Fazenda Estadual, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses;
- IV. relação de demandas judiciais em que figure como parte, com indicação de decisões desfavoráveis e valores envolvidos.

§ 2º Os valores repassados e o cumprimento das metas serão analisados em periodicidade definida no contrato de gestão, não superior a 6 (seis) meses, para certificação da correspondência entre execução física e financeira.

§ 3º Os resultados da execução serão avaliados por Comissão de Avaliação designada pela autoridade supervisora, composta por especialistas de notória capacidade técnica e formação compatível com a área de atuação.

Art. 19. Verificados indícios de malversação de bens ou recursos públicos, os responsáveis pela fiscalização deverão comunicar imediatamente aos órgãos competentes, inclusive de controle interno e externo, para adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 20. A Organização Social deverá comunicar imediatamente ao órgão ou entidade supervisora todas as demandas judiciais em que figure como parte, fornecendo documentos, informações e dados necessários à defesa dos interesses do Município, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

Seção III

Do Contrato de Gestão

Art. 21. O contrato de gestão é o instrumento jurídico celebrado entre o Poder Público e a entidade qualificada como Organização Social, destinado à formação de parceria para o fomento, a execução e a gestão de atividades de interesse público, mediante o estabelecimento de metas, indicadores, prazos e resultados a serem atingidos.

Art. 22. O contrato de gestão será elaborado de comum acordo entre o órgão ou entidade supervisora e a Organização Social, devendo discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações de cada parte.

Parágrafo único. Após aprovação pelo Conselho de Administração da Organização Social, o contrato de gestão será submetido ao Secretário Municipal competente ou à autoridade supervisora da área correspondente para homologação e assinatura.

Art. 23. Na elaboração do contrato de gestão, serão observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, devendo constar, no mínimo:

- I. a especificação do programa de trabalho, com definição das metas, indicadores de desempenho, critérios objetivos de avaliação e respectivos prazos de execução;
- II. os limites e critérios para despesas com remuneração e vantagens de dirigentes e empregados da Organização Social, vedada a utilização de pessoas jurídicas interpostas para fins remuneratórios.

Parágrafo único. As demais cláusulas técnicas e operacionais específicas serão definidas pelo Secretário Municipal competente ou pela autoridade supervisora, conforme a natureza e a complexidade do objeto.

Art. 24. O contrato de gestão terá por base minuta padrão aprovada pelo Poder Executivo, devendo detalhar as obrigações, responsabilidades, metas, indicadores, cronogramas, metodologia de avaliação e demais condições necessárias à execução da parceria.

§ 1º A realização de despesas administrativas com recursos do contrato de gestão fica limitada a 10% (dez por cento) do repasse mensal efetuado pelo Poder Público, abrangendo despesas com os custos indiretos da administração, tais como, pagamento de diárias, passagens aéreas, serviço de telefonia e internet móvel, hospedagem, aluguel de veículos e outras, bem como contratação de serviços de consultoria, desde que observados cumulativamente:

- I. vinculação direta à execução do objeto do contrato de gestão;
- II. caráter temporário e justificável da despesa;
- III. previsão expressa em programa de trabalho e no contrato de gestão, com a respectiva estimativa de gastos.

Seção IV

Da Execução e Fiscalização do Contrato de Gestão

Art. 25. A execução do contrato de gestão será fiscalizada pelo órgão ou entidade supervisora da área correspondente à atividade fomentada, que deverá acompanhar o cumprimento das metas, indicadores, resultados e obrigações contratuais.

§ 1º A Organização Social apresentará ao órgão supervisor, ao término de cada exercício ou sempre que solicitado, relatório de execução do contrato contendo comparativo entre metas propostas e resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas do período.

§ 2º Os resultados da execução do contrato de gestão serão avaliados periodicamente por Comissão de Avaliação designada pela autoridade supervisora, composta por especialistas de notória capacidade técnica e formação compatível com a área de atuação.

§ 3º A Comissão de Avaliação encaminhará à autoridade supervisora relatório conclusivo com recomendações, apontamentos e identificação de eventuais inconformidades, para adoção das providências cabíveis.

Art. 26. Os responsáveis pela fiscalização do contrato de gestão deverão comunicar imediatamente aos órgãos de controle interno e externo qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública, sob pena de responsabilidade solidária, nos termos da legislação aplicável.

Art. 27. Verificados indícios de irregularidades graves, risco iminente à continuidade dos serviços ou prejuízo ao erário, a autoridade supervisora poderá adotar, motivadamente, as seguintes medidas administrativas preventivas:

- I. suspensão cautelar da execução do contrato de gestão, total ou parcial, pelo prazo necessário à apuração dos fatos, assegurada manifestação da Organização Social;
- II. requisição administrativa de bens, equipamentos, sistemas ou serviços indispensáveis à continuidade das atividades essenciais, nos termos do art. 5º, XXV, da Constituição Federal;
- III. adoção de medidas urgentes necessárias à preservação do patrimônio público e ao atendimento da política pública afetada.
- IV. aplicar sanções à quando, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, descumprir obrigações estabelecidas no contrato de gestão, no plano de trabalho ou na legislação aplicável à execução da parceria.

§ 1º A suspensão cautelar e a requisição administrativa possuem natureza preventiva e provisória, não constituindo sanção, devendo observar os princípios da proporcionalidade, adequação e motivação adequada.

§ 2º Durante a suspensão cautelar, poderá ser autorizado o custeio de despesas indispensáveis à manutenção mínima das atividades, mediante justificativa prévia.

§ 3º Não sendo viável a execução direta do serviço pelo Município, poderá ser celebrado instrumento emergencial com outra Organização Social ou entidade apta, pelo período estritamente necessário à conclusão de novo chamamento público.

Seção V

Do Fomento às Atividades Sociais

Art. 28. As entidades qualificadas como Organizações Sociais são declaradas de interesse social e utilidade pública para todos os efeitos legais, exclusivamente para fins de celebração e execução do contrato de gestão.

Art. 29. Poderão ser destinados às Organizações Sociais recursos orçamentários e bens públicos necessários à execução das atividades previstas no contrato de gestão.

§ 1º Serão assegurados à Organização Social os créditos orçamentários e as liberações financeiras, conforme cronograma de desembolso estabelecido no contrato de gestão.

§ 2º Poderá ser destinada parcela de recursos adicional ao custeio do contrato, destinada à compensação de desligamento de servidor

cedido, mediante justificativa formal da Organização Social e autorização da autoridade supervisora.

§ 3º Os bens públicos destinados à execução do contrato de gestão serão objeto de permissão de uso, dispensada licitação, mediante cláusula expressa no contrato de gestão, vedada sua utilização para fins estranhos ao objeto pactuado.

Art. 30. Os bens móveis públicos objetos de permissão de uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, desde que os novos bens passem a integrar o patrimônio do Município.

Parágrafo único. A permuta prevista no caput dependerá de avaliação prévia e autorização expressa da autoridade competente, devendo ser formalizada em instrumento próprio ou termo aditivo ao contrato de gestão.

Art. 31. O Poder Executivo poderá realizar a cessão especial de servidores para as Organizações Sociais, com ônus para o órgão ou entidade de origem, quando necessária à execução do contrato de gestão.

§ 1º Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária concedida pela Organização Social.

§ 2º É vedado o pagamento, com recursos do contrato de gestão, de vantagem pecuniária permanente a servidor cedido, admitindo-se exclusivamente adicional relativo ao exercício temporário de função de direção ou assessoria, quando expressamente autorizado.

§ 3º O servidor cedido perceberá as vantagens do cargo previstas no órgão de origem, quando ocupar função de direção ou assessoria na Organização Social, respeitada a legislação aplicável.

Seção VI

Da Desqualificação

Art. 32. O Poder Executivo poderá proceder à desqualificação da entidade como Organização Social quando constatado o descumprimento das disposições legais, regulamentares ou contratuais aplicáveis à execução do contrato de gestão.

§ 1º A desqualificação será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão, na forma da lei.

§ 2º A desqualificação implicará a reversão ao Município dos bens públicos permitidos para uso, bem como dos valores e bens adquiridos pela Organização Social com recursos provenientes do contrato de gestão, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. A Organização Social deverá publicar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para contratações de obras, serviços e compras realizadas com recursos públicos, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, bem como as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

Art. 34. O Poder Executivo regulamentará esta Lei por decreto, disciplinando seus aspectos operacionais e complementares, especialmente quanto aos procedimentos de qualificação, celebração, execução, fiscalização, suspensão cautelar, requisição administrativa e desqualificação das Organizações Sociais.

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE FEVEREIRO 2026.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: de03e4b9c4dff09a16ea5de0890dbf52

LEI Nº 1.830, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, E DOS DEMAIS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE BALSAS - MA E RESPECTIVAS AUTARQUIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o reajuste de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) sobre os vencimentos dos profissionais do magistério público da rede municipal de ensino de Balsas - MA, em conformidade com o reajuste do Piso Salarial Profissional Nacional, estabelecido pelo Governo Federal e regulamentado pela Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Parágrafo único. O reajuste de que trata o artigo anterior será aplicado sobre os vencimentos dos profissionais do magistério público municipal e terá efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º - Fica concedido o reajuste de 4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro por cento) sobre os vencimentos dos servidores públicos efetivos do Poder Executivo do Município de Balsas e suas autarquias.

Parágrafo primeiro. O reajuste de que trata o artigo anterior será aplicado sobre os vencimentos dos respectivos servidores e terá efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2026.

Parágrafo segundo. O reajuste previsto neste artigo aplica-se igualmente aos servidores efetivos cuja remuneração base corresponda ao valor do salário mínimo nacional, assegurada a atualização proporcional das vantagens e referências remuneratórias.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual - LOA do Município de Balsas/MA para o exercício de 2026.

Art. 4º O impacto financeiro decorrente da aplicação do presente reajuste será suportado pelos recursos próprios do Município e respectivas autarquias, bem como pelos repasses oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, além de outras fontes de financiamento legalmente previstas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos acima descritos.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE FEVEREIRO 2026.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: 9eba32853acfc6207ccc853220352c05

RESENHA DO TERMO DE PATROCÍNIO Nº 09/2026

RESENHA DO TERMO DE PATROCÍNIO Nº 09/2026. Referente ao Processo Administrativo Nº 7951/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE BALSAS/MA e o Sr. DANTON MARTINS DA SILVA. OBJETO: O presente Termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado à confecção de 50 (cinquenta) camisas personalizadas, para utilização no evento esportivo denominado "1º Troféu Balsas de Boxe", a realizar-se no dia 21 de março de 2026, no Ginásio de Esportes do Município. DO VALOR: O valor total do patrocínio é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser pago em parcela única, após assinatura do presente instrumento. DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência da data de sua assinatura até 30 (trinta) dias após a realização do evento, prazo final para prestação de contas. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.812.0154.2-112 3.3.90.48.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2026. ASSINATURAS: Diego Silva

Scherer (PATROCINADOR) e Danton Martins da Silva (PATROCINADO).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA

Código identificador: 1209f706bee3297e565e549920f2f9dd

RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA (ANEXO II) DO EDITAL Nº 01/SEMED

PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DO CARGO OU FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR E DIRETOR ADJUNTO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BALSAS - ESTADO DO MARANHÃO - QUADRIÊNIO 2026/2029.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSAS, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo para a Gestão Escolar, instituída por Ato do Secretário Municipal de Educação e em estrito cumprimento das disposições contidas na Lei Municipal nº 1.809, de 20 de outubro de 2025, observando os princípios da legalidade, publicidade, transparência e impessoalidade, TORNA PÚBLICA a retificação do ANEXO II - CRONOGRAMA, relativamente às etapas da Segunda Etapa do certame.

ONDE SE LÊ:

Item	Etapas	Data
13	Divulgação do resultado preliminar da 2ª etapa	26/02/2026
14	Prazo para recursos da 2ª etapa	26 a 27/02/2026
15	Resultado final da 2ª etapa	03/03/2026
16	Divulgação das chapas ou candidatos que concorrerão na 3ª etapa	05 e 06/03/2026

LEIA-SE:

Item	Etapas	Data
13	Divulgação do resultado preliminar da 2ª etapa	27/02/2026
14	Prazo para recursos da 2ª etapa	27 a 02/03/2026
15	Resultado final da 2ª etapa	05/03/2026
16	Divulgação das chapas ou candidatos que concorrerão na 3ª etapa	06/03/2026

Permanecem inalteradas todas as demais disposições e datas previstas no Edital nº 01/SEMED/2026.

Balsas - MA, 27 de fevereiro de 2026.

SAMARA OLIVEIRA COSTA

Presidente da Comissão Organizadora Mista - COM

Portaria 0011/2025 - SEMED

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: 8fd7a4f3a24e97a5d9cf6d439059cd81

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

Processo Adm: Nº 1211.01/2025

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos, visando atender as necessidades do Programa TEAtivo no município de Balsas-MA.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 70.190,84 (setenta mil e cento e noventa reais e oitenta e quatro centavos): DISTRIBUIDORA E EMPREENDIMENTOS NORDESTE LTDA (27100598000147) com os lotes: 1, 2, 4, 6, 7, 8, 9, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 21, 22, 24, 26, 27, 28, 31, 33, 34, 36 no valor total de R\$ 54.306,47 (cinquenta e quatro mil e trezentos e seis reais e quarenta e sete centavos). MONICA R. DE MELLO FARIA ME (17353208000197) com os lotes: 3, 5, 10, 11, 12, 18, 20, 23, 37, 38 no valor total de R\$ 5.411,35 (cinco mil e quatrocentos e onze reais e trinta e cinco centavos). ATUAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA (30716102000179) com os lotes: 25, 29, 30, 32 no valor total de R\$ 3.467,72 (três mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos). JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR LTDA (08973569000145) com os lotes: 35 no valor total de R\$ 7.005,30 (sete mil e cinco reais e trinta centavos).

BALSAS (MA), sexta-feira, 27 de fevereiro de 2026
DIEGO SILVA SCHERER
AUTORIDADE DE PROMOTOR

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 8dc89818b4888b12bbc8fc9d4bd44865

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026
Processo Adm: Nº 1211.01/2025

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos, visando atender as necessidades do Programa TEAtivo no município de Balsas-MA.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 70.190,84 (setenta mil e cento e noventa reais e oitenta e quatro centavos): DISTRIBUIDORA E EMPREENDIMENTOS NORDESTE LTDA (27100598000147) com os lotes: 1, 2, 4, 6, 7, 8, 9, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 21, 22, 24, 26, 27, 28, 31, 33, 34, 36 no valor total de R\$ 54.306,47 (cinquenta e quatro mil e trezentos e seis reais e quarenta e sete centavos). MONICA R. DE MELLO FARIA ME (17353208000197) com os lotes: 3, 5, 10, 11, 12, 18, 20, 23, 37, 38 no valor total de R\$ 5.411,35 (cinco mil e quatrocentos e onze reais e trinta e cinco centavos). ATUAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA (30716102000179) com os lotes: 25, 29, 30, 32 no valor total de R\$ 3.467,72 (três mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos). JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR LTDA (08973569000145) com os lotes: 35 no valor total de R\$ 7.005,30 (sete mil e cinco reais e trinta centavos).

A autoridade municipal do órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BALSAS (MA), sexta-feira, 27 de fevereiro de 2026
DIEGO SILVA SCHERER
AUTORIDADE COMPETENTE

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 0620a4611b12f1b1249f95927e0c7bfa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 - AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Cajari - MA comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2026, do tipo menor preço, através do Processo Administrativo nº 05/2026, que tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis para os veículos das Secretarias Municipais de Cajari/MA, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I - Termo de Referência do Edital e seus anexos. Data final para cadastro das propostas: 13/03/2026 às 09h59min. **Data de abertura da sessão: dia 13/03/2026, às 10h00min.** A Licitação será regida pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 262/2021, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado pelo sistema Sinc-Contrata/TCEMA, ou no sítio da Prefeitura de Cajari/MA através do endereço eletrônico: <http://transparencia.cajari.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>; ou pelo portal de compras através do endereço: <https://www.licitacajari.com.br/>. Mais informações podem ser solicitadas através do e-mail: licitacoescajari@gmail.com.

Cajari (MA), 27/02/2026.

Jimena Coelho de Souza
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto Municipal nº 58/2022

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 7bc47103ef61aa25f1ae5630b4ea33e1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº06/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº06/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 010/2026

VALIDADE: 12 (doze) meses.

OBJETO: Formalização de ata de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado, centrais de ar e aparelhos de refrigeração incluindo instalação, remoção, limpeza, lubrificação, dentre outros serviços, para atender a demanda da Prefeitura municipal de Carolina/MA e Secretarias.

FUNDAMENTO LEGAL: Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

DA FORNECEDORA/DOS ITENS /VALORES:

BRANDÃO CLIMATIZAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 29.722.309/0001-77, localizada na Rua Floriano Peixoto, nº 385, Centro, CEP: 65.975-000, Estreito - MA, neste ato representado pelo senhor Gabriel Brandão Pereira, inscrito no CPF nº 609.342.013-23.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
1	Limpeza/Manut. Split 9.000 a 12.000 BTU's	SERV 500		R\$ 69,90	R\$ 34.950,00
2	Limpeza/Manut. Split 18.000 a 24.000 BTU's	SERV 400		R\$ 89,00	R\$ 35.600,00
3	Limpeza/Manut. Split 28.000 a 36.000 BTU's	SERV 200		R\$ 99,00	R\$ 19.800,00
4	Instalação Split 9.000 a 12.000 BTU's	SERV 50		R\$ 89,00	R\$ 4.450,00
5	Instalação Split 18.000 a 24.000 BTU's	SERV 20		R\$ 119,00	R\$ 2.380,00
6	Instalação Split 28.000 a 36.000 BTU's	SERV 15		R\$ 179,00	R\$ 2.685,00
7	Troca Capacitor Split 9.000 BTU's	UN 100		R\$ 63,00	R\$ 6.300,00
8	Troca Capacitor Split 12.000 BTU's	UN 50		R\$ 63,00	R\$ 3.150,00



9	Troca Capacitor Split 18.000 BTU's	UN	30	R\$ 63,00	R\$ 1.890,00
10	Troca Capacitor Split 24.000 BTU's	UN	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
11	Troca Capacitor Split 28.000 BTU's	UN	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
12	Troca Capacitor Split 36.000 BTU's	UN	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
13	Troca Compressor Split 9.000 BTU's	UN	40	R\$ 549,00	R\$ 21.960,00
14	Troca Compressor Split 12.000 BTU's	UN	40	R\$ 655,00	R\$ 26.200,00
15	Troca Compressor Split 18.000 BTU's	UN	15	R\$ 765,00	R\$ 11.475,00
16	Troca Compressor Split 24.000 BTU'S	UN	15	R\$ 765,00	R\$ 11.475,00
17	Troca Compressor Split 28.000 BTU's	UN	10	R\$ 979,00	R\$ 9.790,00
18	AMPLA CONCORRÊNCIA Troca Compressor Split 36.000 BTU's	UN	23	R\$ 1.049,00	R\$ 24.127,00
19	COTA RESERVADA 25% MEEPP Troca Compressor Split 36.000 BTU's	UN	7	R\$ 1.099,00	R\$ 7.693,00
20	Troca Turbina Split 9.000 BTU's	UN	50	R\$ 235,00	R\$ 11.750,00
21	Troca Turbina Split 12.000 BTU's	UN	20	R\$ 229,00	R\$ 4.580,00
22	Troca Turbina Split 18.000 BTU's	UN	20	R\$ 279,00	R\$ 5.580,00
23	Troca Turbina Split 24.000 BTU's	UN	20	R\$ 229,00	R\$ 4.580,00
24	Troca Turbina Split 28.000 BTU's	UN	10	R\$ 309,00	R\$ 3.090,00
25	Troca Turbina Split 36.000 BTU's	UN	10	R\$ 259,00	R\$ 2.590,00
26	Troca Ventoinha Split 9.000 BTU's	UN	50	R\$ 89,00	R\$ 4.450,00
27	Troca Ventoinha Split 12.000 BTU's	UN	50	R\$ 89,00	R\$ 4.450,00
28	Troca Ventoinha Split 18.000 BTU's	UN	20	R\$ 99,00	R\$ 1.980,00
29	Troca Ventoinha Split 24.000	UN	15	R\$ 89,00	R\$ 1.335,00
30	Troca Ventoinha Split 28.000 BTU's	UN	15	R\$ 149,50	R\$ 2.242,50
31	Troca Ventoinha Split 36.000 BTU's	UN	15	R\$ 89,00	R\$ 1.335,00
32	Troca Contactora Partida 9-36k	UN	20	R\$ 57,00	R\$ 1.140,00
33	Troca Motor Bebedouro Industrial	UN	35	R\$ 209,00	R\$ 7.315,00
34	Troca Filtro Bebedouro Industrial	UN	50	R\$ 94,00	R\$ 4.700,00
35	Troca Regulador Temp. Bebedouro	UN	25	R\$ 94,00	R\$ 2.350,00
36	Troca Bacia Bebedouro Industrial	UN	35	R\$ 89,00	R\$ 3.115,00
37	Troca Motor Geladeira (Consul/Bras)	UN	10	R\$ 149,00	R\$ 1.490,00
38	Troca Compressor Geladeira	UN	25	R\$ 149,00	R\$ 3.725,00
39	Troca Colméia Geladeira	UN	25	R\$ 149,00	R\$ 3.725,00
40	Troca Motor Freezer (Consul/Bras)	UN	25	R\$ 249,00	R\$ 6.225,00
41	Troca Regulador Freezer	UN	35	R\$ 87,00	R\$ 3.045,00
42	Troca Ventilador Freezer	UN	30	R\$ 87,00	R\$ 2.610,00
43	Troca Colméia Freezer	UN	30	R\$ 210,00	R\$ 6.300,00
44	AMPLA CONCORRÊNCIA Troca Gás Ar R22 / 410A	Cg	225	R\$ 43,00	R\$ 9.675,00
45	COTA RESERVADA 25% MEEPP Troca Gás Ar R22 / 410A	Cg	75	R\$ 143,00	R\$ 10.725,00
46	Troca Gás Geladeira R134	Cg	30	R\$ 99,00	R\$ 2.970,00
47	Troca Gás Freezer R600	Cg	30	R\$ 99,00	R\$ 2.970,00
48	Troca Tubulação 1/4 e 3/8 (9k)	Mts	50	R\$ 59,50	R\$ 2.975,00
49	Troca Tubulação 1/4 e 1/2 (12-18k)	Mts	50	R\$ 49,55	R\$ 2.477,50
50	Troca Tubulação 1/4 e 5/8 (22-24k)	Mts	30	R\$ 49,55	R\$ 1.486,50
51	Troca Tubulação 3/8 e 5/8 (28-36k)	Mts	30	R\$ 49,00	R\$ 1.470,00
52	Troca Canos Ar (1/2, 3/4, 5/8, 3/8)	Mts	50	R\$ 71,00	R\$ 3.550,00
53	Instalação Tubos Drenagem c/ Mat.	Mts	300	R\$ 49,50	R\$ 14.850,00
				TOTAL	R\$ 374.076,50

Prefeitura municipal de Carolina - MA, 27 de fevereiro de 2026.

Marcileni Nogueira
Secretária municipal de Administração

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: f1cbc1facc7f767d4ea2c897470989e0

AVISO DE LICITAÇÃO



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026

OBJETO: Contratação de serviços especializados para o licenciamento (locação) de sistema integrado de gestão pública (ERP), compreendendo os módulos de Contabilidade Pública, Recursos Humanos (Folha de Pagamento), Compras, Arrecadação/Tributos e Portal da Transparência, incluindo os serviços de migração de dados, implantação, treinamento, manutenção corretiva e preventiva, além de suporte técnico contínuo, devendo a solução tecnológica atender plenamente a todas as exigências legais, normas técnicas e leiautes de remessa de dados estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA), para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Carolina/MA.

ABERTURA: 17.03.2026 às 09h00min

EDITAL: Disponível no portal da transparência deste município: <https://www.carolina.ma.gov.br/licitacaolista.php> e www.bnc.org.br

NOTA: Maiores informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitações, e pelo e-mail: cpl@carolina.ma.gov.br

Carolina - MA, aos 27 dias de fevereiro de 2026.

Ronildo Teixeira Gonçalves
Pregoeiro

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 9a0f8ee696036f8930ffc90ba5af2673

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026-CPL. PROC. ADM. Nº 006/2026.

O **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, comunica aos interessados que se encontra aberto o Pregão Eletrônico SRP nº 027/2025, na forma Eletrônica, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo **ABERTO/FECHADO**, objetivando o **Registro de preços para futura e eventual** contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliário escolar, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, em apoio à Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA. A abertura das propostas dar-se-á no dia 13 de março de 2026, às 09:00hs, e início da sessão de disputa de preços às 09:30 do mesmo dia, na plataforma da **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras** (<https://bnccompras.com> "Acesso Identificado"), na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 001/2024, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA (<https://www.centronovo.ma.gov.br/transparência>), no sistema do TCE/SINC (www.tce.ma.gov.br/SINC), no Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (<https://bnccompras.com> "Acesso Identificado"). Informações adicionais no e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação - CPL (centronovoma.cpl@outlook.com). Centro Novo do Maranhão/MA, 27 de fevereiro de 2026. **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**. Pregoeiro Oficial.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 360351de7c1eefd87cb69a4c0c68504a

DECRETO Nº 001/2026 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO Nº 001/2026 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETA-SE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DOS CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO CELEBRADOS COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, QUE CONSTAM NA LEI MUNICIPAL Nº 298/2025 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o presente Decreto encontra-se embasado na Lei Municipal nº 298/2025 de 18 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO que os contratos temporários poderão ser prorrogados, por igual período, desde que caracterizado o excepcional interesse público, nos termos da Lei nº 298/2025 de 18 de Fevereiro de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Decreta-se a PRORROGAÇÃO DO PRAZO dos contratos por tempo determinado celebrados com a Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, nos termos do art. 4º, parágrafo único da Lei nº 298/2025 de 18 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto Municipal entrará em vigor a partir da data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, 23 de fevereiro de 2026

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: a3580abaae5989542028183a7936a1bf

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 14/2026 - GAB, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 14/2026 - GAB, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Comissão Organizadora do Concurso Público para provimento de cargos das carreiras funcionais da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Direta do Município de Feira Nova do Maranhão, visando atender às demandas das diversas Secretarias Municipais;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Organizadora do Concurso Público para provimento de cargos das carreiras funcionais da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão:

I - Raimunda Valdecy dos Santos Miranda, CPF nº 417.886.801-20, servidora pública concursada, ocupante do cargo de Supervisora Escolar - Presidente da Comissão;

II - Maria Aparecida Gonçalves, CPF nº 760.924.883-53, servidora pública efetiva, ocupante do cargo de Professora - Membro;

III - Lindalva Carmo de Aguiar, CPF nº 621.090.653-20, servidora

pública efetiva, ocupante do cargo de Professora – Membro.

Parágrafo único. Compete à Comissão Organizadora acompanhar, fiscalizar, coordenar e supervisionar todas as etapas do Concurso Público, garantindo o fiel cumprimento da legislação vigente, da Lei Orgânica Municipal e das normas pertinentes ao certame.

Art. 2º A Comissão poderá solicitar apoio técnico de servidores municipais e de assessoria especializada, quando necessário ao regular desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2026.

Luiza Coutinho Macedo

Gabinete da Prefeita

Prefeitura de Feira Nova do Maranhão/MA

*Publicado por: GLEISCIEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: 1002db0ebb4ed210d80fd455628f20c9*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Adm: Nº 007/2025/SEMUS

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e material permanente, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Falcão

Empresas vencedoras valor total: R\$ 195.126,40 (cento e noventa e cinco mil e cento e vinte e seis reais e quarenta centavos): AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (37885137000180) com os lotes: 13 no valor total de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais). AMAZONIA HOSPITALAR LTDA (01163981000150) com os lotes: 9 no valor total de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais). J L TECNOLOGIA E EMPREENDIMENTOS LTDA (41884533000160) com os lotes: 2, 7, 8, 10 no valor total de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais). BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP (29312896000126) com os lotes: 11, 12, 14, 15 no valor total de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). J R OLIVEIRA SANTOS JUNIOR LTDA (05121589000108) com os lotes: 1, 3, 4, 5, 6 no valor total de R\$ 47.206,40 (quarenta e sete mil e duzentos e seis reais e quarenta centavos). C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (24864422000173) com os lotes: 16 no valor total de R\$ 1.020,00 (um mil e vinte reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDO FALCAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) LEI FEDERAL 14.133/2021, LC 123/2006, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FERNANDO FALCÃO (MA), sexta-feira, 27 de fevereiro de 2026.
Raimunda da Silva Almeida, Prefeita Municipal.

*Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO
Código identificador: 6ae327b01fc9eca0fd3f0bc09d068384*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

ERRATA ONDE LÊ-SE -PRIMEIRO, LEIA-SE: SEGUNDO -TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 260/2024

ERRATA

ONDE LÊ-SE - PRIMEIRO, LEIA-SE: SEGUNDO - TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 260/2024 QUE CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E IMPERIO MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES LTDA

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada na Avenida José Sarney, nº 359 - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretaria Municipal de **SAÚDE**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.ª **ANA APARECIDA COSTA LIMA**, inscrita no **CPF nº 608.185.943-65** e **RG nº 042187352011-8 SESP/MA**, residente e domiciliada na Rua do Comércio, nº 197, Bairro Centro, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **IMPERIO MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 36.846.568/0001-75**, sediada na Avenida São Raimundo, 720-A-Bairro Piçarra, Teresina-PI, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **IMPERIO MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 36.846.568/0001-75**, sediada na Avenida São Raimundo, 720-A-Bairro Piçarra, Teresina-PI, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **THIEGO BENVINDO DE ARAUJO**, inscrito no **CPF 049.658.693-97**, **ADITAM** o contrato de **nº 260/2025**, referente à Adesão ao Pregão Eletrônico nº 003/2025, Processo Administrativo 00.050/2025 o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O contrato principal terá sua Cláusula Segunda alterada, prorrogando a vigência do , no período de **31/12/2025 a 31/12/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A alteração da vigência contratual, ocorre em razão de necessidade da Administração, manter o fornecimento dos itens, objeto do contrato, nos termos da lei, em acordo com o art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

5.1 Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 30 de dezembro de 2025.

ANA APARECIDA COSTA LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 013/2025

Órgão Gerenciador

IMPERIO MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 36.846.568/0001-75

Empresa Contratada

Thiago Benvindo De Araujo

CPF nº 049.658.693-97

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: ____/____/____-____*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*
*Código identificador: 1e7118be71331bad495c05651d207743***PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE
FORNECIMENTO Nº 110/2025****PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE
FORNECIMENTO Nº 110/2025 QUE CELEBRAM A SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E
AUTO CENTER TREVO.**

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada na Avenida José Sarney, nº 359 - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Fianças, a Sr.^a **RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA**, inscrita no **CPF nº 734.397.973-68** e **RG nº 757130976 SSP/MA**, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 353, Bairro Centro, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **AUTO CENTER TREVO**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 10.323.093/0001-49**, sediada na Avenida José Sarney, nº 785, Centro, CEP: 65.805-000. Fortaleza dos Nogueiras - MA, representada pelo Sr.^o **FRANCISCARLOS TEIXEIRA LIMA**, inscrito no **CPF nº 462.242.971-34** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, **ADITAM** o contrato de nº **110/2025**, referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2025-SRP, Processo Administrativo 00.007/2025 o qual rege-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O contrato principal terá sua Cláusula Segunda alterada, prorrogando a vigência do contrato de fornecimento de peças para veículos leves e pesados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, e suas unidades administrativas, e suas unidades administrativas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no período de **21/02/2026 a 21/02/2027**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

A alteração da vigência contratual, ocorre em razão de necessidade da Administração, manter o serviços, objeto do contrato, nos termos da lei, em acordo com o art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

5.1 Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 20 de fevereiro de 2026.

RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto nº 005/2025

AUTO CENTER TREVO

CNPJ/MF nº 10.323.093/0001-49

Empresa Contratada

FRANCISCARLOS TEIXEIRA LIMA

CPF nº 462.242.971-34

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
*Código identificador: e9af6f907a3b3372730a0ddc65d30270***PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE
FORNECIMENTO Nº 111/2025****PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE
FORNECIMENTO Nº 111/2025 QUE CELEBRAM A SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AUTO CENTER TREVO.**

O MUNICIPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada na Avenida José Sarney, nº 359 - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretaria Municipal de **ASSISTÊNCIA SOCIAL**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sr.^a **Raimunda Nonata Matos dos Santos**, inscrita no **CPF nº 661.845.413-15** e **RG nº 014044352000-1 SSP-MA**, residente e domiciliada na Rua Maranhão, s/n, Bairro Recreio, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **AUTO CENTER TREVO**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 10.323.093/0001-49**, sediada na Avenida José Sarney, nº 785, Centro, CEP: 65.805-000. Fortaleza dos Nogueiras - MA, representada pelo Sr.^o **FRANCISCARLOS TEIXEIRA LIMA**, inscrito no **CPF nº 462.242.971-34** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, **ADITAM** o contrato de nº **111/2025**, referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2025-SRP, Processo Administrativo 00.007/2025 o qual rege-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O contrato principal terá sua Cláusula Segunda alterada, prorrogando a vigência do contrato de fornecimento de peças para veículos leves e pesados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, e suas unidades administrativas, e suas unidades administrativas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no período de **21/02/2026 a 21/02/2027**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

A alteração da vigência contratual, ocorre em razão de necessidade da Administração, manter o serviços, objeto do contrato, nos termos da lei, em acordo com o art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

5.1 Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 20 de fevereiro de 2026

Raimunda Nonata Matos dos Santos

Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 335/2025

AUTO CENTER TREVO

CNPJ/MF nº 10.323.093/0001-49

Empresa Contratada

FRANCISCARLOS TEIXEIRA LIMA

CPF nº 462.242.971-34

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 2156f0363eb4055ceeb1f6dee014912e

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 29a0f879e7f975acdc36b9ad3348169f

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 112/2025**PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 112/2025 QUE CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-MDE E AUTO CENTER TREVO.**

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada na Avenida José Sarney, nº 359 - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sr.^a **GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº **624.343.733-72** e RG nº **479521956 SSP/-MA**, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 234, Bairro Centro, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa AUTO CENTER TREVO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **10.323.093/0001-49**, sediada na Avenida José Sarney, nº 785, Centro, CEP: 65.805-000. Fortaleza dos Nogueiras - MA, representada pelo Sr.^o **FRANCISCARLOS TEIXEIRA LIMA**, inscrito no CPF nº **462.242.971-34** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA, ADITAM** o contrato de nº **112/2025**, referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2025-SRP, Processo Administrativo 00.007/2025 o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O contrato principal terá sua Cláusula Segunda alterada, prorrogando a vigência do contrato de fornecimento de peças para veículos leves e pesados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, e suas unidades administrativas, e suas unidades administrativas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no período de **21/02/2026 a 21/02/2027**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

A alteração da vigência contratual, ocorre em razão de necessidade da Administração, manter o serviços, objeto do contrato, nos termos da lei, em acordo com o art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

5.1 Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 20 de fevereiro de 2026.

GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 006/2025

AUTO CENTER TREVO

CNPJ/MF nº **10.323.093/0001-49**

Empresa Contratada

FRANCISCARLOS TEIXEIRA LIMA

CPF nº **462.242.971-34**

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 113/2025**PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 113/2025 QUE CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FUNDEB E AUTO CENTER TREVO.**

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada na Avenida José Sarney, nº 359 - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sr.^a **GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº **624.343.733-72** e RG nº **479521956 SSP/-MA**, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 234, Bairro Centro, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa AUTO CENTER TREVO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **10.323.093/0001-49**, sediada na Avenida José Sarney, nº 785, Centro, CEP: 65.805-000. Fortaleza dos Nogueiras - MA, representada pelo Sr.^o **FRANCISCARLOS TEIXEIRA LIMA**, inscrito no CPF nº **462.242.971-34** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA, ADITAM** o contrato de nº **113/2025**, referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2025-SRP, Processo Administrativo 00.007/2025 o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O contrato principal terá sua Cláusula Segunda alterada, prorrogando a vigência do contrato de fornecimento de peças para veículos leves e pesados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, e suas unidades administrativas, e suas unidades administrativas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no período de **21/02/2026 a 21/02/2027**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

A alteração da vigência contratual, ocorre em razão de necessidade da Administração, manter o serviços, objeto do contrato, nos termos da lei, em acordo com o art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

5.1 Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 20 de fevereiro de 2026.

GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 006/2025

AUTO CENTER TREVO

CNPJ/MF nº **10.323.093/0001-49**

Empresa Contratada

FRANCISCARLOS TEIXEIRA LIMA

CPF nº **462.242.971-34**

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 553f077550c8652b1b85561242606eff



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE
FORNECIMENTO Nº 114/2025**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE
FORNECIMENTO Nº 114/2025 QUE CELEBRAM A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE E AUTO CENTER TREVO.**

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada na Avenida José Sarney, nº 359 - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretaria Municipal de **SAÚDE**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.^a **IZANA BARROS DOS SANTOS LIMA COELHO**, inscrita no **CPF nº 004.142.493-05**, residente e domiciliada na Rua 01 de novembro, s/n, Área Avançada, Fortaleza dos Nogueiras - MA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **AUTO CENTER TREVO**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 10.323.093/0001-49**, sediada na Avenida José Sarney, nº 785, Centro, CEP: 65.805-000. Fortaleza dos Nogueiras - MA, representada pelo Sr.^o **FRANCISCARLOS TEIXEIRA LIMA**, inscrito no **CPF nº 462.242.971-34** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, **ADITAM** o contrato de nº **114/2025**, referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2025-SRP, Processo Administrativo 00.007/2025 o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O contrato principal terá sua Cláusula Segunda alterada, prorrogando a vigência do contrato de prestação de serviços mecânico, elétrico, retífica e funilaria, em veículos leves, pesados e maquinários da frota municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e suas unidades administrativas, e suas unidades administrativas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no período de **11/02/2026 a 11/02/2027**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

A alteração da vigência contratual, ocorre em razão de necessidade da Administração, manter o serviços, objeto do contrato, nos termos da lei, em acordo com o art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

5.1 Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 11 de fevereiro de 2026.

IZANA BARROS DOS SANTOS LIMA COELHO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 016/2026

CONTRATANTE

AUTO CENTER TREVO

CNPJ/MF nº 10.323.093/0001-49

Empresa Contratada

FRANCISCARLOS TEIXEIRA LIMA

CPF nº 462.242.971-34

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: 459116c0f22e188c01928294357a5280

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

JULGAMENTO DE RECURSO. DECISÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025 - SRP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JULGAMENTO DE RECURSO

REF: Processo Administrativo nº 031203/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DECISÃO DE RECURSO

A Senhora ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES, Secretária Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, na análise da fase recursal da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, aberto através do Processo Administrativo nº 031203/2025, que objetiva Contratação de empresa para a prestação de serviços de projeto e instalação de sistema solar fotovoltaico para o município de Fortuna/MA DECIDE;

a) **CONHECER** dos recursos interpostos pelas empresas **MTEC COMERCIO E SERV. INST. TÉCNICAS LTDA** e **ISO FEN ENERGY ENG. DE SUSTENTAB. LTDA**, por preencherem os requisitos legais de admissibilidade.

b) No mérito, **NEGAR-LHES PROVIMENTO**, para manter na íntegra a decisão da Comissão Permanente de Contratação que inabilitou as recorrentes do certame, por não terem cumprido requisitos substantivos de qualificação técnica previstos no Edital.

PUBLIQUE-SE,

Fortuna - MA, 26 de fevereiro de 2026.

ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA



EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.001/2026. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2026

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.001/2026. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 003/2026 - **Sistema de Registro de Preços (SRP) CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fortuna - MA - CNPJ: 06.140.404/0001-67. Através do Fundo Municipal de Saúde. **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos diversos com fornecimento de peças e acessórios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 25/02/2026 **CONTRATADO: R B N BASTOS - CENTER CAR. CNPJ: 42.255.618/0001-42,** Endereço: Avenida Francisco Alves Andrade, Br 135, Nº 1000, São Domingos do Maranhão - MA. **REPRESENTANTE:** Raimundo Benedito Nunes Bastos - CPF: 269.253.623-15. **VALOR DO CONTRATO** R\$ 586.034,99 (Quinhentos e oitenta e seis mil e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos) **VIGÊNCIA:** 31/12/2026. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Fundo Municipal de Saúde, Jalycya Rodrigues de Almeida. **DESCRIÇÃO CÓDIGO FICHA NOME SALDO DOTAÇÃO R\$ PODER 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATIVIDA/PROJETO 10.301.0024.2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE BASICAS DE SAÚDE ELEMENTO 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO FONTE RECURSO 1600 Transf. Fundo a Fundo Recurso do SUS do Governo Federal Bloco de Custeio. DESCRICÃO CÓDIGO FICHA NOME SALDO DOTAÇÃO R\$ PODER 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATIVIDA/PROJETO 10.301.0024.2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE BASICAS DE SAÚDE ELEMENTO 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO FONTE RECURSO 1500 FUS.**

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 3cf1b2b5f5862c37b3e46d161866aa36

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.002/2026. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2026

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.002/2026. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 003/2026 - **Sistema de Registro de Preços (SRP) CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fortuna - MA - CNPJ: 06.140.404/0001-67. Através do Fundo Municipal de Saúde. **OBJETO:** Fornecimento de peças e acessórios para veículos automotivos diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 25/02/2026 **CONTRATADO: R. AIRES VILA -ME (LF PECAS E ACESSORIOS). CNPJ Nº 28.927.559/0001.80,** Endereço: Rua São Francisco, Nº 315, Bairro Centro, Fortuna - MA, CEP: 65.695-000 - MA. **REPRESENTANTE:** Rafael Aires Vila - CPF Nº 041.087.313-60. **VALOR DO CONTRATO** R\$ 94.782,17 (Noventa e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos) **VIGÊNCIA:** 31/12/2026. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Fundo Municipal de Saúde, Jalycya Rodrigues de Almeida. **DESCRIÇÃO CÓDIGO FICHA NOME SALDO DOTAÇÃO R\$ PODER 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATIVIDA/PROJETO 10.301.0024.2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE BASICAS DE SAÚDE ELEMENTO 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO FONTE RECURSO 1600 Transf. Fundo a Fundo Recurso do SUS do Governo Federal Bloco de Custeio. DESCRICÃO CÓDIGO FICHA NOME SALDO DOTAÇÃO R\$ PODER 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATIVIDA/PROJETO 10.301.0024.2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE BASICAS DE SAÚDE ELEMENTO 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO FONTE RECURSO 1500 FUS.**

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 4cc47ad58e156e2c8114d625040753a3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026****DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM**

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01/2026

Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 02/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretária Municipal de Administração

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e consumo para atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Gonçalves Dias - MA.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.829.749,65 (um milhão, oitocentos e vinte e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA INICIAL: 24 de Fevereiro de 2026

VIGÊNCIA FINAL: 24 de Fevereiro de 2027

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: Secretária Municipal de Administração CNPJ: 06.314.827/0001-56

LOGRADOURO: Rua Almir Assis, s/n

BAIRRO: Centro

CIDADE: Gonçalves Dias

ESTADO: Maranhão

REPRESENTANTE: Valdenira Fernandes Dias Oliveira

CPF: 095.303.043-15

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: F N DO N TERAMO

CPF/CNPJ: 04.941.667/0001-40

ENDEREÇO: TRAVESSA ANTONIO MACEDO, 71

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: Presidente Dutra ESTADO: Maranhão
CONTATO: (99) 3663-1244 E-MAIL: americanalicitacoes@gmail.com
REPRESENTANTE: Francisca Neta do Nascimento Teramo CPF: 253.848.804-49

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Materiais de Escrita e Correção

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Borracha branca, macia e suave, formato retangular, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação MERCUR de grafite, apaga lápis e lapiseira, produto sem embalagem: 3,3 x 2,3 x 0,08cm.					
			Unidades	8.333	R\$ 1,00	R\$ 8.333,12
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
1	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.566,68 Valor Total: R\$ 1.566,68 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2.803,70 Valor Total: R\$ 2.803,70 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.171,94 Valor Total: R\$ 2.171,94 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 614,80 Valor Total: R\$ 614,80 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.176,00 Valor Total: R\$ 1.176,00					
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Borracha ponteira branca, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite, apaga lápis e lapiseira, produto sem embalagem: 2,9 x 2 x 0,06cm.					
		MERCUR	Unidades	840	R\$ 1,00	R\$ 839,64
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
3	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 157,44 Valor Total: R\$ 157,44 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 282,24 Valor Total: R\$ 282,24 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 218,88 Valor Total: R\$ 218,88 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 62,08 Valor Total: R\$ 62,08 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 119,00 Valor Total: R\$ 119,00					
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Caneta esferográfica azul, corpo hexagonal, ponta fina 0,8mm com esfera de tungstênio e tampa ventilada; caixa contendo 50 unidades.					
		PAPER MATE	Caixas	35.411	R\$ 1,00	R\$ 35.410,52
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
5	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6.646,92 Valor Total: R\$ 6.646,92 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 11.915,82 Valor Total: R\$ 11.915,82 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 9.240,84 Valor Total: R\$ 9.240,84 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 2.620,94 Valor Total: R\$ 2.620,94 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4.986,00 Valor Total: R\$ 4.986,00					
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Caneta esferográfica preta, corpo hexagonal, ponta fina 0,8mm com esfera de tungstênio e tampa ventilada; caixa contendo 50 unidades.					
		PAPER MATE	Caixas	35.987	R\$ 1,00	R\$ 35.986,96
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
7	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6.755,16 Valor Total: R\$ 6.755,16 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12.109,86 Valor Total: R\$ 12.109,86 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 9.391,32 Valor Total: R\$ 9.391,32 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 2.663,62 Valor Total: R\$ 2.663,62 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5.067,00 Valor Total: R\$ 5.067,00					
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Caneta esferográfica vermelha, corpo hexagonal, ponta fina 0,8mm com esfera de tungstênio e tampa ventilada; caixa contendo 50 unidades.					
		PAPER MATE	Caixas	20.129	R\$ 1,00	R\$ 20.129,36
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
9	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3.778,56 Valor Total: R\$ 3.778,56 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 6.773,76 Valor Total: R\$ 6.773,76 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5.253,12 Valor Total: R\$ 5.253,12 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 1.489,92 Valor Total: R\$ 1.489,92 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.834,00 Valor Total: R\$ 2.834,00					
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Caneta esferográfica com pegador anatômico em borracha, tinta à base de óleo, cor azul, ponta de aço inox 1,0 mm, retrátil, corpo fumê.					
		PILOT	Unidades	9.177	R\$ 1,00	R\$ 9.177,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
11	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.725,50 Valor Total: R\$ 1.725,50 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3.087,00 Valor Total: R\$ 3.087,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.390,50 Valor Total: R\$ 2.390,50 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 679,00 Valor Total: R\$ 679,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.295,00 Valor Total: R\$ 1.295,00					
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Caneta esferográfica com pegador anatômico em borracha macia, tinta à base de óleo, cor preta, ponta de aço inox 1,0 mm, retrátil, corpo fumê.					
		PILOT	Unidades	9.177	R\$ 1,00	R\$ 9.177,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
13	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.725,50 Valor Total: R\$ 1.725,50 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3.087,00 Valor Total: R\$ 3.087,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.390,50 Valor Total: R\$ 2.390,50 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 679,00 Valor Total: R\$ 679,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.295,00 Valor Total: R\$ 1.295,00					



	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Caneta esferográfica com pegador anatômico em borracha macia, tinta à base de óleo, cor vermelha, ponta de aço inox 1,0mm, PILOT retrátil, corpo fumê.		Unidades 9.177	R\$ 1,00	R\$ 9.177,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
15	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.725,50 Valor Total: R\$ 1.725,50 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3.087,00 Valor Total: R\$ 3.087,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.390,50 Valor Total: R\$ 2.390,50 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 679,00 Valor Total: R\$ 679,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.295,00 Valor Total: R\$ 1.295,00 [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Caneta marca texto em gel cor amarela. Caixa com 6 unidades.	BRW	Caixas 4.751	R\$ 1,00	R\$ 4.750,75
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
17	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 891,75 Valor Total: R\$ 891,75 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.602,25 Valor Total: R\$ 1.602,25 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.239,75 Valor Total: R\$ 1.239,75 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 348,00 Valor Total: R\$ 348,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 669,00 Valor Total: R\$ 669,00 [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Caneta marca texto em gel cor laranja. Caixa com 6 unidades.	BRW	Caixas 6.029	R\$ 1,00	R\$ 6.028,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
19	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.131,60 Valor Total: R\$ 1.131,60 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2.033,20 Valor Total: R\$ 2.033,20 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.573,20 Valor Total: R\$ 1.573,20 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 441,60 Valor Total: R\$ 441,60 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 849,00 Valor Total: R\$ 849,00 [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Caneta marca texto em gel cor verde. Caixa com 6 unidades.	BRW	Caixas 5.492	R\$ 1,00	R\$ 5.491,94
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
21	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.030,74 Valor Total: R\$ 1.030,74 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.851,98 Valor Total: R\$ 1.851,98 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.432,98 Valor Total: R\$ 1.432,98 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 402,24 Valor Total: R\$ 402,24 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 774,00 Valor Total: R\$ 774,00 [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Corretivo líquido, para corrigir texto impresso, em frasco com 18ml, não tóxico, composição: veículo aquoso, dispersantes e dióxido de titânio.	BRW	Unidades 3.473	R\$ 1,00	R\$ 3.472,90
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
23	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 651,90 Valor Total: R\$ 651,90 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.168,65 Valor Total: R\$ 1.168,65 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 906,30 Valor Total: R\$ 906,30 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 257,05 Valor Total: R\$ 257,05 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 489,00 Valor Total: R\$ 489,00 [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Lápis corpo, apontado, material corpo resina, diâmetro carga 2, dureza carga HB, formato corpo cilíndrico, características adicionais verniz e resina verdes; sem borracha, caixa com 144 unidades, material carga grafite preto.	YINS	Caixas 6.459	R\$ 1,00	R\$ 6.459,34
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
25	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.221,00 Valor Total: R\$ 1.221,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2.173,38 Valor Total: R\$ 2.173,38 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.684,98 Valor Total: R\$ 1.684,98 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 463,98 Valor Total: R\$ 463,98 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 916,00 Valor Total: R\$ 916,00 [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Lápis de cor caixa com 12 cores vibrantes, anatômicos, formato hexagonal, tamanho grande, ponta resistente.	BRW	Caixas 16.118	R\$ 1,00	R\$ 16.118,48
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
27	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3.031,04 Valor Total: R\$ 3.031,04 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5.416,96 Valor Total: R\$ 5.416,96 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 4.198,40 Valor Total: R\$ 4.198,40 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 1.198,08 Valor Total: R\$ 1.198,08 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.274,00 Valor Total: R\$ 2.274,00 [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Lapiseira grafite nº 0.5mm, mecanismo resistente para avanço da carga, borracha embutida na parte traseira, clip removível.	BRW	Unidades 24.828	R\$ 1,00	R\$ 24.828,44
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
29	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4.668,71 Valor Total: R\$ 4.668,71 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 8.352,54 Valor Total: R\$ 8.352,54 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 6.468,01 Valor Total: R\$ 6.468,01 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 1.837,18 Valor Total: R\$ 1.837,18 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3.502,00 Valor Total: R\$ 3.502,00				



	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Lapiseira grafite nº 0.7 mm, mecanismo resistente para avanço da carga, borracha embutida na parte traseira, clip removível.	BRW	Unidades 8.915	R\$ 1,00	R\$ 8.914,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
31	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.676,20 Valor Total: R\$ 1.676,20 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2.998,80 Valor Total: R\$ 2.998,80 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.322,20 Valor Total: R\$ 2.322,20 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 659,60 Valor Total: R\$ 659,60 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.258,00 Valor Total: R\$ 1.258,00				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Lapiseira grafite nº 0.9 mm, mecanismo resistente para avanço da carga, borracha embutida na parte traseira, clip removível.	BRW	Unidades 7.629	R\$ 1,00	R\$ 7.629,32
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
33	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.434,63 Valor Total: R\$ 1.434,63 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2.566,62 Valor Total: R\$ 2.566,62 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.987,53 Valor Total: R\$ 1.987,53 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 564,54 Valor Total: R\$ 564,54 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.076,00 Valor Total: R\$ 1.076,00				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Mina de grafite para uso em lapiseiras 0.5mm 2B, tubete com 12 minas.	BRW	Unidades 3.932	R\$ 1,00	R\$ 3.932,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
35	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 738,00 Valor Total: R\$ 738,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.326,00 Valor Total: R\$ 1.326,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.026,00 Valor Total: R\$ 1.026,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 288,00 Valor Total: R\$ 288,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 554,00 Valor Total: R\$ 554,00				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Mina de grafite para uso em lapiseiras 0.7mm 2B, tubete com 12 minas.	BRW	Unidades 3.932	R\$ 1,00	R\$ 3.932,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
37	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 738,00 Valor Total: R\$ 738,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.326,00 Valor Total: R\$ 1.326,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.026,00 Valor Total: R\$ 1.026,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 288,00 Valor Total: R\$ 288,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 554,00 Valor Total: R\$ 554,00				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Mina de grafite para uso em lapiseiras 0.9mm 2B, tubete com 12 minas.	BRW	Unidades 3.932	R\$ 1,00	R\$ 3.932,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
39	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 738,00 Valor Total: R\$ 738,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.326,00 Valor Total: R\$ 1.326,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.026,00 Valor Total: R\$ 1.026,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 288,00 Valor Total: R\$ 288,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 554,00 Valor Total: R\$ 554,00				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pincel atômico, escrita grossa, cor azul, recarregável, tinta à base de álcool.	PILOT	Unidades 10.353	R\$ 1,00	R\$ 10.353,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
41	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.943,40 Valor Total: R\$ 1.943,40 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3.483,90 Valor Total: R\$ 3.483,90 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.701,80 Valor Total: R\$ 2.701,80 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 766,30 Valor Total: R\$ 766,30 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.458,00 Valor Total: R\$ 1.458,00				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pincel atômico, escrita grossa, cor preto, recarregável, tinta à base de álcool.	PILOT	Unidades 10.353	R\$ 1,00	R\$ 10.353,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
43	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.943,40 Valor Total: R\$ 1.943,40 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3.483,90 Valor Total: R\$ 3.483,90 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.701,80 Valor Total: R\$ 2.701,80 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 766,30 Valor Total: R\$ 766,30 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.458,00 Valor Total: R\$ 1.458,00				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pincel atômico, escrita grossa, cor vermelho, recarregável, tinta à base de álcool.	PILOT	Unidades 10.353	R\$ 1,00	R\$ 10.353,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
45	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.943,40 Valor Total: R\$ 1.943,40 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3.483,90 Valor Total: R\$ 3.483,90 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.701,80 Valor Total: R\$ 2.701,80 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 766,30 Valor Total: R\$ 766,30 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.458,00 Valor Total: R\$ 1.458,00				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pincel hidrocor estojo com 12 unidades, ponta porosa 1.0.	BRW	Estojo 5.517	R\$ 1,00	R\$ 5.517,46
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
47	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.035,66 Valor Total: R\$ 1.035,66 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.860,82 Valor Total: R\$ 1.860,82 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.439,82 Valor Total: R\$ 1.439,82 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 404,16 Valor Total: R\$ 404,16 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 777,00 Valor Total: R\$ 777,00				



	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pincel para quadro branco, escrita grossa, cor azul, recarregável.	BRW	Unidades 5.033	R\$ 1,00	R\$ 5.032,84
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
49	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 944,64 Valor Total: R\$ 944,64 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.693,44 Valor Total: R\$ 1.693,44 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.313,28 Valor Total: R\$ 1.313,28 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 372,48 Valor Total: R\$ 372,48 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 709,00 Valor Total: R\$ 709,00				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pincel para quadro branco, escrita grossa, cor preto, recarregável.	BRW	Unidades 7.116	R\$ 1,00	R\$ 7.116,18
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
51	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.335,78 Valor Total: R\$ 1.335,78 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2.394,63 Valor Total: R\$ 2.394,63 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.857,06 Valor Total: R\$ 1.857,06 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 526,71 Valor Total: R\$ 526,71 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.002,00 Valor Total: R\$ 1.002,00				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pincel para quadro branco, escrita grossa, cor vermelho, recarregável.	BRW	Unidades 6.160	R\$ 1,00	R\$ 6.160,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
53	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.156,20 Valor Total: R\$ 1.156,20 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2.072,70 Valor Total: R\$ 2.072,70 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.607,40 Valor Total: R\$ 1.607,40 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 455,90 Valor Total: R\$ 455,90 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 868,00 Valor Total: R\$ 868,00				
Valor Total do Lote					R\$ 278.608,05

[COTA RESERVADA ME/EPP] - Materiais de Escrita e Correção

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Borracha branca, macia e suave, formato retangular, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação MERCUR de grafite, apaga lápis e lapiseira, produto sem embalagem: 3,3 x 2,3 x 0,08cm.		Unidades	2.775	R\$ 1,00	R\$ 2.774,88
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
2	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 521,52 Valor Total: R\$ 521,52 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 933,86 Valor Total: R\$ 933,86 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 722,92 Valor Total: R\$ 722,92 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 204,58 Valor Total: R\$ 204,58 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 392,00 Valor Total: R\$ 392,00					
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Borracha ponteira branca, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite, apaga lápis e lapiseira, produto sem embalagem: 2,9 x 2 x 0,06cm.	MERCUR	Unidades	279	R\$ 1,00	R\$ 279,36
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
4	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 52,48 Valor Total: R\$ 52,48 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 94,08 Valor Total: R\$ 94,08 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 72,32 Valor Total: R\$ 72,32 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 20,48 Valor Total: R\$ 20,48 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 40,00					
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Caneta esferográfica azul, corpo hexagonal, ponta fina 0,8mm com esfera de tungstênio e tampa ventilada; caixa contendo 50 unidades.	PAPER MATE	Caixas	11.767	R\$ 1,00	R\$ 11.767,48
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
6	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.215,64 Valor Total: R\$ 2.215,64 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3.971,94 Valor Total: R\$ 3.971,94 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.053,26 Valor Total: R\$ 3.053,26 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 864,64 Valor Total: R\$ 864,64 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.662,00 Valor Total: R\$ 1.662,00					
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Caneta esferográfica preta, corpo hexagonal, ponta fina 0,8mm com esfera de tungstênio e tampa ventilada; caixa contendo 50 unidades.	PAPER MATE	Caixas	11.959	R\$ 1,00	R\$ 11.959,04
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
8	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.251,72 Valor Total: R\$ 2.251,72 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4.036,62 Valor Total: R\$ 4.036,62 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.102,98 Valor Total: R\$ 3.102,98 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 878,72 Valor Total: R\$ 878,72 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.689,00 Valor Total: R\$ 1.689,00					
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Caneta esferográfica vermelha, corpo hexagonal, ponta fina 0,8mm com esfera de tungstênio e tampa ventilada; caixa contendo 50 unidades.	PAPER MATE	Caixas	6.690	R\$ 1,00	R\$ 6.689,64
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
10	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.259,52 Valor Total: R\$ 1.259,52 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2.257,92 Valor Total: R\$ 2.257,92 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.735,68 Valor Total: R\$ 1.735,68 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 491,52 Valor Total: R\$ 491,52 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 945,00 Valor Total: R\$ 945,00					



	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Caneta esferográfica com pegador anatômico em borracha, tinta à base de óleo, cor azul, ponta de aço inox 1,0 mm, retrátil, corpo fumê. PILOT	Unidades 3.049	R\$ 1,00	R\$ 3.049,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
12	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 574,00 Valor Total: R\$ 574,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.025,50 Valor Total: R\$ 1.025,50 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 794,50 Valor Total: R\$ 794,50 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 224,00 Valor Total: R\$ 224,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 431,00 Valor Total: R\$ 431,00 [COTA RESERVADA ME/EPP] - Caneta esferográfica com pegador anatômico em borracha macia, tinta à base de óleo, cor preta, ponta de aço inox 1,0 mm, retrátil, corpo fumê. PILOT	Unidades 3.049	R\$ 1,00	R\$ 3.049,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
14	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 574,00 Valor Total: R\$ 574,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.025,50 Valor Total: R\$ 1.025,50 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 794,50 Valor Total: R\$ 794,50 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 224,00 Valor Total: R\$ 224,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 431,00 Valor Total: R\$ 431,00 [COTA RESERVADA ME/EPP] - Caneta esferográfica com pegador anatômico em borracha macia, tinta à base de óleo, cor vermelha, ponta de aço inox 1,0mm, retrátil, corpo fumê. PILOT	Unidades 3.049	R\$ 1,00	R\$ 3.049,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
16	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 574,00 Valor Total: R\$ 574,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.025,50 Valor Total: R\$ 1.025,50 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 794,50 Valor Total: R\$ 794,50 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 224,00 Valor Total: R\$ 224,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 431,00 Valor Total: R\$ 431,00 [COTA RESERVADA ME/EPP] - Caneta marca texto em gel cor amarela. Caixa com 6 unidades. BRW	Caixas 1.579	R\$ 1,00	R\$ 1.578,75
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
18	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 297,25 Valor Total: R\$ 297,25 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 529,25 Valor Total: R\$ 529,25 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 413,25 Valor Total: R\$ 413,25 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 116,00 Valor Total: R\$ 116,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 223,00 Valor Total: R\$ 223,00 [COTA RESERVADA ME/EPP] - Caneta marca texto em gel cor laranja. Caixa com 6 unidades. BRW	Caixas 2.003	R\$ 1,00	R\$ 2.003,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
20	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 377,20 Valor Total: R\$ 377,20 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 671,60 Valor Total: R\$ 671,60 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 524,40 Valor Total: R\$ 524,40 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 147,20 Valor Total: R\$ 147,20 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 283,00 Valor Total: R\$ 283,00 [COTA RESERVADA ME/EPP] - Caneta marca texto em gel cor verde. Caixa com 6 unidades. BRW	Caixas 1.825	R\$ 1,00	R\$ 1.825,06
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
22	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 343,58 Valor Total: R\$ 343,58 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 611,74 Valor Total: R\$ 611,74 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 477,66 Valor Total: R\$ 477,66 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 134,08 Valor Total: R\$ 134,08 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 258,00 Valor Total: R\$ 258,00 [COTA RESERVADA ME/EPP] - Corretivo líquido, para corrigir texto impresso, em frasco com 18ml, não tóxico, composição: veículo aquoso, dispersantes e dióxido de titânio. BRW	Unidades 1.154	R\$ 1,00	R\$ 1.154,10
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
24	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 217,30 Valor Total: R\$ 217,30 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 389,55 Valor Total: R\$ 389,55 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 299,45 Valor Total: R\$ 299,45 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 84,80 Valor Total: R\$ 84,80 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 163,00 Valor Total: R\$ 163,00 [COTA RESERVADA ME/EPP] - Lápis corpo, apontado, material corpo resina, diâmetro carga 2, dureza carga HB, formato corpo cilíndrico, características adicionais verniz e resina verdes; sem borracha, caixa com 144 unidades, material carga grafite preto. YINS	Caixas 2.077	R\$ 1,00	R\$ 2.076,66
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
26	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 390,72 Valor Total: R\$ 390,72 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 708,18 Valor Total: R\$ 708,18 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 537,24 Valor Total: R\$ 537,24 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 146,52 Valor Total: R\$ 146,52 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 294,00 Valor Total: R\$ 294,00			

	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Lápis de cor caixa com 12 cores vibrantes, anatômicos, formato hexagonal, tamanho grande, ponta resistente.	BRW	Caixas 5.341	R\$ 1,00	R\$ 5.340,52
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
28	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.003,52 Valor Total: R\$ 1.003,52 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.802,24 Valor Total: R\$ 1.802,24 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.392,64 Valor Total: R\$ 1.392,64 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 389,12 Valor Total: R\$ 389,12 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 753,00 Valor Total: R\$ 753,00				
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Lapiseira grafite nº 0.5mm, mecanismo resistente para avanço da carga, borracha embutida na parte traseira, clip removível.	BRW	Unidades 8.249	R\$ 1,00	R\$ 8.248,56
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
30	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.553,08 Valor Total: R\$ 1.553,08 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2.774,71 Valor Total: R\$ 2.774,71 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.149,69 Valor Total: R\$ 2.149,69 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 606,08 Valor Total: R\$ 606,08 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.165,00 Valor Total: R\$ 1.165,00				
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Lapiseira grafite nº 0.7 mm, mecanismo resistente para avanço da carga, borracha embutida na parte traseira, clip removível.	BRW	Unidades 2.962	R\$ 1,00	R\$ 2.962,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
32	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 557,60 Valor Total: R\$ 557,60 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 996,20 Valor Total: R\$ 996,20 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 771,80 Valor Total: R\$ 771,80 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 217,60 Valor Total: R\$ 217,60 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 419,00 Valor Total: R\$ 419,00				
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Lapiseira grafite nº 0.9 mm, mecanismo resistente para avanço da carga, borracha embutida na parte traseira, clip removível.	BRW	Unidades 2.535	R\$ 1,00	R\$ 2.534,68
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
34	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 477,24 Valor Total: R\$ 477,24 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 852,63 Valor Total: R\$ 852,63 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 660,57 Valor Total: R\$ 660,57 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 186,24 Valor Total: R\$ 186,24 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 358,00 Valor Total: R\$ 358,00				
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Mina de grafite para uso em lapiseiras 0.5mm 2B, tubete com 12 minas.	BRW	Unidades 1.307	R\$ 1,00	R\$ 1.307,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
36	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 246,00 Valor Total: R\$ 246,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 438,00 Valor Total: R\$ 438,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 342,00 Valor Total: R\$ 342,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 96,00 Valor Total: R\$ 96,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 185,00 Valor Total: R\$ 185,00				
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Mina de grafite para uso em lapiseiras 0.7mm 2B, tubete com 12 minas.	BRW	Unidades 1.307	R\$ 1,00	R\$ 1.307,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
38	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 246,00 Valor Total: R\$ 246,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 438,00 Valor Total: R\$ 438,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 342,00 Valor Total: R\$ 342,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 96,00 Valor Total: R\$ 96,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 185,00 Valor Total: R\$ 185,00				
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Mina de grafite para uso em lapiseiras 0.9mm 2B, tubete com 12 minas.	BRW	Unidades 1.307	R\$ 1,00	R\$ 1.307,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
40	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 246,00 Valor Total: R\$ 246,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 438,00 Valor Total: R\$ 438,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 342,00 Valor Total: R\$ 342,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 96,00 Valor Total: R\$ 96,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 185,00 Valor Total: R\$ 185,00				
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Pincel atômico, escrita grossa, cor azul, recarregável, tinta à base de álcool.	PILOT	Unidades 3.441	R\$ 1,00	R\$ 3.440,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
42	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 647,80 Valor Total: R\$ 647,80 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.161,30 Valor Total: R\$ 1.161,30 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 892,70 Valor Total: R\$ 892,70 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 252,80 Valor Total: R\$ 252,80 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 486,00 Valor Total: R\$ 486,00				
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Pincel atômico, escrita grossa, cor preto, recarregável, tinta à base de álcool.	PILOT	Unidades 3.441	R\$ 1,00	R\$ 3.440,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
44	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 647,80 Valor Total: R\$ 647,80 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.161,30 Valor Total: R\$ 1.161,30 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 892,70 Valor Total: R\$ 892,70 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 252,80 Valor Total: R\$ 252,80 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 486,00 Valor Total: R\$ 486,00				



	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Pincel atômico, escrita grossa, cor vermelho, recarregável, tinta à base de álcool.	PILOT	Unidades 3.441	R\$ 1,00	R\$ 3.440,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
46	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 647,80 Valor Total: R\$ 647,80 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.161,30 Valor Total: R\$ 1.161,30 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 892,70 Valor Total: R\$ 892,70 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 252,80 Valor Total: R\$ 252,80 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 486,00 Valor Total: R\$ 486,00				
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Pincel hidrocor estojo com 12 unidades, ponta porosa 1.0.	BRW	Estojo 1.834	R\$ 1,00	R\$ 1.833,54
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
48	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 345,22 Valor Total: R\$ 345,22 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 614,66 Valor Total: R\$ 614,66 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 479,94 Valor Total: R\$ 479,94 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 134,72 Valor Total: R\$ 134,72 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 259,00 Valor Total: R\$ 259,00				
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Pincel para quadro branco, escrita grossa, cor azul, recarregável.	BRW	Unidades 1.673	R\$ 1,00	R\$ 1.673,16
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
50	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 314,88 Valor Total: R\$ 314,88 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 564,48 Valor Total: R\$ 564,48 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 433,92 Valor Total: R\$ 433,92 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 122,88 Valor Total: R\$ 122,88 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 237,00 Valor Total: R\$ 237,00				
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Pincel para quadro branco, escrita grossa, cor preto, recarregável.	BRW	Unidades 2.365	R\$ 1,00	R\$ 2.364,82
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
52	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 445,26 Valor Total: R\$ 445,26 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 798,21 Valor Total: R\$ 798,21 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 613,59 Valor Total: R\$ 613,59 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 173,76 Valor Total: R\$ 173,76 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 334,00 Valor Total: R\$ 334,00				
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Pincel para quadro branco, escrita grossa, cor vermelho, recarregável.	BRW	Unidades 2.048	R\$ 1,00	R\$ 2.047,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
54	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 385,40 Valor Total: R\$ 385,40 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 690,90 Valor Total: R\$ 690,90 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 531,10 Valor Total: R\$ 531,10 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 150,40 Valor Total: R\$ 150,40 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 290,00 Valor Total: R\$ 290,00				
Valor Total do Lote					R\$ 92.503,45

[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Materiais de Papelaria e Impressão

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Agenda tipo permanente gramatura 63, 200mmx132mm, papel miolo offset, capa costurada	TILIBRA	Unidades	12.332	R\$ 1,00	R\$ 12.331,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
55	Secretária Municipal de Administração Quantidade: 2.340,00 Valor Total: R\$ 2.340,00					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4.118,40 Valor Total: R\$ 4.118,40					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.213,60 Valor Total: R\$ 3.213,60					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 904,80 Valor Total: R\$ 904,80					
	Secretária Municipal de Administração Quantidade: 1.755,00 Valor Total: R\$ 1.755,00					
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Bloco adesivo post-it, amarelo, 76x76mm, bloco com 100 fls.	BRW	Blocos	31.057	R\$ 1,00	R\$ 31.057,30
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
57	Secretária Municipal de Administração Quantidade: 5.838,10 Valor Total: R\$ 5.838,10					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10.451,70 Valor Total: R\$ 10.451,70					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 8.097,50 Valor Total: R\$ 8.097,50					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 2.291,00 Valor Total: R\$ 2.291,00					
	Secretária Municipal de Administração Quantidade: 4.379,00 Valor Total: R\$ 4.379,00					
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Bloco adesivo post-it, amarelo, 38mmx50mm, cada bloco com 4 unidades de 100 fls.	BRW	Pacotes	17.015	R\$ 1,00	R\$ 17.015,48
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
59	Secretária Municipal de Administração Quantidade: 3.199,57 Valor Total: R\$ 3.199,57					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5.724,18 Valor Total: R\$ 5.724,18					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 4.432,67 Valor Total: R\$ 4.432,67					
	Secretária Municipal de Assistência Social Quantidade: 1.259,06 Valor Total: R\$ 1.259,06					
	Secretária Municipal de Administração Quantidade: 2.400,00 Valor Total: R\$ 2.400,00					



	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Bloco anotação s/ pauta, 100mmx138mm, serrilhado com 100 fls.	TILIBRA	Blocos	27.834	R\$ 1,00	R\$ 27.834,16
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
61	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5.232,12 Valor Total: R\$ 5.232,12 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 9.366,84 Valor Total: R\$ 9.366,84 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 7.257,00 Valor Total: R\$ 7.257,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 2.053,20 Valor Total: R\$ 2.053,20 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3.925,00 Valor Total: R\$ 3.925,00					
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Bloco de anotações (tipo TILEMBRETE) - Bloco de papel para anotações rápidas, formato quadrado, com aproximadamente 600 folhas. Gramatura mínima de 75g/m². Dimensões: 92mm x 82mm. Folhas coladas na borda superior (não autoadesivas), destacáveis, com corte lateral preciso.	TILIBRA	Unidades	9.764	R\$ 1,00	R\$ 9.763,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
63	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.832,70 Valor Total: R\$ 1.832,70 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3.292,90 Valor Total: R\$ 3.292,90 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.547,90 Valor Total: R\$ 2.547,90 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 715,20 Valor Total: R\$ 715,20 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.375,00 Valor Total: R\$ 1.375,00					
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Caderno de capa dura, 1 matéria, com 96fls, pautadas no formato 200x275mm, capas diversificadas.	TILIBRA	Unidades	42.588	R\$ 1,00	R\$ 42.588,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
65	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 8.008,00 Valor Total: R\$ 8.008,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 14.326,00 Valor Total: R\$ 14.326,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 11.102,00 Valor Total: R\$ 11.102,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 3.146,00 Valor Total: R\$ 3.146,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6.006,00 Valor Total: R\$ 6.006,00					
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Caderno universitário, capa dura, folhas pautadas, formato: 200 mm x 275 mm, espiral cobre, 200 folhas, 10 matérias, capa papelão (750g/m2) e revestimento: papel couche (120g/m2), folhas internas: papel off set 56g/m2, divisórias: papel offset 90g/m2.	TILIBRA	Unidades	56.525	R\$ 1,00	R\$ 56.525,12
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
67	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10.629,08 Valor Total: R\$ 10.629,08 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 19.015,92 Valor Total: R\$ 19.015,92 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 14.725,48 Valor Total: R\$ 14.725,48 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 4.182,64 Valor Total: R\$ 4.182,64 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 7.972,00 Valor Total: R\$ 7.972,00					
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Etiqueta autoadesiva tamanho 139,7x99,1mm, em folha tamanho A4, com 4 etiquetas por folha, distribuídas formando colunas sobre o papel protetor siliconado tipo couché ou similar, caixa com 100 folhas.	LINK	Caixas	6.509	R\$ 1,00	R\$ 6.509,47
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
69	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.230,50 Valor Total: R\$ 1.230,50 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2.190,29 Valor Total: R\$ 2.190,29 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.698,09 Valor Total: R\$ 1.698,09 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 467,59 Valor Total: R\$ 467,59 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 923,00 Valor Total: R\$ 923,00					
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Etiqueta autoadesiva 99,1x34,0mm, em folha tamanho A4, com 16 etiquetas por folha, distribuídas formando colunas sobre o papel protetor siliconado tipo couché ou similar, caixa com 100 folhas.	LINK	Caixas	12.916	R\$ 1,00	R\$ 12.916,41
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
71	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.441,50 Valor Total: R\$ 2.441,50 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4.345,87 Valor Total: R\$ 4.345,87 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.369,27 Valor Total: R\$ 3.369,27 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 927,77 Valor Total: R\$ 927,77 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.832,00 Valor Total: R\$ 1.832,00					
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Marcador de página adesivo reposicionável, cores diversas, setas neon.	MAXPRINT	Unidades	5.833	R\$ 1,00	R\$ 5.832,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
73	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.094,70 Valor Total: R\$ 1.094,70 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.966,90 Valor Total: R\$ 1.966,90 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.521,90 Valor Total: R\$ 1.521,90 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 427,20 Valor Total: R\$ 427,20 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 822,00 Valor Total: R\$ 822,00					
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Papel cartolina 40x60cm, gramatura 120, cores diversas.	BIGNARDI	Unidades	4.327	R\$ 1,00	R\$ 4.326,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
75	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 814,00 Valor Total: R\$ 814,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.454,20 Valor Total: R\$ 1.454,20 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.128,60 Valor Total: R\$ 1.128,60 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 319,00 Valor Total: R\$ 319,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 611,00 Valor Total: R\$ 611,00					



	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Papel casca de ovo, tamanho A4, gramatura 180, branco, pacote com 50 folhas.	MASTERPRINT Pacotes	5.264	R\$ 1,00	R\$ 5.264,30
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
77	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 995,00 Valor Total: R\$ 995,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.771,10 Valor Total: R\$ 1.771,10 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.373,10 Valor Total: R\$ 1.373,10 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 378,10 Valor Total: R\$ 378,10 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 747,00 Valor Total: R\$ 747,00				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Papel couché, tamanho A4 210x297mm, gramatura 180, branco, tipo brilhante, pacote com 50 folhas.	MASTERPRINT Pacotes	5.264	R\$ 1,00	R\$ 5.264,30
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
79	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 995,00 Valor Total: R\$ 995,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.771,10 Valor Total: R\$ 1.771,10 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.373,10 Valor Total: R\$ 1.373,10 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 378,10 Valor Total: R\$ 378,10 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 747,00 Valor Total: R\$ 747,00				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Papel linho, tamanho A4, gramatura 180, branco, pacote com 50 folhas.	MASTERPRINT Pacotes	5.264	R\$ 1,00	R\$ 5.264,30
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
81	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 995,00 Valor Total: R\$ 995,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.771,10 Valor Total: R\$ 1.771,10 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.373,10 Valor Total: R\$ 1.373,10 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 378,10 Valor Total: R\$ 378,10 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 747,00 Valor Total: R\$ 747,00				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Papel opaline, tamanho A4, gramatura 180, branco, pacote com 50 folhas.	MASTERPRINT Pacotes	13.040	R\$ 1,00	R\$ 13.039,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
83	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.447,70 Valor Total: R\$ 2.447,70 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4.397,90 Valor Total: R\$ 4.397,90 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.402,90 Valor Total: R\$ 3.402,90 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 955,20 Valor Total: R\$ 955,20 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.836,00 Valor Total: R\$ 1.836,00				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Papel pardo, gramatura 80, dimensões: 66x96cm, cor ouro.	VMP	Unidades 995	R\$ 1,00	R\$ 994,52
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
85	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 188,00 Valor Total: R\$ 188,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 334,64 Valor Total: R\$ 334,64 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 259,44 Valor Total: R\$ 259,44 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 71,44 Valor Total: R\$ 71,44 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 141,00 Valor Total: R\$ 141,00				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Papel sulfite 75g alcalino, gramatura: 75g/m2, formato: A4 (210 x 297 mm), folhas/resma: 500. Caixa com 10.	CHAMEX	Caixas 139.128	R\$ 1,00	R\$ 139.128,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
87	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 26.400,00 Valor Total: R\$ 26.400,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 46.464,00 Valor Total: R\$ 46.464,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 36.256,00 Valor Total: R\$ 36.256,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10.208,00 Valor Total: R\$ 10.208,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 19.800,00 Valor Total: R\$ 19.800,00				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Papel sulfite ofício 2, 75g, gramatura: 75g/m2, formato: ofício 2 (2106 x 330 mm), folhas/resma: 500. Caixa com 10.	CHAMEX	Caixas 68.681	R\$ 1,00	R\$ 68.681,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
89	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 13.148,00 Valor Total: R\$ 13.148,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 22.836,00 Valor Total: R\$ 22.836,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 17.646,00 Valor Total: R\$ 17.646,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 5.190,00 Valor Total: R\$ 5.190,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 9.861,00 Valor Total: R\$ 9.861,00				
Valor Total do Lote				R\$ 464.337,06	

[COTA RESERVADA ME/EPP] - Materiais de Papelaria e Impressão

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Agenda tipo permanente gramatura 63, 200mmx132mm, papel miolo offset, capa costurada	TILIBRA	Unidades	4.025	R\$ 1,00	R\$ 4.025,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
56	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 748,80 Valor Total: R\$ 748,80 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.372,80 Valor Total: R\$ 1.372,80 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.060,80 Valor Total: R\$ 1.060,80 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 280,80 Valor Total: R\$ 280,80 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 562,00 Valor Total: R\$ 562,00					



	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Bloco adesivo post-it, amarelo, 76x76mm, bloco com 100 fls.	BRW	Blocos	10.330	R\$ 1,00	R\$ 10.329,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
58	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.943,40 Valor Total: R\$ 1.943,40 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3.476,00 Valor Total: R\$ 3.476,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.693,90 Valor Total: R\$ 2.693,90 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 758,40 Valor Total: R\$ 758,40 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.458,00 Valor Total: R\$ 1.458,00					
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Bloco adesivo post-it, amarelo, 38mmx50mm, cada bloco com 4 unidades de 100 fls.	BRW	Pacotes	5.654	R\$ 1,00	R\$ 5.653,52
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
60	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.064,36 Valor Total: R\$ 1.064,36 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.901,57 Valor Total: R\$ 1.901,57 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.473,23 Valor Total: R\$ 1.473,23 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 415,36 Valor Total: R\$ 415,36 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 799,00 Valor Total: R\$ 799,00					
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Bloco anotação s/ pauta, 100mmx138mm, serrilhado com 100 fls.	TILIBRA	Blocos	9.258	R\$ 1,00	R\$ 9.257,84
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
62	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.741,68 Valor Total: R\$ 1.741,68 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3.115,20 Valor Total: R\$ 3.115,20 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.414,28 Valor Total: R\$ 2.414,28 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 679,68 Valor Total: R\$ 679,68 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.307,00 Valor Total: R\$ 1.307,00					
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Bloco de anotações (tipo TILEMBRETE) - Bloco de papel para anotações rápidas, formato quadrado, com aproximadamente 600 folhas. Gramatura mínima de 75g/m². Dimensões: 92mm x 82mm. Folhas coladas na borda superior (não autoadesivas), destacáveis, com corte lateral preciso.	TILIBRA	Unidades	3.245	R\$ 1,00	R\$ 3.245,30
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
64	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 610,90 Valor Total: R\$ 610,90 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.087,70 Valor Total: R\$ 1.087,70 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 849,30 Valor Total: R\$ 849,30 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 238,40 Valor Total: R\$ 238,40 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 459,00 Valor Total: R\$ 459,00					
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Caderno de capa dura, 1 matéria, com 96fls, pautadas no formato 200x275mm, capas diversificadas.	TILIBRA	Unidades	14.167	R\$ 1,00	R\$ 14.167,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
66	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.665,00 Valor Total: R\$ 2.665,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4.771,00 Valor Total: R\$ 4.771,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.692,00 Valor Total: R\$ 3.692,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 1.040,00 Valor Total: R\$ 1.040,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.999,00 Valor Total: R\$ 1.999,00					
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Caderno universitário, capa dura, folhas pautadas, formato: 200 mm x 275 mm, espiral cobre, 200 folhas, 10 matérias, capa papelão (750g/m2) e revestimento: papel couche (120g/m2), folhas internas: papel off set 56g/m2, divisórias: papel offset 90g/m2.	TILIBRA	Unidades	18.779	R\$ 1,00	R\$ 18.778,88
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
68	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3.535,84 Valor Total: R\$ 3.535,84 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 6.317,08 Valor Total: R\$ 6.317,08 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 4.894,12 Valor Total: R\$ 4.894,12 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 1.379,84 Valor Total: R\$ 1.379,84 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.652,00 Valor Total: R\$ 2.652,00					
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Etiqueta autoadesiva tamanho 139,7x99,1mm, em folha tamanho A4, com 4 etiquetas por folha, distribuídas formando colunas sobre LINK o papel protetor siliconado tipo couché ou similar, caixa com 100 folhas.		Caixas	2.093	R\$ 1,00	R\$ 2.092,53
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
70	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 393,76 Valor Total: R\$ 393,76 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 713,69 Valor Total: R\$ 713,69 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 541,42 Valor Total: R\$ 541,42 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 147,66 Valor Total: R\$ 147,66 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 296,00 Valor Total: R\$ 296,00					
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Etiqueta autoadesiva 99,1x34,0mm, em folha tamanho A4, com 16 etiquetas por folha, distribuídas formando colunas sobre o papel protetor siliconado tipo couché ou similar, caixa com 100 folhas.	LINK	Caixas	4.151	R\$ 1,00	R\$ 4.150,59
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
72	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 781,28 Valor Total: R\$ 781,28 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.416,07 Valor Total: R\$ 1.416,07 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.074,26 Valor Total: R\$ 1.074,26 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 292,98 Valor Total: R\$ 292,98 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 586,00 Valor Total: R\$ 586,00					



	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Marcador de página adesivo reposicionável, cores diversas, setas neon.	MAXPRINT	Unidades 1.938	R\$ 1,00	R\$ 1.938,30
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
74	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 364,90 Valor Total: R\$ 364,90 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 649,70 Valor Total: R\$ 649,70 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 507,30 Valor Total: R\$ 507,30 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 142,40 Valor Total: R\$ 142,40 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 274,00 Valor Total: R\$ 274,00				
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Papel cartolina 40x60cm, gramatura 120, cores diversas.	BIGNARDI	Unidades 1.437	R\$ 1,00	R\$ 1.437,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
76	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 270,60 Valor Total: R\$ 270,60 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 484,00 Valor Total: R\$ 484,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 374,00 Valor Total: R\$ 374,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 105,60 Valor Total: R\$ 105,60 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 203,00 Valor Total: R\$ 203,00				
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Papel casca de ovo, tamanho A4, gramatura 180, branco, pacote com 50 folhas.	MASTERPRINT Pacotes	1.692	R\$ 1,00	R\$ 1.691,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
78	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 318,40 Valor Total: R\$ 318,40 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 577,10 Valor Total: R\$ 577,10 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 437,80 Valor Total: R\$ 437,80 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 119,40 Valor Total: R\$ 119,40 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 239,00 Valor Total: R\$ 239,00				
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Papel couché, tamanho A4 210x297mm, gramatura 180, branco, tipo brilhante, pacote com 50 folhas.	MASTERPRINT Pacotes	1.692	R\$ 1,00	R\$ 1.691,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
80	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 318,40 Valor Total: R\$ 318,40 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 577,10 Valor Total: R\$ 577,10 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 437,80 Valor Total: R\$ 437,80 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 119,40 Valor Total: R\$ 119,40 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 239,00 Valor Total: R\$ 239,00				
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Papel linho, tamanho A4, gramatura 180, branco, pacote com 50 folhas.	MASTERPRINT Pacotes	1.692	R\$ 1,00	R\$ 1.691,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
82	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 318,40 Valor Total: R\$ 318,40 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 577,10 Valor Total: R\$ 577,10 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 437,80 Valor Total: R\$ 437,80 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 119,40 Valor Total: R\$ 119,40 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 239,00 Valor Total: R\$ 239,00				
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Papel opaline, tamanho A4, gramatura 180, branco, pacote com 50 folhas.	MASTERPRINT Pacotes	4.333	R\$ 1,00	R\$ 4.333,30
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
84	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 815,90 Valor Total: R\$ 815,90 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.452,70 Valor Total: R\$ 1.452,70 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.134,30 Valor Total: R\$ 1.134,30 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 318,40 Valor Total: R\$ 318,40 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 612,00 Valor Total: R\$ 612,00				
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Papel pardo, gramatura 80, dimensões: 66x96cm, cor ouro.	VMP	Unidades 320	R\$ 1,00	R\$ 320,48
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
86	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 60,16 Valor Total: R\$ 60,16 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 109,04 Valor Total: R\$ 109,04 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 82,72 Valor Total: R\$ 82,72 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 22,56 Valor Total: R\$ 22,56 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 46,00 Valor Total: R\$ 46,00				
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Papel sulfite 75g alcalino, gramatura: 75g/m2, formato: A4 (210 x 297 mm), folhas/resma: 500. Caixa com 10.	CHAMEX	Caixas 45.408	R\$ 1,00	R\$ 45.408,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
88	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 8.448,00 Valor Total: R\$ 8.448,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 15.488,00 Valor Total: R\$ 15.488,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 11.968,00 Valor Total: R\$ 11.968,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 3.168,00 Valor Total: R\$ 3.168,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6.336,00 Valor Total: R\$ 6.336,00				
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Papel sulfite ofício 2, 75g, gramatura: 75g/m2, formato: ofício 2 (2106 x 330 mm), folhas/resma: 500. Caixa com 10.	CHAMEX	Caixas 23.680	R\$ 1,00	R\$ 23.680,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
90	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4.440,00 Valor Total: R\$ 4.440,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 8.140,00 Valor Total: R\$ 8.140,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 6.290,00 Valor Total: R\$ 6.290,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 1.480,00 Valor Total: R\$ 1.480,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3.330,00 Valor Total: R\$ 3.330,00				

Valor Total do Lote

R\$ 153.892,94



[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Materiais de Arquivamento e Organização

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Caixa arquivo, desmontável, em plástico polionda, medidas mínimas aproximadas de 250x130x350mm, com áreas de picote de fácil remoção, com vincos para facilitar a montagem, trava lateral, cores a definir.	DELLO	Unidades	18.674	R\$ 1,00	R\$ 18.673,80
91	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretária Municipal de Administração Quantidade: 3.511,20 Valor Total: R\$ 3.511,20 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 6.281,40 Valor Total: R\$ 6.281,40 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 4.867,80 Valor Total: R\$ 4.867,80 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 1.379,40 Valor Total: R\$ 1.379,40 Secretária Municipal de Administração Quantidade: 2.634,00 Valor Total: R\$ 2.634,00					
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Caixa arquivo, desmontável, em plástico polionda, medidas mínimas aproximadas de 290x175x380mm, com áreas de picote de fácil remoção, com vincos para facilitar a montagem, trava lateral, cores a definir.	DELLO	Unidades	26.765	R\$ 1,00	R\$ 26.765,38
93	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretária Municipal de Administração Quantidade: 5.032,72 Valor Total: R\$ 5.032,72 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 9.003,34 Valor Total: R\$ 9.003,34 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 6.977,18 Valor Total: R\$ 6.977,18 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 1.977,14 Valor Total: R\$ 1.977,14 Secretária Municipal de Administração Quantidade: 3.775,00 Valor Total: R\$ 3.775,00					
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Caixa correspondência dupla móvel em poliestireno, com 3mm de espessura de parede, dimensões: 266 x 366 x 178mm.	MAXCRIL	Unidades	42.101	R\$ 1,00	R\$ 42.100,75
95	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretária Municipal de Administração Quantidade: 7.902,75 Valor Total: R\$ 7.902,75 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 14.199,25 Valor Total: R\$ 14.199,25 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10.986,75 Valor Total: R\$ 10.986,75 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 3.084,00 Valor Total: R\$ 3.084,00 Secretária Municipal de Administração Quantidade: 5.928,00 Valor Total: R\$ 5.928,00					
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Envelope pardo tipo saco, medindo aproximadamente 229x324mm.	SCRITY	Unidades	210	R\$ 1,00	R\$ 210,16
97	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretária Municipal de Administração Quantidade: 39,36 Valor Total: R\$ 39,36 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 70,56 Valor Total: R\$ 70,56 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 54,72 Valor Total: R\$ 54,72 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 15,52 Valor Total: R\$ 15,52 Secretária Municipal de Administração Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 30,00					
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Envelope pardo tipo saco, medindo aproximadamente 310x410mm.	SCRITY	Unidades	643	R\$ 1,00	R\$ 642,74
99	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretária Municipal de Administração Quantidade: 120,54 Valor Total: R\$ 120,54 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 216,09 Valor Total: R\$ 216,09 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 167,58 Valor Total: R\$ 167,58 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 47,53 Valor Total: R\$ 47,53 Secretária Municipal de Administração Quantidade: 91,00 Valor Total: R\$ 91,00					
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Envelope branco, tamanho 260x360mm (médio), papel com 90g.	SCRITY	Unidades	1.573	R\$ 1,00	R\$ 1.573,20
101	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretária Municipal de Administração Quantidade: 295,20 Valor Total: R\$ 295,20 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 529,20 Valor Total: R\$ 529,20 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 410,40 Valor Total: R\$ 410,40 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 116,40 Valor Total: R\$ 116,40 Secretária Municipal de Administração Quantidade: 222,00 Valor Total: R\$ 222,00					
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Envelope branco, tipo A4, tamanho 229x324mm (médio), papel com 90g.	SCRITY	Unidades	865	R\$ 1,00	R\$ 865,16
103	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretária Municipal de Administração Quantidade: 162,36 Valor Total: R\$ 162,36 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 291,06 Valor Total: R\$ 291,06 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 225,72 Valor Total: R\$ 225,72 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 64,02 Valor Total: R\$ 64,02 Secretária Municipal de Administração Quantidade: 122,00 Valor Total: R\$ 122,00					
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Envelope pardo tamanho grande medindo aproximadamente 310x410mm.	SCRITY	Unidades	1.835	R\$ 1,00	R\$ 1.835,40
105	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretária Municipal de Administração Quantidade: 344,40 Valor Total: R\$ 344,40 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 617,40 Valor Total: R\$ 617,40 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 478,80 Valor Total: R\$ 478,80 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 135,80 Valor Total: R\$ 135,80 Secretária Municipal de Administração Quantidade: 259,00 Valor Total: R\$ 259,00					



	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Envelope pardo tamanho médio medindo aproximadamente 260x360mm.	SCRITY	Unidades 773	R\$ 1,00	R\$ 773,34
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
107	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 145,14 Valor Total: R\$ 145,14 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 260,19 Valor Total: R\$ 260,19 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 201,78 Valor Total: R\$ 201,78 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 57,23 Valor Total: R\$ 57,23 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 109,00 Valor Total: R\$ 109,00				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Livro ata com 100 folhas, sem margem, capa dura, numeradas, tamanho: 297x210mm, cor preto.	TILIBRA	Unidades 9.587	R\$ 1,00	R\$ 9.586,69
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
109	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.799,49 Valor Total: R\$ 1.799,49 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3.233,23 Valor Total: R\$ 3.233,23 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.501,73 Valor Total: R\$ 2.501,73 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 702,24 Valor Total: R\$ 702,24 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.350,00 Valor Total: R\$ 1.350,00				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Livro ata com 200 folhas, sem margem, capa dura, numeradas, tamanho: 297x210mm, cor preto.	TILIBRA	Unidades 13.210	R\$ 1,00	R\$ 13.210,08
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
111	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.479,68 Valor Total: R\$ 2.479,68 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4.455,36 Valor Total: R\$ 4.455,36 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.447,36 Valor Total: R\$ 3.447,36 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 967,68 Valor Total: R\$ 967,68 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.860,00 Valor Total: R\$ 1.860,00				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Livro ata com 50 folhas, sem margem, capa dura, numeradas, tamanho: 297x210mm, cor preto.	TILIBRA	Unidades 7.372	R\$ 1,00	R\$ 7.371,75
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
113	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.383,75 Valor Total: R\$ 1.383,75 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2.486,25 Valor Total: R\$ 2.486,25 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.923,75 Valor Total: R\$ 1.923,75 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 540,00 Valor Total: R\$ 540,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.038,00 Valor Total: R\$ 1.038,00				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Livro de ponto com 100 folhas, capa dura, dimensão: 215x315mm.	TILIBRA	Unidades 13.479	R\$ 1,00	R\$ 13.478,91
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
115	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.530,11 Valor Total: R\$ 2.530,11 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4.545,97 Valor Total: R\$ 4.545,97 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.517,47 Valor Total: R\$ 3.517,47 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 987,36 Valor Total: R\$ 987,36 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.898,00 Valor Total: R\$ 1.898,00				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Livro protocolo correspondência, com 104 folhas. Formato: 154x216mm.	TILIBRA	Unidades 9.286	R\$ 1,00	R\$ 9.285,71
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
117	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.742,91 Valor Total: R\$ 1.742,91 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3.131,57 Valor Total: R\$ 3.131,57 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.423,07 Valor Total: R\$ 2.423,07 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 680,16 Valor Total: R\$ 680,16 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.308,00 Valor Total: R\$ 1.308,00				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Maleta arquivo em acrílico, dimensões 390x140x265mm acompanhada com 10 pastas.	DELLO	Unidades 8.665	R\$ 1,00	R\$ 8.664,78
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
119	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.631,75 Valor Total: R\$ 1.631,75 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2.937,15 Valor Total: R\$ 2.937,15 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.284,45 Valor Total: R\$ 2.284,45 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 587,43 Valor Total: R\$ 587,43 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.224,00 Valor Total: R\$ 1.224,00				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pasta com aba elástica ofício em polipropileno.	DELLO	Unidades 6.422	R\$ 1,00	R\$ 6.422,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
121	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.205,40 Valor Total: R\$ 1.205,40 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2.160,90 Valor Total: R\$ 2.160,90 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.675,80 Valor Total: R\$ 1.675,80 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 475,30 Valor Total: R\$ 475,30 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 905,00 Valor Total: R\$ 905,00				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pasta com grampo e trilho cristal, ofício, dimensões: 235mm x 325mm pacote com 10 unidades.	DAC	Pacotes 9.747	R\$ 1,00	R\$ 9.746,95
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
123	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.842,50 Valor Total: R\$ 1.842,50 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3.279,65 Valor Total: R\$ 3.279,65 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.542,65 Valor Total: R\$ 2.542,65 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 700,15 Valor Total: R\$ 700,15 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.382,00 Valor Total: R\$ 1.382,00				



[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pasta para documentos com elástico em polipropileno, formato ofício, transparente, resistente e atóxico, espessura: 0,35mm, dimensões: l x a x p: 235 x 350 x 02mm.		DAC	Unidades 3.541	R\$ 1,00	R\$ 3.540,74
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
125	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 667,26 Valor Total: R\$ 667,26 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.189,61 Valor Total: R\$ 1.189,61 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 920,01 Valor Total: R\$ 920,01 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 262,86 Valor Total: R\$ 262,86 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 501,00 Valor Total: R\$ 501,00				
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pasta para documento em polipropileno, transparente, especificações: pasta plástica, espessura: 0,35mm, dimensões e peso: l x a: 245 x 340mm material leve, atóxico e 100% reciclável.		DAC	Unidades 5.201	R\$ 1,00	R\$ 5.200,90
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
127	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 980,10 Valor Total: R\$ 980,10 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.747,35 Valor Total: R\$ 1.747,35 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.351,35 Valor Total: R\$ 1.351,35 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 386,10 Valor Total: R\$ 386,10 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 736,00 Valor Total: R\$ 736,00				
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pasta para documentos em polipropileno, transparente, formato A4 297 x 210cm, cores variadas.		DAC	Unidades 6.042	R\$ 1,00	R\$ 6.041,86
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
129	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.134,06 Valor Total: R\$ 1.134,06 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2.033,01 Valor Total: R\$ 2.033,01 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.576,62 Valor Total: R\$ 1.576,62 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 447,17 Valor Total: R\$ 447,17 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 851,00 Valor Total: R\$ 851,00				
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pasta para documentos em polipropileno, transparente, cores variadas, dimensões: 30,7 x 22,0cm.		DAC	Unidades 4.482	R\$ 1,00	R\$ 4.481,92
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
131	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 841,32 Valor Total: R\$ 841,32 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.508,22 Valor Total: R\$ 1.508,22 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.169,64 Valor Total: R\$ 1.169,64 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 331,74 Valor Total: R\$ 331,74 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 631,00 Valor Total: R\$ 631,00				
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pasta AZ, revestimento externo de polipropileno e interno papel branco, etiqueta face única na lombada, olhal niquelado, ferragem niquelada de alta precisão, dimensões: 28,5 x 34,5 x 8 cm		DAC	Unidades 10.091	R\$ 1,00	R\$ 10.091,20
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
133	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.894,20 Valor Total: R\$ 1.894,20 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3.395,70 Valor Total: R\$ 3.395,70 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.633,40 Valor Total: R\$ 2.633,40 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 746,90 Valor Total: R\$ 746,90 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.421,00 Valor Total: R\$ 1.421,00				
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pasta suspensa kraft com hastes plásticas, 6 posições para visor e etiqueta, embalagem com 1 unidade, 1 visor, etiqueta, 1 grampo plástico, dimensões: 36 x 24cm.		FRAMA	Unidades 3.408	R\$ 1,00	R\$ 3.407,60
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
135	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 639,60 Valor Total: R\$ 639,60 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.146,60 Valor Total: R\$ 1.146,60 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 889,20 Valor Total: R\$ 889,20 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 252,20 Valor Total: R\$ 252,20 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 480,00 Valor Total: R\$ 480,00				
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pasta suspensa marmorizada plástica, haste metal, embalagem com 1 visor, etiqueta branca, 4 ponteiros plásticos fincadas com ilhós, 1 grampo plástico, 305 g/m², dimensões: 361 x 240mm.		FRAMA	Unidades 6.946	R\$ 1,00	R\$ 6.945,80
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
137	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.303,80 Valor Total: R\$ 1.303,80 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2.337,30 Valor Total: R\$ 2.337,30 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.812,60 Valor Total: R\$ 1.812,60 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 514,10 Valor Total: R\$ 514,10 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 978,00 Valor Total: R\$ 978,00				
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pasta tipo L, transparente, tamanho 210x297mm A4, em polipropileno.		DAC	Unidades 2.910	R\$ 1,00	R\$ 2.909,72
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
139	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 546,12 Valor Total: R\$ 546,12 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 979,02 Valor Total: R\$ 979,02 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 759,24 Valor Total: R\$ 759,24 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 215,34 Valor Total: R\$ 215,34 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 410,00 Valor Total: R\$ 410,00				
Valor Total do Lote				R\$ 213.826,94	

[COTA RESERVADA ME/EPP] - Materiais de Arquivamento e Organização

Item Descrição	Marca	Unidade Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
----------------	-------	----------------	-------------	-----------





	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Caixa arquivo, desmontável, em plástico polionda, medidas mínimas aproximadas de 250x130x350mm, com áreas de picote de fácil remoção, com vinhos para facilitar a montagem, trava lateral, cores a definir.		Unidades 6.212	R\$ 1,00	R\$ 6.212,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
92	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.168,50 Valor Total: R\$ 1.168,50 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2.091,90 Valor Total: R\$ 2.091,90 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.618,80 Valor Total: R\$ 1.618,80 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 456,00 Valor Total: R\$ 456,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 877,00 Valor Total: R\$ 877,00				
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Caixa arquivo, desmontável, em plástico polionda, medidas mínimas aproximadas de 290x175x380mm, com áreas de picote de fácil remoção, com vinhos para facilitar a montagem, trava lateral, cores a definir.		Unidades 8.904	R\$ 1,00	R\$ 8.904,12
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
94	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.674,85 Valor Total: R\$ 1.674,85 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2.998,39 Valor Total: R\$ 2.998,39 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.320,28 Valor Total: R\$ 2.320,28 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 653,60 Valor Total: R\$ 653,60 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.257,00 Valor Total: R\$ 1.257,00				
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Caixa correspondência dupla móvel em poliestireno, com 3mm de espessura de parede, dimensões: 266 x 366 x 178mm.	MAXCRIL	Unidades 13.991	R\$ 1,00	R\$ 13.990,75
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
96	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.634,25 Valor Total: R\$ 2.634,25 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4.690,25 Valor Total: R\$ 4.690,25 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.662,25 Valor Total: R\$ 3.662,25 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 1.028,00 Valor Total: R\$ 1.028,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.976,00 Valor Total: R\$ 1.976,00				
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Envelope pardo tipo saco, medindo aproximadamente 229x324mm.	SCRITY	Unidades 70	R\$ 1,00	R\$ 69,84
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
98	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 13,12 Valor Total: R\$ 13,12 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 23,52 Valor Total: R\$ 23,52 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 18,08 Valor Total: R\$ 18,08 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 5,12 Valor Total: R\$ 5,12 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 10,00				
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Envelope pardo tipo saco, medindo aproximadamente 310x410mm.	SCRITY	Unidades 214	R\$ 1,00	R\$ 214,26
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
100	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,18 Valor Total: R\$ 40,18 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 72,03 Valor Total: R\$ 72,03 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 55,37 Valor Total: R\$ 55,37 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 15,68 Valor Total: R\$ 15,68 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 31,00 Valor Total: R\$ 31,00				
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Envelope branco, tamanho 260x360mm (médio), papel com 90g.	SCRITY	Unidades 523	R\$ 1,00	R\$ 522,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
102	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 98,40 Valor Total: R\$ 98,40 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 176,40 Valor Total: R\$ 176,40 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 135,60 Valor Total: R\$ 135,60 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 38,40 Valor Total: R\$ 38,40 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 74,00 Valor Total: R\$ 74,00				
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Envelope branco, tipo A4, tamanho 229x324mm (médio), papel com 90g.	SCRITY	Unidades 288	R\$ 1,00	R\$ 287,84
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
104	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 54,12 Valor Total: R\$ 54,12 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 97,02 Valor Total: R\$ 97,02 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 74,58 Valor Total: R\$ 74,58 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 21,12 Valor Total: R\$ 21,12 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 41,00 Valor Total: R\$ 41,00				
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Envelope pardo tamanho grande medindo aproximadamente 310x410mm.	SCRITY	Unidades 611	R\$ 1,00	R\$ 610,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
106	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 114,80 Valor Total: R\$ 114,80 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 205,80 Valor Total: R\$ 205,80 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 158,20 Valor Total: R\$ 158,20 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 44,80 Valor Total: R\$ 44,80 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 87,00 Valor Total: R\$ 87,00				
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Envelope pardo tamanho médio medindo aproximadamente 260x360mm.	SCRITY	Unidades 258	R\$ 1,00	R\$ 257,66
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
108	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 48,38 Valor Total: R\$ 48,38 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 86,73 Valor Total: R\$ 86,73 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 66,67 Valor Total: R\$ 66,67 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 18,88 Valor Total: R\$ 18,88 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 37,00 Valor Total: R\$ 37,00				



	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Livro ata com 100 folhas, sem margem, capa dura, numeradas, tamanho: 297x210mm, cor preto.	TILIBRA	Unidades 3.186	R\$ 1,00	R\$ 3.185,81
110	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 599,83 Valor Total: R\$ 599,83 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.067,99 Valor Total: R\$ 1.067,99 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 833,91 Valor Total: R\$ 833,91 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 234,08 Valor Total: R\$ 234,08 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 450,00 Valor Total: R\$ 450,00 [COTA RESERVADA ME/EPP] - Livro ata com 200 folhas, sem margem, capa dura, numeradas, tamanho: 297x210mm, cor preto.	TILIBRA	Unidades 4.390	R\$ 1,00	R\$ 4.389,92
112	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 826,56 Valor Total: R\$ 826,56 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.471,68 Valor Total: R\$ 1.471,68 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.149,12 Valor Total: R\$ 1.149,12 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 322,56 Valor Total: R\$ 322,56 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 620,00 Valor Total: R\$ 620,00 [COTA RESERVADA ME/EPP] - Livro ata com 50 folhas, sem margem, capa dura, numeradas, tamanho: 297x210mm, cor preto.	TILIBRA	Unidades 2.450	R\$ 1,00	R\$ 2.449,75
114	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 461,25 Valor Total: R\$ 461,25 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 821,25 Valor Total: R\$ 821,25 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 641,25 Valor Total: R\$ 641,25 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 180,00 Valor Total: R\$ 180,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 346,00 Valor Total: R\$ 346,00 [COTA RESERVADA ME/EPP] - Livro de ponto com 100 folhas, capa dura, dimensão: 215x315mm.	TILIBRA	Unidades 4.480	R\$ 1,00	R\$ 4.479,59
116	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 843,37 Valor Total: R\$ 843,37 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.501,61 Valor Total: R\$ 1.501,61 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.172,49 Valor Total: R\$ 1.172,49 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 329,12 Valor Total: R\$ 329,12 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 633,00 Valor Total: R\$ 633,00 [COTA RESERVADA ME/EPP] - Livro protocolo correspondência, com 104 folhas. Formato: 154x216mm.	TILIBRA	Unidades 3.086	R\$ 1,00	R\$ 3.085,79
118	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 580,97 Valor Total: R\$ 580,97 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.034,41 Valor Total: R\$ 1.034,41 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 807,69 Valor Total: R\$ 807,69 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 226,72 Valor Total: R\$ 226,72 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 436,00 Valor Total: R\$ 436,00 [COTA RESERVADA ME/EPP] - Maleta arquivo em acrílico, dimensões 390x140x265mm acompanhada com 10 pastas.	DELLO	Unidades 2.742	R\$ 1,00	R\$ 2.741,72
120	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 522,16 Valor Total: R\$ 522,16 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 913,78 Valor Total: R\$ 913,78 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 717,97 Valor Total: R\$ 717,97 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 195,81 Valor Total: R\$ 195,81 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 392,00 Valor Total: R\$ 392,00 [COTA RESERVADA ME/EPP] - Pasta com aba elástica ofício em polipropileno.	DELLO	Unidades 2.135	R\$ 1,00	R\$ 2.134,60
122	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 401,80 Valor Total: R\$ 401,80 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 720,30 Valor Total: R\$ 720,30 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 553,70 Valor Total: R\$ 553,70 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 156,80 Valor Total: R\$ 156,80 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 302,00 Valor Total: R\$ 302,00 [COTA RESERVADA ME/EPP] - Pasta com grampo e trilho cristal, ofício, dimensões: 235mm x 325mm pacote com 10 unidades.	DAC	Pacotes 3.133	R\$ 1,00	R\$ 3.133,05
124	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 589,60 Valor Total: R\$ 589,60 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.068,65 Valor Total: R\$ 1.068,65 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 810,70 Valor Total: R\$ 810,70 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 221,10 Valor Total: R\$ 221,10 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 443,00 Valor Total: R\$ 443,00 [COTA RESERVADA ME/EPP] - Pasta para documentos com elástico em polipropileno, formato ofício, transparente, resistente e atóxico, espessura: 0,35mm, dimensões: l x a x p: 235 x 350 x 02mm.	DAC	Unidades 1.169	R\$ 1,00	R\$ 1.169,26
126	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 219,05 Valor Total: R\$ 219,05 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 394,29 Valor Total: R\$ 394,29 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 306,67 Valor Total: R\$ 306,67 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 84,25 Valor Total: R\$ 84,25 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 165,00 Valor Total: R\$ 165,00				



	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Pasta para documento em polipropileno, transparente, especificações: pasta plástica, espessura: 0,35mm, dimensões e peso: l x a: 245 x 340mm material leve, atóxico e 100% reciclável.	DAC	Unidades 1.717	R\$ 1,00	R\$ 1.717,10
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
128	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 321,75 Valor Total: R\$ 321,75 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 579,15 Valor Total: R\$ 579,15 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 450,45 Valor Total: R\$ 450,45 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 123,75 Valor Total: R\$ 123,75 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 242,00 Valor Total: R\$ 242,00				
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Pasta para documentos em polipropileno, transparente, formato A4 297 x 210cm, cores variadas.	DAC	Unidades 2.008	R\$ 1,00	R\$ 2.008,14
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
130	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 378,02 Valor Total: R\$ 378,02 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 677,67 Valor Total: R\$ 677,67 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 520,93 Valor Total: R\$ 520,93 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 147,52 Valor Total: R\$ 147,52 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 284,00 Valor Total: R\$ 284,00				
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Pasta para documentos em polipropileno, transparente, cores variadas, dimensões: 30,7 x 22,0cm.	DAC	Unidades 1.490	R\$ 1,00	R\$ 1.490,08
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
132	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 280,44 Valor Total: R\$ 280,44 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 502,74 Valor Total: R\$ 502,74 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 386,46 Valor Total: R\$ 386,46 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 109,44 Valor Total: R\$ 109,44 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 211,00 Valor Total: R\$ 211,00				
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Pasta AZ, revestimento externo de polipropileno e interno papel branco, etiqueta face única na lombada, olhal niquelado, ferragem niquelada de alta precisão, dimensões: 28,5 x 34,5 x 8 cm	DAC	Unidades 3.354	R\$ 1,00	R\$ 3.353,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
134	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 631,40 Valor Total: R\$ 631,40 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.131,90 Valor Total: R\$ 1.131,90 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 870,10 Valor Total: R\$ 870,10 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 246,40 Valor Total: R\$ 246,40 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 474,00 Valor Total: R\$ 474,00				
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Pasta suspensa kraft com hastes plásticas, 6 posições para visor e etiqueta, embalagem com 1 unidade, 1 visor, etiqueta, 1 grampo plástico, dimensões: 36 x 24cm.	FRAMA	Unidades 1.132	R\$ 1,00	R\$ 1.132,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
136	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 213,20 Valor Total: R\$ 213,20 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 382,20 Valor Total: R\$ 382,20 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 293,80 Valor Total: R\$ 293,80 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 83,20 Valor Total: R\$ 83,20 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 160,00 Valor Total: R\$ 160,00				
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Pasta suspensa marmorizada plástica, haste metal, embalagem com 1 visor, etiqueta branca, 4 ponteiros plásticos fncadas com ilhós, 1 grampo plástico, 305 g/m², dimensões: 361 x 240mm.	FRAMA	Unidades 2.308	R\$ 1,00	R\$ 2.308,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
138	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 434,60 Valor Total: R\$ 434,60 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 779,10 Valor Total: R\$ 779,10 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 598,90 Valor Total: R\$ 598,90 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 169,60 Valor Total: R\$ 169,60 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 326,00 Valor Total: R\$ 326,00				
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Pasta tipo L, transparente, tamanho 210x297mm A4, em polipropileno.	DAC	Unidades 967	R\$ 1,00	R\$ 967,28
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
140	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 182,04 Valor Total: R\$ 182,04 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 326,34 Valor Total: R\$ 326,34 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 250,86 Valor Total: R\$ 250,86 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 71,04 Valor Total: R\$ 71,04 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 137,00 Valor Total: R\$ 137,00				
Valor Total do Lote					R\$ 70.816,56

[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Materiais para Fixação, Grampeamento e Encadernação

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Capa para encadernação na cor preta, medindo 210x297mm tamanho A4, pacote com 100un.	LASSANE	Pacotes	5.323	R\$ 1,00	R\$ 5.323,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
141	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.002,50 Valor Total: R\$ 1.002,50 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.804,50 Valor Total: R\$ 1.804,50 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.403,50 Valor Total: R\$ 1.403,50 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 360,90 Valor Total: R\$ 360,90 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 752,00 Valor Total: R\$ 752,00					



	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Capa para encadernação na cor transparente, medindo 210x297mm tamanho A4, pacote com 100un.	LASSANE	Pacotes	8.322	R\$ 1,00	R\$ 8.321,52
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
143	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.567,00 Valor Total: R\$ 1.567,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2.820,60 Valor Total: R\$ 2.820,60 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.193,80 Valor Total: R\$ 2.193,80 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 564,12 Valor Total: R\$ 564,12 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.176,00 Valor Total: R\$ 1.176,00					
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Clips colorido aço epóxi 5 mini, sortidas, caixa com 100un.	ACC	Caixas	4.260	R\$ 1,00	R\$ 4.259,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
145	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 799,50 Valor Total: R\$ 799,50 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.436,50 Valor Total: R\$ 1.436,50 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.111,50 Valor Total: R\$ 1.111,50 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 312,00 Valor Total: R\$ 312,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 600,00 Valor Total: R\$ 600,00					
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Clips niquelado nº 2/0, caixa com 100 unidades.	ACC	Caixas	3.735	R\$ 1,00	R\$ 3.735,10
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
147	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 701,10 Valor Total: R\$ 701,10 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.259,70 Valor Total: R\$ 1.259,70 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 974,70 Valor Total: R\$ 974,70 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 273,60 Valor Total: R\$ 273,60 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 526,00 Valor Total: R\$ 526,00					
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Clips niquelado nº 3/0, caixa com 100 unidades.	ACC	Caixas	4.260	R\$ 1,00	R\$ 4.259,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
149	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 799,50 Valor Total: R\$ 799,50 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.436,50 Valor Total: R\$ 1.436,50 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.111,50 Valor Total: R\$ 1.111,50 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 312,00 Valor Total: R\$ 312,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 600,00 Valor Total: R\$ 600,00					
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Clips niquelado nº 4/0, caixa com 100 unidades.	ACC	Caixas	3.788	R\$ 1,00	R\$ 3.788,14
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
151	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 710,94 Valor Total: R\$ 710,94 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.277,38 Valor Total: R\$ 1.277,38 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 988,38 Valor Total: R\$ 988,38 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 277,44 Valor Total: R\$ 277,44 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 534,00 Valor Total: R\$ 534,00					
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Clips niquelado nº 6/0, caixa com 100 unidades.	ACC	Caixas	4.712	R\$ 1,00	R\$ 4.711,97
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
153	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 884,37 Valor Total: R\$ 884,37 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.588,99 Valor Total: R\$ 1.588,99 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.229,49 Valor Total: R\$ 1.229,49 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 345,12 Valor Total: R\$ 345,12 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 664,00 Valor Total: R\$ 664,00					
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Clips niquelado nº 8/0, caixa com 100 unidades.	ACC	Caixas	5.066	R\$ 1,00	R\$ 5.065,99
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
155	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 950,79 Valor Total: R\$ 950,79 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.708,33 Valor Total: R\$ 1.708,33 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.321,83 Valor Total: R\$ 1.321,83 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 371,04 Valor Total: R\$ 371,04 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 714,00 Valor Total: R\$ 714,00					
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Clips niquelado, tipo aço inox nº 1, caixa com 100 unidades.	ACC	Caixas	4.260	R\$ 1,00	R\$ 4.259,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
157	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 799,50 Valor Total: R\$ 799,50 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.436,50 Valor Total: R\$ 1.436,50 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.111,50 Valor Total: R\$ 1.111,50 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 312,00 Valor Total: R\$ 312,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 600,00 Valor Total: R\$ 600,00					
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Colchete em aço latonado, nº 10, caixa com 72 unidades.	ACC	Caixas	6.192	R\$ 1,00	R\$ 6.192,35
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
159	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.162,35 Valor Total: R\$ 1.162,35 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2.088,45 Valor Total: R\$ 2.088,45 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.615,95 Valor Total: R\$ 1.615,95 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 453,60 Valor Total: R\$ 453,60 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 872,00 Valor Total: R\$ 872,00					

	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Colchete em aço latonado, nº 15, caixa com 72 unidades.	ACC	Caixas	7.077	R\$ 1,00	R\$ 7.077,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
161	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.328,40 Valor Total: R\$ 1.328,40 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2.386,80 Valor Total: R\$ 2.386,80 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.846,80 Valor Total: R\$ 1.846,80 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 518,40 Valor Total: R\$ 518,40 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 997,00 Valor Total: R\$ 997,00					
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Colchete em aço latonado, nº 5, caixa com 72 unidades.	ACC	Caixas	597	R\$ 1,00	R\$ 597,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
163	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 106,80 Valor Total: R\$ 106,80 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 195,80 Valor Total: R\$ 195,80 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 160,20 Valor Total: R\$ 160,20 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 53,40 Valor Total: R\$ 53,40 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 81,00 Valor Total: R\$ 81,00					
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Espiral tamanho 12mm nas cores transparente e preta pacote com 100un.	LASSANE	Pacotes	8.764	R\$ 1,00	R\$ 8.763,51
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
165	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.656,50 Valor Total: R\$ 1.656,50 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2.948,57 Valor Total: R\$ 2.948,57 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.285,97 Valor Total: R\$ 2.285,97 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 629,47 Valor Total: R\$ 629,47 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.243,00 Valor Total: R\$ 1.243,00					
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Espiral 20mm nas cores preto ou transparente, pacote com 70 unidades.	LASSANE	Pacotes	11.612	R\$ 1,00	R\$ 11.612,30
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
167	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.195,00 Valor Total: R\$ 2.195,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3.907,10 Valor Total: R\$ 3.907,10 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.029,10 Valor Total: R\$ 3.029,10 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 834,10 Valor Total: R\$ 834,10 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.647,00 Valor Total: R\$ 1.647,00					
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Extrator de grampos tipo espátula, em aço cromado ou niquelado, comprimento de 12cm, largura 2cm.	MASTERPRINT	Unidades	1.573	R\$ 1,00	R\$ 1.573,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
169	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 295,20 Valor Total: R\$ 295,20 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 530,40 Valor Total: R\$ 530,40 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 410,40 Valor Total: R\$ 410,40 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 115,20 Valor Total: R\$ 115,20 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 222,00 Valor Total: R\$ 222,00					
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Grampeador de mesa 26/6 preto, capacidade para até 25 folhas, 75 gramas; reservatório para pente de grampos; bigorna de duas funções; corpo plástico e base emborrachada.	GRAMPLINE	Unidades	5.955	R\$ 1,00	R\$ 5.954,77
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
171	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.125,50 Valor Total: R\$ 1.125,50 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2.003,39 Valor Total: R\$ 2.003,39 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.553,19 Valor Total: R\$ 1.553,19 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 427,69 Valor Total: R\$ 427,69 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 845,00 Valor Total: R\$ 845,00					
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Grampeador de mesa grande 23/8-13, grampeia até 100 folhas, espaço de 70mm para as folhas, grampos do tipo: 1/4, 3/8, 1/2 (polegadas) 23/8, 23/10, 23/13, 9/14 (mm), dimensões: 28,7 x 7,6 x 18,5cm.	GRAMPLINE	Unidades	8.415	R\$ 1,00	R\$ 8.415,46
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
173	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.584,75 Valor Total: R\$ 1.584,75 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2.852,55 Valor Total: R\$ 2.852,55 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.218,65 Valor Total: R\$ 2.218,65 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 570,51 Valor Total: R\$ 570,51 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.189,00 Valor Total: R\$ 1.189,00					
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Grampo para grampeador cobreado, medindo 26/6, grampos de zinco, caixa com 5.000 unidades.	GRAMPLINE	Caixas	2.415	R\$ 1,00	R\$ 2.415,29
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
175	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 458,25 Valor Total: R\$ 458,25 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 806,52 Valor Total: R\$ 806,52 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 629,33 Valor Total: R\$ 629,33 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 177,19 Valor Total: R\$ 177,19 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 344,00 Valor Total: R\$ 344,00					
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Grampo para grampeador galvanizado medindo 23/13, caixa com 1.000 unidades.	ACC	Caixas	3.578	R\$ 1,00	R\$ 3.577,95
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
177	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 678,75 Valor Total: R\$ 678,75 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.194,60 Valor Total: R\$ 1.194,60 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 932,15 Valor Total: R\$ 932,15 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 262,45 Valor Total: R\$ 262,45 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 510,00 Valor Total: R\$ 510,00					

	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Grampo para grampeador galvanizado medindo 23/8, caixa com 1.000 unidades.	ACC	Caixas	2.602	R\$ 1,00	R\$ 2.601,62
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
179	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 493,50 Valor Total: R\$ 493,50					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 868,56 Valor Total: R\$ 868,56					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 677,74 Valor Total: R\$ 677,74					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 190,82 Valor Total: R\$ 190,82					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 371,00 Valor Total: R\$ 371,00					
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Grampo para grampeador galvanizado medindo 23/10, caixa com 1.000 unidades.	ACC	Caixas	3.930	R\$ 1,00	R\$ 3.929,66
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
181	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 745,50 Valor Total: R\$ 745,50					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.312,08 Valor Total: R\$ 1.312,08					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.023,82 Valor Total: R\$ 1.023,82					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 288,26 Valor Total: R\$ 288,26					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 560,00 Valor Total: R\$ 560,00					
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Grampo para grampeador galvanizado medindo 24/6, caixa com 1.000 unidades.	ACC	Caixas	3.123	R\$ 1,00	R\$ 3.123,10
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
183	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 592,50 Valor Total: R\$ 592,50					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.042,80 Valor Total: R\$ 1.042,80					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 813,70 Valor Total: R\$ 813,70					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 229,10 Valor Total: R\$ 229,10					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 445,00 Valor Total: R\$ 445,00					
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Grampo para grampeador galvanizado medindo 26/6, grampos de zinco, caixa com 5.000 unidades.	GRAMPLINE	Caixas	3.518	R\$ 1,00	R\$ 3.518,10
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
185	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 667,50 Valor Total: R\$ 667,50					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.174,80 Valor Total: R\$ 1.174,80					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 916,70 Valor Total: R\$ 916,70					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 258,10 Valor Total: R\$ 258,10					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 501,00 Valor Total: R\$ 501,00					
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Grampo trilho metalizado 80mm, para arquivar documentos, embalagem com 50 unidades.	ACC	Caixas	5.744	R\$ 1,00	R\$ 5.743,67
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
187	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.089,75 Valor Total: R\$ 1.089,75					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.917,96 Valor Total: R\$ 1.917,96					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.496,59 Valor Total: R\$ 1.496,59					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 421,37 Valor Total: R\$ 421,37					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 818,00 Valor Total: R\$ 818,00					
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Grampo trilho plástico branco 80mm, para até 200 folhas, grampo plástico injetado em polipropileno para arquivar documentos, medidas: 19,5 x 7cm, embalagem com 50 unidades.	ACC	Pacotes	4.826	R\$ 1,00	R\$ 4.826,19
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
189	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 915,75 Valor Total: R\$ 915,75					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.611,72 Valor Total: R\$ 1.611,72					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.257,63 Valor Total: R\$ 1.257,63					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 354,09 Valor Total: R\$ 354,09					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 687,00 Valor Total: R\$ 687,00					
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Prendedor de papel 41mm, pintura epóxi, presilha em aço inoxidável. Capacidade para prender até 60 folhas. Caixa com 12 unidades.	ACC	Caixas	927	R\$ 1,00	R\$ 926,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
191	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 175,00 Valor Total: R\$ 175,00					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 311,50 Valor Total: R\$ 311,50					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 241,50 Valor Total: R\$ 241,50					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 66,50 Valor Total: R\$ 66,50					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 132,00 Valor Total: R\$ 132,00					
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Prendedor de papel 51mm, pintura epóxi, presilha em aço inoxidável. Capacidade para prender até 100 folhas. Caixa com 12 unidades.	ACC	Caixas	1.191	R\$ 1,00	R\$ 1.190,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
193	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 225,00 Valor Total: R\$ 225,00					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 400,50 Valor Total: R\$ 400,50					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 310,50 Valor Total: R\$ 310,50					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 85,50 Valor Total: R\$ 85,50					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 169,00 Valor Total: R\$ 169,00					
Valor Total do Lote					R\$ 125.763,39	

[COTA RESERVADA ME/EPP] - Materiais para Fixação, Grampeamento e Encadernação

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
------	-----------	-------	---------	--------	-------------	-----------



	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Capa para encadernação na cor preta, medindo 210x297mm tamanho A4, pacote com 100un.	LASSANE	Pacotes	1.685	R\$ 1,00	R\$ 1.684,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
142	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 320,80 Valor Total: R\$ 320,80 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 561,40 Valor Total: R\$ 561,40 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 441,10 Valor Total: R\$ 441,10 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 120,30 Valor Total: R\$ 120,30 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 241,00 Valor Total: R\$ 241,00					
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Capa para encadernação na cor transparente, medindo 210x297mm tamanho A4, pacote com 100un.	LASSANE	Pacotes	2.633	R\$ 1,00	R\$ 2.633,48
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
144	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 501,44 Valor Total: R\$ 501,44 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 877,52 Valor Total: R\$ 877,52 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 689,48 Valor Total: R\$ 689,48 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 188,04 Valor Total: R\$ 188,04 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 377,00 Valor Total: R\$ 377,00					
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Clips colorido aço epóxi 5 mini, sortidas, caixa com 100un.	ACC	Caixas	1.416	R\$ 1,00	R\$ 1.415,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
146	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 266,50 Valor Total: R\$ 266,50 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 474,50 Valor Total: R\$ 474,50 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 370,50 Valor Total: R\$ 370,50 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 104,00 Valor Total: R\$ 104,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 200,00					
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Clips niquelado nº 2/0, caixa com 100 unidades.	ACC	Caixas	1.242	R\$ 1,00	R\$ 1.241,90
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
148	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 233,70 Valor Total: R\$ 233,70 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 416,10 Valor Total: R\$ 416,10 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 324,90 Valor Total: R\$ 324,90 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 91,20 Valor Total: R\$ 91,20 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 176,00 Valor Total: R\$ 176,00					
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Clips niquelado nº 3/0, caixa com 100 unidades.	ACC	Caixas	1.416	R\$ 1,00	R\$ 1.415,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
150	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 266,50 Valor Total: R\$ 266,50 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 474,50 Valor Total: R\$ 474,50 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 370,50 Valor Total: R\$ 370,50 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 104,00 Valor Total: R\$ 104,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 200,00					
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Clips niquelado nº 4/0, caixa com 100 unidades.	ACC	Caixas	1.259	R\$ 1,00	R\$ 1.258,86
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
152	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 236,98 Valor Total: R\$ 236,98 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 421,94 Valor Total: R\$ 421,94 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 329,46 Valor Total: R\$ 329,46 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 92,48 Valor Total: R\$ 92,48 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 178,00 Valor Total: R\$ 178,00					
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Clips niquelado nº 6/0, caixa com 100 unidades.	ACC	Caixas	1.567	R\$ 1,00	R\$ 1.566,53
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
154	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 294,79 Valor Total: R\$ 294,79 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 524,87 Valor Total: R\$ 524,87 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 409,83 Valor Total: R\$ 409,83 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 115,04 Valor Total: R\$ 115,04 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 222,00 Valor Total: R\$ 222,00					
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Clips niquelado nº 8/0, caixa com 100 unidades.	ACC	Caixas	1.684	R\$ 1,00	R\$ 1.683,51
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
156	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 316,93 Valor Total: R\$ 316,93 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 564,29 Valor Total: R\$ 564,29 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 440,61 Valor Total: R\$ 440,61 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 123,68 Valor Total: R\$ 123,68 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 238,00 Valor Total: R\$ 238,00					
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Clips niquelado, tipo aço inox nº 1, caixa com 100 unidades.	ACC	Caixas	1.416	R\$ 1,00	R\$ 1.415,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
158	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 266,50 Valor Total: R\$ 266,50 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 474,50 Valor Total: R\$ 474,50 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 370,50 Valor Total: R\$ 370,50 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 104,00 Valor Total: R\$ 104,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 200,00					



	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Colchete em aço latonado, nº 10, caixa com 72 unidades.	ACC	Caixas	2.058	R\$ 1,00	R\$ 2.058,15
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
160	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 387,45 Valor Total: R\$ 387,45 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 689,85 Valor Total: R\$ 689,85 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 538,65 Valor Total: R\$ 538,65 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 151,20 Valor Total: R\$ 151,20 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 291,00 Valor Total: R\$ 291,00					
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Colchete em aço latonado, nº 15, caixa com 72 unidades.	ACC	Caixas	2.353	R\$ 1,00	R\$ 2.352,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
162	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 442,80 Valor Total: R\$ 442,80 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 788,40 Valor Total: R\$ 788,40 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 615,60 Valor Total: R\$ 615,60 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 172,80 Valor Total: R\$ 172,80 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 333,00 Valor Total: R\$ 333,00					
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Colchete em aço latonado, nº 5, caixa com 72 unidades.	ACC	Caixas	178	R\$ 1,00	R\$ 178,30
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
164	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 35,60 Valor Total: R\$ 35,60 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 62,30 Valor Total: R\$ 62,30 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 44,50 Valor Total: R\$ 44,50 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 8,90 Valor Total: R\$ 8,90 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 27,00 Valor Total: R\$ 27,00					
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Espiral tamanho 12mm nas cores transparente e preta pacote com 100un.	LASSANE	Pacotes	2.816	R\$ 1,00	R\$ 2.816,49
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
166	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 530,08 Valor Total: R\$ 530,08 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 960,77 Valor Total: R\$ 960,77 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 728,86 Valor Total: R\$ 728,86 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 198,78 Valor Total: R\$ 198,78 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 398,00 Valor Total: R\$ 398,00					
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Espiral 20mm nas cores preto ou transparente, pacote com 70 unidades.	LASSANE	Pacotes	3.732	R\$ 1,00	R\$ 3.731,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
168	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 702,40 Valor Total: R\$ 702,40 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.273,10 Valor Total: R\$ 1.273,10 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 965,80 Valor Total: R\$ 965,80 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 263,40 Valor Total: R\$ 263,40 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 527,00 Valor Total: R\$ 527,00					
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Extrator de grampos tipo espátula, em aço cromado ou niquelado, comprimento de 12cm, largura 2cm.	MASTERPRINT	Unidades	523	R\$ 1,00	R\$ 522,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
170	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 98,40 Valor Total: R\$ 98,40 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 175,20 Valor Total: R\$ 175,20 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 136,80 Valor Total: R\$ 136,80 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 38,40 Valor Total: R\$ 38,40 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 74,00 Valor Total: R\$ 74,00					
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Grampeador de mesa 26/6 preto, capacidade para até 25 folhas, 75 gramas; reservatório para pente de grampos; bigorna de duas funções; corpo plástico e base emborrachada.	GRAMPLINE	Unidades	1.914	R\$ 1,00	R\$ 1.914,23
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
172	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 360,16 Valor Total: R\$ 360,16 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 652,79 Valor Total: R\$ 652,79 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 495,22 Valor Total: R\$ 495,22 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 135,06 Valor Total: R\$ 135,06 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 271,00 Valor Total: R\$ 271,00					
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Grampeador de mesa grande 23/8-13, grampeia até 100 folhas, espaço de 70mm para as folhas, grampos do tipo: 1/4, 3/8, 1/2 (polegadas) 23/8, 23/10, 23/13, 9/14 (mm), dimensões: 28,7 x 7,6 x 18,5cm.	GRAMPLINE	Unidades	2.322	R\$ 1,00	R\$ 2.322,44
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
174	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 442,32 Valor Total: R\$ 442,32 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 774,06 Valor Total: R\$ 774,06 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 608,19 Valor Total: R\$ 608,19 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 165,87 Valor Total: R\$ 165,87 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 332,00 Valor Total: R\$ 332,00					
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Grampo para grampeador cobreado, medindo 26/6, grampos de zinco, caixa com 5.000 unidades.	GRAMPLINE	Caixas	788	R\$ 1,00	R\$ 788,21
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
176	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 146,64 Valor Total: R\$ 146,64 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 268,84 Valor Total: R\$ 268,84 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 207,74 Valor Total: R\$ 207,74 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 54,99 Valor Total: R\$ 54,99 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 110,00 Valor Total: R\$ 110,00					



	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Grampo para grampeador galvanizado medindo 23/13, caixa com 1.000 unidades.	ACC	Caixas	1.168	R\$ 1,00	R\$ 1.167,55
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
178	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 217,20 Valor Total: R\$ 217,20 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 398,20 Valor Total: R\$ 398,20 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 307,70 Valor Total: R\$ 307,70 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 81,45 Valor Total: R\$ 81,45 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 163,00 Valor Total: R\$ 163,00					
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Grampo para grampeador galvanizado medindo 23/8, caixa com 1.000 unidades.	ACC	Caixas	849	R\$ 1,00	R\$ 849,38
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
180	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 157,92 Valor Total: R\$ 157,92 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 289,52 Valor Total: R\$ 289,52 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 223,72 Valor Total: R\$ 223,72 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 59,22 Valor Total: R\$ 59,22 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 119,00 Valor Total: R\$ 119,00					
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Grampo para grampeador galvanizado medindo 23/10, caixa com 1.000 unidades.	ACC	Caixas	1.282	R\$ 1,00	R\$ 1.282,34
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
182	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 238,56 Valor Total: R\$ 238,56 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 437,36 Valor Total: R\$ 437,36 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 337,96 Valor Total: R\$ 337,96 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 89,46 Valor Total: R\$ 89,46 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 179,00 Valor Total: R\$ 179,00					
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Grampo para grampeador galvanizado medindo 24/6, caixa com 1.000 unidades.	ACC	Caixas	1.020	R\$ 1,00	R\$ 1.019,90
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
184	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 189,60 Valor Total: R\$ 189,60 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 347,60 Valor Total: R\$ 347,60 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 268,60 Valor Total: R\$ 268,60 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 71,10 Valor Total: R\$ 71,10 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 143,00 Valor Total: R\$ 143,00					
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Grampo para grampeador galvanizado medindo 26/6, grampos de zinco, caixa com 5.000 unidades.	GRAMPLINE	Caixas	1.149	R\$ 1,00	R\$ 1.148,90
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
186	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 213,60 Valor Total: R\$ 213,60 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 391,60 Valor Total: R\$ 391,60 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 302,60 Valor Total: R\$ 302,60 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 80,10 Valor Total: R\$ 80,10 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 161,00 Valor Total: R\$ 161,00					
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Grampo trilho metalizado 80mm, para arquivar documentos, embalagem com 50 unidades.	ACC	Caixas	1.875	R\$ 1,00	R\$ 1.874,83
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
188	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 348,72 Valor Total: R\$ 348,72 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 639,32 Valor Total: R\$ 639,32 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 494,02 Valor Total: R\$ 494,02 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 130,77 Valor Total: R\$ 130,77 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 262,00 Valor Total: R\$ 262,00					
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Grampo trilho plástico branco 80mm, para até 200 folhas, grampo plástico injetado em polipropileno para arquivar documentos, medidas: 19,5 x 7cm, embalagem com 50 unidades.	ACC	Pacotes	1.575	R\$ 1,00	R\$ 1.575,31
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
190	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 293,04 Valor Total: R\$ 293,04 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 537,24 Valor Total: R\$ 537,24 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 415,14 Valor Total: R\$ 415,14 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 109,89 Valor Total: R\$ 109,89 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 220,00 Valor Total: R\$ 220,00					
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Prendedor de papel 41mm, pintura epóxi, presilha em aço inoxidável. Capacidade para prender até 60 folhas. Caixa com 12 unidades.	ACC	Caixas	298	R\$ 1,00	R\$ 297,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
192	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 56,00 Valor Total: R\$ 56,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 101,50 Valor Total: R\$ 101,50 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 77,00 Valor Total: R\$ 77,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 21,00 Valor Total: R\$ 21,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 42,00 Valor Total: R\$ 42,00					
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Prendedor de papel 51mm, pintura epóxi, presilha em aço inoxidável. Capacidade para prender até 100 folhas. Caixa com 12 unidades.	ACC	Caixas	383	R\$ 1,00	R\$ 382,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
194	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 72,00 Valor Total: R\$ 72,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 130,50 Valor Total: R\$ 130,50 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 99,00 Valor Total: R\$ 99,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 27,00 Valor Total: R\$ 27,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 54,00 Valor Total: R\$ 54,00					

Valor Total do Lote

R\$ 40.598,51

[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Materiais e Suprimentos

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Alfinete colorido para mapa, cabeça redonda em plástico, cores variadas, comprimento do corpo: 1,5cm; caixa com 50 unidades.	ACC	Caixas	5.242	R\$ 1,00	R\$ 5.242,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
195	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 984,00 Valor Total: R\$ 984,00					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.768,00 Valor Total: R\$ 1.768,00					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.368,00 Valor Total: R\$ 1.368,00					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 384,00 Valor Total: R\$ 384,00					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 738,00 Valor Total: R\$ 738,00					
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Almofada para carimbo em plástico, na cor azul, no tamanho nº 03.	GRAMPLINE	Unidades	2.394	R\$ 1,00	R\$ 2.394,35
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
197	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 452,50 Valor Total: R\$ 452,50					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 805,45 Valor Total: R\$ 805,45					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 624,45 Valor Total: R\$ 624,45					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 171,95 Valor Total: R\$ 171,95					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 340,00 Valor Total: R\$ 340,00					
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Almofada para carimbo em plástico, com feltro e entitamento, na cor preta, tamanho nº 03.	GRAMPLINE	Unidades	2.331	R\$ 1,00	R\$ 2.330,87
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
199	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 440,50 Valor Total: R\$ 440,50					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 784,09 Valor Total: R\$ 784,09					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 607,89 Valor Total: R\$ 607,89					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 167,39 Valor Total: R\$ 167,39					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 331,00 Valor Total: R\$ 331,00					
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Almofada para carimbo em plástico, com feltro e entitamento, na cor vermelha, tamanho nº 03.	GRAMPLINE	Unidades	3.437	R\$ 1,00	R\$ 3.436,73
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
201	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 649,50 Valor Total: R\$ 649,50					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.156,11 Valor Total: R\$ 1.156,11					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 896,31 Valor Total: R\$ 896,31					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 246,81 Valor Total: R\$ 246,81					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 488,00 Valor Total: R\$ 488,00					
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Apagador para quadro branco produzido com base em plástico reforçado com feltro supermacio.	MASTERPRINT	Unidades	21.818	R\$ 1,00	R\$ 21.818,24
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
203	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4.102,56 Valor Total: R\$ 4.102,56					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 7.339,32 Valor Total: R\$ 7.339,32					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5.687,64 Valor Total: R\$ 5.687,64					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 1.611,72 Valor Total: R\$ 1.611,72					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3.077,00 Valor Total: R\$ 3.077,00					
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Apontador de lápis com lâmina de aço temperado com depósito.	BRW	Unidades	9.825	R\$ 1,00	R\$ 9.825,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
205	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.848,00 Valor Total: R\$ 1.848,00					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3.306,00 Valor Total: R\$ 3.306,00					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.560,50 Valor Total: R\$ 2.560,50					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 724,50 Valor Total: R\$ 724,50					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.386,00 Valor Total: R\$ 1.386,00					
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Apontador de lápis simples com lâmina de aço temperado, dimensões aproximadas: 6,5 x 12,5 x 1,3cm.	BRW	Unidades	6.550	R\$ 1,00	R\$ 6.550,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
207	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.232,00 Valor Total: R\$ 1.232,00					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2.204,00 Valor Total: R\$ 2.204,00					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.707,00 Valor Total: R\$ 1.707,00					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 483,00 Valor Total: R\$ 483,00					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 924,00 Valor Total: R\$ 924,00					
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Calculadora de mesa.	ZETA	Unidades	11.158	R\$ 1,00	R\$ 11.157,97
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
209	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.117,25 Valor Total: R\$ 2.117,25					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3.726,36 Valor Total: R\$ 3.726,36					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.907,69 Valor Total: R\$ 2.907,69					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 818,67 Valor Total: R\$ 818,67					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.588,00 Valor Total: R\$ 1.588,00					



	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Cola branca em bastão, frasco com 40g, base giratória, não tóxica.	ACRILEX	Unidades 12.286	R\$ 1,00	R\$ 12.285,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
211	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.310,00 Valor Total: R\$ 2.310,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4.132,50 Valor Total: R\$ 4.132,50 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.202,50 Valor Total: R\$ 3.202,50 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 907,50 Valor Total: R\$ 907,50 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.733,00 Valor Total: R\$ 1.733,00				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Cola secagem rápida, na cor branca, atóxica, em frasco com 90g, para colagem de papéis de maneira limpa e eficiente.	IRIS	Unidades 12.449	R\$ 1,00	R\$ 12.449,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
213	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.340,80 Valor Total: R\$ 2.340,80 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4.187,60 Valor Total: R\$ 4.187,60 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.245,20 Valor Total: R\$ 3.245,20 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 919,60 Valor Total: R\$ 919,60 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.756,00 Valor Total: R\$ 1.756,00				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Elástico látex amarelo nº 18, com 500 unidades, com elasticidade elevada e resistência ao calor e umidade. Sem perder a consistência, embalagem contendo 100g nº 18.	MERCUR	Pacotes 11.591	R\$ 1,00	R\$ 11.591,47
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
215	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.175,87 Valor Total: R\$ 2.175,87 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3.909,49 Valor Total: R\$ 3.909,49 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.024,99 Valor Total: R\$ 3.024,99 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 849,12 Valor Total: R\$ 849,12 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.632,00 Valor Total: R\$ 1.632,00				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Estilete com corpo plástico e lâmina em aço inox, resistente e estreito, medindo 15cm.	BRW	Unidades 3.127	R\$ 1,00	R\$ 3.126,51
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
217	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 586,71 Valor Total: R\$ 586,71 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.054,17 Valor Total: R\$ 1.054,17 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 815,67 Valor Total: R\$ 815,67 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 228,96 Valor Total: R\$ 228,96 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 441,00 Valor Total: R\$ 441,00				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Estilete com corpo de plástico e lâmina em aço inox, resistente e larga, medindo 15cm.	BRW	Unidades 2.641	R\$ 1,00	R\$ 2.640,89
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
219	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 495,69 Valor Total: R\$ 495,69 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 890,63 Valor Total: R\$ 890,63 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 689,13 Valor Total: R\$ 689,13 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 193,44 Valor Total: R\$ 193,44 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 372,00 Valor Total: R\$ 372,00				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Fita adesiva papel branca 45x50.	ADELBRAS	Unidades 8.952	R\$ 1,00	R\$ 8.951,58
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
221	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.680,18 Valor Total: R\$ 1.680,18 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3.018,86 Valor Total: R\$ 3.018,86 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.335,86 Valor Total: R\$ 2.335,86 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 655,68 Valor Total: R\$ 655,68 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.261,00 Valor Total: R\$ 1.261,00				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Fita adesiva color 12x30.	ADELBRAS	Unidades 2.294	R\$ 1,00	R\$ 2.293,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
223	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 430,50 Valor Total: R\$ 430,50 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 773,50 Valor Total: R\$ 773,50 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 598,50 Valor Total: R\$ 598,50 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 168,00 Valor Total: R\$ 168,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 323,00 Valor Total: R\$ 323,00				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Fita adesiva dupla face 12x30.	ADELBRAS	Unidades 5.125	R\$ 1,00	R\$ 5.124,66
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
225	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 961,86 Valor Total: R\$ 961,86 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.728,22 Valor Total: R\$ 1.728,22 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.337,22 Valor Total: R\$ 1.337,22 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 375,36 Valor Total: R\$ 375,36 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 722,00 Valor Total: R\$ 722,00				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Fita adesiva gomada medindo 36x50cm.	EUROCELL	Unidades 5.315	R\$ 1,00	R\$ 5.314,93
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
227	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 997,53 Valor Total: R\$ 997,53 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.792,31 Valor Total: R\$ 1.792,31 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.386,81 Valor Total: R\$ 1.386,81 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 389,28 Valor Total: R\$ 389,28 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 749,00 Valor Total: R\$ 749,00				



	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Fita adesiva transparente 12x30.	ADELBRAS	Unidades 1.835	R\$ 1,00	R\$ 1.835,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 344,40 Valor Total: R\$ 344,40				
229	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 618,80 Valor Total: R\$ 618,80				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 478,80 Valor Total: R\$ 478,80				
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 134,40 Valor Total: R\$ 134,40				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 259,00 Valor Total: R\$ 259,00				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Fita adesiva transparente 40x45mm.	ADELBRAS	Unidades 3.939	R\$ 1,00	R\$ 3.938,63
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 739,23 Valor Total: R\$ 739,23				
231	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.328,21 Valor Total: R\$ 1.328,21				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.027,71 Valor Total: R\$ 1.027,71				
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 288,48 Valor Total: R\$ 288,48				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 555,00 Valor Total: R\$ 555,00				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Percevejo alfinete tipo taça, cores diversas, medindo 10mm, caixa com 100 unidades.	ACC	Caixas 2.575	R\$ 1,00	R\$ 2.574,68
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 485,46 Valor Total: R\$ 485,46				
233	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 864,90 Valor Total: R\$ 864,90				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 669,60 Valor Total: R\$ 669,60				
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 189,72 Valor Total: R\$ 189,72				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 365,00 Valor Total: R\$ 365,00				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Perfurador de papel 2 furos, capacidade para até 25 folhas de papel 75 g/m², trava lateral, pinos perfuradores em aço e molas em aço, com margeador de metal, resistente, furos com diâmetro de 5,5mm.	GRAMPLINE	Unidades 4.828	R\$ 1,00	R\$ 4.828,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 924,16 Valor Total: R\$ 924,16				
235	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.605,12 Valor Total: R\$ 1.605,12				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.240,32 Valor Total: R\$ 1.240,32				
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 364,80 Valor Total: R\$ 364,80				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 694,00 Valor Total: R\$ 694,00				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Perfurador de papel 2 furos, capacidade para até 60 folhas, margem de 6mm, espaço entre furos 80mm, dimensões: 122 x 100 x 56mm.	GRAMPLINE	Unidades 6.488	R\$ 1,00	R\$ 6.488,18
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.221,75 Valor Total: R\$ 1.221,75				
237	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2.199,15 Valor Total: R\$ 2.199,15				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.710,45 Valor Total: R\$ 1.710,45				
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 439,83 Valor Total: R\$ 439,83				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 917,00 Valor Total: R\$ 917,00				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Porta canetas em acrílico fumê, tipo conjugado, para lápis, clips e cartão, com 7 divisões. Medidas: 135x120x90mm.	DELLO	Unidades 10.223	R\$ 1,00	R\$ 10.222,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.918,80 Valor Total: R\$ 1.918,80				
239	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3.447,60 Valor Total: R\$ 3.447,60				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.667,60 Valor Total: R\$ 2.667,60				
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 748,80 Valor Total: R\$ 748,80				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.440,00 Valor Total: R\$ 1.440,00				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Porta durex tamanho médio multiuso para fita 12mm x 30m.	MAXCRIL	Unidades 10.223	R\$ 1,00	R\$ 10.222,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.918,80 Valor Total: R\$ 1.918,80				
241	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3.447,60 Valor Total: R\$ 3.447,60				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.667,60 Valor Total: R\$ 2.667,60				
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 748,80 Valor Total: R\$ 748,80				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.440,00 Valor Total: R\$ 1.440,00				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Prancheta ofício em MDF.	SOUZA	Unidades 3.518	R\$ 1,00	R\$ 3.518,10
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 667,50 Valor Total: R\$ 667,50				
243	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.174,80 Valor Total: R\$ 1.174,80				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 916,70 Valor Total: R\$ 916,70				
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 258,10 Valor Total: R\$ 258,10				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 501,00 Valor Total: R\$ 501,00				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Prancheta tamanho ofício em polipropileno resistente, lavável.	MAXCRIL	Unidades 7.360	R\$ 1,00	R\$ 7.360,18
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.396,50 Valor Total: R\$ 1.396,50				
245	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2.457,84 Valor Total: R\$ 2.457,84				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.917,86 Valor Total: R\$ 1.917,86				
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 539,98 Valor Total: R\$ 539,98				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.048,00 Valor Total: R\$ 1.048,00				



	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Reabastecedor de pincel para quadro branco, 20ml, cor azul.	BRW	Unidades 12.974	R\$ 1,00	R\$ 12.974,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
247	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.435,40 Valor Total: R\$ 2.435,40 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4.365,90 Valor Total: R\$ 4.365,90 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.385,80 Valor Total: R\$ 3.385,80 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 960,30 Valor Total: R\$ 960,30 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.827,00 Valor Total: R\$ 1.827,00				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Reabastecedor de pincel para quadro branco, 20ml, cor preto.	BRW	Unidades 12.974	R\$ 1,00	R\$ 12.974,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
249	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.435,40 Valor Total: R\$ 2.435,40 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4.365,90 Valor Total: R\$ 4.365,90 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.385,80 Valor Total: R\$ 3.385,80 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 960,30 Valor Total: R\$ 960,30 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.827,00 Valor Total: R\$ 1.827,00				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Reabastecedor de pincel para quadro branco, 20ml, cor vermelho.	BRW	Unidades 12.974	R\$ 1,00	R\$ 12.974,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
251	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.435,40 Valor Total: R\$ 2.435,40 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4.365,90 Valor Total: R\$ 4.365,90 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.385,80 Valor Total: R\$ 3.385,80 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 960,30 Valor Total: R\$ 960,30 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.827,00 Valor Total: R\$ 1.827,00				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Reabastecedor para pincel atômico, cor azul, 20ml.	PILOT	Unidades 6.082	R\$ 1,00	R\$ 6.081,64
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
253	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.141,44 Valor Total: R\$ 1.141,44 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2.046,24 Valor Total: R\$ 2.046,24 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.586,88 Valor Total: R\$ 1.586,88 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 450,08 Valor Total: R\$ 450,08 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 857,00 Valor Total: R\$ 857,00				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Reabastecedor para pincel atômico, cor preto, 20ml.	PILOT	Unidades 1.294	R\$ 1,00	R\$ 1.294,03
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
255	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 244,50 Valor Total: R\$ 244,50 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 435,21 Valor Total: R\$ 435,21 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 337,41 Valor Total: R\$ 337,41 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 92,91 Valor Total: R\$ 92,91 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 184,00 Valor Total: R\$ 184,00				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Reabastecedor para pincel atômico, cor vermelho, 20ml.	PILOT	Unidades 1.196	R\$ 1,00	R\$ 1.196,04
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
257	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 226,00 Valor Total: R\$ 226,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 402,28 Valor Total: R\$ 402,28 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 311,88 Valor Total: R\$ 311,88 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 85,88 Valor Total: R\$ 85,88 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 170,00 Valor Total: R\$ 170,00				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Régua de plástico de 30cm, transparente, dimensões: 4 x 35 x 310 mm.	MAXCRIL	Unidades 1.842	R\$ 1,00	R\$ 1.842,03
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
259	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 345,63 Valor Total: R\$ 345,63 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 621,01 Valor Total: R\$ 621,01 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 480,51 Valor Total: R\$ 480,51 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 134,88 Valor Total: R\$ 134,88 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 260,00 Valor Total: R\$ 260,00				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Régua em poliestireno 50cm, cristal, dimensões: 510 x 37 x 3mm.	MAXCRIL	Unidades 2.825	R\$ 1,00	R\$ 2.824,53
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
261	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 530,13 Valor Total: R\$ 530,13 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 952,51 Valor Total: R\$ 952,51 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 737,01 Valor Total: R\$ 737,01 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 206,88 Valor Total: R\$ 206,88 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 398,00 Valor Total: R\$ 398,00				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Tesoura pequena de uso escolar.	BRW	Unidades 8.125	R\$ 1,00	R\$ 8.124,72
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
263	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.527,68 Valor Total: R\$ 1.527,68 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2.732,96 Valor Total: R\$ 2.732,96 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.117,92 Valor Total: R\$ 2.117,92 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 600,16 Valor Total: R\$ 600,16 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.146,00 Valor Total: R\$ 1.146,00				



	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Tesoura multiuso 17,7cm, lâmina aço inox 7, cabo em polipropileno. Dimensões: c:275mm x l:100mm.	BRW	Unidades 5.996	R\$ 1,00	R\$ 5.996,45
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
265	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.125,45 Valor Total: R\$ 1.125,45 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2.022,15 Valor Total: R\$ 2.022,15 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.564,65 Valor Total: R\$ 1.564,65 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 439,20 Valor Total: R\$ 439,20 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 845,00 Valor Total: R\$ 845,00				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Tinta para carimbo auto entintado a base de água na cor azul, frasco 40ml.	RADEX	Unidades 2.307	R\$ 1,00	R\$ 2.307,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
267	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 434,00 Valor Total: R\$ 434,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 777,00 Valor Total: R\$ 777,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 602,00 Valor Total: R\$ 602,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 168,00 Valor Total: R\$ 168,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 326,00 Valor Total: R\$ 326,00				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Tinta para carimbo auto entintado a base de água na cor preta, frasco 40ml.	RADEX	Unidades 2.224	R\$ 1,00	R\$ 2.224,25
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
269	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 418,50 Valor Total: R\$ 418,50 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 749,25 Valor Total: R\$ 749,25 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 580,50 Valor Total: R\$ 580,50 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 162,00 Valor Total: R\$ 162,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 314,00 Valor Total: R\$ 314,00				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Umedecedor em pasta para dedos, atóxico, 12g, sem glicerina.	CIS	Unidades 1.838	R\$ 1,00	R\$ 1.838,35
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
271	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 348,75 Valor Total: R\$ 348,75 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 613,80 Valor Total: R\$ 613,80 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 478,95 Valor Total: R\$ 478,95 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 134,85 Valor Total: R\$ 134,85 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 262,00 Valor Total: R\$ 262,00				

Valor Total do Lote **R\$ 250.174,81**

[COTA RESERVADA ME/EPP] - Materiais e Suprimentos

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Alfinete colorido para mapa, cabeça redonda em plástico, cores variadas, comprimento do corpo: 1,5cm; caixa com 50 unidades.	ACC	Caixas	1.742	R\$ 1,00	R\$ 1.742,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
196	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 328,00 Valor Total: R\$ 328,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 584,00 Valor Total: R\$ 584,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 456,00 Valor Total: R\$ 456,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 128,00 Valor Total: R\$ 128,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 246,00 Valor Total: R\$ 246,00					
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Almofada para carimbo em plástico, na cor azul, no tamanho nº 03.	GRAMPLINE	Unidades 770		R\$ 1,00	R\$ 769,65
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
198	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 144,80 Valor Total: R\$ 144,80 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 262,45 Valor Total: R\$ 262,45 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 199,10 Valor Total: R\$ 199,10 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 54,30 Valor Total: R\$ 54,30 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 109,00 Valor Total: R\$ 109,00					
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Almofada para carimbo em plástico, com feltro e entitamento, na cor preta, tamanho nº 03.	GRAMPLINE	Unidades 749		R\$ 1,00	R\$ 749,13
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
200	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 140,96 Valor Total: R\$ 140,96 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 255,49 Valor Total: R\$ 255,49 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 193,82 Valor Total: R\$ 193,82 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 52,86 Valor Total: R\$ 52,86 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 106,00 Valor Total: R\$ 106,00					
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Almofada para carimbo em plástico, com feltro e entitamento, na cor vermelha, tamanho nº 03.	GRAMPLINE	Unidades 1.104		R\$ 1,00	R\$ 1.104,27
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
202	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 207,84 Valor Total: R\$ 207,84 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 376,71 Valor Total: R\$ 376,71 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 285,78 Valor Total: R\$ 285,78 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 77,94 Valor Total: R\$ 77,94 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 156,00 Valor Total: R\$ 156,00					



	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Apagador para quadro branco produzido com base em plástico reforçado com feltro supermacio.	MASTERPRINT	Unidades 7.258	R\$ 1,00	R\$ 7.257,76
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
204	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.365,30 Valor Total: R\$ 1.365,30 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2.444,22 Valor Total: R\$ 2.444,22 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.891,44 Valor Total: R\$ 1.891,44 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 532,80 Valor Total: R\$ 532,80 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.024,00 Valor Total: R\$ 1.024,00				
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Apontador de lápis com lâmina de aço temperado com depósito.	BRW	Unidades 3.273	R\$ 1,00	R\$ 3.273,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
206	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 615,00 Valor Total: R\$ 615,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.101,00 Valor Total: R\$ 1.101,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 853,50 Valor Total: R\$ 853,50 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 241,50 Valor Total: R\$ 241,50 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 462,00 Valor Total: R\$ 462,00				
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Apontador de lápis simples com lâmina de aço temperado, dimensões aproximadas: 6,5 x 12,5 x 1,3cm.	BRW	Unidades 2.182	R\$ 1,00	R\$ 2.182,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
208	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 410,00 Valor Total: R\$ 410,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 734,00 Valor Total: R\$ 734,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 569,00 Valor Total: R\$ 569,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 161,00 Valor Total: R\$ 161,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 308,00 Valor Total: R\$ 308,00				
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Calculadora de mesa.	ZETA	Unidades 3.643	R\$ 1,00	R\$ 3.642,53
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
210	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 677,52 Valor Total: R\$ 677,52 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.242,12 Valor Total: R\$ 1.242,12 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 959,82 Valor Total: R\$ 959,82 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 254,07 Valor Total: R\$ 254,07 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 509,00 Valor Total: R\$ 509,00				
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Cola branca em bastão, frasco com 40g, base giratória, não tóxica.	ACRILEX	Unidades 4.087	R\$ 1,00	R\$ 4.087,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
212	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 768,75 Valor Total: R\$ 768,75 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.376,25 Valor Total: R\$ 1.376,25 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.065,00 Valor Total: R\$ 1.065,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 300,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 577,00 Valor Total: R\$ 577,00				
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Cola secagem rápida, na cor branca, atóxica, em frasco com 90g, para colagem de papéis de maneira limpa e eficiente.	IRIS	Unidades 4.142	R\$ 1,00	R\$ 4.141,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
214	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 779,00 Valor Total: R\$ 779,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.394,60 Valor Total: R\$ 1.394,60 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.079,20 Valor Total: R\$ 1.079,20 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 304,00 Valor Total: R\$ 304,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 585,00 Valor Total: R\$ 585,00				
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Elástico látex amarelo nº 18, com 500 unidades, com elasticidade elevada e resistência ao calor e umidade. Sem perder a consistência, embalagem contendo 100g nº 18.	MERCUR	Pacotes 3.852	R\$ 1,00	R\$ 3.852,03
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
216	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 725,29 Valor Total: R\$ 725,29 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.291,37 Valor Total: R\$ 1.291,37 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.008,33 Valor Total: R\$ 1.008,33 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 283,04 Valor Total: R\$ 283,04 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 544,00 Valor Total: R\$ 544,00				
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Estilete com corpo plástico e lâmina em aço inox, resistente e estreito, medindo 15cm.	BRW	Unidades 1.039	R\$ 1,00	R\$ 1.038,99
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
218	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 195,57 Valor Total: R\$ 195,57 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 348,21 Valor Total: R\$ 348,21 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 271,89 Valor Total: R\$ 271,89 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 76,32 Valor Total: R\$ 76,32 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 147,00 Valor Total: R\$ 147,00				
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Estilete com corpo de plástico e lâmina em aço inox, resistente e larga, medindo 15cm.	BRW	Unidades 878	R\$ 1,00	R\$ 877,61
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
220	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 165,23 Valor Total: R\$ 165,23 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 294,19 Valor Total: R\$ 294,19 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 229,71 Valor Total: R\$ 229,71 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 64,48 Valor Total: R\$ 64,48 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 124,00 Valor Total: R\$ 124,00				



	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Fita adesiva papel branca 45x50.	ADELBRAS	Unidades 2.975	R\$ 1,00	R\$ 2.975,42
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretária Municipal de Administração Quantidade: 560,06 Valor Total: R\$ 560,06				
222	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 997,18 Valor Total: R\$ 997,18				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 778,62 Valor Total: R\$ 778,62				
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 218,56 Valor Total: R\$ 218,56				
	Secretária Municipal de Administração Quantidade: 421,00 Valor Total: R\$ 421,00				
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Fita adesiva color 12x30.	ADELBRAS	Unidades 763	R\$ 1,00	R\$ 762,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretária Municipal de Administração Quantidade: 143,50 Valor Total: R\$ 143,50				
224	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 255,50 Valor Total: R\$ 255,50				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 199,50 Valor Total: R\$ 199,50				
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 56,00 Valor Total: R\$ 56,00				
	Secretária Municipal de Administração Quantidade: 108,00 Valor Total: R\$ 108,00				
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Fita adesiva dupla face 12x30.	ADELBRAS	Unidades 1.703	R\$ 1,00	R\$ 1.703,34
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretária Municipal de Administração Quantidade: 320,62 Valor Total: R\$ 320,62				
226	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 570,86 Valor Total: R\$ 570,86				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 445,74 Valor Total: R\$ 445,74				
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 125,12 Valor Total: R\$ 125,12				
	Secretária Municipal de Administração Quantidade: 241,00 Valor Total: R\$ 241,00				
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Fita adesiva gomada medindo 36x50cm.	EUROCELL	Unidades 1.767	R\$ 1,00	R\$ 1.766,57
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretária Municipal de Administração Quantidade: 332,51 Valor Total: R\$ 332,51				
228	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 592,03 Valor Total: R\$ 592,03				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 462,27 Valor Total: R\$ 462,27				
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 129,76 Valor Total: R\$ 129,76				
	Secretária Municipal de Administração Quantidade: 250,00 Valor Total: R\$ 250,00				
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Fita adesiva transparente 12x30.	ADELBRAS	Unidades 611	R\$ 1,00	R\$ 610,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretária Municipal de Administração Quantidade: 114,80 Valor Total: R\$ 114,80				
230	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 204,40 Valor Total: R\$ 204,40				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 159,60 Valor Total: R\$ 159,60				
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 44,80 Valor Total: R\$ 44,80				
	Secretária Municipal de Administração Quantidade: 87,00 Valor Total: R\$ 87,00				
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Fita adesiva transparente 40x45mm.	ADELBRAS	Unidades 1.309	R\$ 1,00	R\$ 1.308,87
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretária Municipal de Administração Quantidade: 246,41 Valor Total: R\$ 246,41				
232	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 438,73 Valor Total: R\$ 438,73				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 342,57 Valor Total: R\$ 342,57				
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 96,16 Valor Total: R\$ 96,16				
	Secretária Municipal de Administração Quantidade: 185,00 Valor Total: R\$ 185,00				
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Percevejo alfinete tipo taça, cores diversas, medindo 10mm, caixa com 100 unidades.	ACC	Caixas 838	R\$ 1,00	R\$ 837,82
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretária Municipal de Administração Quantidade: 156,24 Valor Total: R\$ 156,24				
234	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 284,58 Valor Total: R\$ 284,58				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 217,62 Valor Total: R\$ 217,62				
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 61,38 Valor Total: R\$ 61,38				
	Secretária Municipal de Administração Quantidade: 118,00 Valor Total: R\$ 118,00				
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Perfurador de papel 2 furos, capacidade para até 25 folhas de papel 75 g/m², trava lateral, pinos perfuradores em aço e molas em aço, GRAMPLINE com margeador de metal, resistente, furos com diâmetro de 5,5mm.		Unidades 1.557	R\$ 1,00	R\$ 1.556,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretária Municipal de Administração Quantidade: 291,84 Valor Total: R\$ 291,84				
236	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 535,04 Valor Total: R\$ 535,04				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 413,44 Valor Total: R\$ 413,44				
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 97,28 Valor Total: R\$ 97,28				
	Secretária Municipal de Administração Quantidade: 219,00 Valor Total: R\$ 219,00				
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Perfurador de papel 2 furos, capacidade para até 60 folhas, margem de 6mm, espaço entre furos 80mm, dimensões: 122 x 100 x 56mm.	GRAMPLINE	Unidades 2.053	R\$ 1,00	R\$ 2.053,32
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretária Municipal de Administração Quantidade: 390,96 Valor Total: R\$ 390,96				
238	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 684,18 Valor Total: R\$ 684,18				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 537,57 Valor Total: R\$ 537,57				
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 146,61 Valor Total: R\$ 146,61				
	Secretária Municipal de Administração Quantidade: 294,00 Valor Total: R\$ 294,00				



	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Porta canetas em acrílico fumê, tipo conjugado, para lápis, clips e cartão, com 7 divisões. Medidas: 135x120x90mm.	DELLO	Unidades 3.397	R\$ 1,00	R\$ 3.397,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
240	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 639,60 Valor Total: R\$ 639,60 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.138,80 Valor Total: R\$ 1.138,80 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 889,20 Valor Total: R\$ 889,20 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 249,60 Valor Total: R\$ 249,60 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 480,00 Valor Total: R\$ 480,00				
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Porta durex tamanho médio multiuso para fita 12mm x 30m.	MAXCRIL	Unidades 3.397	R\$ 1,00	R\$ 3.397,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
242	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 639,60 Valor Total: R\$ 639,60 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.138,80 Valor Total: R\$ 1.138,80 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 889,20 Valor Total: R\$ 889,20 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 249,60 Valor Total: R\$ 249,60 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 480,00 Valor Total: R\$ 480,00				
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Prancheta ofício em MDF.	SOUZA	Unidades 1.149	R\$ 1,00	R\$ 1.148,90
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
244	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 213,60 Valor Total: R\$ 213,60 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 391,60 Valor Total: R\$ 391,60 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 302,60 Valor Total: R\$ 302,60 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 80,10 Valor Total: R\$ 80,10 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 161,00 Valor Total: R\$ 161,00				
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Prancheta tamanho ofício em polipropileno resistente, lavável.	MAXCRIL	Unidades 2.403	R\$ 1,00	R\$ 2.402,82
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
246	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 446,88 Valor Total: R\$ 446,88 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 819,28 Valor Total: R\$ 819,28 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 633,08 Valor Total: R\$ 633,08 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 167,58 Valor Total: R\$ 167,58 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 336,00 Valor Total: R\$ 336,00				
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Reabastecedor de pincel para quadro branco, 20ml, cor azul.	BRW	Unidades 4.312	R\$ 1,00	R\$ 4.311,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
248	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 811,80 Valor Total: R\$ 811,80 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.455,30 Valor Total: R\$ 1.455,30 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.118,70 Valor Total: R\$ 1.118,70 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 316,80 Valor Total: R\$ 316,80 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 609,00 Valor Total: R\$ 609,00				
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Reabastecedor de pincel para quadro branco, 20ml, cor preto.	BRW	Unidades 4.312	R\$ 1,00	R\$ 4.311,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
250	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 811,80 Valor Total: R\$ 811,80 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.455,30 Valor Total: R\$ 1.455,30 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.118,70 Valor Total: R\$ 1.118,70 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 316,80 Valor Total: R\$ 316,80 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 609,00 Valor Total: R\$ 609,00				
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Reabastecedor de pincel para quadro branco, 20ml, cor vermelho.	BRW	Unidades 4.312	R\$ 1,00	R\$ 4.311,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
252	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 811,80 Valor Total: R\$ 811,80 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.455,30 Valor Total: R\$ 1.455,30 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.118,70 Valor Total: R\$ 1.118,70 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 316,80 Valor Total: R\$ 316,80 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 609,00 Valor Total: R\$ 609,00				
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Reabastecedor para pincel atômico, cor azul, 20ml.	PILOT	Unidades 2.021	R\$ 1,00	R\$ 2.021,36
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
254	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 380,48 Valor Total: R\$ 380,48 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 682,08 Valor Total: R\$ 682,08 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 524,32 Valor Total: R\$ 524,32 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 148,48 Valor Total: R\$ 148,48 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 286,00 Valor Total: R\$ 286,00				
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Reabastecedor para pincel atômico, cor preto, 20ml.	PILOT	Unidades 416	R\$ 1,00	R\$ 415,97
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
256	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 78,24 Valor Total: R\$ 78,24 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 141,81 Valor Total: R\$ 141,81 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 107,58 Valor Total: R\$ 107,58 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 29,34 Valor Total: R\$ 29,34 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 59,00 Valor Total: R\$ 59,00				

	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Reabastecedor para pincel atômico, cor vermelho, 20ml.	PILOT	Unidades 385	R\$ 1,00	R\$ 384,96
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
258	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 72,32 Valor Total: R\$ 72,32				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 131,08 Valor Total: R\$ 131,08				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 99,44 Valor Total: R\$ 99,44				
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 27,12 Valor Total: R\$ 27,12				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 55,00 Valor Total: R\$ 55,00				
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Régua de plástico de 30cm, transparente, dimensões: 4 x 35 x 310 mm.	MAXCRIL	Unidades 612	R\$ 1,00	R\$ 612,47
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
260	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 115,21 Valor Total: R\$ 115,21				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 205,13 Valor Total: R\$ 205,13				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 160,17 Valor Total: R\$ 160,17				
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 44,96 Valor Total: R\$ 44,96				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 87,00 Valor Total: R\$ 87,00				
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Régua em poliestireno 50cm, cristal, dimensões: 510 x 37 x 3mm.	MAXCRIL	Unidades 939	R\$ 1,00	R\$ 938,97
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
262	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 176,71 Valor Total: R\$ 176,71				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 314,63 Valor Total: R\$ 314,63				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 245,67 Valor Total: R\$ 245,67				
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 68,96 Valor Total: R\$ 68,96				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 133,00 Valor Total: R\$ 133,00				
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Tesoura pequena de uso escolar.	BRW	Unidades 2.703	R\$ 1,00	R\$ 2.703,28
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
264	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 508,40 Valor Total: R\$ 508,40				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 910,16 Valor Total: R\$ 910,16				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 704,32 Valor Total: R\$ 704,32				
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 198,40 Valor Total: R\$ 198,40				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 382,00 Valor Total: R\$ 382,00				
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Tesoura multiuso 17,7cm, lâmina aço inox 7, cabo em polipropileno. Dimensões: c:275mm x l:100mm.	BRW	Unidades 1.993	R\$ 1,00	R\$ 1.993,05
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
266	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 375,15 Valor Total: R\$ 375,15				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 667,95 Valor Total: R\$ 667,95				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 521,55 Valor Total: R\$ 521,55				
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 146,40 Valor Total: R\$ 146,40				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 282,00 Valor Total: R\$ 282,00				
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Tinta para carimbo auto entintado a base de água na cor azul, frasco 40ml.	RADEX	Unidades 749	R\$ 1,00	R\$ 749,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
268	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 140,00 Valor Total: R\$ 140,00				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 252,00 Valor Total: R\$ 252,00				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 196,00 Valor Total: R\$ 196,00				
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 56,00 Valor Total: R\$ 56,00				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 105,00 Valor Total: R\$ 105,00				
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Tinta para carimbo auto entintado a base de água na cor preta, frasco 40ml.	RADEX	Unidades 723	R\$ 1,00	R\$ 723,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
270	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 135,00 Valor Total: R\$ 135,00				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 243,00 Valor Total: R\$ 243,00				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 189,00 Valor Total: R\$ 189,00				
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 54,00 Valor Total: R\$ 54,00				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 102,00 Valor Total: R\$ 102,00				
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Umedecedor em pasta para dedos, atóxico, 12g, sem glicerina.	CIS	Unidades 600	R\$ 1,00	R\$ 600,15
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
272	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 111,60 Valor Total: R\$ 111,60				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 204,60 Valor Total: R\$ 204,60				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 158,10 Valor Total: R\$ 158,10				
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 41,85 Valor Total: R\$ 41,85				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 84,00 Valor Total: R\$ 84,00				
Valor Total do Lote				R\$ 82.715,94	

[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Outros Materiais

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
------	-----------	-------	---------	--------	-------------	-----------



	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Quadro de aviso 120 x 90cm moldura aço, forrado com feltro.	SOUZA	Unidades 13.038	R\$ 1,00	R\$ 13.037,94
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
273	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.455,25 Valor Total: R\$ 2.455,25 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4.419,45 Valor Total: R\$ 4.419,45 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.437,35 Valor Total: R\$ 3.437,35 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 883,89 Valor Total: R\$ 883,89 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.842,00 Valor Total: R\$ 1.842,00				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Tecido TNT (tecido não tecido), cor vermelho, gramatura 100g/m2, rolo 1,4m x 50m.	GATTE	Rolos 42.960	R\$ 1,00	R\$ 42.959,91
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
275	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 8.151,75 Valor Total: R\$ 8.151,75 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 14.347,08 Valor Total: R\$ 14.347,08 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 11.195,07 Valor Total: R\$ 11.195,07 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 3.152,01 Valor Total: R\$ 3.152,01 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6.114,00 Valor Total: R\$ 6.114,00				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Tecido TNT (tecido não tecido), cor amarelo, gramatura 100g/m2, rolo 1,4m x 50m.	GATTE	Rolos 40.941	R\$ 1,00	R\$ 40.940,62
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
277	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 7.768,50 Valor Total: R\$ 7.768,50 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 13.672,56 Valor Total: R\$ 13.672,56 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10.668,74 Valor Total: R\$ 10.668,74 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 3.003,82 Valor Total: R\$ 3.003,82 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5.827,00 Valor Total: R\$ 5.827,00				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Tecido TNT (tecido não tecido), cor azul, gramatura 100g/m2, rolo 1,4m x 50m.	GATTE	Rolos 44.849	R\$ 1,00	R\$ 44.849,33
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
279	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 8.510,25 Valor Total: R\$ 8.510,25 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 14.978,04 Valor Total: R\$ 14.978,04 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 11.687,41 Valor Total: R\$ 11.687,41 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 3.290,63 Valor Total: R\$ 3.290,63 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6.383,00 Valor Total: R\$ 6.383,00				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Tecido TNT (tecido não tecido), cor branco, gramatura 100g/m2, rolo 1,4m x 50m.	GATTE	Rolos 35.126	R\$ 1,00	R\$ 35.125,93
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
281	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6.665,25 Valor Total: R\$ 6.665,25 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 11.730,84 Valor Total: R\$ 11.730,84 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 9.153,61 Valor Total: R\$ 9.153,61 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 2.577,23 Valor Total: R\$ 2.577,23 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4.999,00 Valor Total: R\$ 4.999,00				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Tecido TNT (tecido não tecido), cor preto, gramatura 100g/m2, rolo 1,4m x 50m.	GATTE	Rolos 45.506	R\$ 1,00	R\$ 45.506,07
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
283	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 8.634,75 Valor Total: R\$ 8.634,75 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 15.197,16 Valor Total: R\$ 15.197,16 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 11.858,39 Valor Total: R\$ 11.858,39 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 3.338,77 Valor Total: R\$ 3.338,77 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6.477,00 Valor Total: R\$ 6.477,00				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Tecido TNT (tecido não tecido), cor verde, gramatura 100g/m2, rolo 1,4m x 50m.	GATTE	Rolos 47.379	R\$ 1,00	R\$ 47.378,93
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
285	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 8.990,25 Valor Total: R\$ 8.990,25 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 15.822,84 Valor Total: R\$ 15.822,84 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12.346,61 Valor Total: R\$ 12.346,61 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 3.476,23 Valor Total: R\$ 3.476,23 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6.743,00 Valor Total: R\$ 6.743,00				
Valor Total do Lote				R\$ 269.798,73	

[COTA RESERVADA ME/EPP] - Outros Materiais

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Quadro de aviso 120 x 90cm moldura aço, forrado com feltro.	SOUZA	Unidades	4.126	R\$ 1,00	R\$ 4.125,56
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
274	Secretária Municipal de Administração Quantidade: 785,68 Valor Total: R\$ 785,68					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.374,94 Valor Total: R\$ 1.374,94					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.080,31 Valor Total: R\$ 1.080,31					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 294,63 Valor Total: R\$ 294,63					
	Secretária Municipal de Administração Quantidade: 590,00 Valor Total: R\$ 590,00					

	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Tecido TNT (tecido não tecido), cor vermelho, gramatura 100g/m2, rolo 1,4m x 50m.	GATTE	Rolos	14.022	R\$ 1,00	R\$ 14.021,59
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
276	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.608,56 Valor Total: R\$ 2.608,56					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4.782,36 Valor Total: R\$ 4.782,36					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.695,46 Valor Total: R\$ 3.695,46					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 978,21 Valor Total: R\$ 978,21					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.957,00 Valor Total: R\$ 1.957,00					
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Tecido TNT (tecido não tecido), cor amarelo, gramatura 100g/m2, rolo 1,4m x 50m.	GATTE	Rolos	13.362	R\$ 1,00	R\$ 13.362,38
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
278	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.485,92 Valor Total: R\$ 2.485,92					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4.557,52 Valor Total: R\$ 4.557,52					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.521,72 Valor Total: R\$ 3.521,72					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 932,22 Valor Total: R\$ 932,22					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.865,00 Valor Total: R\$ 1.865,00					
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Tecido TNT (tecido não tecido), cor azul, gramatura 100g/m2, rolo 1,4m x 50m.	GATTE	Rolos	14.638	R\$ 1,00	R\$ 14.638,17
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
280	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.723,28 Valor Total: R\$ 2.723,28					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4.992,68 Valor Total: R\$ 4.992,68					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.857,98 Valor Total: R\$ 3.857,98					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 1.021,23 Valor Total: R\$ 1.021,23					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.043,00 Valor Total: R\$ 2.043,00					
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Tecido TNT (tecido não tecido), cor branco, gramatura 100g/m2, rolo 1,4m x 50m.	GATTE	Rolos	11.465	R\$ 1,00	R\$ 11.464,57
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
282	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.132,88 Valor Total: R\$ 2.132,88					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3.910,28 Valor Total: R\$ 3.910,28					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.021,58 Valor Total: R\$ 3.021,58					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 799,83 Valor Total: R\$ 799,83					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.600,00 Valor Total: R\$ 1.600,00					
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Tecido TNT (tecido não tecido), cor preto, gramatura 100g/m2, rolo 1,4m x 50m.	GATTE	Rolos	14.852	R\$ 1,00	R\$ 14.852,43
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
284	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.763,12 Valor Total: R\$ 2.763,12					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5.065,72 Valor Total: R\$ 5.065,72					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.914,42 Valor Total: R\$ 3.914,42					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 1.036,17 Valor Total: R\$ 1.036,17					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.073,00 Valor Total: R\$ 2.073,00					
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Tecido TNT (tecido não tecido), cor verde, gramatura 100g/m2, rolo 1,4m x 50m.	GATTE	Rolos	15.464	R\$ 1,00	R\$ 15.463,57
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
286	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.876,88 Valor Total: R\$ 2.876,88					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5.274,28 Valor Total: R\$ 5.274,28					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 4.075,58 Valor Total: R\$ 4.075,58					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 1.078,83 Valor Total: R\$ 1.078,83					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.158,00 Valor Total: R\$ 2.158,00					
Valor Total do Lote					R\$ 87.928,27	
Valor Total					R\$ 1.829.749,65	

Gonçalves Dias - MA, 25 de Fevereiro de 2026

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Valdenira Fernandes Dias Oliveira
Secretária de Administração
Nº 001/2025

Francisca Neta do Nascimento Teramo
CPF nº 253.848.804-49

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 02d02b65628afb1c2c775c50b65671e1

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame,



licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de pneus, câmaras de ar e pneus para atender às necessidades das Secretarias Municipais. A sessão será realizada através do Portal Licita Gonçalves Dias, pelo endereço eletrônico www.licitagongalvesdiasma.com.br, com data de abertura agendada para 13 de março de 2026 às 14:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.transparencia.gongalvesdias.ma.gov.br.

Gonçalves Dias - MA, 27 de fevereiro de 2026

Valdenira Fernandes Dias Oliveira
Secretária de Administração
Nº 001/2025

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 774d2090e3667e7f23a827eb8d4b2895

DECRETO Nº. 004/2026.

Decreto nº. 004/2026.

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E INSTITUI O SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DE GONÇALVES DIAS - MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a plena vigência da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece o novo regime de licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos de contratação direta por dispensa de licitação, em conformidade com os princípios da eficiência, transparência e isonomia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e a necessidade de dar preferência à forma eletrônica para os referidos procedimentos;

CONSIDERANDO a atualização monetária dos valores de dispensa de licitação, nos termos do art. 182 da Lei nº 14.133/2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata o art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica no âmbito do Poder Executivo Municipal de Gonçalves Dias - MA.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal, suas autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Parágrafo único. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais, que são regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Art. 3º O Sistema de Dispensa Eletrônica é a ferramenta informatizada para a realização dos procedimentos de contratação direta por dispensa de licitação, cujo uso será preferencial para as seguintes hipóteses:

I - Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, até o valor de **R\$ 131.583,35** (cento e trinta e um mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos);

II - Contratação de outros serviços e compras, até o valor de **R\$ 65.791,66** (sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos);

III - Contratações enquadradas em outras hipóteses de dispensa de

licitação previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, quando tecnicamente viável e vantajoso para a Administração.

§ 1º Os valores referidos nos incisos I e II do *caput* serão automaticamente atualizados de acordo com os decretos publicados pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 182 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Para fins de aferição dos limites de valor, deverão ser observados:

I - O somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, a fim de evitar o fracionamento de despesa.

§ 3º A Administração poderá, a seu critério e de forma justificada no processo administrativo, considerando o valor, a baixa complexidade do objeto, a urgência ou outros fatores de conveniência administrativa, optar por não utilizar o Sistema de Dispensa Eletrônica.

§ 4º O disposto no § 2º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.860,00 (oito mil, oitocentos e sessenta reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, conforme o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizado.

Art. 4º O procedimento de dispensa de licitação será instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização da demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa da despesa, que deverá ser calculada com base em pesquisa de preços em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se de parâmetros formais e documentados;

III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - Justificativa de preço;

VIII - Autorização da autoridade competente.

Art. 5º As contratações por dispensa serão precedidas de divulgação de aviso de contratação direta em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

CAPÍTULO III DA PUBLICIDADE E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Os atos e documentos do procedimento de dispensa de licitação, bem como os contratos e seus aditamentos, deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Em caso de indisponibilidade técnica do PNCP, devidamente certificada, a publicidade será realizada no Diário Oficial do Município e no portal da transparência, com a posterior e obrigatória inserção dos documentos no PNCP tão logo o sistema seja restabelecido.

Art. 7º A autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AOS VINTE E SETE DIAS DE FEVEREIRO DE 2026, 67º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E 137º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

SUANE MARIA BARROS DIAS
Prefeita Municipal

Publicado por: ROBSON VIANA SILVA
Código identificador: e15587fb7a1508589f3de4d643989a18

DECRETO Nº. 005/2026.

Decreto nº. 005/2026.

DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GONÇALVES DIAS - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a vigência da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos para a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), documento essencial da fase preparatória das contratações públicas, conforme o art. 18 da referida lei;

DECRETA:**CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Este Decreto regulamenta a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Gonçalves Dias - MA.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido, a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

II - **Setor requisitante**: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços ou obras e requerê-la formalmente;

III - **Área técnica**: agente ou unidade com conhecimento técnico sobre o objeto demandado, responsável por analisar os requisitos e especificações;

IV - **Equipe de Planejamento da Contratação**: conjunto de servidores, indicados pela autoridade competente, que reúnem as competências necessárias para executar as etapas de planejamento da contratação.

CAPÍTULO II**DA ELABORAÇÃO DO ETP**

Art. 3º O ETP deverá ser elaborado conjuntamente pelo setor requisitante e pela área técnica ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Parágrafo único. Caso seja justificada a impossibilidade de elaboração conjunta, o ETP poderá ser elaborado por apenas um dos setores, ou com o auxílio de profissional especializado contratado para esse fim, desde que não incorra nas vedações do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º O ETP deverá estar alinhado ao Plano de Contratações Anual do Município e demonstrar a viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 5º Na elaboração do ETP, deverão ser observados os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração do alinhamento da contratação com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

III - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução;

IV - levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que

lhe dão suporte;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos;

IX - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato;

X - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter, no mínimo, os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XII do caput deste artigo. A ausência dos demais elementos deverá ser devidamente justificada.

§ 2º Recomenda-se a utilização do Sistema ETP Digital, disponibilizado pelo Governo Federal, para a elaboração do documento, sem prejuízo da adoção de sistemas próprios que atendam aos requisitos legais.

CAPÍTULO III DAS REGRAS ESPECÍFICAS

Art. 6º A elaboração do ETP é dispensada nas hipóteses de prorrogação de contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Art. 7º Nas contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, o ETP poderá ser elaborado em formato simplificado, contemplando, no mínimo, os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação;

II - estimativa das quantidades;

III - estimativa do valor da contratação;

IV - justificativa para o não parcelamento, se for o caso;

V - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação.

Art. 8º Para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, caso fique demonstrada a inexistência de prejuízo, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A alta administração do Município deverá promover a capacitação contínua dos agentes públicos responsáveis pela elaboração do ETP.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AOS VINTE E SETE DIAS DE FEVEREIRO DE 2026, 67º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E 137º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

SUANE MARIA BARROS DIAS

Prefeita Municipal

Publicado por: ROBSON VIANA SILVA

Código identificador: e2e018a693c4d76781bea31f61d04af7

**PORTARIA Nº 037/2026 - (SECRETARIA DE FINANÇAS)
CONCESSÃO DE DIÁRIAS****PORTARIA Nº 037/2026 - (secretaria de finanças) CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal nº 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sr.(a): **MARCELA DA COSTA SOUSA NUNES**; CPF: 033.700.633-44; Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano; 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em **Presidente Dutra - MA**, com valor unitário de R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais), Totalizando R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais) para **TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO NA AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA** — Mês de janeiro de 2026. Na data de 07/01/2026 a

07/01/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 07 DE JANEIRO DE 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

*Publicado por: JADSON SOARES PEIXOTO**Código identificador: d70d2d16f5f0758c64b63c4cfa21a220***PORTARIA Nº 038/2026 - (SECRETARIA DE FINANÇAS)
CONCESSÃO DE DIÁRIAS****PORTARIA Nº 038/2026 - (secretaria de finanças) CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal nº 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sr.(a): **MAIKON COSTA LIMA**; CPF: 664.590.363-49; Cargo: Diretor da Tesouraria; 03 (três) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em **SÃO LUÍS- MA**, com valores de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), Totalizando R\$ 1.050,00 (Mil e Cinquenta Reais) para **REUNIÃO COM A EMPRESA DE ASSESSORIA DE CONTABILIDADE QUE PRESTA SERVIÇO AO MUNICÍPIO** — Mês de janeiro de 2026. Na data de 07/01/2026 a 09/01/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 07 DE JANEIRO DE 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

*Publicado por: JADSON SOARES PEIXOTO**Código identificador: d65a7b984f870e328e48ce440c4e70ca***PORTARIA Nº 039/2026 - (SECRETARIA DE FINANÇAS)
CONCESSÃO DE DIÁRIAS****PORTARIA Nº 039/2026 - (secretaria de finanças) CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal nº 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sr.(a): **FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO**; CPF: 611.157.513-95; Cargo: Secretário Municipal de Finanças e Planejamento; 03 (três) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em **SÃO LUÍS- MA**, com valores de R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais), R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais), R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais), Totalizando R\$ 1.350,00 (Mil Trezentos e Cinquenta Reais) para **REUNIÃO COM A EMPRESA DE ASSESSORIA DE CONTABILIDADE QUE PRESTA SERVIÇO AO MUNICÍPIO** — Mês de janeiro de 2026. Na data de 07/01/2026 a 09/01/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 07 DE JANEIRO DE 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

*Publicado por: JADSON SOARES PEIXOTO**Código identificador: 8682c263a845570db27df0477c0f37ac***PORTARIA Nº 040/2026 - (SECRETARIA DE FINANÇAS)
CONCESSÃO DE DIÁRIAS****PORTARIA Nº 040/2026 - (secretaria de finanças) CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal nº 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sr.(a): **VERIDYANA NUNES DE CARVALHO**; CPF: 085.190.043-77; Cargo: Assessora de Apoio Administrativo; 03 (três) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em **SÃO LUÍS - MA**, com valores de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta Reais), R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta Reais), R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta Reais), Totalizando R\$ 840,00 (Oitocentos e Quarenta Reais) para **REUNIÃO COM A EMPRESA DE ASSESSORIA DE CONTABILIDADE QUE PRESTA SERVIÇO AO MUNICÍPIO** — Mês de janeiro de 2026. Na data de 07/01/2026 a 09/01/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 07 DE JANEIRO DE 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

*Publicado por: JADSON SOARES PEIXOTO**Código identificador: 94774fdd3b9c9484877f5f1c3ad4f6f8***PORTARIA Nº 041/2026 - (SECRETARIA DE FINANÇAS)
CONCESSÃO DE DIÁRIAS****PORTARIA Nº 041/2026 - (secretaria de finanças) CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal nº 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sr.(a): **MARCELA DA COSTA SOUSA NUNES**; CPF: 033.700.633-44; Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano; 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em **Presidente Dutra - MA**, com valor unitário de R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais), Totalizando R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais) para **TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO (ENTREGA DA FICUS) NA AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA** — Mês de fevereiro de 2026. Na data de 09/02/2026 a 09/02/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

*Publicado por: JADSON SOARES PEIXOTO**Código identificador: fc5ba56e10c5f539cd7768e19abd64d0***PORTARIA Nº 042/2026 - (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**PORTARIA Nº 042/2026 - (secretaria de administração)
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal nº 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sr.(a): **VALDENIRA FERNANDES DIAS OLIVEIRA**; CPF: 095.303.043-15; Cargo: Secretária De Administração, 03 (três) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS - MA, com valores de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), R\$ 450,00 (trezentos e cinquenta reais), R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 1.350,00 (Mil Trezentos e Cinquenta Reais), para **TRATAR DE DEMANDAS TÉCNICAS JUNTO À ASSESSORIA DE INFORMÁTICA (INFOBIT), RESPONSÁVEL PELOS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO** — Mês de fevereiro de 2026. Na data de 11/02/2026 a 13/02/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: JADSON SOARES PEIXOTO

Código identificador: 6507407ad68478651cd668ecde981078

**PORTARIA Nº 043/2026 - (SECRETARIA DE FINANÇAS)
CONCESSÃO DE DIÁRIAS****PORTARIA Nº 043/2026 - (secretaria de finanças) CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal nº 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sr.(a): **VERIDYANA NUNES DE CARVALHO**; CPF: 085.190.043-77; Cargo: Assessora de Apoio Administrativo; 02 (duas) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em **SÃO LUÍS - MA**, com valores de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta Reais), R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta Reais), Totalizando R\$ 560,00 (Quinhentos e Sessenta Reais) para **TREINAMENTO TÉCNICO VOLTADO AO APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DESEMPENHADAS NO SETOR DE FINANÇAS NA ASSESSORIA SILVA E CAVALCANTE.** — Mês de fevereiro de 2026. Na data de 19/02/2026 a 20/02/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: JADSON SOARES PEIXOTO

Código identificador: ba5aa027deabb56cbb8c44c1d5cbf9f7

**PORTARIA Nº 044/2026 - (SECRETARIA DE FINANÇAS)
CONCESSÃO DE DIÁRIAS****PORTARIA Nº 044/2026 - (secretaria de finanças) CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal nº 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sr.(a): **ANA CRISTINA DA SILVA BRITO**; CPF: 924.294.403-34; Cargo: Assistente Social; ½ (meia) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em **BARRA DO CORDA - MA**, com valor unitário de R\$ 175,00 (Cento e Setenta e Cinco Reais), Totalizando R\$ R\$ 175,00 (Cento e Setenta e Cinco Reais), para **ACOMPANHAMENTO DO ASSISTIDO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS), PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA PREVIDENCIÁRIA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA** — Mês de fevereiro de 2026. Na data de 19/02/2026 a 19/02/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: JADSON SOARES PEIXOTO

Código identificador: fda4f5b36132c7f3f7c7e2149cb76fbf

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER**?EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2026 . PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024 . PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024.****EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024**

CONTRATANTE: O Município de Governador Archer - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.138.150/0001-42, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

CONTRATADA: JOSUE SILVA DE MOURA- ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.853.283/0001-57.

OBJETO: Contratação de empresa de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer/MA.

VALOR TOTAL: R\$ 113.090,00 (Cento e treze mil e noventa reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme discriminação constante no Contrato nº 55/2026.

DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2026.

SIGNATÁRIOS: **Jakson Valério de Sousa Oliveira** - Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento (Contratante) e **Josue Silva de Moura** - Representante Legal da Contratada.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA

Código identificador: dd1b59f26ae8028f313d61cbf61bef86

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2026 . PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2025 . PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025.**EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER - MA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.540/0001-52, administrado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Governador Archer- MA.

CONTRATADA: EXPANSÃO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.504.008/0001-19.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos



ambulatoriais para as Unidades Básicas de Saúde do município de Governador Archer/MA.

VALOR TOTAL: R\$ 39.843,50 (trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 105 da Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme discriminação constante no Contrato nº 57/2026.

DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Vivianne da Silva Vieira Lisboa - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento (Contratante) e Anselmo Matos Castro - Representante Legal da Contratada.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA

Código identificador: 3763d57ae07d1dbeb0efd07a1e6bd079

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2026 . PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024 . PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

CONTRATANTE: O Município de Governador Archer - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.138.150/0001-42, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: JOSUE SILVA DE MOURA- ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.853.283/0001-57.

OBJETO: Contratação de empresa de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer/MA.

VALOR TOTAL: R\$ 20.846,59 (Vinte mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme discriminação constante no Contrato nº 60/2026.

DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Alcione da Silva Leal - Secretária Municipal de Educação (Contratante) e Josue Silva de Moura - Representante Legal da Contratada.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA

Código identificador: 9778125ad4a342ea115ec28999469627

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 . PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024

CONTRATANTE: O Município de Governador Archer - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.138.150/0001-42, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

CONTRATADA: NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.348.823/0001-45.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas em regime de horas, com operador e com combustível, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Governador Archer - MA.

VALOR TOTAL: R\$ 733.346,00 (setecentos e trinta e três mil, trezentos

e quarenta e seis reais).

VIGÊNCIA: A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 106 da Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme discriminação constante no Contrato nº 61/2026.

DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Jakson Valério de Sousa Oliveira - Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento (Contratante) e Clailson Nascimento Barros - Representante Legal da Contratada.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA

Código identificador: 8c1090805cc5ca01eba386e449f477e7

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

CONTRATANTE: O Município de Governador Archer/MA, por intermédio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB Governador Archer, inscrito no CNPJ sob o nº 30.970.146/0001-20, administrado pela Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: JOSUE SILVA DE MOURA- ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.853.283/0001-57.

OBJETO: Contratação de empresa de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer/MA.

VALOR TOTAL: R\$ 77.625,05 (Setenta e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinco centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme discriminação constante no Contrato nº 64/2026.

DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Alcione da Silva Leal - Secretária Municipal de Educação (Contratante) e Josue Silva de Moura - Representante Legal da Contratada.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA

Código identificador: 04c0c4f63ecf2444f7fb15f500494a5d

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2026 . PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024 . PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

CONTRATANTE: O Município de Governador Archer - MA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde - FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.540/0001-52, administrado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CONTRATADA: JOSUE SILVA DE MOURA- ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.853.283/0001-57.

OBJETO: Contratação de empresa de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer/MA.

VALOR TOTAL: R\$ 110.434,24 (Cento e dez mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual, na forma dos arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme discriminação constante no Contrato nº 65/2026.

DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Vivianne da Silva Vieira Lisboa - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento (Contratante) e Josue Silva de Moura - Representante Legal da Contratada.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 8da98c561a9a14f410c381940439b2ef

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024**

CONTRATANTE: O Município de Governador Archer - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.138.150/0001-42, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Governador Archer- MA.

CONTRATADA: JOSUE SILVA DE MOURA- ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.853.283/0001-57.

OBJETO: Contratação de empresa de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer/MA.

VALOR TOTAL: R\$ 28.207,56 (Vinte e oito mil, duzentos e sete reais e cinquenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual, na forma dos arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme discriminação constante no Contrato nº 66/2026.

DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Mônica Cristina de Carvalho Leal - Secretária Municipal de Assistência Social (Contratante) e Josue Silva de Moura - Representante Legal da Contratada.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: a32f82948d5512ff2486baeba93f186c

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2026 . PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024 . REGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024**

CONTRATANTE: O Município de Governador Archer - MA, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, inscrito no CNPJ sob o nº 15.174.547/0001-80, administrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Governador Archer- MA.

CONTRATADA: JOSUE SILVA DE MOURA- ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.853.283/0001-57.

OBJETO: A Contratação de empresa de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer/MA.

VALOR TOTAL: R\$ 21.546,40 (Vinte e um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta centavo).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual, na forma dos arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme discriminação constante no Contrato nº 67/2026.

DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Mônica Cristina de Carvalho Leal - Secretária Municipal de Assistência Social (Contratante) e Josue Silva de Moura - Representante Legal da Contratada.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 5708eb7b5f680f692a18704a1fcd9d08

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

GABARITO SELETIVO 01/2025 SEMED

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ																													
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO																													
PROCESSO SELETIVO EDITAL ELUDONENHO																													
GABARITO OFICIAL																													
CARGO: PROFESSOR CRECHE E PRÉ-ESCOLA																													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40										
CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL MENOR E MAIOR																													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40										

Publicado por: ALENISE DA SILVA SOUSA
Código identificador: 1d0cf83b273c68c36bc9aa5bf64ab619

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

DECRETO Nº 004/2026 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026 NOMEIA MEMBROS COMISSÃO GESTORA, ACOMPANHAMENTO LEI ALDIR BLANC

DECRETO Nº 004/2026 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia os membros da Comissão Gestora Municipal para acompanhamento, Execução, Fiscalização da Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022 Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura e a Portaria nº 200 de 11 de abril de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são no art. 65 inciso XI e pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de planejamento de ações junto ao setor cultural o Município de Joselândia, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, coordenará todos os envolvidos para viabilização e alcance efetivo do público-alvo prioritário desta Lei Federal;

Considerando a importância de toda classe artística do Município de Joselândia e a contribuição promovida pela Lei Aldir Blanc e toda cadeia produtiva do setor;

Considerando que na referida Lei Federal foram incorporados diversos aprimoramentos e demandas oriundas da sociedade civil;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada a Comissão Gestora para acompanhamento, execução e fiscalização dos recursos oriundos da Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022 Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Art. 2º. - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

NOME: JOSE AGAILTON ROCHA MACEDO
CARGO: ASSESSOR TECNICO
CPF: 387.913.155-49

NOME: JADILMA SILVA RODRIGUES
CARGO: RECEPCIONISTA
CPF: 015.689.603-60

NOME: KADMO HENRIQUE RIBEIRO LIMA
CARGO: AGENTE FISCAL
CPF: 605.938.483-81

NOME: RONALDO SILVA LIMA
CARGO: ASSESSOR TECNICO
CPF: 054.987.013-06

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL/(EXCETO FAZEDORES DE CULTURA)

NOME: CHAIRA GOMES SOARES
CARGO: EMPRESARIA
CPF: 927.639.103-78

NOME: SAMUEL BORGES MACEDO
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CPF: 046.731.833-63

NOME: JOSE ANTONIO MORAES
CARGO: PROFESSOR
CPF: 862.386.981-87

NOME: WILLIANN JAMES BEZERRA PEREIRA
CARGO: OPERADOR DE CAIXA
CPF: 610.502.863-67

Art. 3º. - A comissão será responsável pela avaliação das propostas fará a análise das Candidaturas inscritas e decidirá acerca do mérito cultural e artístico delas.

Art. 4º. - Pela relevância dos serviços prestados, os membros da Comissão não receberão remuneração de qualquer espécie ou natureza pelo desempenho de suas funções, prestando seus serviços em forma de colaboração.

Art. 5º. - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Joselândia, Estado do Maranhão, em 27 de Fevereiro de 2026.

Prefeito Municipal

Registrado, Publicado e Numerado o presente Decreto sob o número 004/2026 aos 27, de Fevereiro de 2026.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 1e7fbc9af7c8ff242b9fe1324b703ee3

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

Aos 04 de fevereiro do ano de 2026, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE, inscrita sob o CNPJ nº 06.021.174/0001-17, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representada por EMMANUEL EDUARDO DE SOUSA, Secretário Municipal de Administração, com sede na Av. Ver Osmar Rodrigues Lima, 1002, Centro - Lago Verde - Maranhão, Cep. nº 65705-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominada VARIEDADES GLOBAL COMERCIO EM GERAL LTDA, CNPJ nº 11.285.397/0001-21, com sede na AV PRESIDENTE MEDICI - L PAR, Nº 2346, FORMOSA, TIMON/MA, CEP: 65.636-000, representada por TALYTA LAYZA SAMPAIO DE ABREU, portador da carteira de identidade nº 3177417 SSP-PI e do CPF nº 048.576.813-58; sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2023 da Lei Complementar nº 123/2006 e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à contratação de empresa para fornecimento material de expediente e

limpeza para suprir as demandas das Secretarias do município de Lago Verde/MA, especificados no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2026 - SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador) e o Fornecedor que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2026 - SRP, encontra-se elencada abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

VARIEDADES GLOBAL COMERCIO EM GERAL LTDA

CNPJ nº 11.285.397/0001-21

TALYTA LAYZA SAMPAIO DE ABREU, CPF nº 048.576.813-58.

E-mail: licitacaoariedadesglobal@gmail.com

SERVIÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
137	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30m, largura 10, tipo picotado, quantidade folhas dupla, cor branca, características adicionais com perfume. Fardo com 64 rolos. Deverá apresentar também data de fabricação impressa na embalagem e validade mínima de 04 meses no ato da entrega.	Fardo	750	FAMILIAR	R\$ 130,00	R\$ 97.500,00
TOTAL						R\$ 97.500,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. presente Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de 12 (dose) meses, contado a partir do dia 05 de fevereiro de 2026 a 05 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogada por igual período, mediante decisão motivada da Administração, desde que comprovada a vantajosidade da manutenção dos preços e das condições aqui registradas, nos termos da legislação vigente.

2.1.1. A prorrogação da vigência da Ata poderá ser acompanhada da renovação dos quantitativos registrados, observados os limites máximos originalmente previstos, condicionada ao atendimento simultâneo dos seguintes requisitos:

I - Manutenção da compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, comprovada por pesquisa de preços atualizada;
II - Existência de análise técnica fundamentada, baseada no histórico de consumo e na demanda projetada, que demonstre a necessidade e a proporcionalidade dos quantitativos a serem renovados;

III - anuência expressa do fornecedor registrado, manifestando concordância com a prorrogação da vigência e com os quantitativos a serem renovados, mantidas integralmente as condições pactuadas;

IV - Formalização da prorrogação por termo próprio, celebrado dentro do prazo de vigência da Ata, no qual constarão, de forma expressa, os itens e os quantitativos renovados, bem como o novo período de vigência.

2.1.2. A renovação de quantitativos na prorrogação da vigência não caracteriza alteração do objeto nem ampliação indevida da Ata, desde que respeitados os limites originalmente registrados e observadas as condições previstas neste instrumento e no edital que lhe deu origem.

2.1.3. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, nos seus aspectos operacionais.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante

autorização prévia do Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Lago Verde, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no subitem 4.1 poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Lago Verde.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Secretário de Administração - Emmanuel Eduardo de Sousa convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Secretário de Administração - Emmanuel Eduardo de Sousa convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram

seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Secretário de Administração - Emmanuel Eduardo de Sousa procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis

para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o Secretário de Administração - Emmanuel Eduardo de Sousa comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Secretário de Administração - Emmanuel Eduardo de Sousa e a empresa Face Comercio e Representação Ltda Carlos Henrique Santos da Silva deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o Secretário de Administração - Emmanuel Eduardo de Sousa convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Secretário de Administração - Emmanuel Eduardo de Sousa procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o Secretário de Administração - Emmanuel Eduardo de Sousa atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O Secretário de Administração - Emmanuel Eduardo de Sousa comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado

o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O Secretário de Administração - Emmanuel Eduardo de Sousa que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos na Lei 14.133/21.

7.5. Competirá ao Secretário de Administração - Emmanuel Eduardo de Sousa autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do

quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na "Ordem de Serviço/Fornecimento" emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo II do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A empresa Face Comercio e Representação Ltda Carlos Henrique Santos da Silva desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no subitem 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e

do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - SRP e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Bacabal, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Lago Verde/MA, 05 de fevereiro de 2026.

EMMANUEL EDUARDO DE SOUSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Gerenciador

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 33499688ce62ad9b764ba19eb152dc06

LEI Nº 101 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre o reajuste de vencimentos dos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia, Motorista e Agente de Saúde Pública, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lago Verde - MA, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido **reajuste de 10% (dez por cento)** sobre os vencimentos básicos dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes dos cargos de:

I - Auxiliar de Serviços Gerais;

II - Vigia;

III - Motorista;

IV - Agente de Saúde Pública.

Art. 2º. O reajuste de que trata esta Lei tem como finalidade:

I - A valorização dos servidores públicos municipais;

II - A melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à população.

Art. 3º. O reajuste previsto nesta Lei:

I - Não se incorpora para fins de cálculo de vantagens eventuais, salvo disposição legal em contrário;

II - Incide exclusivamente sobre o vencimento básico do cargo.

Art. 4º. A concessão do reajuste observará rigorosamente:

I - Os limites de despesa com pessoal estabelecidos pela **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**;

II - A disponibilidade orçamentária e financeira do Município;

III - As normas de controle interno e externo aplicáveis.



Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de **dotações orçamentárias próprias**, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, mediante abertura de créditos adicionais, observada a legislação financeira.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, por meio de decreto, para garantir sua fiel execução.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos financeiros a partir da data de sua publicação**, vedado o pagamento retroativo sem prévia autorização legal e disponibilidade financeira.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Joaquim Pinto de Oliveira,
Gabinete do Prefeito Municipal de Lago Verde – MA, em 27 de fevereiro de 2026.

ALEX CRUZ ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 073eabb5d06a4badf1c9c68002da720a

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

RESOLUÇÃO Nº 02/2026 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas dos recursos do Cofinanciamento Estadual referente ao exercício de 2019, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de sua criação, em conformidade com a Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS) e demais normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, CONSIDERANDO:

- I. – O repasse do Cofinanciamento Estadual no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), exercício 2019, destinado à Política Municipal de Assistência Social, depositado em conta específica do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, com saldo aproximado de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais);
- II. – A apresentação da Prestação de Contas pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, acompanhada dos demonstrativos financeiros e documentos comprobatórios;
- III. – A análise e deliberação favorável do Plenário do CMAS, em reunião realizada em 26 de fevereiro de 2026, no exercício de sua competência legal de controle social;

RESOLVE:

Art. 1º O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, após análise da documentação apresentada, **APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** dos recursos do Cofinanciamento Estadual referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme demonstrativos financeiros e documentos comprobatórios apresentados.

Art. 2º Fica reconhecida a regularidade da execução financeira do recurso, ressalvada a obrigação de manutenção da documentação comprobatória para fins de fiscalização pelos órgãos de controle competentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa do Mato – MA, 26 de fevereiro de 2026.
Presidente do CMAS

Helio Pereira da Silva

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 27336009329f8445d286a28645b55c32

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.016/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2025-SRP. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de hotelaria para atender a Secretaria Municipal de Governo. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. CONTRATADO: **HOTEL MATRIZ LTDA**. Valor Global: R\$ 50.325,00. DATA DA ASSINATURA: 09/02/2026. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº.14.133/2021 e Lei nº. 123/2006. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01.00 – SECRETARIA DE GOVERNO; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0004.2004.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Governo. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Governo, por seu representante ordenador de despesas, o Sr. Marcus Vinicius Ribeiro de Oliveira, Secretário Municipal de Governo, e pela contratada, HOTEL MATRIZ LTDA, CNPJ Nº 12.516.606/0001-63. Matões-Ma, 27 de fevereiro de 2026. Publique-se. Rafael Guimarães Viana - Procurador Geral do Município.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 62730accabcb0f483bc9a7b7bab05622

EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.019/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2025-SRP. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. CONTRATADO: **RAIMUNDO NONATO VIANA COSTA LTDA**. Valor Global: R\$ 4.166,78. DATA DA ASSINATURA: 09/02/2026. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº.14.133/2021 e Lei nº. 123/2006. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 18.122.0018.2034.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por seu representante ordenador de despesas, o Sr. Marcus Vinicius Ribeiro de Oliveira, Secretário Municipal de Governo, e pela contratada, RAIMUNDO NONATO VIANA LTDA, CNPJ Nº 30.104.266/0001-45.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: eb93e87dd131284a7b829f6e461a9e49

EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.016/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2025-SRP. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de hotelaria para atender a Secretaria Municipal de Saúde. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **HOTEL MATRIZ LTDA**. Valor Global:





R\$ 25.162,50. DATA DA ASSINATURA: 09/02/2026. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº.14.133/2021 e Lei nº. 123/2006. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.0010.2007.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde e Saneamento. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde, por seu representante ordenador de despesas, o Sr. Eliel Rossano Pereira de Moura, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, e pela contratada, HOTEL MATRIZ LTDA, CNPJ Nº 12.516.606/0001-63.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: c937fbb55135b36893570d93150b62d4

Nº 210.660.016/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2025-SRP. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de hotelaria para atender a Secretaria Municipal de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **HOTEL MATRIZ LTDA**. Valor Global: R\$ 25.162,50. DATA DA ASSINATURA: 09/02/2026. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº.14.133/2021 e Lei nº. 123/2006. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.02 - MDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.122.0012.2117.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas, o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação, e pela contratada, HOTEL MATRIZ LTDA, CNPJ Nº 12.516.606/0001-63.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 33ff4a38e098756aa60f0ac9adb1a9f2

EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2026 - CPL/PMM. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2026 - CPL/PMM. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026. SECRETARIA: Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças, CNPJ 06.140.818/0001-96, representado pela Secretária Josinete Rodrigues da Costa. Empresa beneficiária: T C DOS SANTOS COMERCIAL HORIZONTE, CNPJ 19.664.180/0001-34, representado por Thacylla Correa Dos Santos (sócio-proprietário). OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Mirador/MA. DOTAÇÃO: 02 - PODER EXECUTIVO 04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04.122.0203.2007.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. Valor: R\$ 112.018,48 (cento e doze mil, dezoito reais, quarenta e oito centavos). Data da assinatura: 25 de fevereiro de 2026. Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 005/2021 (Delegação de Ordenação de Despesa). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Responsáveis pelas assinaturas: Contratante: Josinete Rodrigues da Costa (Secretária Municipal de Administração Geral e Finanças). Contratada: Thacylla Correa Dos Santos (sócio-proprietário da T C DOS SANTOS COMERCIAL HORIZONTE).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2026 - CPL/PMM. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026. SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ 31.158.996/0001-91, representado pela Secretária Erenilde Campos Everton Bezerra. Empresa beneficiária: T C DOS SANTOS COMERCIAL HORIZONTE, CNPJ 19.664.180/0001-34, representado por Thacylla Correa Dos Santos (sócio-proprietário). OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Mirador/MA. DOTAÇÃO: 02 - PODER EXECUTIVO 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.122.0203.2187.0000 - MANUTENÇÃO E FUNC. SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO OU 02 - PODER EXECUTIVO 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0303.2079.0000 - MANUT. FUNC. QSE 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO OU 02 - PODER EXECUTIVO 10 - FUNDEB 00 - FUNDEB 12.361.0304.2035.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30% 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO OU 02 - PODER EXECUTIVO 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0303.2190.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO. Valor: R\$ 128.407,48 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e sete reais, quarenta e oito centavos). Data da assinatura: 25 de fevereiro de 2026. Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 005/2021 (Delegação de Ordenação de Despesa). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Responsáveis pelas assinaturas: Contratante: Erenilde Campos Everton Bezerra (Secretária Municipal de Educação). Contratada: Thacylla Correa Dos Santos (sócio-proprietário da T C DOS SANTOS COMERCIAL HORIZONTE).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2026 - CPL/PMM. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026. SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ 12.250.370.0001-66, representado pelo Secretário Maciel Marcos Feitosa Ferreira, Empresa beneficiária: T C DOS SANTOS COMERCIAL HORIZONTE, CNPJ 19.664.180/0001-34, representado por Thacylla Correa Dos Santos (sócio-proprietário). OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Mirador/MA. DOTAÇÃO: 02 - PODER EXECUTIVO 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0501.2044.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO OU 02 - PODER EXECUTIVO 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0502.2050.0000 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E LABORATORIO DE ANALISE 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO OU 02 - PODER EXECUTIVO 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0502.2051.0000 - MANUTENÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. Valor R\$ 99.018,06 (noventa e nove mil, dezoito reais e seis centavos). Data da assinatura: 25 de fevereiro de 2026. Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e



Decreto Municipal nº 005/2021 (Delegação de Ordenação de Despesa). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Responsáveis pelas assinaturas: Contratante: Maciel Marcos Feitosa Ferreira (Secretário Municipal de Saúde). Contratada: Thacylla Correa Dos Santos (sócio-proprietário da T C DOS SANTOS COMERCIAL HORIZONTE).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2026 – CPL/PMM. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026. SECRETARIA: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ 13.594.925/0001-50, representado pela Secretária Késalla Crystina Cabral Carvalho. Empresa beneficiária: T C DOS SANTOS COMERCIAL HORIZONTE, CNPJ 19.664.180/0001-34, representado por Thacylla Correa Dos Santos (sócio-proprietário). OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Mirador/MA. DOTAÇÃO: 02 – PODER EXECUTIVO 12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.122.0402.2086.0000 – MANUT. FUNC. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO OU 02 – PODER EXECUTIVO 12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.243.0406.2084.0000 – MANUT. FUNC. PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO OU 02 – PODER EXECUTIVO 12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 8.244.0404.2067.0000 – MANUT. DOS SERV. DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – PROTEÇÃO BASICA 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO. Valor: R\$ 52.021,34 (cinquenta e dois mil, vinte e um reais e trinta e quatro centavos). Data da assinatura: 25 de fevereiro de 2026. Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 005/2021 (Delegação de Ordenação de Despesa). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Responsáveis pelas assinaturas: Contratante: Késalla Crystina Cabral Carvalho (Secretária Municipal de Assistência Social). Contratada: Thacylla Correa Dos Santos (sócio-proprietário da T C DOS SANTOS COMERCIAL HORIZONTE).

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: cfd33e16dd3d912329b2c3c1e9931465

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2026 CPL?PMM. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025.**EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2026 CPL-PMM**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2026 CPL?PMM. Processo administrativo nº 028/2025. Pregão eletrônico nº 015/2025. Contratante: Secretário Municipal de Saúde do Município de Mirador/MA, CNPJ 12.250.370/0001-66, representado por Maciel Marcos Feitosa Ferreira. Contratada: A PEREIRA DOS SANTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 55.943.580/0001-42, representada por Alberto Pereira dos Santos, CPF nº 428.095.763-00. Objeto: é a contratação de empresa especializada para fornecimento de próteses dentárias, com o objetivo de atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador/MA. DOTAÇÃO: 02 – PODER EXECUTIVO 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0501.2044.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA 02 – PODER EXECUTIVO 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0502.2049.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE BUCAL 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA. Valor total: R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais). Data de assinatura: 27 de fevereiro de 2026. Base legal: Lei n.º 14.133/2021, Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto n.º 005/2021 e demais normas aplicáveis. Prazo de vigência: 12 (doze meses). Assinam: (Maciel Marcos Feitosa Ferreira, Secretário Municipal de Saúde – contratante) e Alberto Pereira dos Santos (representante do A PEREIRA DOS SANTOS LTDA – contratada).

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 279c2f1c0f5ed31f4f984f022d576a7a

EXTRATO DE TERMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2025 – PROCESSO ADMIN Nº 014/2025 – ADESÃO Nº 002/2025

EXTRATO DE TERMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2025 – Processo Administrativo nº 014/2025 – Adesão nº 002/2025. PARTES: Município de Mirador e a empresa DGR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.140.818/0001-96, tendo por OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de locação de palco, gerador, Bux truss P-30 (Grid), iluminação, sonorização, decoração para eventos, camarim para artistas, tendas para eventos, banheiros químicos, climatizadores evaporativos e arquibancadas, para uso em diversos eventos públicos do município de Mirador – MA. VALOR: R\$ 416.429,50 (quatrocentos e dezesseis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 27/02/2026. BASE LEGAL: no artigo 57, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Prorrogação: Aditivo de valor 25%. ASSINATURAS: CONTRATANTE: Josinete Rodrigues da Costa, Secretária Municipal de Administração e Finanças. p/ CONTRATADO: Raimundo Fernandes Lopes/Representante Legal. Mirador, 27 de fevereiro de 2026.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 0604fdb95d333b4393488f15fe08ccfe

PORTARIA Nº 008/2026 – GAB/PREFEITA, NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA.

Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Coordenadora de Atenção Básica do Município de Mirador/MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 88, I, b da Lei Orgânica Municipal, pela presente,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. **FRANCISCA RENATA AQUINO CARVALHO**

SILVA, CPF nº: 027.133.211-58, brasileira, casada, para o cargo em comissão de Coordenadora de Atenção Básica do Município, com as atribuições previstas na Lei de Estrutura do Município, e demais legislação pertinente ao cargo.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique.

Mirador/MA, em 27 de Fevereiro de 2026.

Maria Domingas Gomes Cabral Santana
Prefeita Municipal

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: ca3b4b63116ef95dbb3f1514fd2c42c4

PORTARIA Nº 009/2026 - GAB/PREFEITA, COORDENADORA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.

Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Coordenadora de Vigilância Epidemiológica do Município de Mirador/MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 88, I, b da Lei Orgânica Municipal, pela presente,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. **LARISSA CHAVES RÊGO DINIZ**, CPF nº: 038.354.433-56, brasileira, casada, para o cargo em comissão de Coordenadora de Vigilância Epidemiológica do Município, com as atribuições previstas na Lei de Estrutura do Município, e demais legislação pertinente ao cargo.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique.

Mirador/MA, em 27 de Fevereiro de 2026.

Maria Domingas Gomes Cabral Santana
Prefeita Municipal

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: b34377ebfd6793030bb1ad665793a158

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

PORTARIA Nº 004, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a cessão da servidora pública Municipal ANDREA BARROS LEAL o e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais,

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública na cooperação entre entes públicos;

CONSIDERANDO a solicitação formal de cessão encaminhada pelo Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO a anuência expressa do servidor;

CONSIDERANDO que a cessão ocorrerá sem ônus para o Município cedente, nos termos da legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a cessão da servidora **ANDREA BARROS LEAL**, matrícula nº 0020 ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções junto ao Município de São Raimundo das Mangabeiras - Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente cessão dar-se-á sem ônus para o Município de Nova Colinas, cabendo ao órgão cessionário arcar integralmente com a remuneração, encargos sociais, vantagens pessoais, adicionais, benefícios e demais consectários legais durante o período da cessão.

Art. 3º - O tempo de serviço prestado durante a cessão será computado para todos os efeitos legais, especialmente para fins de direitos e vantagens funcionais, nos termos da legislação aplicável.

Art. 4º - A servidora permanecerá vinculada ao regime jurídico do Município cedente, inclusive quanto aos deveres, direitos, regime disciplinar e previdenciário.

Art. 5º - A cessão terá vigência pelo prazo de 20 de Fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2028, podendo ser prorrogada mediante solicitação formal e interesse das partes.

Art. 6º - A cessão poderá ser revogada a qualquer tempo por interesse da Administração Pública ou mediante solicitação do órgão cessionário, com comunicação prévia.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Colinas, Estado do Maranhão, 20 de fevereiro de 2026.

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: e29f0c8d7bbb5ab06fa5f9bf8bee42b3

PORTARIA Nº 011 /2026 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a instituição do Núcleo de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social do município de Nova Colinas, com vistas à implementação da educação permanente do SUAS.

A Prefeita Municipal de Nova Colinas, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso V do art. 6º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e o Anexo da Resolução nº 04, de 13 de março de 2013, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, e

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social - Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, com alteração dada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011;

Considerando o inciso V do art. 6º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que estabelece como um dos objetivos de Sistema Único de Assistência Social - SUAS implementar a gestão do trabalho e educação

permanente na assistência social;

Considerando o disposto na Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS;

Considerando o disposto na Resolução CNAS nº 04, de 13 de março de 2013, que institui a Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social – PNEP/SUAS;

Considerando as deliberações das Conferências Nacionais de Assistência Social, com objetivo de implementar a Gestão do Trabalho do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e capacitar gestores, trabalhadores da rede pública e privada, e conselheiros;

Considerando a Resolução CNAS nº 04, de 13 de março de 2013 e anexo, nos itens 9.1 e 9.2 que se referem, respectivamente, ao planejamento e oferta de ações de informação e capacitação e a criação dos Núcleos de Educação Permanente do SUAS, na forma de instâncias colegiadas;

Considerando, ainda, o documento “Orientações Técnicas para Constituição de Núcleos de Educação Permanente do SUAS nos Estados e no Distrito Federal”, do MDS/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Núcleo de Educação Permanente do SUAS do Município de Nova Colinas, no Estado do Maranhão, com a finalidade de estabelecer diretrizes e estratégias para implementação da Política de Educação Permanente do SUAS, no âmbito municipal.

Art. 2º - O Núcleo de Educação Permanente do SUAS do Município de Nova Colinas, no Estado do Maranhão é uma instância consultiva e de assessoramento do Órgão da Gestão Municipal da Política de Assistência Social no processo de implementação da educação permanente do SUAS, no âmbito municipal.

Art. 3º - O Núcleo de Educação Permanente do SUAS do Município de Nova Colinas, no Estado do Maranhão, de acordo com o anexo da Resolução CNAS nº 04, de 13 de março de 2013, constitui-se em locus privilegiado de participação e cooperação institucionalizada nas atividades e decisões relativas à implementação da Política de Educação Permanente do SUAS.

Art. 4º - O Núcleo de Educação Permanente do SUAS do Município de Nova Colinas, no Estado do Maranhão, deve ser composto por representantes (um titular e um suplente) dos seguintes órgãos, entidades e sujeitos:

- I. Órgão da Gestão Municipal da Política de Assistência Social;
- II. Conselho Municipal de Assistência Social;
- III. Representante dos Trabalhadores do SUAS;
- IV. Representante dos Usuários e/ou Beneficiários do SUAS.

Art. 5º - A coordenação executiva do Núcleo de Educação Permanente do SUAS do Município de Nova Colinas, no Estado do Maranhão, é de competência do órgão da gestão municipal do SUAS, que tem atribuição de definir e convocar as reuniões do referido Núcleo.

Art. 6º - São atribuições do Núcleo de Educação Permanente do SUAS do Município de Nova Colinas, no Estado do Maranhão, entre outras atribuições:

- I. Apreciar e formular propostas relativas à gestão e implementação da PNEP/SUAS no âmbito municipal;
- II. Contribuir na elaboração e/ou aprimoramento do Plano Municipal de Capacitação e Educação Permanente do SUAS, a ser aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social DE Nova Colinas do Maranhão – CMAS;
- III. Estabelecer relações de cooperação com o Núcleo Nacional de Educação Permanente do SUAS (NUNEP/SUAS) e outros núcleos

instituídos em âmbito estadual, contribuindo para a unidade nacional e estadual no processo de implementação da PNEP/SUAS;

IV. Apoiar, acompanhar e avaliar o processo de implementação da PNEP/SUAS no âmbito do município;

V. Coordenar as ações relativas à implantação do modelo ascendente de diagnóstico de necessidades e de planejamento das atividades de formação e capacitação;

VI. Validar metodologias, processo de trabalho, estratégia de gestão e de controle social e outras práticas ou ações que, pelo seu caráter inovador ou pela capacidade que tenham demonstrado de promover melhorias na qualidade da gestão, da oferta dos serviços, benefícios e transferência de renda ou no exercício do controle social, recomendando ao órgão gestor do SUAS, em âmbito estadual ou municipal, a sua certificação, socialização e disseminação.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Nova Colinas – MA, em 26 de fevereiro de 2026.

Mariana Pinto Ribeiro Macedo
Prefeita Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 396ee8242bbf250e6310e8519c92272b

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

AVISO DE CANCELAMENTO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

A Agente de Contratação oficial do Município de Nova Olinda do Maranhão - MA, vem tornar público o cancelamento da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 02/2026 com objeto, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL E MECÂNICA, ROÇO, CATAÇÃO, VARRIÇÃO, RETIRADA DE RESÍDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS COM DESTINAÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, SOB DEMANDA, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA, o cancelamento se deu por motivos técnicos e falhas na fase inicial do presente processo, para que seja preservado a isonomia, impessoalidade, moralidade e legalidade, para todos os participantes, decidimos cancelar o mesmo e publicar novo edital. Sem mais para o momento, decido. Nova Olinda do Maranhão – MA, 27 de fevereiro de 2026

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 9854b3166197740402837d329b1b055a

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

PORTARIA Nº 010/2026

PORTARIA Nº 010/2026 27 DE FEVEREIRO DE 2026

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA, Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o que dispõe o Art. 90 ss da Lei Municipal nº001/97

RESOLVE:

Art.1º Conceder Licença de 01(um) ano, sem remuneração, para tratar de assuntos particulares a Servidora Pública Municipal **TATIENNA FERREIRA DE CRAVEIRO**, inscrita no CPF nº **673.152.403-49**,

ocupante de cargo de enfermeira a parti de 06/02/2026 com termino em 06/02/2027.

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Pio XII-MA 27 de fevereiro de 2026

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal de Pio XII/MA

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: da5cae5f2251e12aa6976db393ac4d7e*

PORTARIA Nº 011/2026

PORTARIA Nº 011/2026 27 DE FEVEREIRO DE 2026

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA, Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **Considerando** o que dispõe o Art. 90 ss da Lei Municipal nº001/97

RESOLVE:

Art.1º Conceder Licença de 06(seis) meses, sem remuneração, para tratar de assuntos particulares ao Servidor Público Municipal **JOSE SILVA OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº **001.390.641-09**, ocupante do cargo de vigia a parti de 19/02/2026 com termino em 19/08/2026.

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Pio XII-MA 27 de fevereiro de 2026

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal de Pio XII/MA

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 61383c87db58aa6bb059e020296eb073*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

ERRATA AO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 019.PE Nº 002/2025

No dia 27 de Fevereiro de 2026, sexta-feira, Diário Oficial do Município, Poder Executivo, Vol. 20, Nº 3801/2026, Pág. 38 Prefeitura Municipal de Presidente Vargas/MA, ONDE SE LÊ: 02 de Janeiro de 2026, LEIA-SE: 30 de Dezembro de 2025. Presidente Vargas/MA, 27 de Fevereiro de 2026.

*Publicado por: CÁSSIO MARCOS FONSECA LEITÃO
Código identificador: 2cfd6177d6a7ba2ab07211eb654d3321*

ERRATAS AOS EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS Nº 103

AO 112. PE Nº 018/2025

No dia 27 de Fevereiro de 2026, sexta-feira, Diário Oficial do Município, Poder Executivo, Vol. 20, Nº 3801/2026, Pág. 38 Prefeitura Municipal de Presidente Vargas/MA, ONDE SE LÊ: 02 de Janeiro de 2026, LEIA-SE: 30 de Dezembro de 2025. Presidente Vargas/MA, 27 de Fevereiro de 2026.

*Publicado por: CÁSSIO MARCOS FONSECA LEITÃO
Código identificador: c20e0bbc983dd8081d2e94cd08839dc3*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

RESENHA 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32.2025.SEMUS-GESTÃO DA SAÚDE

Resenha do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2025-SEMUS, Inexigibilidade nº 04/2025.

Partes: Município de Ribamar Fiquene - MA (**Secretaria Municipal de Saúde**) e **SALLUX LTDA**, inscrita no CNPJ nº **43.003.389/0001-31**.

Objeto: Prorrogação do prazo de execução contratual por mais **12 (doze) meses**, com vigência no período de **27 de fevereiro de 2026 a 26 de fevereiro de 2027**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em **assessoria e consultoria na Gestão da Atenção Primária à Saúde**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ribamar Fiquene - MA.

Valor do contrato: R\$ **120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

Dotação orçamentária:

ORGÃO = PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

10.301.0057.2042.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data da assinatura: 26 de fevereiro de 2026.

ASSINATURAS:

P/ Contratante: **Emerson da Silva Junior**, Secretário Municipal de Saúde.

P/ Contratada: **Ana Letícia Lago da Luz**, Representante Legal da SALLUX LTDA.

Ribamar Fiquene (MA), 27 fevereiro de 2026.

*Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO
Código identificador: febd6f6f0ebbcdb4b7c6e8f99be4f38a*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

ERRATA - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2025.

ERRATA - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2025. Publicado neste Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Sexta-feira, dia 20 de fevereiro de 2026, VOL. 20, nº 3796/2026, na publicação onde se lê: **"EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2025"**; Leia-se: **"EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2025"**. Esta errata tem como objetivo a correção da denominação do aditivo, que foi mencionada de forma incorreta. Permanecem inalteradas as demais informações. Sambaíba - MA, 20 de fevereiro de 2026.

*Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: c9afd9e4d41cd5b81a904b36a09f15f7*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025.



EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2026. Processo Administrativo nº 063/2025. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº 06.229.397/0001-74. CONTRATADA: **RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 13.500.739/0001-04. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA "BARREIRO PRETO" - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 027/2025**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Novas Colinas e aderida pela Prefeitura Municipal de Sambaíba. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **26.782.0710.2-019 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PONTES E ESTRADAS; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 26.782.0710.1-052 - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE PONTES E ESTRADAS; 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **90 (noventa) dias**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **11/02/2026**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, **FELIKEMAR PEREIRA DE SOUSA** - Secretário de Transporte, Obras, Infraestrutura e Serviços, e **LUIZ SILVEIRA LIMA JÚNIOR**; Representante Legal da **RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, Sambaíba, 11 de fevereiro de 2026.

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**
Código identificador: 925a6d51e145f5626c4568ae3f78fbe0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2026, assinado em 27/02/2026. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE POÇOS ARTESIANOS NA ESCOLA JOÃO PEREIRA ALENCAR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**. Processo Administrativo nº 015/2025. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 006/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.039.467/0001-06, CONTRATADO: **MIX GESTÃO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 27.896.522/0001-70. Valor Global: R\$ 50.307,15 (cinquenta mil, trezentos e sete reais e quatorze centavos). Vigência Inicial: 27 de fevereiro de 2026. Vigência Final: 27 de fevereiro de 2027. Sebastiana de Kassia Santos Freitas Moura - Secretária Municipal de Educação. Santa Luzia do Paruá - MA, 27 de fevereiro de 2026.

Publicado por: **WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES**
Código identificador: 41046f1fba878f14072e73be24009836

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2026, assinado em 27/02/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE POÇOS ARTESIANOS NA PRAÇA DA BIBLIA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**. Processo Administrativo nº 015/2025. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 006/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: **MIX GESTÃO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 27.896.522/0001-70. Valor Global: R\$ 45.302,67 (quarenta e cinco mil, trezentos e dois reais e sessenta e seis centavos). Vigência Inicial: 27 de fevereiro de 2026. Vigência Final: 27 de fevereiro de 2027. Flavio José Padilha de Almeida -

Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças Receita e Patrimônio Público. Santa Luzia do Paruá - MA, 27 de fevereiro de 2026.

Publicado por: **WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES**
Código identificador: 7091e0652502241a1d7ffb2b3e5e25c7

LEI MUNICIPAL Nº 586/2026 - DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS BASE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

LEI MUNICIPAL Nº 586/2026

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS BASE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO, saber que a Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos base dos profissionais do Magistério Público Municipal de Santa Luzia do Paruá, em 5,40% (cinco inteiros e quarenta centésimos por cento).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026, revogando-se todas as disposições em contrário.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por: **WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES**
Código identificador: 2817b5f4a94e8c20847955b1c6721d3e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

LEI Nº 297/2026

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos Professores e Coordenadores Pedagógicos concursados e estáveis da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências. O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei: **Art. 1º** Fica concedido o reajuste de 7,5% (sete e meio por cento) sobre o vencimento-base dos cargos de provimento efetivo de Professor e de Coordenador Pedagógico, integrantes do quadro de pessoal do Magistério da Rede Municipal de Ensino. Parágrafo único. O reajuste de que trata o caput deste artigo aplica-se exclusivamente aos Professores e Coordenadores Pedagógicos ativos, concursados e estáveis. **Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a utilizar os recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), em conformidade com a legislação federal aplicável. **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2026. **Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário. Santa Rita - MA, 27 de fevereiro de 2026. **MILTON AQUINO GONÇALO MOTA JUNIOR** - Prefeito Municipal



Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: bf9059c6dc93ee2782a29949319b4651

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
AZEITÃO**

ERRATA DA PUBLICAÇÃO

ERRATA

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil, torna pública a seguinte **ERRATA**:

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios (FAMEM) do 02/12/2025, na página 66, edição 3741/2025, onde dispõe sobre o **EXTRATO DE CONTRATO, onde se lê:**

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 10 (doze) meses

Leia-se:

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 10 (dez) meses

São Domingos do Azeitão/MA, 27 de fevereiro de 2026.

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CC

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: e47558ffb51adffb5366471f3c100ff3

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA.

CONTRATADA: NATUS SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 30.962.822/0001-14.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar a cláusula: **CLÁUSULA III - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO** do Contrato Nº 044/2024.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (**CONTRATANTE**)
E ARCEIO PEREIRA DE SA NETO (**CONTRATADA**)

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CC

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 29dbf77dfb8d1c6c93af57b9a75cecd2

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA.

CONTRATADA: DINAMICA EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.292.364/0001-50.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar a cláusula: **CLÁUSULA III - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO** do Contrato Nº 047/2024.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (**CONTRATANTE**)
E WELTON GOMES LEAL (**CONTRATADA**)

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CC

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 9cbfcf3e41dc64ea3ce899938a0b8aa4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.03/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.03/2026
LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº 003/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025.09.12.0013

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São João do Paraíso/MA



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 1.834.952,00 (um milhão oitocentos e trinta e quatro mil novecentos e cinquenta e dois reais)

VIGÊNCIAS

INICIAL: 27 de fevereiro de 2026

FINAL: 27 de fevereiro de 2027

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

DADOS DO BENEFICIÁRIO

LIDER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 45.902.414/0001-44

RUA NESTOR MILHOMEM, 288 - CIDADE NOVA, Cidade *João Lisboa*, Estado *Maranhão*

HÉLCIO LEAL BARBOSA CAVALCANTE, CPF nº 037.977.693-69

E-mail: liderfarmadistribuidoraltda@gmail.com Tel/Fax: (99)98154-4509

PREÂMBULO

Aos 27 de fevereiro de 2026, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 003/2026, que tem como objeto Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São João do Paraíso/MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São João do Paraíso/MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 003/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser formalizada será de 01 (um) ano, contados da data de publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, observado o que dispõe o Art. 12º do Decreto Municipal 007/2023, como também o que dispõe na Lei Federal 14.133/2021;
2. No prazo de validade da Ata de Registro de Preços o órgão ou entidade, não poderá participar em outra ata que tenha o mesmo objeto desta contratação, conforme determina o inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021;
3. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 2.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021;
4. Conforme dispõe o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em Edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro;
5. Aduzimos ainda o que retrata o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, dispondo que o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;
6. Considerando o que dispõe o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 05 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:
7. A autoridade competente do órgão ou entidade CONTRATANTE, deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
8. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
9. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem levando-se em conta os critérios de conveniência e oportunidade, à guisa do interesse público.
10. Dessa forma, cabe acrescentarmos também quanto a vigência contratual, a possibilidade disposta no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, onde o mesmo regra que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em Edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;
11. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
12. Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2. Mantiverem sua proposta original.
3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
13. O registro a que se refere o item 2.12.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.
15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.12.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
16. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
17. Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
18. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.
19. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.15, observando o item 2.15 e subítem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
20. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.12.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
21. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

- 3.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.
- 3.2 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
- 3.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 3.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 4.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 4.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 4.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 4.1.3 - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 4.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 5.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 5.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 5.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 5.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 5.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 5.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 5.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 5.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 5.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1 - Por razão de interesse público;
- 6.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;
- 7.1.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 7.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.
- 8.2 - Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
- 8.3 - Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DO GERENCIAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços, incluindo a liberação para adesões, a análise de documentos, a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e demais atos necessários à sua execução, ficará sob a responsabilidade exclusiva do órgão gerenciador no exercício de suas atribuições legais.
- 3.2. Compete especificamente ao órgão gerenciador:
- a) Autorizar e formalizar as adesões de outros órgãos ou entidades à presente ata;
- b) Analisar e aprovar a documentação necessária para as adesões;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações por parte dos fornecedores habilitados;
- d) Realizar a gestão financeira e administrativa do registro de preços;
- e) Praticar todos os demais atos necessários à boa execução do objeto.
- Todas as comunicações relativas à presente Ata de Registro de Preços deverão ser dirigidas formalmente ao órgão gerenciador, que será o único



responsável pelas decisões e encaminhamentos necessários.

9.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	UND	Quant.	Valor Unt	Valor Total
2	ACETASOLAMIDA 500MG	Medley	Comprimido	250	R\$ 0,55	R\$ 137,50
11	ÁCIDO FOLICO 15 MG	Novo Nordisk	Comprimido	13.500,00	R\$ 0,24	R\$ 3.240,00
14	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250/5ML, INJ	Medley	Ampola	2.000,00	R\$ 3,83	R\$ 7.660,00
16	AEROLIN NEBULES SOLUÇÃO NEBULIZAÇÃO 2,5M	Prati-Donaduzzi	Caixa	100	R\$ 8,87	R\$ 887,00
21	ALBUMINA HUMANA 200G/L; 50 ML	Fresenius Kabi	Frasco	50	R\$ 188,80	R\$ 9.440,00
26	ALPRAZOLAM 2MG	Medley	Unidade	7.200,00	R\$ 0,43	R\$ 3.096,00
28	AMBROXOL 30 MG/ML 100 ML FRASCO	Prati-Donaduzzi	Unidade	3.850,00	R\$ 3,16	R\$ 12.166,00
35	AMOXICILINA 250 MG/5ML SUSPENSÃO 120ML	Novo Nordisk	Unidade	2.000,00	R\$ 11,20	R\$ 22.400,00
39	AMPICILINA 1.00MG AMP INJ	Eurofarma	Ampola	2.000,00	R\$ 6,34	R\$ 12.680,00
41	AMPICILINA 500MG AMP INJ	Neo Química	Ampola	2.000,00	R\$ 4,10	R\$ 8.200,00
49	ATENALOL 100 MG	EMS	Comprimido	3.000,00	R\$ 0,18	R\$ 540,00
52	ATROPINA 0,25MG, AMP 1ML	Prati-Donaduzzi	Ampola	600	R\$ 0,80	R\$ 480,00
53	ATROPINA 0,50MG/ML INJ. CX C/100AMP	Neo Química	Caixa	30	R\$ 99,43	R\$ 2.982,90
54	AZITROMICINA 200MG/5ML 15 ML SUSPENSÃO	Aché	Unidade	1.440,00	R\$ 11,41	R\$ 16.430,40
55	AZITROMICINA 40 MG/SUSP	Merck	Frasco	4.000,00	R\$ 6,75	R\$ 27.000,00
57	AZITROMICINA 900 MG 22,5 ML SUSPENSÃO	Fresenius Kabi	Unidade	1.200,00	R\$ 9,10	R\$ 10.920,00
58	BENZOATO DE BENZILA 100 ML LOÇÃO	Torrent	Unidade	720	R\$ 7,01	R\$ 5.047,20
59	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG	Novo Nordisk	Frasco	2.000,00	R\$ 8,02	R\$ 16.040,00
60	BENZOTOP ANEST TOPICO	JP Indústria Farmacêutica	Caixa	100	R\$ 18,90	R\$ 1.890,00
61	BESILATO DE ATRACÚRIO 10MG AMP 25ML	EMS	Ampola	200	R\$ 11,58	R\$ 2.316,00
62	BICARBONATO DE SÓDIO 1 mEq	Medley	Ampola	2.500,00	R\$ 1,54	R\$ 3.850,00
63	BIPERIDENO 2MG	Eurofarma	Unidade	3.000,00	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
69	BROMOPRIDA 10MG COMPRIMIDO	Fresenius Kabi	Unidade	5.500,00	R\$ 0,19	R\$ 1.045,00





71	BROMOPRIDA 5MG/ML AMP 2ML INJ	Novo Nordisk	Ampola	10.000,00	R\$ 1,60	R\$ 16.000,00
72	BUDESONIDA 32 MCG	JP Indústria Farmacêutica	Frasco	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
73	BUPIVACAÍNA GLICOSE 8 PES. CX C/40AMP.	EMS	Caixa	30	R\$ 209,00	R\$ 6.270,00
75	BUTILBROMETO DE ESCOPOLOMINA DIPIRONA	Eurofarma	Ampola	10.000,00	R\$ 1,45	R\$ 14.500,00
77	CAPTOPRIL 50 MG	Neo Química	Comprimido	11.000,00	R\$ 0,11	R\$ 1.210,00
78	CARBAMAZEPINA 200MG	Aché	Unidade	16.800,00	R\$ 0,24	R\$ 4.032,00
79	CARBAMAZEPINA 400MG	Merck	Unidade	8.000,00	R\$ 0,84	R\$ 6.720,00
82	CARBONATO DE LÍCIO 300MG	Torrent	Unidade	12.000,00	R\$ 0,28	R\$ 3.360,00
83	CARBONATO DE LÍCIO 450MG	Novo Nordisk	Unidade	6.000,00	R\$ 1,44	R\$ 8.640,00
89	CEFALOTINA 1G S/DILUENTE INJ.	Neo Química	Ampola	700	R\$ 4,01	R\$ 2.807,00
90	CEFEPINA 1G IV INJ	Aché	Ampola	500	R\$ 8,02	R\$ 4.010,00
96	CETOCONAZOL 20MG/G POMADA	JP Indústria Farmacêutica	Unidade	2.300,00	R\$ 4,32	R\$ 9.936,00
97	CETOCONAZOLBETAMETASONANEOMICINA POMAD	EMS	Unidade	2.400,00	R\$ 5,24	R\$ 12.576,00
101	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML INJ	Neo Química	Ampola	8.000,00	R\$ 0,95	R\$ 7.600,00
105	CIPROFLOXACINO 250 MG	Fresenius Kabi	Comprimido	2.500,00	R\$ 0,38	R\$ 950,00
106	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML INJ	Torrent	Bolsa	2.500,00	R\$ 5,55	R\$ 13.875,00
108	CITRATO DE FENTANILA DROPERIDOL 2,5MG/	JP Indústria Farmacêutica	Ampola	600	R\$ 10,50	R\$ 6.300,00
109	CITRATO DE FENTANILA 78,5MCG/ML 2ML	EMS	Ampola	1.000,00	R\$ 2,61	R\$ 2.610,00
110	CLARITROMICINA 500 MG COMP	Medley	Comprimido	800	R\$ 3,16	R\$ 2.528,00
115	CLORANFENICOL COLAGENASE 10MG0,6G POM	Merck	Unidade	200	R\$ 22,69	R\$ 4.538,00
118	CLORETO DE POTÁSSIO 10 INJ 10ML	Torrent	Ampola	2.000,00	R\$ 0,46	R\$ 920,00
119	CLORETO DE SÓDIO 10 INJ 10ML	Novo Nordisk	Ampola	5.000,00	R\$ 0,36	R\$ 1.800,00
120	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG INJ	JP Indústria Farmacêutica	Ampola	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
121	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500MG INJ	EMS	Ampola	300	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00
123	CLOREXIDINA ALCÓOLICA 2 1LT	Eurofarma	Litro	220	R\$ 19,99	R\$ 4.397,80
124	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG	Prati-Donaduzzi	Comprimido	3.000,00	R\$ 0,53	R\$ 1.590,00
126	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG	Aché	Unidade	8.000,00	R\$ 0,43	R\$ 3.440,00
127	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	Merck	Unidade	14.000,00	R\$ 0,31	R\$ 4.340,00
128	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA	Blau	Ampola	500	R\$ 7,95	R\$ 3.975,00
130	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5 4ML ISOBA	Torrent	Ampola	50	R\$ 9,60	R\$ 480,00
131	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG	Novo Nordisk	Unidade	2.000,00	R\$ 0,68	R\$ 1.360,00
132	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	JP Indústria Farmacêutica	Unidade	6.000,00	R\$ 0,63	R\$ 3.780,00
133	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	EMS	Unidade	13.000,00	R\$ 0,38	R\$ 4.940,00
134	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	Medley	Unidade	5.000,00	R\$ 0,46	R\$ 2.300,00
135	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG/5ML INJ	Eurofarma	Ampola	600	R\$ 2,09	R\$ 1.254,00
136	CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA SOL INJETÁ	Prati-Donaduzzi	Ampola	300	R\$ 6,71	R\$ 2.013,00
137	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML 10M	Neo Química	Ampola	100	R\$ 30,22	R\$ 3.022,00
138	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML INJ	Aché	Ampola	500	R\$ 9,99	R\$ 4.995,00
139	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML INJ 10ML	Merck	Ampola	500	R\$ 4,99	R\$ 2.495,00
140	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML 1ML INJ	Blau	Ampola	3.500,00	R\$ 1,43	R\$ 5.005,00
141	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML INJ	Fresenius Kabi	Ampola	500	R\$ 8,87	R\$ 4.435,00
142	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG	Torrent	Comprimido	1.500,00	R\$ 0,49	R\$ 735,00
143	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG	Novo Nordisk	Comprimido	1.500,00	R\$ 0,64	R\$ 960,00
144	CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100MG	JP Indústria Farmacêutica	Unidade	500	R\$ 1,15	R\$ 575,00



145	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 25MG	EMS	Unidade	6.000,00	R\$ 0,59	R\$ 3.540,00
146	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 40MG/20ML	Medley	Unidade	20	R\$ 17,12	R\$ 342,40
152	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML 2ML INJ	Blau	Ampola	1.000,00	R\$ 2,96	R\$ 2.960,00
153	CLORIDRATO DE PILOCARPINA 20 MG	Fresenius Kabi	Frasco	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
154	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 40 MG	Torrent	Comprimido	3.000,00	R\$ 0,77	R\$ 2.310,00
155	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	Novo Nordisk	Unidade	24.000,00	R\$ 0,24	R\$ 5.760,00
156	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML	JP Indústria Farmacêutica	Unidade	120	R\$ 4,88	R\$ 585,60
161	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG	Neo Química	Unidade	7.000,00	R\$ 0,93	R\$ 6.510,00
162	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5	Aché	Unidade	3.000,00	R\$ 0,87	R\$ 2.610,00
163	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	Merck	Unidade	5.000,00	R\$ 0,59	R\$ 2.950,00
164	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120 MG	Blau	Comprimido	1.000,00	R\$ 1,38	R\$ 1.380,00
165	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG	Fresenius Kabi	Comprimido	1.000,00	R\$ 0,63	R\$ 630,00
171	DESLANOSIDIO 0,2 MG/ML INJ. CX C/50 AMP	Eurofarma	Caixa	20	R\$ 2,22	R\$ 44,40
172	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 ENZIMAS 1LT	Prati-Donaduzzi	Unidade	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
173	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 ENZIMAS 5LT	Neo Química	Unidade	50	R\$ 89,50	R\$ 4.475,00
181	DIAZEPAM 10MG/2ML INJ	EMS	Ampola	1.200,00	R\$ 1,24	R\$ 1.488,00
184	DIAZEPAM 5MG/2ML INJ	Prati-Donaduzzi	Ampola	500	R\$ 1,30	R\$ 650,00
189	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML 20 ML FRAS	Fresenius Kabi	Unidade	600	R\$ 7,50	R\$ 4.500,00
192	DIFENIDRAMINA 50MG/ML 1ML INJETÁVEL	JP Indústria Farmacêutica	Ampola	500	R\$ 28,40	R\$ 14.200,00
193	DIGLICONATO DE CLOREXEDINA 2 A 4	EMS	Frasco	500	R\$ 19,10	R\$ 9.550,00
194	DIGOXINA 0,05 MG/ML	Medley	Frasco	200	R\$ 8,90	R\$ 1.780,00
200	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	Blau	Unidade	2.000,00	R\$ 0,91	R\$ 1.820,00
201	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	Fresenius Kabi	Unidade	4.000,00	R\$ 2,20	R\$ 8.800,00
202	DOBUTAMINA 14MG C/10AMP INJ 20ML	Torrent	Caixa	60	R\$ 5,00	R\$ 300,00
204	DOMPERIDONA 1MG/ML 100 ML FRASCO	JP Indústria Farmacêutica	Unidade	960	R\$ 16,00	R\$ 15.360,00
206	DRAMIN B6 DL 10ML INJ	Medley	Ampola	7.000,00	R\$ 6,50	R\$ 45.500,00
209	ENOXAPARINA 20MG AMP INJ	Neo Química	Caixa	500	R\$ 75,00	R\$ 37.500,00
210	ENOXAPARINA 40MG AMP INJ	Aché	Caixa	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
211	ENOXAPARINA 60MG AMP INJ	Merck	Caixa	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
212	ENOXAPARINA 80MG AMP INJ	Blau	Caixa	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
215	ERITROMICINA 50 MG/ML SUSP	Novo Nordisk	Frasco	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
218	ESCAPALAMINA GTS	Medley	Frasco	2.000,00	R\$ 8,45	R\$ 16.900,00
219	ESPIROMICINA 25 MG	Eurofarma	Comprimido	1.000,00	R\$ 3,80	R\$ 3.800,00
221	ESTRIOL 1 MG/G	Neo Química	Tubo	50	R\$ 30,89	R\$ 1.544,50
222	ETILEFRINA 10,G/ML INJ. CX C/06AMP	Aché	Caixa	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
223	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML INJ	Merck	Ampola	300	R\$ 14,90	R\$ 4.470,00
225	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML 5ML INJ	Fresenius Kabi	Ampola	500	R\$ 3,19	R\$ 1.595,00
226	FENOBARBITAL 100MG	Torrent	Unidade	8.000,00	R\$ 0,31	R\$ 2.480,00
227	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML 2ML INJ	Novo Nordisk	Ampola	500	R\$ 3,12	R\$ 1.560,00
228	FENTANIL 50MCG/ML 5ML INJETÁVEL	JP Indústria Farmacêutica	Ampola	500	R\$ 4,14	R\$ 2.070,00
230	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML INJ (VITAMINA	Medley	Ampola	1.000,00	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
231	FITOMENADIONA 10MG/ML INJ CX C/50 AMP	Eurofarma	Caixa	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
232	FLEET ENEMA 133ML SOL RETAL	Prati-Donaduzzi	Frasco	1.000,00	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
233	FLORAX ADULTO 100MG/5 ML FRASCO	Neo Química	Unidade	2.000,00	R\$ 5,49	R\$ 10.980,00
234	FLORAX PEDIATRICO 50MG/5ML FRASCO	Aché	Unidade	2.500,00	R\$ 4,98	R\$ 12.450,00
236	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML INJ	Blau	Ampola	500	R\$ 5,87	R\$ 2.935,00



237	FLURAZEPAM 30MG	Fresenius Kabi	Unidade	2.000,00	R\$ 0,97	R\$ 1.940,00
238	FORMOL 10 1000ML	Torrent	Litro	100	R\$ 18,79	R\$ 1.879,00
239	FORMOL SOLUÇÃO 37 1LT	Novo Nordisk	Litro	50	R\$ 24,89	R\$ 1.244,50
240	FRESUBIM HP ENERGY FIBRE 1000ML	JP Indústria Farmacêutica	Bolsa	50	R\$ 41,92	R\$ 2.096,00
241	FRESUBIM HP SOYA FIBRE 1000ML	EMS	Bolsa	50	R\$ 76,91	R\$ 3.845,50
244	FUROSEMIDA 20MG/2ML INJ	Prati-Donaduzzi	Ampola	7.000,00	R\$ 0,66	R\$ 4.620,00
245	FUROSEMIDA 40 MG	Neo Química	Comprimido	25.000,00	R\$ 0,07	R\$ 1.750,00
246	GENTAMICINA 40MG/ML 2ML INJ	Aché	Ampola	3.000,00	R\$ 0,97	R\$ 2.910,00
248	GLICAZIDA 30 MG	Blau	Comprimido	500	R\$ 0,26	R\$ 130,00
249	GLICAZIDA 60 MG	Fresenius Kabi	Comprimido	500	R\$ 0,38	R\$ 190,00
250	GLICERINA 12 500ML-CLSI TER	Torrent	Ampola	500	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
251	GLICONATO DE CÁLCIO 10 10ML AMP.	Novo Nordisk	Ampola	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
252	GLICOSE 25 10ML AMP.	JP Indústria Farmacêutica	Ampola	10.000,00	R\$ 0,55	R\$ 5.500,00
253	GLICOSE 50 10ML AMP.	EMS	Ampola	10.000,00	R\$ 0,51	R\$ 5.100,00
254	HALOPERIDOL 1MG	Medley	Unidade	3.000,00	R\$ 0,29	R\$ 870,00
255	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS	Eurofarma	Unidade	150	R\$ 5,40	R\$ 810,00
261	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200MG	Fresenius Kabi	Unidade	6.000,00	R\$ 1,11	R\$ 6.660,00
263	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 300MG	Novo Nordisk	Unidade	2.000,00	R\$ 9,14	R\$ 18.280,00
265	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML 4M	EMS	Ampola	1.000,00	R\$ 3,07	R\$ 3.070,00
267	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML INJ	Eurofarma	Unidade	1.500,00	R\$ 6,47	R\$ 9.705,00
271	HIDROCORTISONA 500MG INJ CX C/50 FR	Merck	Caixa	100	R\$ 333,00	R\$ 33.300,00
272	HIDROX ALUMINIO 150 ML	Blau	Frasco	2.500,00	R\$ 4,42	R\$ 11.050,00
273	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML 100ML FRAS	Fresenius Kabi	Unidade	2.600,00	R\$ 2,50	R\$ 6.500,00
274	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1 GALÃO 5L	Torrent	Galão	12	R\$ 17,20	R\$ 206,40
276	IBUPROFENO 50 MG/ML 30 ML FRASCO	JP Indústria Farmacêutica	Unidade	2.400,00	R\$ 3,24	R\$ 7.776,00
277	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	EMS	Unidade	50.000,00	R\$ 0,17	R\$ 8.500,00
278	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHD 300MMCG	Medley	Ampola	30	R\$ 315,00	R\$ 9.450,00
279	INIBINA 10MG/2ML INJ	Eurofarma	Ampola	50	R\$ 11,30	R\$ 565,00
280	IODETO DE POTÁSSIO 20MG/ML 100 ML XAROPE	Prati-Donaduzzi	Unidade	600	R\$ 8,19	R\$ 4.914,00
281	IODOPOVIDONA DEGERMANTE 1.000ML	Neo Química	Litro	1.000,00	R\$ 33,19	R\$ 33.190,00
282	IODOPOVIDONA TÓPICO 1.000ML	Aché	Litro	1.000,00	R\$ 36,32	R\$ 36.320,00
293	LOSARTANA POTASSICA 100 MG	Neo Química	Comprimido	60.000,00	R\$ 0,34	R\$ 20.400,00
296	MEBENDAZOL 20MG/ML 30 ML SUSPENSÃO	Blau	Unidade	1.200,00	R\$ 1,85	R\$ 2.220,00
297	MELOXICAM 15MG/ML INJ	Fresenius Kabi	Ampola	2.000,00	R\$ 6,01	R\$ 12.020,00
298	MEROPENEM 1G FR AMPOLA	Torrent	Unidade	300	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
301	METILDOPA 250 MG	EMS	Comprimido	15.000,00	R\$ 0,49	R\$ 7.350,00
304	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJ AMPOLA	Prati-Donaduzzi	Unidade	1.000,00	R\$ 1,08	R\$ 1.080,00
307	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJ CX C/100 AMP	Merck	Caixa	50	R\$ 91,00	R\$ 4.550,00
308	METOCLOPRAMIDA GTS 10ML	Blau	Frasco	3.000,00	R\$ 1,78	R\$ 5.340,00
311	METOPROLOL 50 MG	Novo Nordisk	Comprimido	600	R\$ 0,67	R\$ 402,00
312	METRONDIAZOL 5MG/ML INJ 100ML	JP Indústria Farmacêutica	Frasco	800	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00
313	METRONDIAZOL 0,5 100ML SISTEMA FECHADO	EMS	Unidade	2.500,00	R\$ 3,99	R\$ 9.975,00
316	METRONDIAZOL 40 ML/ML 100 ML SUSPENSÃO	Prati-Donaduzzi	Unidade	1.200,00	R\$ 7,82	R\$ 9.384,00
317	METRONDIAZOL 400 MG COMPRIMIDO	Neo Química	Unidade	12.000,00	R\$ 0,27	R\$ 3.240,00
318	METRONDIAZOLNISTATINA 100MG/G20.000UI/	Aché	Unidade	2.500,00	R\$ 7,86	R\$ 19.650,00



319	METRONODAZOL CR 100 MG	Merck	Tubo	3.000,00	R\$ 6,96	R\$ 20.880,00
320	MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL	Blau	Unidade	1.200,00	R\$ 8,34	R\$ 10.008,00
323	MIDAZOLAM 15MG/ML 10ML INJ	Novo Nordisk	Ampola	500	R\$ 132,00	R\$ 66.000,00
324	MIRTAZAPINA 15MG	JP Indústria Farmacêutica	Unidade	2.000,00	R\$ 0,82	R\$ 1.640,00
325	MIRTAZAPINA 30MG	EMS	Unidade	4.000,00	R\$ 1,17	R\$ 4.680,00
326	MISOPROSTOL 200MCG COMPRIMIDO VAGINAL	Medley	Unidade	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
327	MISOPROSTOL 25MCG COMPRIMIDO VAGINAL	Eurofarma	Unidade	500	R\$ 10,51	R\$ 5.255,00
328	MORFINA 0,2MG/ML 1ML INJ	Prati-Donaduzzi	Unidade	1.000,00	R\$ 4,88	R\$ 4.880,00
329	MORFINA 10MG/ML 1ML INJ	Neo Química	Unidade	1.000,00	R\$ 3,17	R\$ 3.170,00
330	NALOXONA 0,4MG/ML 1ML INJ	Aché	Ampola	1.000,00	R\$ 9,04	R\$ 9.040,00
331	NEOMICINA 10 G	Merck	Tubo	3.000,00	R\$ 5,47	R\$ 16.410,00
337	NISTATINA ÓXIDO DE ZINCO 100.000UI200	EMS	Unidade	500	R\$ 14,19	R\$ 7.095,00
339	NISTATINA 25.000/UI/G CREME VAGINAL BISN	Eurofarma	Unidade	1.500,00	R\$ 9,99	R\$ 14.985,00
340	NITAZOXANIDA PÓ P/SUSP ORAL 20MG/ML	Prati-Donaduzzi	Ampola	600	R\$ 15,83	R\$ 9.498,00
341	NITROGLICERINA 5MG/ML 10ML INJ	Neo Química	Ampola	500	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
343	NORADRENALINA 8MG/4ML INJ 4ML	Merck	Ampola	2.000,00	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00
344	NORIPURUM ENDOVENOSO 20MG/ML 5ML INJ	Blau	Ampola	1.000,00	R\$ 17,39	R\$ 17.390,00
345	NUTRIVIT JUNIOR 120 ML FRASCO	Fresenius Kabi	Unidade	1.000,00	R\$ 20,44	R\$ 20.440,00
346	OCITOCINA 5UI 1ML INJ	Torrent	Unidade	200	R\$ 2,24	R\$ 448,00
354	ONDANSETRONA 2MG/ML 4ML INJ	Aché	Caixa	40	R\$ 2,11	R\$ 84,40
356	OXACILINA SÓDICA 500MG FR/AMP	Blau	Ampola	2.000,00	R\$ 3,10	R\$ 6.200,00
358	OXCARBAZEPINA 300MG	Torrent	Unidade	4.000,00	R\$ 1,34	R\$ 5.360,00
359	OXCARBAZEPINA 600MG	Novo Nordisk	Unidade	1.000,00	R\$ 2,30	R\$ 2.300,00
363	PASTA D AGUA	Eurofarma	Tubo	300	R\$ 9,63	R\$ 2.889,00
367	PENICILINA BENZATINA 600.000 UI	Merck	Ampola	7.000,00	R\$ 6,58	R\$ 46.060,00
368	PENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI	Blau	Ampola	150	R\$ 7,19	R\$ 1.078,50
369	PERICIAZINA 40MG/ML - 4	Fresenius Kabi	Unidade	120	R\$ 29,39	R\$ 3.526,80
370	PERMAGANATO DE POTASSIO 3G	Torrent	Bisnaga	1.000,00	R\$ 10,98	R\$ 10.980,00
372	PIPERACILINA SÓDICA TAZOBACTAM SÓDICO	JP Indústria Farmacêutica	Ampola	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
373	PIRACETAM 1G/ML INJ CX C/12 AMP	EMS	Caixa	100	R\$ 41,81	R\$ 4.181,00
374	PIRACETAM 200MG/ML 5ML INJ	Medley	Ampola	40	R\$ 5,92	R\$ 236,80
375	POLISOCEL (ANDRENOPLASMA) INJ CX COM 30	Eurofarma	Caixa	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
376	POLIVITAMINICO SUSP	Prati-Donaduzzi	Frasco	1.000,00	R\$ 14,28	R\$ 14.280,00
381	PROMETAZINA 50MG	Fresenius Kabi	Ampola	1.000,00	R\$ 3,61	R\$ 3.610,00
382	PROMETAZINA 50MG/ML INJ CX C/100AMP	Torrent	Caixa	8.000,00	R\$ 3,60	R\$ 28.800,00
385	PROTAMINA 1000MG INJ 5ML	EMS	Ampola	50	R\$ 7,98	R\$ 399,00
394	SALBUTAMOL SPRAY 100 MCG	Torrent	Unidade	120	R\$ 19,97	R\$ 2.396,40
398	SINVASTANTINA 10 MG	Medley	Comprimido	30.000,00	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
400	SINVASTANTINA 40 MG	Prati-Donaduzzi	Comprimido	25.000,00	R\$ 0,08	R\$ 2.000,00
402	SOL. DE MANITOL 20 250ML SISTEMA FECHAD	Aché	Frasco	250	R\$ 8,30	R\$ 2.075,00
403	SORO FISIOLÓGICO 0,9 100ML	Merck	Frasco	12.000,00	R\$ 2,30	R\$ 27.600,00
404	SORO FISIOLÓGICO 0,9 250ML	Blau	Frasco	12.000,00	R\$ 3,00	R\$ 36.000,00
406	SORO FISIOLÓGICO 0,9 500ML - COTA RESERVADA ME/EPP (25)	Torrent	Frasco	4.500,00	R\$ 4,28	R\$ 19.260,00
407	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML	Novo Nordisk	Frasco	9.000,00	R\$ 4,25	R\$ 38.250,00
408	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML - COTA RESERVADA ME/EPP (25)	JP Indústria Farmacêutica	Frasco	3.000,00	R\$ 4,25	R\$ 12.750,00



410	SORO MANITOL 20 250ML	Medley	Frasco	4.500,00	R\$ 9,24	R\$ 41.580,00
411	SORO MANITOL 20 250ML - COTA RESERVADA ME/EPP (25)	Eurofarma	Frasco	1.500,00	R\$ 10,24	R\$ 15.360,00
413	SORO RINGER COM LACTATO 500ML	Neo Química	Frasco	7.000,00	R\$ 5,00	R\$ 35.000,00
414	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 12	Aché	Unidade	1.000,00	R\$ 13,57	R\$ 13.570,00
415	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 50	Merck	Unidade	1.000,00	R\$ 27,45	R\$ 27.450,00
416	SUFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML	Blau	Ampola	3.000,00	R\$ 20,42	R\$ 61.260,00
417	SULFADIAZINA DE PRATA 400 G	Fresenius Kabi	Unidade	200	R\$ 33,00	R\$ 6.600,00
418	SULFADIAZINA DE PRATA 500G POMADA	Torrent	Pote	200	R\$ 35,99	R\$ 7.198,00
420	SULFAMETOXAZOL TRIMETOPRIMA 400 MG 8	JP Indústria Farmacêutica	Unidade	12.000,00	R\$ 0,22	R\$ 2.640,00
421	SULFAMETOXAZOL TRIMETOPRIMA 50 ML	EMS	Frasco	6.000,00	R\$ 3,60	R\$ 21.600,00
422	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/ML	Medley	Frasco	1.500,00	R\$ 5,10	R\$ 7.650,00
423	SULFATO DE MAGNÉSIO	Eurofarma	Ampola	4.000,00	R\$ 2,70	R\$ 10.800,00
424	SULFATO DE MAGNÉSIO 10 AMPOLA 10 ML	Prati-Donaduzzi	Ampola	1.500,00	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00
425	SULFATO DE MAGNÉSIO 50 AMPOLA 10 ML	Neo Química	Ampola	1.500,00	R\$ 3,78	R\$ 5.670,00
426	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5MG/ML INJ	Aché	Ampola	300	R\$ 13,50	R\$ 4.050,00
427	SULFATO DE ZINCO 10MG	Merck	Frasco	1.500,00	R\$ 0,30	R\$ 450,00
429	SULFATO DE ZINCO 4 MG	Fresenius Kabi	Frasco	500	R\$ 22,62	R\$ 11.310,00
431	SULFATO FERROSO 25 MG/ML 100 ML XAROPE	Novo Nordisk	Unidade	1.200,00	R\$ 2,85	R\$ 3.420,00
432	SULFATO FERROSO 25 MG/ML 30 ML FRASCO	JP Indústria Farmacêutica	Unidade	1.200,00	R\$ 1,30	R\$ 1.560,00
434	SULFATO FERROSO 5 MG/ML	1500,00	Frasco	Medley	R\$ 2,40	R\$ 3.600,00
435	TAPAZOL 10MG C/50 CP TIAMAZOL	Eurofarma	Comprimido	1.000,00	R\$ 0,48	R\$ 480,00
436	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG	Prati-Donaduzzi	Comprimido	600	R\$ 0,35	R\$ 210,00
437	TENOXICAM 20MG PÔ LIOF. AMPOLA DILUENT	Neo Química	Unidade	7.200,00	R\$ 3,90	R\$ 28.080,00
438	TENOXICAM 40MG PÔ LIOF. AMPOLA DILUENT	Aché	Unidade	3.000,00	R\$ 5,10	R\$ 15.300,00
439	TIOPIENTAL 1G FR AMPOLA	Merck	Ampola	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
440	TOPIRAMATO 100MG	Blau	Unidade	6.000,00	R\$ 0,37	R\$ 2.220,00
441	TOPIRAMATO 25MG	Fresenius Kabi	Unidade	2.000,00	R\$ 0,35	R\$ 700,00
442	TOPIRAMATO 50MG	Torrent	Unidade	6.000,00	R\$ 0,39	R\$ 2.340,00
443	TRAMADOL 100MG/2ML INJ	Novo Nordisk	Unidade	1.000,00	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
444	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	JP Indústria Farmacêutica	Unidade	1.200,00	R\$ 0,52	R\$ 624,00
445	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML	EMS	Unidade	200	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00
446	VANCOMICINA 500MG INJ	Medley	Ampola	1.000,00	R\$ 2,84	R\$ 2.840,00
447	VARFARINA 5 MG	Eurofarma	Comprimido	2.000,00	R\$ 0,27	R\$ 540,00
449	VITAMINA C 200MG/ML 15ML FRASCO	Neo Química	Unidade	2.400,00	R\$ 1,20	R\$ 2.880,00
				VALOR TOTAL		R\$ 1.834.952,00

São João do Paraíso - MA, 27 de fevereiro de 2026

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA Secretária Municipal de Saúde Portaria nº 005/2025	LIDER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 45.902.414/0001-44 HÉLCIO LEAL BARBOSA CAVALCANTE CPF nº 037.977.693-69
TESTEMUNHAS	



NOME:

NOME:

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: f4782d341dd219386255caa34f4e8d00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.03/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.03/2026

LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 003/2026

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025.09.12.0013

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São João do Paraíso/MA

VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 493.478,00 (quatrocentos e noventa e três mil quatrocentos e setenta e oito reais)

VIGÊNCIAS

INICIAL: 27 de fevereiro de 2026

FINAL: 27 de fevereiro de 2027

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

DADOS DO BENEFICIÁRIO

Hospitalia Distribuidora de Medicamentos EIRELI - EPP, CNPJ: 19.917.154/0001-70

Rua Piauí nº 217 - Letra A, Centro, Cidade Imperatriz, Estado Maranhão

Matheus de Castro Feitosa, CPF nº 046.321.483-85

E-mail: hospitaliadist@gmail.com Tel/Fax: (99)3525-0043

PREÂMBULO

Aos 27 de fevereiro de 2026, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 003/2026, que tem como objeto Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São João do Paraíso/MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São João do Paraíso/MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 003/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser formalizada será de 01 (um) ano, contados da data de publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, observado o que dispõe o Art. 12º do Decreto Municipal 007/2023, como também o que dispõe na Lei Federal 14.133/2021;
2. No prazo de validade da Ata de Registro de Preços o órgão ou entidade, não poderá participar em outra ata que tenha o mesmo objeto desta contratação, conforme determina o inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 2.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021;
4. Conforme dispõe o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em Edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro;
5. Aduzimos ainda o que retrata o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, dispondo que o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;
6. Considerando o que dispõe o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 05 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:
7. A autoridade competente do órgão ou entidade CONTRATANTE, deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
8. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
9. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem levando-se em conta os critérios de conveniência e oportunidade, à guisa do interesse público.
10. Dessa forma, cabe acrescentarmos também quanto a vigência contratual, a possibilidade disposta no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, onde o mesmo regra que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em Edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;
11. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
12. Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
13. O registro a que se refere o item 2.12.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.
15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.12.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
16. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
17. Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
18. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.
19. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.15, observando o item 2.15 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
20. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.12.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
21. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

- 3.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.
- 3.2 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
- 3.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 3.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 4.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 - Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 - Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DO GERENCIAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços, incluindo a liberação para adesões, a análise de documentos, a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e demais atos necessários à sua execução, ficará sob a responsabilidade exclusiva do órgão gerenciador no exercício de suas atribuições legais.

3.2. Compete especificamente ao órgão gerenciador:

- a) Autorizar e formalizar as adesões de outros órgãos ou entidades à presente ata;
- b) Analisar e aprovar a documentação necessária para as adesões;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações por parte dos fornecedores habilitados;
- d) Realizar a gestão financeira e administrativa do registro de preços;
- e) Praticar todos os demais atos necessários à boa execução do objeto.

Todas as comunicações relativas à presente Ata de Registro de Preços deverão ser dirigidas formalmente ao órgão gerenciador, que será o único responsável pelas decisões e encaminhamentos necessários.

9.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VLR. UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
1	ACEBROFLINA 5 MG	Frasco	GLOBO	2500	R\$ 7,20	R\$ 18.000,00
10	ÁCIDO ASCÓRBICO 1G, 5ML INJ	Ampola	HYPOFARMA	18000	R\$ 0,76	R\$ 13.680,00
13	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO COTA RESERVADA ME/EPP (25%)	Unidade	HIPOLABOR	17750	R\$ 0,07	R\$ 1.242,50
18	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500 ML	Frasco	EQUIPLEX	4500	R\$ 5,27	R\$ 23.715,00
27	AMBROXOL 15MG/ML 100 ML FRASCO	Unidade	FARMACE	3300	R\$ 2,90	R\$ 9.570,00
44	ANLÓDIPINO 10 MG	Comprimido	CIMED	15000	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00
68	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML GOTAS SOL	Frasco	TEUTO	100	R\$ 6,07	R\$ 607,00
70	BROMOPRIDA 4MG/ML 20 ML FRASCO	Unidade	AIRELA	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
86	CEFALEXINA 50 MG/ML	Frasco	TEUTO	3000	R\$ 9,50	R\$ 28.500,00
87	CEFALEXINA 250MG/5ML 60 ML FRASCO	Unidade	TEUTO	2200	R\$ 9,06	R\$ 19.932,00



94	CEFTRIAXONA 500 MG	Ampola	BIOCHIMICO	1500	R\$ 5,64	R\$ 8.460,00
102	CIMETIDINA 200 MGCOMPRIMIDO	Unidade	PRATI DONADUZZI	9600	R\$ 0,47	R\$ 4.512,00
103	CINARIZINA 25MG	Comprimido	RANBAXY	2000	R\$ 0,30	R\$ 600,00
104	CINARIZINA 75MG	Comprimido	RANBAXY	1500	R\$ 0,36	R\$ 540,00
107	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	Unidade	PRATI DONADUZZI	36000	R\$ 0,33	R\$ 11.880,00
111	CLINDAMICINA 150MG/ML 4ML INJ	Ampola	HYPOFARMA	3000	R\$ 3,96	R\$ 11.880,00
149	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	Comprimido	PRATI DONADUZZI	30000	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
150	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	Comprimido	PRATI DONADUZZI	80000	R\$ 0,15	R\$ 12.000,00
159	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	Comprimido	HIPOLABOR	1000	R\$ 0,44	R\$ 440,00
167	COMPLEXO B 2ML INJETÁVEL	Ampola	SANTISA	20000	R\$ 1,25	R\$ 25.000,00
168	COMPLEXO B COMPRIMIDO	Unidade	AIRELA	10000	R\$ 0,08	R\$ 800,00
174	DEXAMETASONA 0,4 MG/ML100 ML XAROPE	Unidade	FARMACE	3000	R\$ 3,50	R\$ 10.500,00
179	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML 100 ML FRASC	Unidade	FARMACE	3600	R\$ 2,55	R\$ 9.180,00
188	DICLOFENACO POTÁSSIO 75MG/3ML INJ CX C/1	Ampola	HYPOFARMA	10000	R\$ 1,18	R\$ 11.800,00
197	DIPIRONA 500MG/10ML FRASCO	Unidade	NATULAB	2400	R\$ 1,70	R\$ 4.080,00
217	ESCAPALAMINA 500 MG	Comprimido	PHARLAB	4000	R\$ 0,40	R\$ 1.600,00
235	FLUCONAZOL 150 MG COMPRIMIDO	Unidade	VITAMEDIC	6000	R\$ 0,75	R\$ 4.500,00
269	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	Comprimido	NEO QUIMICA	18000	R\$ 0,11	R\$ 1.980,00
283	ITRACONAZOL 100 MG	Capsula	PRATI DONADUZZI	1000	R\$ 0,95	R\$ 950,00
284	IVERMECTINA 6 MG	Comprimido	VITAMEDIC	13500	R\$ 0,47	R\$ 6.345,00
285	KOLAGENASE + CLORAFENICOL POMADA 30 G	Unidade	CRISTÁLIA	500	R\$ 12,88	R\$ 6.440,00
286	LACTULOSE 667 MG/ ML	Frasco	AIRELA	400	R\$ 6,48	R\$ 2.592,00
287	LIDOCAÍNA POMADA (BISNAGA 30 G)	Unidade	PHARLAB	750	R\$ 5,85	R\$ 4.387,50
288	LIDOCAÍNA 2 % GELEIA 30G	Tubo	PHARLAB	2000	R\$ 5,20	R\$ 10.400,00
289	LORATADINA 1 MG	Frasco	CIMED	1500	R\$ 4,60	R\$ 6.900,00
291	LORATADINA 1MG/ML 100 ML XAROPE	Unidade	CIMED	1200	R\$ 4,40	R\$ 5.280,00
295	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO	Unidade	BELFAR	12000	R\$ 0,38	R\$ 4.560,00
305	METOCLOPRAMIDA 4 MG	Frasco	AIRELA	3000	R\$ 2,82	R\$ 8.460,00
306	METOCLOPRAMIDA 4ML/ML 30 ML FRASCO	Unidade	AIRELA	600	R\$ 3,40	R\$ 2.040,00
314	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAG	Tubo	PRATI DONADUZZI	2500	R\$ 11,00	R\$ 27.500,00
353	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG INJETÁVEL	Ampola	UNIÃO QUIMICA	1000	R\$ 10,92	R\$ 10.920,00
360	PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS FRASCO 15 ML	Unidade	NATULAB	1800	R\$ 2,20	R\$ 3.960,00
364	PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	Ampola	CRISTALIA	5250	R\$ 6,60	R\$ 34.650,00
365	PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI COTA RESERVADA ME/EPP (25%)	Ampola	CRISTALIA	1750	R\$ 6,60	R\$ 11.550,00
366	PENICILINA BENZATINA 400.000 UI	Ampola	CRISTALIA	3000	R\$ 6,36	R\$ 19.080,00
377	PREDNISOLONA 3MG/ML 120 ML SOLUÇÃO ORAL	Unidade	HIPOLABOR	1200	R\$ 10,00	R\$ 12.000,00
380	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML INJ	Ampola	HIPOLABOR	500	R\$ 4,55	R\$ 2.275,00
397	SIMETICONA 75MG/ML 10ML FRASCO	Unidade	AIRELA	2500	R\$ 2,14	R\$ 5.350,00
399	SINVASTANTINA 20 MG	Comprimido	SANDOZ	25000	R\$ 0,08	R\$ 2.000,00
401	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	Unidade	SANDOZ	12000	R\$ 0,11	R\$ 1.320,00
409	SORO GLICOSADO 5% 250ML	Frasco	EQUIPLEX	12000	R\$ 4,20	R\$ 50.400,00
430	SULFATO FERROSO 199,13 COMPRIMIDO	Unidade	NATULAB	91000	R\$ 0,07	R\$ 6.370,00
450	VITAMINA C 500MG COMPRIMIDO	Unidade	NATULAB	30000	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 493.478,00

São João do Paraíso - MA, 27 de fevereiro de 2026

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
-------------------------	------------------------



MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA Secretária Municipal de Saúde Portaria nº 005/2025	Hospitalia Distribuidora de Medicamentos EIRELI - EPP. CNPJ:19.917.154/0001-70 Matheus de Castro Feitosa CPF nº 046.321.483-85
TESTEMUNHAS	
NOME: _____	NOME: _____

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: bb236a41cfe13842ce47ffd25bd613fc

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.03/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.03/2026
LEI 14.133/2021

	PROCESSO DE ORIGEM Pregão Eletrônico Nº 003/2026 Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025.09.12.0013
OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São João do Paraíso/MA	
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 194.113,20 (cento e noventa e quatro mil cento e treze reais e vinte centavos)	
VIGÊNCIAS INICIAL: 27 de fevereiro de 2026 FINAL: 27 de fevereiro de 2027	
ÓRGÃO GERENCIADOR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)	
DADOS DO BENEFICIÁRIO ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 37.676.047/0001-80; Insc. Estadual nº.:29.505.442-5 RUA Q ASR NE 55 ALAMEDA 8 LOTE 07 QI 09, na cidade de PALMAS - TO, CEP: 77.006-534, JOÃOZINHO PEREIRA MENDANHA, CPF nº 850.196.401-82 E-mail: licitacoes@rosafarm.com.br Tel. (63) 3214-2279 ou (63) 9 9292-7667	

PREÂMBULO

Aos 27 de fevereiro de 2026, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 003/2026, que tem como objeto Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São João do Paraíso/MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São João do Paraíso/MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 003/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser formalizada será de 01 (um) ano, contados da data de publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, observado o que dispõe o Art. 12º do Decreto Municipal 007/2023, como também o que dispõe na Lei Federal 14.133/2021;
2. No prazo de validade da Ata de Registro de Preços o órgão ou entidade, não poderá participar em outra ata que tenha o mesmo objeto desta contratação, conforme determina o inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021;
3. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 2.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021;
4. Conforme dispõe o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em Edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro;
5. Aduzimos ainda o que retrata o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, dispondo que o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;
6. Considerando o que dispõe o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 05 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:
7. A autoridade competente do órgão ou entidade CONTRATANTE, deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
8. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
9. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem levando-se em conta os critérios de conveniência e oportunidade, à guisa do interesse público.
10. Dessa forma, cabe acrescentarmos também quanto a vigência contratual, a possibilidade disposta no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, onde o mesmo regra que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em Edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;
11. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
12. Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
13. O registro a que se refere o item 2.12.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.
15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.12.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
16. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
17. Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
18. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.
19. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.15, observando o item 2.15 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
20. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.12.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
21. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

- 3.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.
- 3.2 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
- 3.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 3.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 - Por razão de interesse público;

6.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

- 7.1.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 7.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.
- 8.2 - Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
- 8.3 - Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DO GERENCIAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços, incluindo a liberação para adesões, a análise de documentos, a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e demais atos necessários à sua execução, ficará sob a responsabilidade exclusiva do órgão gerenciador no exercício de suas atribuições legais.
- 3.2. Compete especificamente ao órgão gerenciador:
- a) Autorizar e formalizar as adesões de outros órgãos ou entidades à presente ata;
 - b) Analisar e aprovar a documentação necessária para as adesões;
 - c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações por parte dos fornecedores habilitados;
 - d) Realizar a gestão financeira e administrativa do registro de preços;
 - e) Praticar todos os demais atos necessários à boa execução do objeto.
- Todas as comunicações relativas à presente Ata de Registro de Preços deverão ser dirigidas formalmente ao órgão gerenciador, que será o único responsável pelas decisões e encaminhamentos necessários.
- 9.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 9.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 9.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 9.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 9.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 9.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 9.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 9.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 9.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.
- 9.5 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 9.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS

- 10.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
5	ACETILCISTEINA 40MG/ML 100 ML FRASCO	MAYBEN	Unidade	1000	R\$ 6,98	R\$ 6.980,00
12	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	NATULAB	Unidade	53250	R\$ 0,08	R\$ 4.260,00
19	ALBENDAZOL 40 MG/ML 10 ML SUSPENSÃO	GEOLAB/GEOLAB	Unidade	3600	R\$ 1,51	R\$ 5.436,00
20	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	PRATI	Unidade	7200	R\$ 0,59	R\$ 4.248,00
22	ALEDRONATO DE SÓDIO 70 MG	SEM	Comprimido	1000	R\$ 0,68	R\$ 680,00
25	ALPRAZOLAM 1MG *****	SEM	Unidade	4800	R\$ 0,16	R\$ 768,00
29	AMICACINA 100MG/2ML AMP INJ	TEUTO/TEUTO	Ampola	150	R\$ 2,68	R\$ 402,00



32	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 50	SEM	Comprimido	2000	R\$ 1,66	R\$ 3.320,00
34	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 50 - COTA RESERVADA ME/EPP (25%)	SANDOZ	Frasco	500	R\$ 27,00	R\$ 13.500,00
36	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO	UNICHEM	Unidade	50000	R\$ 0,29	R\$ 14.500,00
40	AMPICILINA 500 MG	PRATI	Capsula	22680	R\$ 0,67	R\$ 15.195,60
43	AMPICILINA+ SULBACTAM 3G INJ	EUROFARMA	Ampola	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
47	ARIPRAZOL 10MG *****	PRATI	Unidade	2000	R\$ 0,84	R\$ 1.680,00
48	ARIPRAZOL 15MG *****	PRATI	Unidade	2000	R\$ 0,84	R\$ 1.680,00
64	BROMAZEPAM 3MG *****	TEUTO/TEUTO	Unidade	2000	R\$ 0,20	R\$ 400,00
65	BROMAZEPAM 6MG *****	SEM	Unidade	2000	R\$ 0,30	R\$ 600,00
66	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML	HIPOLABOR	Frasco	500	R\$ 1,72	R\$ 860,00
67	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML 20ML SOL	HIPOLABOR	Frasco	200	R\$ 1,72	R\$ 344,00
80	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 125	IMEC	Comprimido	800	R\$ 0,16	R\$ 128,00
81	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG	MAYBEN	Comprimido	360	R\$ 0,10	R\$ 36,00
85	CARVEDILOL 25 MG	SEM	Comprimido	1000	R\$ 0,22	R\$ 220,00
95	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	PRATI	Unidade	3500	R\$ 0,48	R\$ 1.680,00
112	CLONAZEPAM 0,5MG *****	SEM	Unidade	2400	R\$ 0,10	R\$ 240,00
113	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOL. ORAL *****	HIPOLABOR	Unidade	240	R\$ 3,50	R\$ 840,00
114	CLONAZEPAM 2MG COMP. *****	SEM	Unidade	12000	R\$ 0,10	R\$ 1.200,00
125	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG *****	SEM	Unidade	12000	R\$ 0,08	R\$ 960,00
148	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% S/VASOCONSTRI	HIPOLABOR	Unidade	2000	R\$ 2,20	R\$ 4.400,00
151	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG *****	ZYDUS	Unidade	3000	R\$ 0,30	R\$ 900,00
157	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG *****	GLOBO	Unidade	2000	R\$ 0,48	R\$ 960,00
160	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML 1ML INJ	TEUTO/TEUTO	Ampola	4000	R\$ 1,68	R\$ 6.720,00
166	COMPLEXO B 100 ML SOLUÇÃO ORAL	MAYBEN	Unidade	2700	R\$ 4,58	R\$ 12.366,00
169	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML *****	UNIAO QUIMICA	Unidade	240	R\$ 11,14	R\$ 2.673,60
175	DEXAMETASONA 1MG/G POMADA	HIPOLABOR	Unidade	3150	R\$ 3,04	R\$ 9.576,00
178	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	TEUTO/TEUTO	Unidade	6000	R\$ 0,34	R\$ 2.040,00
182	DIAZEPAM 10MG *****	SANTISA	Unidade	24000	R\$ 0,08	R\$ 1.920,00
190	DICLOFENACO SÓDICO COMP 50 MG	BELFAR	Unidade	24000	R\$ 0,12	R\$ 2.880,00
203	DOMPERIDONA 10 MG COMPRIMIDO	CIMED	Unidade	18000	R\$ 0,10	R\$ 1.800,00
224	FENITOÍNA 100MG *****	TEUTO/TEUTO	Unidade	4000	R\$ 0,26	R\$ 1.040,00
229	FINASTERIDA 5MG	CIMED	Comprimido	500	R\$ 0,42	R\$ 210,00
256	HALOPERIDOL 5MG *****	UNIAO QUIMICA	Unidade	10000	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
258	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML INJ	UNIAO QUIMICA	Ampola	1000	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00
262	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG *****	GEOLAB/GEOLAB	Unidade	1500	R\$ 0,22	R\$ 330,00
266	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG *****	TEUTO/TEUTO	Unidade	1200	R\$ 0,32	R\$ 384,00
268	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	CIMED	Unidade	24000	R\$ 0,06	R\$ 1.440,00
275	IBUPROFENO 300 MG	GEOLAB/GEOLAB	Comprimido	8000	R\$ 0,12	R\$ 960,00
290	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	CIMED	Unidade	12000	R\$ 0,10	R\$ 1.200,00
294	MALEATO DE TIMOLOL 2,5 MG/ ML	TEUTO/TEUTO	Frasco	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
299	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG	CIMED	Comprimido	400	R\$ 0,14	R\$ 56,00
300	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG	CIMED	Comprimido	300	R\$ 0,32	R\$ 96,00
302	METILDOPA 500 MG	HIPOLABOR	Frasco	500	R\$ 1,66	R\$ 830,00
303	METOCLOPRAMIDA 10 MG	HIPOLABOR	Comprimido	2400	R\$ 0,10	R\$ 240,00
309	METOPROLOL 100 MG	CIMED	Comprimido	800	R\$ 0,84	R\$ 672,00
310	METOPROLOL 25 MG	CIMED	Comprimido	800	R\$ 0,48	R\$ 384,00
321	MICONAZOL 20 MG/G DERMATOLOGICO/ BISNAGA	CIMED	Unidade	1200	R\$ 4,80	R\$ 5.760,00
322	MICONAZOL 20MG LOÇÃO 30 ML FRASCO	CIMED	Unidade	600	R\$ 5,80	R\$ 3.480,00
332	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 50G	PRATI	Unidade	1000	R\$ 12,64	R\$ 12.640,00
335	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	CIMED	Unidade	40000	R\$ 0,12	R\$ 4.800,00
348	OLANZAPINA 5MG *****	PRATI	Unidade	1200	R\$ 0,60	R\$ 720,00
351	OMEPRAZOL 20 MG CAPSULAS (BLISTER)	HIPOLABOR	Unidade	3000	R\$ 0,10	R\$ 300,00
355	ONDASETRONA 4 MG	LEGRAND	Unidade	10000	R\$ 0,42	R\$ 4.200,00

357	OXALATO DE ESCITALOPAM 20MG ****	CIMED	Unidade	1000	R\$ 0,34	R\$ 340,00
371	PERMETRINA 10 MG/ML 60 ML FRASCO EMULSÃO	NATIVITA	Unidade	300	R\$ 3,98	R\$ 1.194,00
379	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	Unidade	4800	R\$ 0,12	R\$ 576,00
387	RISPERIDONA 1MG ****	PRATI	Unidade	2000	R\$ 0,22	R\$ 440,00
393	SALBUTAMOL 2,4MG/ML 120ML XAROPE	PRATI	Unidade	600	R\$ 3,58	R\$ 2.148,00
395	SECNIDAZOL 1000 MG COMPRIMIDO	GLOBO	Unidade	8000	R\$ 1,32	R\$ 10.560,00
396	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	PHARMASCIENCE	Unidade	6000	R\$ 0,16	R\$ 960,00
419	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 8	PRATI	Unidade	1200	R\$ 0,30	R\$ 360,00
					TOTAL	R\$ 194.113,20

São João do Paraíso - MA, 27 de fevereiro de 2026

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA Secretária Municipal de Saúde Portaria nº 005/2025	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 37.676.047/0001-80 JOÃOZINHO PEREIRA MENDANHA CPF nº 850.196.401-82
TESTEMUNHAS	
NOME: _____	NOME: _____

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 2341b720c7a8e6c692b9364d45f78934

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04.03/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04.03/2026 LEI 14.133/2021

	PROCESSO DE ORIGEM Pregão Eletrônico Nº 003/2026 Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025.09.12.0013
OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São João do Paraíso/MA	
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 77.805,00 (setenta e sete mil oitocentos e cinco reais)	
VIGÊNCIAS INICIAL: 27 de fevereiro de 2026 FINAL: 27 de fevereiro de 2027	
ÓRGÃO GERENCIADOR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)	
DADOS DO BENEFICIÁRIO W SEREJO E MUNIZ LTDA LTDA, CNPJ: 19.043.776/0001-17 Rua Princesa Margarida, Qd. 44, Nº 01, Vila Kiola II, São José de Ribamar-MA, WESLEY SEREJO MORENO, CPF nº 003.567.843-71 E-mail: serejomed@gmail.com Tel.(98) 3237-5503	

PREÂMBULO

Aos 27 de fevereiro de 2026, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 003/2026, que tem como objeto Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São João do Paraíso/MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São João do Paraíso/MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 003/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser formalizada será de 01 (um) ano, contados da data de publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, observado o que dispõe o Art. 12º do Decreto Municipal 007/2023, como também o que dispõe na Lei Federal 14.133/2021;
2. No prazo de validade da Ata de Registro de Preços o órgão ou entidade, não poderá participar em outra ata que tenha o mesmo objeto desta contratação, conforme determina o inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021;
3. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 2.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021;
4. Conforme dispõe o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em Edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro;
5. Aduzimos ainda o que retrata o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, dispondo que o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;
6. Considerando o que dispõe o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 05 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:
7. A autoridade competente do órgão ou entidade CONTRATANTE, deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
8. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
9. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem levando-se em conta os critérios de conveniência e oportunidade, à guisa do interesse público.
10. Dessa forma, cabe acrescentarmos também quanto a vigência contratual, a possibilidade disposta no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, onde o mesmo regra que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em Edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;
11. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
12. Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
13. O registro a que se refere o item 2.12.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.
15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.12.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
16. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
17. Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
18. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.
19. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.15, observando o item 2.15 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
20. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.12.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração,

observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

21. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora,

garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 - Por razão de interesse público;

6.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 - Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 - Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DO GERENCIAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços, incluindo a liberação para adesões, a análise de documentos, a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e demais atos necessários à sua execução, ficará sob a responsabilidade exclusiva do órgão gerenciador no exercício de suas atribuições legais.

3.2. Compete especificamente ao órgão gerenciador:

a) Autorizar e formalizar as adesões de outros órgãos ou entidades à presente ata;

b) Analisar e aprovar a documentação necessária para as adesões;

c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações por parte dos fornecedores habilitados;

d) Realizar a gestão financeira e administrativa do registro de preços;

e) Praticar todos os demais atos necessários à boa execução do objeto.

Todas as comunicações relativas à presente Ata de Registro de Preços deverão ser dirigidas formalmente ao órgão gerenciador, que será o único responsável pelas decisões e encaminhamentos necessários.

9.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
33	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 50	CIMED	Frasco	1500	R\$ 13,53	R\$ 20.295,00
405	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FARMAX	Frasco	13500	R\$ 4,26	R\$ 57.510,00
				TOTAL	TOTAL	R\$ 77.805,00

São João do Paraíso - MA, 27 de fevereiro de 2026

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA Secretária Municipal de Saúde Portaria nº 005/2025	W SEREJO E MUNIZ LTDA LTDA CNPJ: 19.043.776/0001-17 WESLEY SEREJO MORENO CPF nº 003.567.843-71
TESTEMUNHAS	
NOME: _____	NOME: _____

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
 Código identificador: f0b4938255fdb049670b8336dec0641

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06.03/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06.03/2026
LEI 14.133/2021

	PROCESSO DE ORIGEM Pregão Eletrônico Nº 003/2026 Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025.09.12.0013
OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São João do Paraíso/MA	
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 92.770,30 (noventa e dois mil setecentos e setenta reais e trinta centavos)	
VIGÊNCIAS INICIAL: 27 de fevereiro de 2026 FINAL: 27 de fevereiro de 2027	
ÓRGÃO GERENCIADOR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)	
DADOS DO BENEFICIÁRIO I R DE SOUZA COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 50.872.681/0001-56 RUA MACHADO DE ASSIS, Nº 32A, NOVA REPÚBLICA, SÃO LUÍS-MA, CEP 65090-560 E-MAIL: IRDESOUSAMED@GMAIL.COM, CELULAR: (98) 98135-7096 IRANIR RODRIGUES DE SOUZA, CPF Nº 059.804.023-49	

PREÂMBULO

Aos 27 de fevereiro de 2026, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº003/2026, que tem como objeto Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São João do Paraíso/MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São João do Paraíso/MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 003/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser formalizada será de 01 (um) ano, contados da data de publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, observado o que dispõe o Art. 12º do Decreto Municipal 007/2023, como também o que dispõe na Lei Federal 14.133/2021;
2. No prazo de validade da Ata de Registro de Preços o órgão ou entidade, não poderá participar em outra ata que tenha o mesmo objeto desta contratação, conforme determina o inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021;
3. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 2.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021;
4. Conforme dispõe o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em Edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro;
5. Aduzimos ainda o que retrata o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, dispondo que o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;
6. Considerando o que dispõe o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 05 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:
7. A autoridade competente do órgão ou entidade CONTRATANTE, deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
8. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
9. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem levando-se em conta os critérios de conveniência e oportunidade, à guisa do interesse público.
10. Dessa forma, cabe acrescentarmos também quanto a vigência contratual, a possibilidade disposta no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, onde o mesmo regra que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em Edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;
11. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
12. Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
13. O registro a que se refere o item 2.12.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.
15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.12.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
16. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
17. Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
18. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.
19. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.15, observando o item 2.15 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
20. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.12.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
21. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou

entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 - Por razão de interesse público;

6.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;
- 7.1.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 7.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.
- 8.2 - Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
- 8.3 - Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DO GERENCIAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços, incluindo a liberação para adesões, a análise de documentos, a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e demais atos necessários à sua execução, ficará sob a responsabilidade exclusiva do órgão gerenciador no exercício de suas atribuições legais.

3.2. Compete especificamente ao órgão gerenciador:

- Autorizar e formalizar as adesões de outros órgãos ou entidades à presente ata;
- Analisar e aprovar a documentação necessária para as adesões;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações por parte dos fornecedores habilitados;
- Realizar a gestão financeira e administrativa do registro de preços;
- Praticar todos os demais atos necessários à boa execução do objeto.

Todas as comunicações relativas à presente Ata de Registro de Preços deverão ser dirigidas formalmente ao órgão gerenciador, que será o único responsável pelas decisões e encaminhamentos necessários.

9.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VLR UNT	VLR TOTAL
3	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG	EUROFARMA	Ampola	250	R\$ 9,26	R\$ 2.315,00
4	ACETATO DE RETINOL	BELFAR	Unidade	100	R\$ 6,64	R\$ 664,00
8	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	SOBRAL	Unidade	3000	R\$ 0,05	R\$ 150,00
9	ACIDO ACETILSALICILICO 500 MG	MEDQUIMICA	Comprimido	5000	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
15	ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML INJ. CX C/100A	HIPOLABOR	Caixa	30	R\$ 19,68	R\$ 590,40
23	ALOPURINOL 100 MG	CRISTALIA	Comprimido	3600	R\$ 0,18	R\$ 648,00
24	ALOPURINOL 300 MG	CRISTALIA	Comprimido	300	R\$ 0,41	R\$ 123,00



31	AMINOFILINA 240MG/10ML INJ. CX 100AMP	FARMACE	Caixa	10	R\$ 115,82	R\$ 1.158,20
37	AMOXICILINA+CLAVULANOTO 875+125 MG COMP	PRATI DONADUZZI	Unidade	5700	R\$ 2,18	R\$ 12.426,00
38	AMOXICILINA+CLAVULANOTO 400MG/5ML+57MG/M	PRATI DONADUZZI	Unidade	600	R\$ 3,02	R\$ 1.812,00
42	AMPICILINA SÓDICA 1G INJ. CX C/50AMP	BLAU	Caixa	60	R\$ 15,60	R\$ 936,00
74	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML	FARMACE	Ampola	8000	R\$ 1,50	R\$ 12.000,00
84	CARVÃO VEGETAL ATIVADO EM PÓ 30G	PRATI DONADUZZI	Unidade	50	R\$ 12,90	R\$ 645,00
91	CEFTRIAXONA 1 G	ABL	Ampola	1500	R\$ 5,20	R\$ 7.800,00
93	CEFTRIAXONA 1G S/DILUENTE INJ. COTA RESERVADA ME/EPP (25%)	ABL	Ampola	1250	R\$ 5,20	R\$ 6.500,00
116	CLORANFENICOL 1G C/DILUENTE INJ	TEUTO	Ampola	300	R\$ 1,44	R\$ 432,00
117	CLORETO DE MAGNESIO	UNIPHAR	Frasco	250	R\$ 7,13	R\$ 1.782,50
122	CLOREXIDINA 2% 100 ML	RIOQUIMICA	Frasco	200	R\$ 4,10	R\$ 820,00
129	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5MG/	HIPOLABOR	Ampola	50	R\$ 5,31	R\$ 265,50
147	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% C/EPINEFRINA	DFL	Unidade	1000	R\$ 2,97	R\$ 2.970,00
170	DESLANÓSIDE 0,4MG/2ML INJ 2ML	TEUTO	Ampola	1500	R\$ 2,40	R\$ 3.600,00
176	DEXAMETASONA 2MG/ML INJ. CX C/50 AMP	FARMACE	Ampola	10000	R\$ 0,91	R\$ 9.100,00
191	DICLOFENACO SÓDIO 75MG/3ML INJ CX C/100	FARMACE	Caixa	150	R\$ 1,15	R\$ 172,50
205	DOPOMINA 50MG/ML INJ CX C/50 AMP.	CRISTALIA	Unidade	300	R\$ 5,48	R\$ 1.644,00
214	ERGOMETRIN 0,2MG/ML INJ AMP 1ML	CRISTALIA	Ampola	1500	R\$ 3,26	R\$ 4.890,00
216	ERITROMICINA 500 MG	CRISTALIA	Comprimido	1000	R\$ 0,75	R\$ 750,00
243	FUROSEMIDA 10MG/ML INJ. CX C/50AMP	FARMACE	Caixa	80	R\$ 14,59	R\$ 1.167,20
352	OMEPRAZOL 40 MG	FARMACE	Comprimido	8000	R\$ 0,10	R\$ 800,00
383	PROPOFOL 10MG/ML INJ AMP 20 ML	CRISTALIA	Ampola	50	R\$ 3,98	R\$ 199,00
384	PROPRANOLOL 10 MG	CRISTALIA	Comprimido	2000	R\$ 0,17	R\$ 340,00
386	RANITIDINA 25 MG	CRISTALIA	Ampola	1500	R\$ 1,05	R\$ 1.575,00
428	SULFATO DE ZINCO 25 MG	GLOBO	Frasco	500	R\$ 0,69	R\$ 345,00
448	VASELINA LIQUIDA 1000ML	UNIPHAR	Unidade	500	R\$ 26,00	R\$ 13.000,00
VALOR TOTAL : NOVENTA E DOIS MIL E SETECENTOS E SETENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS						R\$ 92.770,30

São João do Paraíso - MA, 27 de fevereiro de 2026

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA Secretária Municipal de Saúde Portaria nº 005/2025	IR DE SOUZA COMÉRCIO LTDA CNPJ: 50.872.681/0001-56 IRANIR RODRIGUES DE SOUZA CPF: 059.804.023-49
TESTEMUNHAS	
NOME: _____	NOME: _____

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: c9c71ee257e4b42324a1f3751e4e2981

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 022/2026. INEXIGIBILIDADE 007/2026

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 022/2026. INEXIGIBILIDADE 007/2026 PARTES: O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, através do(a) **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa CD ASSESSORIA TECNICA EDUCACIONAL LTDA. **OBJETO:** Contratação de Empresa para Realização de Serviços de Assessoria e

Consultoria na Execução, Acompanhamento e Monitoramento de Programas e Recursos Federais da Educação, para Atender às Necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São João do Paraíso/MA. BASE LEGAL: A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o inciso III, alínea "c", do artigo 74, e demais disposições aplicáveis ao objeto. **DO VALOR:** R\$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais). **DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO**





ORÇAMENTÁRIA: 020501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / PROJETO/ATIVIDADE: 2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. SIGNATÁRIOS: Eneida Rocha dos Santos, pela Contratante, Danielle Lucas da Fonseca - CD ASSESSORIA TÉCNICA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ Nº 23.538.120/0001-42, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

São João do Paraíso - MA, em 26 de fevereiro de 2026.

Eneida Rocha dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 003/2025

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 56cd1414b4f69ecd256d98bd1451c554

RESENHA DE CONTRATO Nº 020/2026/PMSJP

RESENHA DE CONTRATO Nº 020/2026/PMSJP. PROCESSO Nº 106/2025-PMSJP. Concorrência Eletrônica nº 001/2026-CPL, da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, e a empresa **PERFIL SERV. LTDA** de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.757.260/0001-79. **BASE LEGAL** Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM TSD NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-085138/2025 TRANSFEREGOV. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. **VALOR GLOBAL: R\$ 1.267.131,58 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil, cento e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos).** **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA: / CLASSIFICAÇÃO: 15.451.0501.1003 - PAVIMENTAÇÃO, BLOQUETEAMENTO E RECUPERAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS / NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES / FONTE DOS RECURSOS: Recursos Próprios do Município/Transf. Convênios da UNIÃO. **ZAQUEU DA SILVA CASTRO. Secretário Municipal de Governo e Planejamento.** São João do Paraíso - MA, 25 de fevereiro de 2026.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 327e278358ce2ffec9c5546d322e6045

RESENHA DE CONTRATO Nº 021/2026/PMSJP

RESENHA DE CONTRATO Nº 021/2026/PMSJP. PROCESSO Nº 001/2026-PMSJP. Concorrência Eletrônica nº 002/2026-CPL, da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, e a empresa **ENGPVAV - ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA** de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.237.820/0001-89. **BASE LEGAL** Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) PORTAIS TURÍSTICOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 981579/2025/MTUR/CAIXA. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. **VALOR GLOBAL: R\$ 397.530,00 (trezentos e noventa e sete mil, quinhentos e trinta reais).** **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA: / CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0008.2022 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA / NATUREZA DA DESPESA:

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES / FONTE DOS RECURSOS: Recursos Próprios do Município/1717.99.0.0 - OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO ENTIDADES. **ZAQUEU DA SILVA CASTRO. Secretário Municipal de Governo e Planejamento.** São João do Paraíso - MA, 25 de fevereiro de 2026.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 5c2378131534589b14d14eacc9cb33b3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 499/2025

ORGÃO REALIZADOR: Município de São João do Soter, por intermédio da Comissão de Contratação.

BASE LEGAL: Lei 14.133/202 e Decreto Municipal nº 132/2023.

OBJETO: contratação de licença de uso de sistema de Planejamento e Gestão de contratações públicas via plataformas web tipo SaaS, com o objetivo de gerenciar, automatizar e modernizar a gestão dos processos licitatórios no Município de São João do Soter-MA.

TIPO: Menor Preço por Item.

LOCAL/SITE: www.portalcompraspublicas.com.br.

DATA: 17/03/2026.

HORÁRIO: 14h:01min

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Esperança, 2025 - Centro - São João do Soter-MA, no horário de 08:00 às 12:00 hs, na sala da comissão permanente de licitação.

São João do Soter/MA, 27 de fevereiro de 2026.

Luís Martinho Cavalcante Lacerda
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura - SEMAFI

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 38584ebf645896f2b31c1bdb90da210b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO. REFERENCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO

REFERENCIA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2025 - Sistema de Registro de Preços - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220904/2025

PROCESSO DE ADESÃO Nº 001

LIBERAÇÃO DE ADESÃO Nº 001

Ao Senhor
PEDRO GOMES DOS SANTOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL - PMJF/PI
CNPJ.: 06.554.786/0001-75

Senhor Prefeito,

Venho através deste informar QUE: CONSIDERANDO o pedido feito pela Prefeitura Municipal de José de Freitas/PI, CNPJ.: 06.554.786/0001-75 estabelecida à Rua Hugo Napoleão, s/n - Bairro Centro - José de Freitas





- PI, , através do Senhor PEDRO GOMES DOS SANTOS FILHO, Prefeito Municipal daquele Município, que solicitou Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025 , CONSIDERANDO o artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018 e Art. 86 § 2º Lei 14.133/2021, AUTORIZO a adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025, resultante da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2025 - Sistema de Registro de Preços - SRP, aberto através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220904/2025, objetivando a Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de Manutenção de Iluminação Pública no Município, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE, publicações de terceiros, tendo com detentora do registro de preços para os itens dispostos na ata a empresa: CSB EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CPNJ sob o Nº 17.440.513/0001-16, Estabelecida à AV. Sebastião Fernandes Lima Nº 10, Bairro: Alto Santo Antônio, Colinas/MA - CEP: 65.690-000, detentora do Registro de Preços estando a ata em validade, devendo a referida adesão atender ao limite máximo de até 50% (cinquenta por cento) dos serviços.

SÃO JOÃO DOS PATOS (MA) em 27 de fevereiro de 2026.

Lourdes Karylla Mendes Cavalcante
Secretária Municipal de Administração, denominado Órgão Gerenciador

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 5d5754693c356195ad675d194cad30fa*

TERMO DE COMPROMISSO MCMV-RURAL

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A(O) MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS PARA VIABILIZAR A LINHA DE ATENDIMENTO VOLTADA À PROVISÃO SUBSIDIADA DE 50 UH UNIDADES RELATIVAS À PRODUÇÃO HABITACIONAL , EM ÁREAS RURAIS, NO VALOR DE R\$ 3.750.000,00 (Três milhões e setecentos e cinquenta mil reais), NO MINHA CASA, MINHA VIDA RURAL - MCMV RURAL, COM RECURSOS DO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO (OGU), CONFORME DISPOSTO NA PORTARIA MCID DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS Nº 354/2024, de 09 de abril de 2024.

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, doravante denominada CAIXA, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por MIKELLI NUNES VELOSO, BRASILEIRO, CASADO, residente e domiciliado(a) em SÃO JOÃO DOS PATOS-MA, portador(a) da carteira de identidade nº. 2210356, expedida pela SSP/PI, e CPF nº 004.510.793-96, conforme procuração lavrada nas notas do 7º Ofício de EXTRAJUDICIAL DE IMPERATRIZ, no livro 09, fls. 115; e substabelecimento lavrado nas notas do 2º Ofício de NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS BRASÍLIA-DF, no livro 3612-P, fls. 07, e de outro lado MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, inscrita no CNPJ nº. 06.089.668/0001-33, com sede na AV. GETULIO VARGAS, 135, CENTRO, CEP 65665-000 - SÃO JOÃO DOS PATOS-MA, doravante denominada simplesmente ENTIDADE ORGANIZADORA, neste ato representado por ALEXANDRE MAGNO PEREIRA GOMES, BRASILEIRO, CASADO, residente e domiciliado(a) em RUA FLORIANO PEIXOTO, 630, CENTRO, CEP 65665-000 - SÃO JOÃO DOS PATOS-MA, portador(a) da carteira de identidade nº. 12142793-5, expedida pela SSP/MA, e CPF nº 937.553.923-72, tem justo e acertado atendimento específico aos projetos nos termos das cláusulas e condições seguintes.

1. **DO OBJETO** - Viabilizar em SÃO JOÃO DOS PATOS/MA ações para a implementação do empreendimento SÃO JOÃO DOS PATOS 1, APF nº 0635016-31 no âmbito do Minha Casa, Minha

Vida Rural - MCMV RURAL, com recursos do Orçamento Geral da União (OGU), por meio da provisão subsidiada de produção habitacional em áreas rurais.

1. **ENTIDADE ORGANIZADORA E BENEFICIÁRIOS** - Para efeito deste Termo de Compromisso, considera-se:

1. **ENTIDADE ORGANIZADORA:**

- a. Pessoa jurídica sem fins lucrativos responsável pela promoção do empreendimento objeto da proposta de concessão de subsídios com recursos do Orçamento Geral da União para a produção de unidade habitacional e/ou melhoria habitacional no âmbito do Minha Casa, Minha Vida Rural -MCMV RURAL; ou

- a. Órgão e instituição integrante da administração pública, direta ou indireta, das esferas estadual, distrital e municipal, e instituição regional ou metropolitana.

1. **BENEFICIÁRIO(S):** pessoa(s) física(s) com renda familiar bruta anual enquadrada no Minha Casa, Minha Vida Rural - MCMV RURAL.

1. **DOS RECURSOS** - Os recursos a serem utilizados para consecução do objeto deste Termo são provenientes do Orçamento Geral da União e recursos próprios da Entidade Organizadora (EO), a título de contrapartida complementar, quando for o caso, mediante aporte financeiro , na produção ou melhoria de unidades habitacionais.

1. A efetivação dos contratos com os BENEFICIÁRIOS decorrentes do presente Termo, está condicionada à:

- a. O aporte de valor de subsídio para obra, Assistência Técnica (ATEC), Trabalho Social (TS) e remuneração do Agente Financeiro pelo Ministério das Cidades;

- a. Depósito da contrapartida complementar financeira, se for o caso;

- a. Lei Autorizativa para aporte de contrapartida complementar, quando houver, no caso de Entidade Organizadora representada pelo Estado, Município ou Distrito Federal;

- a. aprovação das análises técnicas no Agente Financeiro.

1. **DAS OBRIGAÇÕES DA CAIXA** - São atribuições da CAIXA como Agente Financeiro do Minha Casa, Minha Vida Rural - MCMV RURAL, nos limites de sua competência legal:

- a. contratar as operações com os beneficiários do MCMV RURAL;

- a. disponibilizar, no momento da contratação, cartilha com





informações sobre direitos e deveres das famílias beneficiárias perante o MCMV RURAL;

a. disponibilizar canal de comunicação para dúvidas e denúncias;

a. liberar recursos da subvenção nos prazos fixados pelo gestor operacional;

a. acompanhar a execução dos contratos de produção ou melhoria habitacional e adotar procedimentos que permitam aferir a compatibilidade entre execução financeira e física das obras das unidades habitacionais e do trabalho social;

a. adotar procedimentos de acompanhamento presencial e remoto de obras e serviços, de forma amostral, de modo a dar celeridade ao processo de ateste da execução e de pagamento;

a. manifestar-se sobre a viabilidade técnica do plano de trabalho social e monitorar sua execução por meio da análise de relatórios periódicos elaborados por responsáveis técnicos das EO ou por ela contratado;

a. disponibilizar canal de consulta e acompanhamento das operações por parte das EO e da sociedade;

i. monitorar o ritmo de encaminhamento das planilhas de levantamento de serviço (PLS) pela EO, com vistas à identificação precoce de operações com dificuldade de execução;

a. analisar e aprovar a comprovação da execução dos recursos por parte da EO, com vistas a verificar sua compatibilidade com o objeto pactuado;

a. prestar contas dos recursos repassados pelo gestor operacional a título de subvenção;

• providenciar o registro dos beneficiários contratados no Cadastro Nacional de Mutuários (CADMUT);

a. identificar responsabilidades, em casos de suspeitas de irregularidades na aplicação dos recursos, e informar com tempestividade ao gestor operacional a respeito das providências adotadas e apurar eventual envolvimento de pessoa sob sua subordinação;

■ notificar a EO, quando identificada irregularidade ou quando constatada pelo Tribunal de Contas da União (TCU), Controladoria Geral da União (CGU) ou outros órgãos de controle a má aplicação dos recursos das subvenções, e instaurar, quando for o caso, Tomada de Contas Especial (TCE);

o fornecer os meios necessários para que os beneficiários efetuem o pagamento relativo à sua participação financeira;

a. suspender a habilitação de EO que deixar de honrar compromissos assumidos nas operações contratadas, na forma prevista nesta Portaria, e registrar sua suspensão no SISAD; e

a. dar ciência ao gestor operacional da suspensão da habilitação da entidade organizadora.

1. **DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ORGANIZADORA** - São obrigações da ENTIDADE ORGANIZADORA, além de outras previstas neste Instrumento:

a. responsabilizar-se pela guarda de seu perfil de acesso ao SISAD;

a. solicitar autorização da FUNAI para ingresso em terra indígena antes de que sejam realizadas reuniões, mobilizações e demais ações do MCMV RURAL, se for o caso;

a. em comunidades indígenas, realizar consulta prévia, livre e informada, de acordo com a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre povos indígenas, respeitando seus próprios protocolos de consulta, e comunicar previamente a FUNAI local sobre a intenção de realizar projeto habitacional em terra indígena, se for o caso;

a. organizar as famílias que atendam aos critérios de enquadramento e prioridade de acordo com as regras do MCMV RURAL, com vistas a sua seleção, caso seja necessário a substituição de alguma família no decorrer do processo de análise da proposta, deverá ser respeitado o limite de 30% (trinta por cento) da quantidade de famílias indicadas na proposta original.

a. prestar as orientações necessárias às famílias organizadas com vistas à compreensão das condições e regras do MCMV RURAL, especialmente no tocante a seus direitos e obrigações;

a. elaborar e apresentar projetos técnicos relativos à proposta selecionada no prazo e na forma disciplinados pelo Ministério das Cidades;

a. atender de forma tempestiva a solicitação de esclarecimento, complementação ou retificação documental da CAIXA;

a. solicitar ao INCRA, quando se tratar de proposta localizada em assentamento originário de reforma agrária, a relação dos assentados e cópia de mapas, plantas de localização e de parcelamento, estudos, planos, licenças e suas condicionantes e demais documentos de planejamento ou de organização espacial e social dos projetos de assentamento;

i. articular, quando se tratar de proposta localizada em assentamento originário de reforma agrária, apoio das equipes de assistência técnica dos projetos de assentamento de reforma agrária conduzidos pelo INCRA;





- a. informar ao gestor local sobre propostas selecionadas em seu município e identificar, ao menos, suas localizações e o número de beneficiários de cada uma delas;
 - a. solicitar ao gestor local do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico o cadastramento ou a atualização cadastral dos beneficiários selecionados pelo MCMV Rural, em atendimento às exigências para a contratação;
 - acompanhar o cadastramento ou a atualização cadastral dos beneficiários no CadÚnico e informar a CAIXA quando houver impedimento em relação à contratação;
 - a. em terras indígenas, sempre que possível, dar prioridade à contratação de mão de obra indígena;
 - promover a capacitação dos trabalhadores que forem atuar nas obras habitacionais quanto à conduta exigida no interior de terras indígenas, bem como assinar termo de compromisso na forma estabelecida pela FUNAI;
 - informar a CAIXA os casos de morte de beneficiário sem sucessores ou remanescentes da família, antes do início da obra, caso em que serão suspensos os efeitos do contrato;
 - a. informar ao conselho gestor de fundo municipal, distrital ou estadual de habitação de interesse social sobre os projetos contratados;
 - a. convocar assembleia de beneficiários para constituição da comissão de representantes (CRE);
 - a. promover a capacitação dos membros da CRE com vistas a qualificá-la no desempenho de suas funções;
 - a. observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade quando da compra de materiais e de contratação de serviços e de mão de obra;
 - a. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos das obras e serviços do trabalho social e da assistência técnica pactuados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos do MCMV RURAL;
 - a. executar, direta ou indiretamente, gerenciar e fiscalizar as obras, a assistência técnica, o trabalho social e os demais serviços necessários à consecução do objeto contratado, responsabilizando-se por sua adequada execução e conclusão, com o adequado emprego das técnicas construtivas e de acordo com as especificações dos projetos e determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela família beneficiária;
 - i. responsabilizar-se por informar a CAIXA sobre intercorrência que afete o ritmo e o andamento de operação contratada e por apresentar plano para regularizar sua execução;
 - a. fornecer à CAIXA e aos beneficiários informações acerca das ações desenvolvidas referentes aos recursos de subvenção repassados;
 - i. prestar contas aos beneficiários e a CAIXA sobre a utilização dos recursos financeiros repassados, juntamente com a CRE;
 - a. manter cadastro atualizado junto a CAIXA do qual conste as informações necessárias para permitir fácil e tempestivo contato com os responsáveis pela EO e responsáveis técnicos, para propiciar eventual comunicação;
 - a. atender com tempestividade à demanda de informação por parte do Ministério das Cidades e da CAIXA;
 - a. promover ações de sensibilização com vistas a estimular a participação das famílias beneficiárias na elaboração de projetos de produção e melhoria das unidades habitacionais, no estabelecimento de diretrizes e especificações de projeto, no acompanhamento das obras, a fim de identificar eventuais problemas de execução, bem como na manutenção do patrimônio gerado;
 - a. elaborar projetos de produção e definir kits de melhoria das unidades habitacionais de acordo com as diretrizes estabelecidas pelas famílias beneficiárias e as diretrizes de projeto e especificações técnicas e do levantamento de características e especificidades locais, responsabilizando-se por sua adequação à legislação e às normas técnicas vigentes;
 - a. aplicar os recursos financeiros tendo como base a programação de desembolso, o cronograma de obras e serviços pactuados e parâmetros técnicos de execução condizentes com os valores liberados e as especificações definidas de aquisição de materiais; e
 - a. exercer a gestão correta dos recursos financeiros, juntamente com a CRE, conforme os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, e acompanhar a sua aplicação na execução das obras e serviços, atestando sua conclusão.
1. **DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL** - A ENTIDADE ORGANIZADORA declara que o projeto apresentado se encontra em consonância com a legislação ambiental e compromete-se à:
- a. minimizar os impactos da obra no meio-ambiente;
 - a. aproveitar, passivamente, recursos naturais do ambiente;
 - a. realizar gestão e economia de água e energia na construção;



a. promover o uso racional dos materiais de construção;

a. arborizar e estimular o plantio de árvores nos terrenos;

a. estimular a coleta seletiva e o reaproveitamento do resíduo sólido;

a. promover discussão e difundir entre seus membros conhecimentos sobre reaproveitamento de materiais, uso racional dos recursos naturais, medidas alternativas de baixo custo de aquecimento de água, uso de materiais biodegradáveis e outros;

a. orientar sobre os riscos decorrentes da não-preservação ambiental e demais questões pertinentes.

1. **MADEIRA LEGAL** - A ENTIDADE ORGANIZADORA deve apresentar até a entrega da obra as licenças obrigatórias para transporte e armazenamento das madeiras (Documento de Origem Florestal (DOF) ou Guias Florestais) estabelecidas pelo órgão competente, para comprovar origem legal, bem como a Declaração de uso, volume e destinação final das madeiras nativas utilizadas na obra ou Declaração de não-utilização de madeira nativa, se for o caso.

1. **DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL** - para a emissão do Documento de Origem Florestal - DOF ou Documento de Transporte Florestal a ENTIDADE ORGANIZADORA deve estar inscrita e regular perante o Cadastro Técnico Federal (CTF) do IBAMA.

1. A CAIXA informará ao IBAMA a inadimplência da ENTIDADE ORGANIZADORA quanto a não apresentação dos documentos exigidos no item 7 e o empreendimento fica sujeito à averiguação pelo órgão ambiental.

1. **DA CONTRAPARTIDA OFERECIDA PELA ENTIDADE ORGANIZADORA** - As operações contratadas com os BENEFICIÁRIOS, podem contar com contrapartida complementar oferecida pela ENTIDADE ORGANIZADORA, sob a forma de recursos financeiros, bens e ou serviços economicamente mensuráveis pela engenharia da CAIXA.

1. A contrapartida mencionada no caput desta Cláusula corresponde ao valor necessário à complementação da composição do valor da operação;

1. O valor da operação é representado pela soma do subsídio concedido ao beneficiário para edificação da UH e da contrapartida complementar, quando houver.

1. **DA APRESENTAÇÃO DE PROCURAÇÃO** - A ENTIDADE ORGANIZADORA declara estar ciente da impossibilidade de apresentar procuração para representação no processo tampouco quando da movimentação das contas da CRE e da EO.

1. O representante indicado pela ENTIDADE ORGANIZADORA para a CRE deverá ser necessariamente um membro que consta em seu estatuto (dirigente ou associado), não podendo figurar como beneficiário do programa.

1. O impedimento de apresentação de procuração estende-se também à representação de beneficiários na conta da CRE, devido à instituição de suplentes para tal.

1. **DA VIGÊNCIA DO TERMO** - O presente Termo vigorará a partir de sua assinatura, permanecendo vigente enquanto vigorar os contratos de subvenção com os BENEFICIÁRIOS vinculados ao empreendimento a ser produzido.

1. **DA DIVULGAÇÃO** - Em qualquer ação promocional decorrente deste Termo, fica estabelecida a obrigatoriedade de destacar a participação da ENTIDADE ORGANIZADORA, na mesma proporção da CAIXA, sendo vedada a utilização pelas partes de nomes, marcas, símbolos, logotipos, combinações de cores ou sinais e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, ex vi do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

1. **DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO TERMO** - Resolve-se de pleno direito o presente termo de cooperação pelo descumprimento das obrigações pactuadas nos itens 4 e 5. A resolução deste instrumento será automática e independência de notificação judicial ou extrajudicial.

1. É possível a rescisão unilateral do presente termo aditivo, operando seus efeitos a partir do 30º (trigésimo) dia da comunicação à outra parte e ficando o denunciante obrigado a cumprir todos os compromissos assumidos até a data da denúncia.

1. Nas hipóteses de rescisão unilateral, ficará assegurado o prosseguimento e conclusão dos processos em curso, previstos no Termo de Cooperação ou em Termos Aditivos, salvo decisão contrária das partes.

1. **REGISTRO** - A ENTIDADE ORGANIZADORA, quando representada por Poder Público, se obriga a transcrever o Termo de Compromisso no Cartório de Títulos e Documentos e publicar seu extrato no Diário Oficial do Estado ou Município.

1. A ENTIDADE ORGANIZADORA, Pessoa Jurídica sem Fins Lucrativos, se obriga a apresentação de firma reconhecida pelo Cartório de Notas do representante legal da EO, sendo dispensada, quando o Termo de Compromisso for assinado às vistas do empregado CAIXA.

1. **AQUIESCÊNCIA DO CONTEÚDO CONTRATUAL** - A ENTIDADE ORGANIZADORA, para todos os fins de direito, teve prévio conhecimento das cláusulas contratuais, por período e modo suficientes para o pleno conhecimento das estipulações previstas, as quais reputam claras e desprovidas de ambiguidade, dubiedade ou contradição, estando ciente dos



direitos e das obrigações previstas neste contrato.

1. A ENTIDADE ORGANIZADORA, para todos os fins de direito, teve prévio conhecimento que é de sua responsabilidade a autenticação da veracidade das informações cadastrais dos beneficiários, observados os critérios normativamente definidos e o correto preenchimento dos dados no sistema.

1. O descumprimento de qualquer item deste Termo pode acarretar na aplicação das sanções nele previstas e, ainda, nos demais processos legais cabíveis.

1. **FORO** - Para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente deste Instrumento, fica eleito o foro correspondente ao da Sede da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição sobre esta localidade.

1. E por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 3 (vias) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas.

SÃO JOÃO DOS PATOS/MA	, 30	de	ABRIL	de	2025
-----------------------	------	----	-------	----	------

Local/Data

Assinatura, sob carimbo do Empregado CAIXA	Assinatura do Representante Legal da Entidade Organizadora
Nome: MIKELLI NUNES VELOSO	Nome: ALEXANDRE MAGNO PEREIRA GOMES
CPF: 004.510.793-96	CPF: 937.553.923-72

Testemunhas

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800726 2492

Alô CAIXA: 40040104 (capitais e regiões metropolitanas)

ou 0800 104 0104(demais localidades)

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: ee50ffa96534736ca1a4649fd3542b22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA : Processo nº 18/2026 / Dispensa de Licitação nº 04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação nº 03/2026.

Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade destinados às divulgações dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras - MA.**

- VENCEDOR: **RM COMUNICAÇÃO, CNPJ Nº 49.868.286/0001-10;**
- VALOR: **R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil);**
- PERÍODO: será de 12 (doze) meses.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo.

De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação.

Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 27 de fevereiro de 2026.

Accioly Cardoso Lima e Silva

Prefeito

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: efc88769b424e80795f41c72df9cf9c7

NOVO AVISO DE LICITAÇÃO- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90001/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026

NOVO AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de Unidade Básica de Saúde Porte Tipo 1 no município de São Raimundo das Mangabeiras/MA., conforme condições e especificações constantes do projeto básico e anexos (memorial e planilhas).

DATA DA SESSÃO: 17/03/2026

HORÁRIO: 08h00min (oito horas), horário de Brasília (DF).

PROPOSTA Nº 11417.0810001/25-006 SISMOB

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na Comissão Contratação, em dias úteis, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, também podendo ser obtido gratuitamente por meio digital nesta COMISSÃO, bem como no **site da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA: <https://www.saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br/>** ; no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**; onde poderão ser consultados gratuitamente. **Mais Informações** poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br. São Raimundo das Mangabeiras/MA, 27 de fevereiro de 2026.

Camila Sousa Brito Rocha

Agente de Contratação

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 63e7e6d55fe9af8edc637018555cbfa9

AMPARO LEGAL : art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

ÓRGÃO INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO : Contratação de empresa especializada em serviço de digitalização dos documentos comprobatórios das despesas para envio da prestação de conta anual de 2025, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer - MA.

VIGÊNCIA : 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da ordem de Serviço.

VALOR TOTAL : R\$ 24.833,60 (vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNITÁRIO	V.ANUAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS DESPESAS PARA ENVIO DA PRESTAÇÃO DE CONTA ANUAL DE 2025 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER - MA.	Páginas	36.520	R\$ 0,68	R\$ 24.833,60
Valor Total					R\$ 24.833,60

Empresa: ECR ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, CNPJ nº 33.923.215/0001-33.

Adjudico, Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epígrafe, conforme parecer jurídico e autorizo a despesa.

São Vicente Férrer, 27 de fevereiro de 2026.

ADRIANO MACHADO DE FREITAS
Prefeito Municipal de São Vicente Férrer/MA

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 568c503f26c57bd5c44e0866cf7bd8aa

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2025

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA SERVIHOSP COMERCIO E SERVICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 19.804.960/0001-32). OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 41/2025, objetivando a Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico

hospitalares, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer, devendo ser considerando a partir de 07 de março de 2026. AMPARO LEGAL: art. 107 da LEI Nº 14.133/2021. SÃO VICENTE FERRER/MA, 27 DE FEVEREIRO de 2025. ASSINATURAS: LEANDERSON SODRÉ FREITAS; Secretaria Municipal de Saúde; São Vicente Férrer-MA. VICENTE FÉRRER PINHEIRO FIGUEIREDO - Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 8213c040df02871134f7986d72f25dc3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA**, sediada na Rua Cônego Aderson, SN- Centro, Senador Alexandre Costa - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.688/0001-34, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, SR. **ALLAKIS MORAIS SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 056.231.753-84, RG nº 021693802002-3, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **C. S. GERMANO DA SILVA-ME**, CNPJ nº 01.980.247/0001-84, com sede na Avenida 11 de março, s/n, Centro, Governador Eugênio Barros/MA, CEP 65.780-000, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS SERGIO GERMANO DA SILVA**, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 363.311.633-87, e RG nº 899161, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 36/2025, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos/serviços propostos pela(s) empresa(s) **C. S. GERMANO DA SILVA-ME**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, POR LOTE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de



serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças, pneus e câmaras, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 - PMSAC/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 36/2025.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

2.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

2.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5. O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

2.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

2.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

2.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



2.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

2.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, do Município de Senador Alexandre Costa.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo - O prazo para o início do fornecimento será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d. Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
- e. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 - PMSAC/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Senador Alexandre Costa, 09 de junho de 2025.

ALLAKIS MORAIS SILVA SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	CARLOS SERGIO GERMANO DA SILVA C. S. GERMANO DA SILVA-ME
---	---

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2025 - PMSAC/MA

PROCESSO N.º 36/2025

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 23/2025, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de Senador Alexandre Costa e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025 - PMSAC/MA.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças, pneus e câmaras, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: C. S. GERMANO DA SILVA-ME	
CNPJ: 01.980.247/0001-84	Telefone: 99 98531-8128
Endereço: Avenida 11 de março, s/n, Centro, Governador Eugênio Barros/MA, CEP 65.780-000.	E-mail: danyellacontadora@hotmail.com

QUADRO 2 - MATERIAL/SERVIÇO REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
Lote 7 - Pneus Secretaria de Saúde						
1	PNEU PARA AUTOMOVELEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 175/70R14, ARO 14, INDICE DE CARGA 88T, CERTIFICADO INMETRO	Pirelli Cinturato P4	UNID	60	R\$ 349,13	R\$ 20.947,80
2	PNEU PARA AUTOMOVELEVE - CONSTRUCAO - RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 175/70R13, ARO 13, CAPACIDADE DE CARGA IC82, COM CERTIFICADO INMETRO.	Goodyear Assurance	UNID	40	R\$ 317,54	R\$ 12.701,60
3	PNEU PARA AUTOMOVELEVE - CONSTRUCAO RADIAL, ESTRUTURA NORMAL, DIMENSOES DE 225/75, ARO 16, IC82, COM CERTIFICADO INMETRO.	Goodyear Assurance	UNID	60	R\$ 844,11	R\$ 50.646,60
4	CÂMARA PARA AUTOMOVELEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 175/70R13, ARO 13, CAPACIDADE DE CARGA IC82, COM CERTIFICADO INMETRO.	Continental ContiSeal	UNID	40	R\$ 161,27	R\$ 6.450,80
5	CÂMARA PARA AUTOMOVELEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 205/75, ARO 16, 8 LONAS, CAPACIDADE DE CARGA IC82, COM CERTIFICADO DO INMETRO	Firestone F-Series	UNID	60	R\$ 217,53	R\$ 13.051,80
6	PNEU PARA AUTOMOVELEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 205/75, ARO 16, 8 LONAS, CAPACIDADE DE CARGA IC82, COM CERTIFICADO DO INMETRO	Bridgestone Dueler H/T	UNID	50	R\$ 837,52	R\$ 41.876,00
VALOR TOTAL						R\$ 145.674,60
Lote 8 - Pneus Sec de Administração						
1	PNEU PARA MAQUINA PESADA - DIMENSOES DE 17,5 R25 G2/L2, DE LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO	Michelin XHA2	UNID	4	R\$ 4.724,95	R\$ 18.899,80
2	PNEU PARA MAQUINA PESADA - DIANTEIRO, DIMENSOES DE 17/5 R25, G2/L2, DE LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO	Bridgestone VKT	UNID	8	R\$ 4.112,27	R\$ 32.898,16
3	PNEU PARA MAQUINA PESADA - TRAZEIRO, DIMENSOES DE 17/5 R25, G2/L2, DE LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO	Goodyear GP-2B	UNID	4	R\$ 5.562,03	R\$ 22.248,12
4	PNEU PARA MAQUINA PESADA - DIANTEIRO, DIMENSOES DE 12.04 R24.	Pirelli TG01	UNID	9	R\$ 1.801,14	R\$ 16.210,26
5	CÂMARA PARA MAQUINA PESADA - DIANTEIRO, DIMENSOES DE 12.04 R24.	Continental Tubes	UNID	4	R\$ 825,11	R\$ 3.300,44

6	PNEU PARA MAQUINA PESADA - TRAZEIRO, DIMENSOES DE 18.04 R30.	Alliance 318	UNID	6	R\$ 1.503,20	R\$ 9.019,20	
7	CÂMARA PARA MAQUINA PESADA - TRAZEIRO, DIMENSOES DE 18.04 R30.	Trelleborg Tubes	UNID	8	R\$ 372,11	R\$ 2.976,88	
8	PNEU PARA MAQUINA PESADA - DIANTEIRO, DIMENSOES DE 12.04 R24.	Firestone Duraforce	UNID	8	R\$ 1.801,14	R\$ 14.409,12	
9	CÂMARA PARA MAQUINA PESADA - DIANTEIRO, DIMENSOES DE 12.04 R24.	Michelin Tubes	UNID	10	R\$ 189,84	R\$ 1.898,40	
10	PNEU PARA MAQUINA PESADA - TRAZEIRO, DIMENSOES DE 18.04 R30.	Goodyear IT530	UNID	8	R\$ 1.801,52	R\$ 14.412,16	
11	CÂMARA PARA MAQUINA PESADA - TRAZEIRO, DIMENSOES DE 18.04 R30.	Bridgestone Tubes	UNID	10	R\$ 372,11	R\$ 3.721,10	
12	CÂMARA PARA MAQUINA PESADA - DIMENSOES DE 17.5 R25 G2/L2, DE LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO	Alliance Tubes	UNID	8	R\$ 297,04	R\$ 2.376,32	
13	PNEU PARA MAQUINA PESADA - DIMENSOES DE 14.00 R24, G2/L2, DE LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO	Yokohama Y69	UNID	8	R\$ 4.493,10	R\$ 35.944,80	
14	CÂMARA PARA MAQUINA PESADA - DIANTEIRO, DIMENSOES DE 17/5 R25, G2/L2, DE LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO	Pirelli Tubes	UNID	10	R\$ 141,77	R\$ 1.417,70	
15	CÂMARA PARA MAQUINA PESADA - TRAZEIRO, DIMENSOES DE 17/5 R25, G2/L2, DE LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO	Trelleborg Tubes	UNID	10	R\$ 133,52	R\$ 1.335,20	
VALOR TOTAL						R\$ 181.067,66	
Lote 9 - Pneus Sec de Educação							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL	
1	PNEU PARA CAMINHÃO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 275/80R22, 5, CONSTRUCAO RADIAL, ARO 22.5, IC 149/146, 16 LONA, SEM CÂMARA, COM CERTIFICADO INMETRO.	Michelin	UNID	16	R\$ 2.328,31	R\$ 37.252,96	
2	PNEU PARA AUTOMÓVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, ESTRUTURA NORMAL, DIMENSOES DE 235/75, ARO 16, CAPACIDADE DE CARGA IC82, COM CERTIFICADO INMETRO	Bridgestone Dueler H/T	UNID	16	R\$ 895,62	R\$ 14.329,92	
3	PNEU PARA AUTOMÓVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 5.56. R16 CERTIFICADO INMETRO.	Pirelli Cinturato P1	UNID	12	R\$ 825,86	R\$ 9.910,32	
4	CÂMARA PARA AUTOMÓVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 5.56. R16 CERTIFICADO INMETRO.	Continental Tubes	UNID	20	R\$ 90,01	R\$ 1.800,20	
5	PNEU PARA AUTOMÓVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 5.56. R16 CERTIFICADO INMETRO.	Goodyear EfficientGrip	UNID	20	R\$ 825,86	R\$ 16.517,20	
6	CÂMARA PARA AUTOMÓVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 5.56. R16 CERTIFICADO INMETRO.	Michelin Tubes	UNID	20	R\$ 90,01	R\$ 1.800,20	
7	CÂMARA COM PROTETOR CAMINHÃO E ÔNIBUS 1000 R20, 146/143 (3.000 KG / 2.725 KG), COM DUPLA CINTA DE AÇO E CARCÁÇA DE NYLON DOBRADA EM ESPIRAL SEM EMENDAS PARA MAIOR RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE, 16 LONA.	Trelleborg Tubes	UNID	20	R\$ 198,78	R\$ 3.975,60	
8	CÂMARA COM PROTETOR CAMINHÃO E ÔNIBUS - DIMENSOES 275/80R22, 5, CONSTRUCAO RADIAL, ARO 22.5, IC 149/146, 16 LONA, SEM CÂMARA, COM CERTIFICADO INMETRO.	Alliance Tubes	UNID	20	R\$ 237,78	R\$ 4.755,60	
9	CÂMARA PARA AUTOMÓVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, ESTRUTURA NORMAL, DIMENSOES DE 225/75, ARO 16, IC82, COM CERTIFICADO INMETRO.	Bridgestone Tubes	UNID	20	R\$ 144,77	R\$ 2.895,40	
10	CÂMARA PARA AUTOMÓVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, ESTRUTURA NORMAL, DIMENSOES DE 235/75, ARO 16, CAPACIDADE DE CARGA IC82, COM CERTIFICADO INMETRO	Firestone Tubes	UNID	20	R\$ 135,02	R\$ 2.700,40	
11	PNEU PARA MAQUINA PESADA - DIMENSOES DE 14.00 R20, G2/L2, DE LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO	Yokohama Y69	UNID	20	R\$ 4.868,58	R\$ 97.371,60	
VALOR TOTAL						R\$ 193.309,40	

VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 520.051,66 (QUINHENTOS E VINTE MIL, CINQUENTA E UM REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS).

Senador Alexandre Costa - MA, 09 de junho de 2025

ALLAKIS MORAIS SILVA SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	CARLOS SERGIO GERMANO DA SILVA C. S. GERMANO DA SILVA-ME
---	---

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: 71fdb36d681ac2c1988abc6c50584a9c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

DECRETO Nº. 222, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a convocação para a entrega dos exames, realização de exame admissional e entrega de outros documentos e dá outras providências.”.

VALDINE DE CASTRO CUNHA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, além do art. 23, II, e 30, I e II, da Constituição Federal; e

CONSIDERANDO as vagas de efetivo provimento com base na municipal nº Lei 360/2023;

CONSIDERANDO haver recebido da organizadora responsável o Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek - IJK, o RESULTADO FINAL

(<https://institutojkma.org/concurso-da-prefeitura-de-serrano-do-maranhao/serrano-do-maranhao-resultado-final/>) resultado final para todos os cargos concluintes e classificados no CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO EDITAL Nº001/2025;

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 001/2025 e outras publicações decorrentes das fases do Concurso Público Municipal.

DECRETA

Art. 1º Convoca os candidatos aprovados, dentro das vagas homologadas pelo Concurso Público, publicado através do Edital e Portaria Municipal nº 001/2025 e outras publicações decorrentes das fases do Concurso Público Municipal, em 21/01/2026 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Maranhão, e homologado por meio do Decreto Municipal nº 219/2026 a se apresentarem para os exames admissionais.

Art. 2º Os candidatos relacionados no Anexo I, deverão comparecer para a realização dos exames admissionais, que será realizado no dia 06 de março de 2026.

Parágrafo único: O local de entrega das documentações e exames admissional será na prefeitura Municipal, localizada na Avenida das Palmeiras, s/nº, Centro, CEP: 65.269-000, Serrano do Maranhão/MA.

Art. 3º Na mesma data dos exames admissionais, os candidatos deverão entregar os seguintes documentos:

I. Carteira de identidade;

II. Certidão de nascimento;

III. CPF;

IV. Certificado de Reservista ou comprovante de dispensa da corporação (para os candidatos do sexo masculino);

V. Título de eleitor, acompanhado com o comprovante de votação na última eleição (2024) ou declaração do TRE;

- VI. Certidão de casamento (se for o caso);
VII. Carteira de identidade e CPF dos dependentes (se for o caso);
VIII. Última declaração do Imposto de renda completa (inclusive o recibo de entrega);
IX. PIS/PASEP;
X. Certidão negativa de antecedentes criminais (eleitoral, militar, estadual e federal);
XI. Registro no Conselho de Classe e comprovante de pagamento da última anuidade para os cargos de nível superior e demais cargos em que a lei exigir;
XII. Comprovante de residência (contas de água ou luz ou telefone ou gás ou correspondência bancária);
XIV. 02 fotos 3x4;
XV. Diploma da formação exigida para o cargo ao qual concorreu, conforme discriminado no do Edital:
a) Nível Superior – Diploma da graduação e das pós-graduações, conforme o caso;
b) Nível Médio – Diploma de 2º grau e o diploma da formação técnica, se for o caso;
XVII. CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Art. 4º No ato do exame admissional, o candidato deverá comparecer com os seguintes exames médicos:

- I. Exames gerais (para todos os candidatos);
a. Hemograma completa;
b. Sumário de urina;
c. Ureia, creatinina;
d. Ionograma;
e. Gama GT;
f. RX tórax PA e RX de coluna em ortostatismo para escoliose com laudo;
g. Eletrocardiograma.
II. Exames para profissionais da saúde:
a. Vdrl;
b. Anti HIV;
c. Hbsag;
d. Anti HCV;

Art. 5º Os candidatos que se declararam portadores de deficiência deverão comparecer munidos do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID), bem como a provável causa de deficiência, e serão submetidos à Inspeção Médica Oficial para comprovação da deficiência.

Art. 6º Em caso do candidato ser considerado inapto para a função, este será desclassificado, e convocado o candidato subsequente, que deverá apresentar as mesmas documentações e exames arrolados neste ato de convocação.

Parágrafo único: Em caso de não comparecimento nas datas e locais determinados, e não apresentação de uma justificativa válida, o candidato ausente será desclassificado e convocado o subsequente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO DO MARANHÃO, 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

VALDINE DE CASTRO CUNHA

Prefeita do Município de Serrano do Maranhão/MA

ANEXO I

CONVOCADOS OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2025 PARA A ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES, EXAMES ADICIONAIS E EXAMES MÉDICOS.

FISIOTERAPEUTA

CLASS	NIN	NOME DO CANDIDATO	NASC	PONTOS	SITUAÇÃO
1º	25249	KETELY REGINA SOARES FONSECA	27/06/1999	85,50	APROVADO

ENFERMEIRO

CLASS	NIN	NOME DO CANDIDATO	NASC	PONTOS	SITUAÇÃO
1º	25666	LAIANNA FERREIRA CAPIM	01/02/1988	88,00	APROVADO
2º	25635	ANAINA LIMA BRITO SANTOS	24/06/1988	88,00	APROVADO

ASSISTENTE SOCIAL

CLASS	NIN	NOME DO CANDIDATO	NASC	PONTOS	SITUAÇÃO
1º	25334	JULIANA BRASIL SANTOS	24/06/1994	88,00	APROVADO

PSICOLOGO

CLASS	NIN	NOME DO CANDIDATO	NASC	PONTOS	SITUAÇÃO
1º	25180	MARCIO LUIS CHAGAS MENDES	08/08/1998	87,50	APROVADO

MEDICO

CLASS	NIN	NOME DO CANDIDATO	NASC	PONTOS	SITUAÇÃO
1º	25691	NILDO DA COSTA SANTOS NETO	28/11/1997	74,00	APROVADO

ODONTOLOGIA

CLASS	NIN	NOME DO CANDIDATO	NASC	PONTOS	SITUAÇÃO
1º	25579	KEVIA NAIARA S. DOS SANTOS	26/02/2001	77,00	APROVADO

NUTRICIONISTA

CLASS	NIN	NOME DO CANDIDATO	NASC	PONTOS	SITUAÇÃO
1º	25597	SARAH M. S. DE OLIVEIRA	26/10/1999	69,00	APROVADO

TECNICO DE ENFERMAGEM

CLASS	NIN	NOME DO CANDIDATO	NASC	PONTOS	SITUAÇÃO
1º	25221	JOILTON FARIAS CASTRO	27/11/1990	78,50	APROVADO
2º	25616	KELE PEREIRA FONSECA	15/03/1992	78,50	APROVADO
3º	25200	ERIKA DE J. COIMBRA FONSECA	22/02/1997	77,00	APROVADO
4º	25105	MONICA CRISTINA F. SILVA	12/07/1993	61,00	APROVADO PPI

GUARDA MUNICIPAL

CLASS	NIN	NOME DO CANDIDATO	NASC	PONTOS	SITUAÇÃO
1º	25693	RICKYRSON ALEXANDRE S. SOUZA	16/11/1999	82,00	APROVADO
2º	25225	CARLOS EDUARDO SILVA SOUZA	27/06/1985	79,00	APROVADO
3º	25369	FRANCISCO E. DE S. AZEVEDO	12/10/1991	66,00	APROVADO
4º	25122	JOSEILTON VIEIRA MELO	23/05/1992	70,00	APROVADO

Publicado por: NIZE AMORIM GONÇALVES

Código identificador: 4e288596a93e3c3a62c236d4ec95c85d

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

PORTARIA DO GABINETE N.º 010/2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **JEAN MARCELO FERREIRA DA PAIXÃO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Av. Humberto de Campos, s/n, Centro, Tasso Fragoso – MA, inscrito com RG sob n.º 030296192005-6 GESP – MA e CPF sob nº 797.061.343-87, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO EXECUTIVO, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO MARANHÃO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA

Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: c3a962bbfb785d210035639bc34b6288

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 132/2025 - PMTF/MA

CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO E A EMPRESA AUTOPOSTO FRAGOSO LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**, pessoa Jurídica de direito Público, com sede na Avenida Santos Dumont, s/n, Centro, Tasso Fragoso/MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.997.563/0001-82, neste ato Representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº



000015301093-2, órgão expedidor SSP/MA e do CPF nº 744.449.133-04 doravante designada **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 132/2025 - PMTF/MA**, cujo objeto é o **fornecimento de combustíveis automotivos com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados ou à disposição da atividade pública do Município de Tasso Fragoso - MA**, originado do **Processo Administrativo nº 91/2025 - PMTF/MA**, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, e às cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem como objeto a modificação unilateral, por parte da Administração, da **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 132/2025 - PMTF/MA**, em conformidade com o orçamento fiscal vigente, visando a inclusão da seguinte unidade orçamentária:

Órgão: FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - TASSO FRAGOSO

Unidade: 14 - SECRETARIA DE DESEN. SOCIAL, TRAB, CIDAD. E HABITAÇÃO / FMAS

Ação

Função: 08

Sbfunção: 244

Programa: 0009

Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-041

08.244.0009.2-041 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos

1 500 Recursos não Vinculados de Impostos

1 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Órgão: FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - TASSO FRAGOSO

Unidade: 14 - SECRETARIA DE DESEN. SOCIAL, TRAB, CIDAD. E HABITAÇÃO / FMAS

Ação

Função: 08

Sbfunção: 244

Programa: 0009

Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-050

08.244.0009.2-050 - Manutenção PROCAD-SUAS

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos - 1 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do **Contrato nº 132/2025 - PMTF/MA**, permanecendo **válidas e inalteradas** as não expressamente modificadas por este instrumento. Tasso Fragoso -MA, 20 de fevereiro de 2026. **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira** Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: 7e641cc7263b223ac1accda5b1be275c

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 136/2025 - PMTF/MA

CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO E A EMPRESA POSTO SÃO FRANCISCO E CIA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, pessoa Jurídica de direito Público, com sede na Avenida Santos Dumont, s/n, Centro, Tasso Fragoso/MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.997.563/0001-82, neste ato Representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 000015301093-2, órgão expedidor SSP/MA e do CPF nº 744.449.133-04 doravante designada **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 136/2025 - PMTF/MA**, cujo objeto é o **fornecimento de combustíveis automotivos com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados ou à disposição da atividade pública do Município de Tasso Fragoso - MA**, originado do **Processo Administrativo nº 91/2025 - PMTF/MA**, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, e às cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem como objeto a modificação unilateral, por parte da Administração, da **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº136/2025 - PMTF/MA**, em conformidade com o orçamento fiscal vigente, visando a inclusão da seguinte unidade orçamentária:

Órgão: FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - TASSO FRAGOSO

Unidade:14 - SECRETARIA DE DESEN. SOCIAL, TRAB, CIDAD. E HABITAÇÃO/FMAS

Ação

Função: 08

Sbfunção: 244

Programa: 0009

Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-041

08.244.0009.2-041 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Natureza da Despesa

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos

1 500 Recursos não Vinculados de Impostos

1 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Órgão: FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - TASSO FRAGOSO

Unidade: 14 - SECRETARIA DE DESEN. SOCIAL, TRAB, CIDAD. E HABITAÇÃO/FMAS

Ação

Função: 08

Sbfunção: 244

Programa: 0009

Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-050

08.244.0009.2-050 - Manutenção PROCAD-SUAS

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos - 1 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do **Contrato nº 136/2025 - PMTF/MA**, permanecendo **válidas e inalteradas** as não expressamente modificadas por este instrumento. Tasso Fragoso -MA, 20 de fevereiro de 2026. **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira** Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: aa24f11c9969509505629866b94fc422



JOSE ROBERTO COSTA SANTOS

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br